

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** Anteonmar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2º Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN**Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1º Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2º Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**PROCESSO Nº 021/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
017/2025**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de água mineral, gás GLP e garrafão para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 017/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de água mineral, gás GLP e garrafão para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:****PIT STOP DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.036.046/0001-24, com Inscrição Estadual nº 20.639.106-4 e sede na 10ª Avenida Candido Dantas de Araújo, nº 644, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.**VALOR TOTAL: R\$ 3.238,80** (Três mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:5C2F5FFD**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**PROCESSO Nº 021/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.021.2025**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**CONTRATADA:** PIT STOP DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GAS LTDA**CNPJ:** 47.036.046/0001-24.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de água mineral, gás GLP e garrafão para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão: 01** – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**Unidade: 0103** – Manutenção do Departamento Administrativo**Programa: 003** – Departamento Administrativo**Atividade: 2.003** – Manutenção do Departamento Administrativo**Elemento de Despesas: 33.90.30.00** – Material de Consumo.**VALOR TOTAL: R\$ 3.238,80** (Três mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**VIGÊNCIA:** 02/09/2025 a 02/09/2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 02 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente da AMSO-TR**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:2D732B4A**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE
CREDENCIAMENTO***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Às 14:00 horas do dia 03 de setembro de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 015/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite

Bulhões – membro, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro e Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho - membro foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

JATOBA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA LTDA CNPJ: 11.823.880/0002-01.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E1E46998

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: JATOBA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA LTDA; CNPJ: 11.823.880/0002-01

Currais Novos, em 04 de setembro de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 04 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:CAB99BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 20-A/2025 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 20-A/2025 – CIMOP
CONTRATO N.º 20-A/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 081.34.454/0001-04. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 4.544,54 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. ASSINAM: MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – Prefeito(a) Municipal e DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA – Vice Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:29C47C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025, firmado em 1º de setembro de 2025, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2025 entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.779.998/0001-17 e a pessoa jurídica ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 39.241.889/0001-34, localizado na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 148, anexo A, Centro, Florânia/RN, CEP. 59.335-000, telefone: (84) 9 9668-9179, e-mail: falecom@sinvalsalomao.com.br, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. Sinval Salomão Alves de Medeiros, inscrito na OAB/RN sob o nº 5.356 e no CPF nº 027.050.374-97.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados serviços técnico-jurídicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos, restrita à fase interna de planejamento das contratações públicas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assu – CIS/Vale do Açu.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, ocorrida em 1º de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES – PRESIDENTE DO CIS/VALE DO AÇU, inscrita no CNPJ/MF sob o 59.779.998/0001-17 e a pessoa jurídica ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 39.241.889/0001-34.

Assú/RN, 04 de setembro de 2025.

HUDSON DOUGLAS DA SILVA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador: B183580F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 062/2025** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, COM MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM, DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO ALUSIVO AO “DIA DAS CRIANÇAS”, COM ENFOQUE ÀQUELAS QUE SÃO ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO SUAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **11/09/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 04 de setembro de 2025.

JACKSON SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: 41DDD9C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 063/2025** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA E MARMORARIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **11/09/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 04 de setembro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: D74EE60B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005334/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “ROBSON CARNEIRO & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA 43.291.758 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO “FORRÓ NA PRAÇA” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: 43.291.758 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS-ME, CNPJ Nº 43.291.758/0001-39, COM SEDE NA RUA FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, Nº 380, ALTO DE SANTA RITA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador: FBB6B1A9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2025, 15 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS no Bloco da Proteção Social Especial no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

Considerando a reunião desse colegiado realizada em 15 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar *aprovação do* Plano de aplicação de recursos acumulado no período de 01 ano, visando ser executado para redução

de saldos no exercício 2025 no Bloco da Proteção Social Especial no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA NETO

Presidente do CMAS Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9FFBD3E3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA Nº 002/2025-CMDCA

Seleção de projetos sociais de Organizações da Sociedade Civil-OSCs para o público infante – juvenil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a serem financiados com recursos financeiros oriundos de parcela de renda devido pelo Banco do Nordeste a serem repassados para o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA) de Acari/RN, conforme EDITAL SOCIAL FIA 2025-BNB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acari/RN, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará projetos sociais de Organizações da Sociedade Civil- OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Acari/RN, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. Do objeto:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a organização da sociedade civil por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, considerando o Edital Fundo da Infância – FIA BNB 2025.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a no mínimo 06 (seis) e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como prevenção às violências, em conformidade com as Políticas Públicas da criança e do adolescente no Município de Acari/RN, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990 e conforme previsto no Edital Social FIA BNB 2025.

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência –FIA, captados conforme Edital Social FIA BNB 2025 com valores que vão de R\$ 60.000,00 a 350.000,00.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da, seleção as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 2015).

2.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos.

Mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade

pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2As entidades precisam estar inscritas no CMDCA e mantendo o cadastro atualizado.

2.3Estão habilitadas a participar do processo de seleção as organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, necessariamente de natureza social, habilitadas a trabalhar com o público infante-juvenil que atendam aos seguintes requisitos:

2.3.1 Ter por objetivo beneficiar o público infante-juvenil de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de programas e projetos sociais que visem à promoção, proteção, defesa e melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes;

2.3.2 Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos infante-juvenis;

2.3.3 Estar com o cadastro ativo e em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.4 A Entidade/Instituição proponente deverá se cadastrar no Sistema Convênios Web, localizado no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb até o dia 21 de setembro de 2025, conforme prazo estabelecido pelo Edital Social FIA BNB 2025.

2.5 A Entidade Beneficiária/Executora devem inserir, no ato do cadastro no Sistema Convênios Web acima citado, cópia dos documentos listados a seguir:

2.5.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.5.2 Documento de constituição (Ex.: estatuto/regimento do órgão/lei orgânica/registro comercial e último aditivo);

2.5.3 Ata de Eleição vigente, nomeação ou documento similar do representante legal (titular);

2.5.4 Documento de Identidade (RG ou CNH), CPF e comprovante de endereço residencial do representante legal (titular);

2.5.5 Autorização de consulta a Cadastros Restritivos de Crédito do Fundo, da Entidade Beneficiária/Executora e seus respectivos representantes legais;

2.5.6 Declaração de Não Existência de Mora ou Inadimplência da Entidade Beneficiária/Executora;

2.5.7 Declaração de não vínculo com o Banco do Nordeste ou de Agente político, quando se tratar do cadastro de organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

2.5.8 Declaração da Entidade Beneficiária/Executora de que possui, no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos infante-juvenis;

2.6 A Entidade Beneficiária/Executora deve ainda anexar as seguintes certidões atualizadas:

2.6.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.6.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

2.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.6.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

2.6.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de Acari/RN

3.2A Entidade Beneficiária/Executora poderá apresentar ao CMDCA mais de 1 (um) projeto, porém apenas será contemplado um na seleção do Edital Social FIA BNB 2025.

3.3Os projetos sociais deverão ser apresentados, inicialmente, ao CMDCA de Acari/RN, para fins de aprovação à captação de recursos através do Banco do Nordeste.

3.4 Após publicação de Resolução do CMDCA autorizando as entidades a receberem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente junto ao Edital FIA BNB 2025, as entidades deverão enviar sua proposta ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema Convênios Web, localizado no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb conforme EDITAL SOCIAL – FIA

BNB 2025, atentando para as instruções contidas no documento “Orientações para Elaboração do Projeto”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb;

3.5 Na elaboração do projeto deverão ser anexados os seguintes documentos e declarações:

3.5.1 Chancela de aprovação de captação do projeto pelo Conselho;

3.5.2 Plano de Aplicação dos Recursos aprovado pelo Conselho;

3.5.3 Comprovante de existência de conta bancária ativa do Fundo;

3.5.4 Declaração para Formalização do Termo de Doação da Entidade Beneficiária/Executora, Fundo/Conselho.

3.6 A proposta deverá atender a pelo menos uma das seguintes linhas de ação

3.6.1 Prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente, restrito à condição de aprendiz;

3.6.2 Formação profissional e estímulo ao empreendedorismo para adolescentes;

3.6.3 Proteção do público infanto-juvenil contra violências domésticas e violências sexuais;

3.6.4 Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas, culturais e de lazer;

3.6.5 Desenvolvimento de programas de apoio socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura, arte e lazer como inclusão social de crianças e adolescentes;

3.6.6 Assistência e proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;

3.6.7 Ações voltadas para crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldades de acesso a serviços e programas de proteção social;

3.6.8 Outras atividades de apoio, proteção e combate à violência contra criança e adolescente em situação de risco social, respeitada a legislação sobre o tema.

4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Cabe ao CMDCA aprovar, através de Resolução, acerca dos projetos de entidades não governamentais que estão aptos a receberem recursos do Banco do Nordeste, por meio do Fundo da Infância e Adolescente de Acari/RN, conforme o Edital Social FIA BNB 2025, com valores entre R\$ 60.000,00 e R\$ 350.000,00.

4.2 A avaliação dos projetos aprovados pelo CMDCA e cadastrados no Sistema de Convênios Web do Banco do Nordeste deverão ser eleitos para o recebimento dos recursos supracitados mediante avaliação de Comissão Avaliadora formada por técnicos do Banco do Nordeste, que poderá recorrer, se necessário, a especialistas externos aos seus quadros. O resultado será submetido ainda à alçada da Diretoria Executiva.

4.3 Os critérios de seleção e as notas equivalentes estão enunciados no Quadro 1 – Critérios de Julgamento das Propostas, do EDITAL SOCIAL BNB FIA 2025.

4.4 Serão enquadrados como classificados e classificáveis os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, dispostos por ordem decrescente de notas.

4.5 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

4.5.1 1º Critério: Projetos a serem executados em municípios com menor IDH – Índice de Desenvolvimento Humano;

4.5.2 2º Critério: Maior número de beneficiários diretos;

4.5.3 3º Critério: Maior pontuação no quesito “Estrutura do Projeto”;

4.5.4 4º Critério: Maior pontuação no quesito “Experiência da Entidade Proponente”;

4.5.5 5º Critério: Localizado em Estado com menor número de projetos classificados.

4.6 O resultado da Seleção dos Projetos pelo Banco do Nordeste será divulgado no portal do próprio banco na internet, no endereço www.bnb.gov.br/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos.

4.7 Os projetos aprovados pelo CMDCA terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

5. DO FINANCIAMENTO

5.1 Os recursos para a execução dos Projetos serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA de Acari/RN, provenientes da funcional programática 08.244.0017.2.060.

5.2 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, serão captados através do Banco do Nordeste que vem destinando recursos financeiros oriundos de incentivos fiscais, desde 2007, para execução de projetos executados na sua área básica de atuação em favor de crianças e adolescentes de baixa renda que se encontram em situação

de risco e vulnerabilidade social, em consonância com a legislação em vigor, e com o Edital Social FIA BNB 2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias, após o repasse pelo BNB, trâmite de empenho e autorização para pagamento.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, diretamente ao CMDCA, que prestará os devidos esclarecimentos.

6.3 Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

6.4 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública municipal.

6.5 Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do município.

Acari/RN, 04 de setembro de 2025.

WILLIAN DOS SANTOS PONTES

Presidente do CMDCA – Acari/RN

ANEXO

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação no Edital FIA BNB 2025	21/08/2025
02	Publicação do Edital de Chamamento Público do CMDCA	05/09/2025
03	Cadastro de Entidades, Fundos e seus respectivos representantes no Sistema Convênios Web do BNB	Até 23/09/2025
04	Cadastro e envio de Projetos no Sistema Convênios Web do BNB	Até 23/09/2025
05	Divulgação do resultado parcial da fase de Habilitação	03/10/2025
06	Período de apresentação de recursos	03/10/2025 a 10/10/2025
07	Divulgação do resultado final da fase de Habilitação	25/10/2025
08	Divulgação do Resultado da Seleção dos projetos	08/12/2025
09	Período de confirmação pelas Entidades do valor do apoio financeiro	08/12/2025 a 12/12/2025
10	Formalização dos Termos de Doação e liberação de recursos	12/12/2025 a 30/12/2025

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 67156438

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 155/2025-PMA-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Acari para o biênio 2024-2025, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal nº 1.026, de 08 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para formar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Acari para o biênio 2024-2025, na função de membros titulares e suplentes, de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.026/2015, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:

Ravenna Jordânia Bezerra da Silva - Titular

Isabel Cristina Meira Lopes Dantas - Suplente

Safira Catarine Ferreira da Silva – Titular

Marivalda Alves Dantas Galvão – Suplente

Juneide Maria dos Santos – Titular
Sirley de Almeida – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:

Virgínia Lélia Cunha Galvão - Titular
Sandra Aparecida de Oliveira – Suplente

Marineide Alves Dantas – Titular
Leonardo da Silva Dantas – Suplente

Juliana Iscarlaty Freire de Araújo – Titular
Túlio Gabriel Dantas Cortez – Suplente

REPRESENTANTES DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:

- ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS:

Genival Dantas Bezerra – Titular
José Francisco da Silva Neto – Suplente

- SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

José Afonso de Oliveira Neto – Titular
Ivaneide Rosa de Araújo – Suplente

- ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA:

José Ferreira de Oliveira – Titular
José Alisson da Silva Delgado – Suplente

-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ACARI:

Bento de Araújo – Titular
Josimar Pereira de Medeiros – Suplente

- ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO BOA SORTE:

Luciana Silva Santos - Titular
Lenira Maria da Silva – Suplente

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CACIMBA DO MEIO:

Jozilene Batista Carneiro - Titular
Mônica Barbosa de Araújo – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 121, de 16 de maio de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.
Acari/RN, 02 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:76AC55DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 16-2025**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 2108/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 16/2025-SRP, cujo objetivo é: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2025/2026 – TIPO FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa:

Razão Social: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69, sediada a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Nº 701, Capim Macio - Natal/RN - CEP 59078-600, sagrou-se vencedor no item único do certame com o valor global de R\$ 89.990,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa reais), referente a aquisição de um veículo automotor 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2025/2026 – TIPO FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P.

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 03 de setembro de 2025.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:DE01155C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE COMPRA Nº 109/2024 - PE Nº 013/2024 – PE**

CONTRATO: Nº 109/2024

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 013/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: DAYNER LEITE DANTAS - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual do fornecimento continuado de medicamentos da Farmácia Básica, através do Fundo Municipal de Saúde contidos nesse contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2029 – Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita – Medicamentos Farmácia Básica.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DE07FD3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 818005/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Município de Angicos/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de Angicos/RN.

Na matéria publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2025. Edição 3614 fica retificado: **ONDE SE LÊ:** 01 de agosto de 2025, 09h:00min (horário de Brasília-DF) - **LEIA-SE:** 01 de setembro de 2025, 09h:00min (horário de Brasília-DF)

Permanecendo os demais dados da publicação citada INALTERADOS, visto que essa alteração não causa nenhuma alteração na formalização e elaboração dos documentos do processo a epígrafe.

Angicos/RN, em 04 de setembro de 2025.

DIEGO ALAX ALEXANDRE PINHEIRO

Matrícula: 10219

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4007B5DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE
Nº 03050001/2024**

II TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 03050001/2024

CONTRATO Nº: 03050001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: L E PNEUS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.576.605/0001-37

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL E/OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 30/08/2025 ATÉ 30/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:58E472AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE Nº 01070001/2024**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE Nº 01070001/2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

DISTRATADO: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ Nº 50.967.928/0001-18

OBJETO: O TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO AO CONTRATO, A PARTIR DE 19 DE AGOSTO DE 2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, COMPREENDENDO A ANÁLISE E O FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÃO EM CASOS QUE APRESENTEM MAIOR COMPLEXIDADE OU RELEVÂNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES, TANTO EM CASOS DETERMINADOS, COMO TAMBÉM AO LONGO DO PERÍODO CONTRATUAL, À MEDIDA QUE OS PROBLEMAS CONCRETOS OU LITÍGIOS FOREM SURGINDO, QUER SEJA NA ÁREA FISCAL, TRABALHISTA OU PREVIDENCIÁRIA.

LEGALIDADE: FUNDAMENTO NO ART. 137, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA : APODI/RN, 19 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FCF8512F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
XXI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO
DE Nº 01120001/2020**

XXI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 01120001/2020

CONTRATO Nº: 01120001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 33.152.350/0001-22

OBJETO: VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATO ORIGINADO DA ATA 001/2019 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 30/06/2025 ATÉ 30/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FA277D98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 – CARONA N.
007/2025**

PROCESSO Nº 2261/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF: 39.910.323/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.144.330,91 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: De: 15/08/2025 a 14/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

BAIA FORMOSA/RN, 15 de agosto de 2025

CAMILA VERAS DE MELO -
P/Contratante
Prefeita

CESAR MEDEIROS SAMPAIO -
P/Contratado(a)
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:8F2677B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 – CARONA N.
008/2025

PROCESSO Nº 2428/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001- 57.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COMUNIDADE DE SAGI, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: De: 15/08/2025 a 14/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

BAIA FORMOSA/RN, 15 de agosto de 2025

CAMILA VERAS DE MELO -
P/Contratante
Prefeita

CARLOS ANDRÉ COSME DE FRANÇA -
P/Contratado(a)
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:077C295F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025 – INEXIGIBILIDADE
N. 027/2025

PROCESSO nº 2780/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 39.507.950/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “WAGNER SANTOS” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DA PITUBA - EDIÇÃO 2025, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA NO DISTRITO Pituba, MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: R\$ 33.500,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: De: 22/08/2025 a 21/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

BAIA FORMOSA/RN, 22 de agosto de 2025

CAMILA VERAS DE MELO -
P/Contratante
Prefeita

ANTÔNIO CARLOS FARIAS FERRAZ -
P/Contratado(a)
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:2B710E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE
N. 028/2025

PROCESSO nº 2761/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 47.227.993/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FARRA DE RICO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DO SAGI - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA NO DISTRITO SAGI, MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: De: 26/08/2025 a 25/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

BAIA FORMOSA/RN, 26 de agosto de 2025

CAMILA VERAS DE MELO
P/Contratante
Prefeita

MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR
P/Contratado(a)
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:C8B431BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 – CARONA N.
009/2025

PROCESSO nº 2464/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS AUTOMÓVEIS SENDO UMA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E UM AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, AMBOS VISANDO O TRANSPORTE DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) QUE ATUAM NOS DISTRITOS DE SAGI E PITUBA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

VALOR: R\$ 438.920,80 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: De: **15/08/2025** a **14/08/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

BAIA FORMOSA/RN, 15 de agosto de 2025

CAMILA VERAS DE MELO -
P/Contratante
Prefeita

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO -
P/Contratado(a)
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:829A38F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2025 - DISPENSA N.º
030/2025

Extrato do Contrato nº 018/2024
Dispensa nº 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: RESTAURANTE LANCHONETE E POUSADA SUBAE LTDA - CNPJ/CPF: 33.763.638/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM MODO QUARTO INDIVIDUAL, DUPLO E TRIPLO, QUARTO C/AR-CONDICIONADO, TV E INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: De: 20/08/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 20 de agosto de 2025

CAMILA VERAS DE MELO -
P/Contratante
Prefeita

ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:0968DABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0333/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Manaus/AM, para participar do *X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias municipais de Saúde*, com o tema: *DO NORTE AO NORDESTE: Regionalização e a Gestão Municipal diante dos desafios climáticos e de acesso à saúde*, nos dias de 06 a 09 de setembro de 2025.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais);
2. PAULO ROBERTO FREIRE CORREA FILHO – Chefe de Gabinete, Matrícula 014362, Diária: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 04 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6CCA264B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0334/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para acompanhamento de menor ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no dia 05 de setembro de 2025.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:E2C49EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2025 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 4º em seu Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Manaus/AM, para participar do *X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde*, com o tema: *DO NORTE AO NORDESTE: Regionalização e a Gestão Municipal diante dos desafios climáticos e de acesso à saúde*, nos dias de 06 a 09 de setembro de 2025.

1. CAMILA VERAS DE MELO – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de setembro de 2025.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:E3D0E5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

OBJETO: Contratação de show artístico-musical da cantora Adna Santana, como parte integrante da programação do desfile cívico e cultural em comemoração ao dia da independência do Brasil a realizar-se em 07 de setembro de 2025 no município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.292.111/0001-08, com sede na Rua Henrique Maciel de Lima, 502, Santa Delmira, CEP: 59.615-310, Mossoró/RN.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de 04 de setembro de 2025 até 03 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:407DEC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 100/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Natal/RN, no dia 04/09/2025, para acompanhar a prefeita na 1ª Caravana Federativa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de setembro de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:0DE048B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 277, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Designar fiscal de contrato de Contratação de show artístico-musical da cantora Adna Santana, como parte integrante da programação do desfile cívico e cultural em comemoração ao dia da independência do Brasil a realizar-se em 07 de setembro de 2025 do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **TEOGINIS VIEIRA DE MEDEIROS**, CPF: **088.xxx.xxx-85**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO-MUSICAL DA CANTORA ADNA SANTANA, COMO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO DO DESFILE CÍVICO E CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL A REALIZAR-SE EM 07 DE SETEMBRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:23D5E2A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090001/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 02090001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de show artístico-musical da cantora Adna Santana, como parte integrante da programação do desfile cívico e cultural em comemoração ao dia da independência do Brasil a realizar-se em 07 de setembro de 2025 no município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.292.111/0001-08**, com sede na Rua Henrique Maciel de Lima, 502, Santa Delmira, CEP: 59.615-310, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de show artístico-musical da cantora Adna Santana, como parte integrante da programação do desfile cívico e cultural em comemoração ao dia da independência do Brasil a realizar-se em 07 de setembro de 2025 no município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, o art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.292.111/0001-08**, será no valor global estimado de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 04 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E796E3FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090001/2025**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e

suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.292.111/0001-08**, no valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** referente à Contratação de show artístico-musical da cantora Adna Santana, como parte integrante da programação do desfile cívico e cultural em comemoração ao dia da independência do Brasil a realizar-se em 07 de setembro de 2025 no município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 04 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CC776BF3

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO AO Nº 001/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021–PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A 3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ:
20.615.345/0001-67.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **3D SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ: 20.615.345/0001-67**, localizada na Rua José André, Nº 396, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.294-006, representado pelo **Sr. JUCIEL DIEGO BRAGA**, brasileiro, brasileiro, portador do CPF: 072.284.984-29, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de Pessoa Jurídica visando a contratação de pessoa jurídica visando a locação de um (01) trator de esteira, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna, conforme especificação nas normas da legislação vigente, incluindo combustível, manutenção e operador por conta da contratada, para atender a demanda do município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA 153HP, COM OPERADOR, ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO,	MÊS	R\$ 21.750,00

TRANSPORTE DO OPERADOR, ÓLEO DIESEL, CHP
DIURNO POR CONTA DA CONTRATADA.**4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

4.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **08/08/2025 a 08/08/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 6 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	3d Serviços E Manutenções LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JUCIEL DIEGO BRAGA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:5DD27E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025 - GP

Portaria Nº 250/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 19 de Agosto de 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, EXCETO O CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTOFERNANDES, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GABRIELLE SOARES DE MELO, matrícula funcional nº 1300287, ocupante do cargo de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - CC, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação, Assistência Social e Juventude, para exercer a função de **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais**, com a finalidade de prestar apoio técnico-administrativo às atividades dos Conselhos Municipais existentes, **excetuando-se o Conselho Tutelar**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0DAF88F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261 /2025 - GP

PORTARIA Nº 261 /2025 - GP

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar Permuta, cedendo a servidora **MAGNOLIA CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 028.793.xxx-77, Matrícula nº 1302965, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município

de Bento Fernandes/RN, e recebendo a servidora **JANAINA CRISTINA CUNHA SILVA**, CPF nº 030.945.594-41, Matrícula nº 7439/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara/RN.

Art. 2º As servidoras qualificadas no Art. 1º desta Portaria continuarão recebendo seus proventos nas suas respectivas fazendas Publicas Municipais.

Art. 3º Os Municípios envolvidos poderão, a qualquer tempo, requisitar as servidoras permutadas de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 16/07/2025, cessando seus efeitos em 31/12/2026.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, em 03 de Setembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AE68D7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCACAO

EDITAL DE CONVOCACAO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, baseado no Capítulo IV do Regimento Interno, Convoca as Entidades Civil Organizadas para participar do Fórum, a se realizar dia 22 de setembro, as 8:00 horas na sede do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, para discutir os seguintes pontos:

Escolha entre elas as que irão representar o CMS, onde as escolhidas terão até dia 29/09/2025, para apresentar 2 (dois) representantes por entidade escolhida.

- 1 (um) titular
- 1 (um) suplente,

A Eleição e posse dos novos Conselheiros aconteceu dia 01 de outubro as 9:00 horas na sede do referido CMS.

Bento Fernandes/RN, 03 de setembro de 2025

Nesta oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA MARIA DE ARAÚJO SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:787CDB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 260/2025 - GP

Portaria Nº 260/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a designação da comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, que será realizada no dia 19/09/2025:

MEMBROS DA COMISSÃO:

- **Francisco Veilson Ambrósio Nunes**
- **Francisco Gilson de Macedo**
- **Francisco Danilo da Silva Felix**
- **Francisca de Fatima Andrade da Silva e**
- **Maria Eridan da SilvaTomaz.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:DAE2F98B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 06-2025**

Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN

Resolução Nº 06-2025

“ Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN”

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Ordinária realizada em 29/08/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 515/2019 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião do dia 29 de agosto de 2025, resolve:

01- Convocar a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

02- A Conferência terá como Tema Central será “ **SUS com Voz e Vez a participação social no eixo de planejamento em Saúde no Município de Bento Fernandes/RN** ”, a realizar-se dia 19 (dezenove) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), das 8 (oito) às 13 (treze) horas na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

03- Caberá ao Executivo Municipal, a SMS e ao CMS de Bento Fernandes/RN a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

04- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO GILSON DE MACEDO

Presidente do CMS

FRANCISCO VEILSON AMBRÓSIO NUNES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D2C7BD7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

Fundamento Legal: Consoante o disposto na Lei Municipal nº 376/2021, e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025, homologado através do Decreto nº 069/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOÃO MARIA MESQUITA**

Fica Rescindido o contrato nº 005/2025, com seus efeitos na data de 03 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:9791B3A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

RESOLUÇÃO nº 003/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde (2026-2029) e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal nº 71, de 05 de julho de 1991; e suas alterações, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de Agosto de 2025, às 14h00min na Câmara Municipal de Vereadores deste município, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 454, em Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO:

- Discussão e análise pelos membros deste colegiado;

- Articulação e disponibilidade dos conselheiros e equipe da secretaria municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde (2026-2029) do município de Boa Saúde/RN na forma da “minuta de decreto” anexa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSILEIDE FONSECA SILVA

Presidente do CMS de Boa Saúde

Homologo a Resolução 003/2025 de 26 de Agosto de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

RAYANE DEIZY DA SILVA QUEIROZ FREITAS

Secretária Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN

Boa Saúde/RN, 26 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:91851912

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

RESOLUÇÃO nº 004/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde (2026-2029) e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal nº 71, de 05 de julho de 1991; e suas alterações, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de Agosto de 2025, às 14h00min na Câmara Municipal de Vereadores deste município, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 454, em Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO:

- Discussão e análise pelos membros deste colegiado;
- A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho;
- Articulação e disponibilidade dos conselheiros e equipe técnica da secretaria municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde, conforme relação abaixo:

NOME	SEGMENTO
Marília Francisca de Oliveira – CPF: 064.881.344-42	CMS – Poder Executivo
Joana D'arc Moreira da Silva – CPF: 101.806.784-18	CMS – Poder Executivo
Josivan Barbosa da Silva – CPF: 081.447.234-65	CMS – Profissional de Saúde
Joelma Marques Bezerra – CPF: 030.838.264-19	CMS – Usuária
Josileide Fonseca Silva – CPF: 065.615.954-59	CMS – Profissional de Saúde
Levi Nascimento Silveira – CPF: 852.305.614-91	CMS – Profissional de Saúde
Valquíria de Oliveira dos Santos – CPF: 058.067.824-50	CMS – Profissional de Saúde
Gleybson Victor da Silva Alves – CPF: 094.021.324-90	CMS – Secretário Executivo
Heloiza Paula da Silva Alves de Souza – CPF: 013.930.514-99	SMS – Assessor de Programas em Saúde
Jefferson Alves Gonçalves – CPF: 089.550.334-43	SMS – Auxiliar Administrativo
Wendell Costa – CPF: 837.309.074-68	SMS – Assessor Técnico da Saúde
Wendy Kelly da Silva Francisco – CPF: 068.294.324-05	SMS – Coord. de Vigilância em Saúde

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSILEIDE FONSECA SILVA

Presidente do CMS de Boa Saúde/RN

Homologo a Resolução 004/2025 de 26 de Agosto de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

RAYANE DEIZY DA SILVA QUEIROZ FREITAS

Secretária Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN

Boa Saúde/RN, 26 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:E5C0A918

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO nº 005/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação da definição de data para realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde (2026-2029) e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal nº 71, de 05 de julho de 1991; e suas alterações, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de Agosto de 2025, às 14h00min na Câmara Municipal de Vereadores deste município, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 454, em Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO:

- Discussão e análise pelos membros deste colegiado;
- A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho;
- Articulação e disponibilidade dos conselheiros e equipe da secretaria municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o dia 24 de setembro para realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Josileide Fonseca Silva

Presidente do CMS de Boa Saúde/RN

Homologo a Resolução 005/2025 de 26 de Agosto de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

Rayane Deizy da Silva Queiroz Freitas

Secretária Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN

Boa Saúde/RN, 26 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:F908463A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (ARTEFATOS PIROTÉCNICOS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

CONTRATADO: A. Candido De Oliveira – CNPJ: 17.764.834/0001-76, saiu vencedora no lote 01 (único), com o valor global de R\$ 203.780,00 (duzentos e três mil, setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Bodó/RN, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:EC71A058

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 271 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 (quatro) diárias para outros estados, no valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao(a) servidor(a) DEISE DAIANE DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº 082.###.###-29, ocupante do

cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do X Congresso Norte Nordeste de Secretarias de Saúde, nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2025, na cidade de Manaus/AM, com partida da cidade de Natal em 05/09/2025 e retorno no dia 08/09/2025, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 04 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:3A2395EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 (quatro) diárias para outros estados, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao(a) servidor(a) JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS GOMES, inscrita no CPF sob nº 043.###.###-00, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do X Congresso Norte Nordeste de Secretarias de Saúde, nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2025, na cidade de Manaus/AM, com partida da cidade de Natal em 05/09/2025 e retorno no dia 08/09/2025, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 04 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:F98C8529

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 273 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária para cidades com distância de até 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao(a) servidor(a) ALEX ROSENDO, inscrita no CPF sob nº 701.###.###-56, ocupante do cargo de COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar Treinamento de agentes de Desenvolvimento, junto ao SEBRAI, no dia 05 de setembro de 2025, na cidade de Currais Novos/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 04 de setembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:D318770B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

Processo nº 3.638/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN

Contratada: FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451 - ME

CNPJ: 29.197.046/0001-24

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 04/09/2025 à 04/09/2026.

Valor: **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais.).**

Bom Jesus/RN, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C1B7D93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 380/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 380/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **ALANA KAROLINE PENHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº564141, portadora do CPF nº XXX.522.714-XX, ocupante do cargo de BIOQUÍMICA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 08/09/2025 a 07/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:E47645B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 381/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL ANA
PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 381/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei
Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 -
Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **ANA PAULA
BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº0564079, portadora do
CPF nº XXX.116.264-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE
ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo
período de 10 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a
partir do dia 08/09/2025 a 17/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de setembro de
2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:81EA1BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
089/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**,
Órgão da Administração Direta, com sede na Rua irmã Aloízia, SN,
Centro, Caiçara do Norte/RN, inscrita no **CNPJ nº 01.612.375/0001-
75**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Sr.
Alcélio Fernandes Barbosa, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas
Físicas sob nº. 036.451.074-95, capaz, residente e domiciliado em
CAIÇARA DO NORTE-RN, doravante denominada
CONTRATANTE, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa
ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no **CNPJ nº**
30.399.726/0001- 00, ganhadora, com sede na Rua Tomaz Barbosa de
Moura, Nº 153, Centro São Tomé/RN, ficam aditados de acordo com
a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme
especificações a seguir:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 089/2021
oriundo do processo da Tomada de Preço de Nº 004/2021.

CLÁUSULA 2º - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº.
8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3º - DA VIGÊNCIA:

Este Aditivo terá início em 15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de
2026.

CLÁUSULA 4º - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas
contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 15 de
novembro de 2021.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Fórum de São Bento do Norte/RN, para dirimir,
administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do
presente Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente
Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que
produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 13 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

ENGENHARIA QUALITY LTDA
Contratada

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3A9149EF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está
realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa
especializada para o fornecimento de link de acesso à internet. Quem
se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da
Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara
do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail:
setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias
úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento
de link de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra
óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de
computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte para
suprir as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de
Caiçara do Norte/RN

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM
COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponto de acesso com 300 MB	UND	240		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:45EA759A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está
realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa
especializada na locação de brinquedos infantis para ser utilizado no
evento em alusão ao dia das crianças que será realizado pela prefeitura
Municipal de Caiçara do Norte. Quem se interessar entrar em contato
para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a
Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a
proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo
máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
------------------	--	--	--

RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infantis para ser utilizado no evento em alusão ao dia das crianças que será realizado pela prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA ELASTICA	UND	03		
2	GUERRA DE CONTONETE	UND	01		
3	TOBOGÁ JACARÉ	UND	01		
4	TOBOGÁ OM PICINA DE BOLAS (7 ANOS)	UND	01		
5	FUTEBOL DE SABÃO CHAMPIONS LEAGE	UND	01		
6	TOURO MECÂNICO	UND	01		
7	PISCINA DE BOLAS	UND	01		
8	CORRIDA DE OBSTACULOS	UND	01		
9	BOLICHE HUMANO	UND	01		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:9E1ED326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 054/2025****Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.08.06.0016**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.08.06.0016**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de inicio das Propostas: a partir de 08/09/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/09/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 04 de setembro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:76BC72E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 048/2025****Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.08.06.0016**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.08.06.0016**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 037/2025)**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de inicio das Propostas: a partir de 05/09/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/09/2025 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 04 de setembro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:1FB35768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.03.0014

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Passagens Aéreas, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Favorecido: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 033/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 04 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:2C1C3FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.01.0061

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, e a OSC, **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86, representada por sua Coordenadora de Serviços, **JARDELINA DOS SANTOS PEREIRA GARCIA** e por seu Subgestor Nacional, **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas à apoiar as Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó para executar o Projeto “**Som do Sertão**”, que tem por objetivo realizar ações direcionadas ao fortalecimento familiar, aprendizado e socialização por meio da música, com realização de oficinas destinadas ao público das zonas leste e norte da cidade de Caicó, onde se concentram indicadores de vulnerabilidade social e econômica, bem como fragilidade de vínculos familiares, **direcionando os recursos do projeto de forma específica para atender a gastos correntes, administrativos e de pessoal**, realizando o direcionamento das famílias às políticas públicas, visando assim à proteção integral de crianças e adolescentes, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 124.999,14 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.5000.5001.8.243.30; Ação: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA; Despesa: 1011; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não vinculados; **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei 13.019, de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Setembro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Jardelina dos Santos Pereira Garcia e Sérgio Eduardo Marques da Rocha – pela ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 01 de Setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DDAFA6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 690 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, e em conformidade com a Lei nº 425/1968, Artigos 61 ao 64 e o processo nº. 0800791-29.2020.8.20.5101;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, **JAILSON SIMÕES**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5446, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do Processo Judicial nº 0800791-29.2020.8.20.5101, ensejando a reintegração.

Art. 2º - O servidor reintegrado através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, para receber instruções sobre a apresentação na Junta de Inspeção de Saúde - JIS e os procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:88C0CBEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 005/2025

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Regra de Transição – Professor Pedágio Integral - Art. 21, § 1º da Lei Municipal nº 532/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora EDJANE DA SILVA MACÊDO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Professor Pedágio Integral)** à servidora **EDJANE DA SILVA MACÊDO**, portadora do RG nº 001.373.395 ITEP/RN, inscrita no CPF nº ***.***.904-04, titular do cargo **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO III-J** Matrícula Funcional nº 283/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do art. 21, incisos I, II, III, IV e § 1º, com proventos calculados em conformidade com o § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021, acrescidos, ainda, da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 04 de setembro de 2025.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

De Acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:DECC6977

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 006/2025**

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Regra de Transição – Professor Pedágio Integral - Art. 21, § 1º da Lei
Municipal nº 532/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora HELENA RITA DE CASSIA DA PAZ SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Professor Pedágio Integral)** à servidora **HELENA RITA DE CASSIA DA PAZ SILVA**, portadora do RG nº 001.342.298 ITEP/RN, inscrita no CPF nº ***.***.874-20, titular do cargo **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO III-J**, Matrícula Funcional nº 298/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do art. 21, incisos I, II, III, IV e § 1º, com proventos calculados em conformidade com o § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021, acrescidos, ainda, da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 04 de setembro de 2025.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

De Acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:13BE64A2

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 007/2025**

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Regra de Transição – Professor Pedágio Integral - Art. 21, § 1º da Lei
Municipal nº 532/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora IVANILZA MEDEIROS DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Professor Pedágio Integral)** à servidora **IVANILZA MEDEIROS DA SILVA**, portadora do RG nº 001.291.893 ITEP/RN, inscrita no CPF nº ***.***.344-04, titular do cargo **PROFESSOR MESTRADO IV-J**, Matrícula Funcional nº 248/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do art. 21, incisos I, II, III, IV e § 1º, com proventos calculados em conformidade com o § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021, acrescidos, ainda, da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 04 de setembro de 2025.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

De Acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:23678302

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
ATO/PORTARIA Nº 008/2025**

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Regra de Transição – Professor Pedágio Integral - Art. 21, § 1º da Lei
Municipal nº 532/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA CLAUDIA RAFAEL DE ARAÚJO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Professor Pedágio Integral)** à servidora **MARIA CLAUDIA RAFAEL DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 001.371.062 ITEP/RN, inscrita no CPF nº ***.***.604-63, titular do cargo **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO III-J**, Matrícula Funcional nº 327/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo/RN, nos termos do art. 21, incisos I, II, III, IV e § 1º, com proventos calculados em conformidade com o § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 532, de 11 de novembro de 2021, acrescidos, ainda, da seguinte vantagem:

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 04 de setembro de 2025.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO

Diretora Presidente

De Acordo:

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:6E54B148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 352/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Processo Administrativo nº 711001/2025**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de construção, reforma, manutenção predial e correlatos, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Função: **Agente Administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**

Função: **Subsecretário administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Função: **Auxiliar de serviços gerais**

Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **TÁSSIO OTOINI FARIAS DE OLIVEIRA**

Função: **Chefe de Departamento de Assistência Social**

Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA**

Função: **Auxiliar de serviços gerais**

Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Nome: **JOÃO NILSON GOMES**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:96F55A36

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 ORIUNDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.563.754/0001-1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representada pelo **Sr. SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.xxx.x39 e inscrito no CPF sob nº 969.xxx.xxx-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, com fundamento no §1º do art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de materiais hidrossanitários e correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2024 a Pregão Presencial nº 055/2023 - Processo Administrativo nº 1208010/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mais Construir Comercio E Serviços LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7D307BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6765/2025

A Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 515/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA ACIDENTES PESSOAIS DOS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS PELAPREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 05/09/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 10/09/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Caraúba dos Dantas/RN, 04 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CD693DEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Angicos/RN, no dia 05/09/2025 a fim atender demandas do Município de Caraúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D9C4DDE8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 883/2025 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF 068.***.***-48, Fiscal do **CONTRATO 136/2025**, referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, com vigência de 18/08/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7CBCC702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2025 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF 068.***.***-48, Fiscal do **CONTRATO 137/2025**, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 18/08/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:38A1D551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **duas meias diárias**, na importância de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 10/09/2025 e 11/09/2025, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
 Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
 Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:7D3E7A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula: 18178, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Pedagoga, **duas meias diárias**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 10/09/2025 e 11/09/2025, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
 Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
 Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:9876CE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 798/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **EILSON MIGUEL DOS SANTOS**, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 23/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTASGestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:355403B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 799/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 25/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:97837139**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 800/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 25/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A48E8D79**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 801/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA GORETE ALFREDO, matrícula: 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento da remoção de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 25/08/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9BBA074B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 802/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 26/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9CF3E85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 803/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 28/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:37AC2E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 804/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de

Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, na condução de paciente para o Hospital Rio Grande, no dia 28/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D029B718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 805/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 28/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D4FE3398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 806/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 28/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:E181CBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 807/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 29/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:6FC9D778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 808/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:050D43A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 809/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8E01ABAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 810/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 29/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8B48BF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 811/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 31/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:97857816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 812/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 01/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BB3B46A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 813/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Alenta, no dia 01/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:7CE89726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 814/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 01/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:03914069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 815/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN,

realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 01/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:78CEAA43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 816/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 02/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:49061741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 817/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 02/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2DBDA465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 818/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Seridó Clínica, no dia 02/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1B87CAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 819/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 02/09/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:19A834B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.735, DE 04 DE SETEMBRO 2025

DECRETO Nº 4.735, DE 04 DE SETEMBRO 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal do Projeto Pró-Catador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO parceria do Município com o SEBRAE/RN, que tem como função específica realizar atividades junto aos catadores de materiais recicláveis;

CONSIDERANDO que o Projeto em tela objetiva a geração de emprego, renda, cidadania, e fortalecimento do desenvolvimento sustentável; e,

CONSIDERANDO ainda que a Comissão terá o papel fundamental de organizar e gerenciar as atividades do Projeto,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e nomeados os membros da Comissão Municipal do Projeto Pró-Catador.

Parágrafo único. A Comissão poderá estabelecer seu Regimento Interno, aprovado por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- 01 Representante do Gabinete Civil: Francisco dos Navegantes Silvino Nicácio;

II- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Marcio da Silva e Josimara Xavier Faustino Nobre;

III- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Brenno Luiz Marques Correia de Melo e Thiago de Moura Bezerra;

IV- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais: Carlos Augusto da Silva Sobral e Juciara dos Santos Oliveira; e,

V- 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica: Márcilio Silva dos Santos e Eriberto Moreira de Oliveira.

Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado, sendo o seu Presidente nomeado por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Cabe à Comissão as seguintes atribuições:

I– Elaborar o Projeto Pró-Catador;

II- Aprovar seu regimento interno;

III– Articular estratégias com órgãos públicos tendentes à implementação dos objetivos do Projeto.

Parágrafo Único. A Comissão se reunirá, quando necessário, por convocação de seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros, deliberando pela maioria dos presentes.

Art. 4º Uma vez empossada a Comissão, a alteração posterior de sua composição dar-se-á mediante Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 04 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:97D0D1C9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.736, DE 04 DE SETEMBRO 2025

DECRETO Nº 4.736, DE 04 DE SETEMBRO 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Criação e Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual os adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passou-se a ser obrigatória a elaboração e implementação nos municípios do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e nomeada a Comissão Intersetorial para Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com caráter consultivo e propositivo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Paulo Jose De Moraes Nogueira;

(Brenno Luiz Marques Correia de Melo - SUPLENTE)

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Cleycy Cordeiro da Silva;

(Samaya Fagundes da Cruz Freitas - SUPLENTE)

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Jumaria Souza Fernandes de Oliveira Mota;

(Sebastião Oliveira da Cruz– SUPLENTE)

IV – Representante da Secretaria do Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária: Any Thuely Nascimento De Moura;

(Thiago Rafael Silva Dos Santos – SUPLENTE)

V – Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer: Milena Rodrigues Da Silva;

(Rejane Silva Dos Santos – SUPLENTE)

V – Representante da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos: Vitor Ramalho Rodrigues;

(Ana Tereza Silva de Paiva– SUPLENTE)

VI – Representante do CMDCA: Juliana Cristina Leite de Andrade;

(Gerinaldo Moura da Silva – SUPLENTE)

VII – Representante do Conselho Tutelar: Eluziete Bezerra da Costa;

(Cleópatra Barros De Lima Monteiro - SUPLENTE)

Art. 3º Cabe à Comissão Intersetorial as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

II – Articular estratégias com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial para Acompanhamento do Plano de Atendimento Socioeducativo se reunirá, quando necessário, por convocação de qualquer dos membros.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial exercer o acompanhamento socioeducativo, sendo-lhe atribuída a responsabilidade de monitorar, supervisionar e avaliar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto aplicadas a adolescentes no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 5º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com consequente publicação pelo Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 04 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1A2FA734

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.348 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.348 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, ATUALMENTE RUA DO CRUZEIRO, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE RUA JAIME ARRUDA CÂMARA, NO DISTRITO DE RIO DOS ÍNDIOS, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA JAIME ARRUDA CÂMARA a que atualmente é denominada Rua do Cruzeiro, localizada no distrito de Rio dos Índios, neste município, conforme coordenadas em anexo.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a afixação placa com a nomenclatura de que trata esta Lei, bem como informar aos moradores e órgãos constituídos para atualização de endereços.

Art. 3 – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se for o caso.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D45C98EC

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.349 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 2.349 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra os Agentes de Segurança Pública, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra os Agentes de Segurança Pública, a ser comemorado no dia 10 (dez) de outubro, no âmbito do Município de Ceará Mirim-RN, equiparando a data ao Dia Nacional da Guarda Municipal;

Art. 2º.A instituição da data a que se refere esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 3º. Na data a que se refere esta Lei, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições educacionais, entidades da sociedade civil e profissionais da área:

- I – Seminários, palestras e oficinas sobre os temas constantes da presente Lei;
- II – Campanhas de conscientização sobre a importância da atuação dos Agentes de Segurança Pública;
- III – Homenagens e reconhecimentos a profissionais que se destacaram na área.

Art. 4º.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5AB5D364

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.347, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.347, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as despesas com o financiamento das ações que especifica, a serem atendidas com recursos auferidos de rendimentos das aplicações de Transferências da União, provenientes do programa governamental, previsto na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

02.029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS		
AÇÃO – 1222 - Edital de premiação cultural e operacionalização dos recursos da PNAB		
Natureza da despesa	FONTE	VALOR R\$
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	R\$ 20.000,00

Art. 2º Havendo necessidade, o prefeito municipal poderá, através de decreto, remanejar parte dos recursos de que trata esta lei, entre as ações contempladas no presente crédito especial.

Art. 3º Constitui fonte de recursos, para cobertura do crédito especial de que trata esta lei, o excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos que registra os valores dos rendimentos auferidos na aplicação dos valores transferidos pela União para financiamento das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022,

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5E3DE76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de material médico-hospitalar com a finalidade de assegurar o atendimento inadiável das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:333E985A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
Secretaria Municipal de Educação Básica
Dispensa Eletrônica - 022/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 29.625,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (51.543.641/0001-23)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:10:18 - Por: Francisco de Assis Cavalcanti Pereira	21.900,00

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B596E780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
Secretaria Municipal de Educação Básica
Dispensa Eletrônica - 022/2025
Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 29.625,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	21.900,00	21.900,00	Homologado em 04/09/2025 10:11:27 Por: Francisco de Assis Cavalcanti Pereira

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:2FFE690B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

À vista das manifestações anteriores e, fundamento no inciso VIII, Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM, sendo as empresas A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.414.839/0001-44, vencedora dos itens : 01, 07, 09, 12, 15, 19, 20, 21, 25, 26, 34, 37, 41, 45, 47, 49, 50, 51, 54, 58, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 87, totalizando o valor global de R\$ 6.977,064,60 (Seis milhões e novecentos e setenta e sete mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) e a empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ vencedora dos itens 27.230.140/0001-01, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 72, 79, 84 e 86, totalizando o valor global de R\$ 7.383.338,96 (Sete milhões trezentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 04 De Setembro De 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:983183A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0676/2025-GP

PORTARIA Nº 0676/2025-GP Cerro Corá/RN em 04 de setembro de 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora **Ivonise Dantas da Costa**, CPF nº 023.XXX.XXX-20, do cargo comissionado de ADMINISTRADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por motivos de ordem pessoal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:46E675C7

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMDCA.

Designa representantes para a Comissão Permanente de Registro de Inscrições neste CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE CERRO CORÁ/RN, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 977/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Conselheiros inframencionados a compor a Comissão Permanente de Registro de Inscrições deste Colegiado:

- a) Jocelita Maria Canário Borges – Sociedade Civil
- b) José Ferreira Hemetério Neto – Sociedade Civil
- c) Elcione Elicleide da Silva – Governamental
- d) Maria de Fátima Oliveira – Governamental

Parágrafo único. Os representantes terão mandato até 31 de dezembro de 2025, podendo prorrogar até o fim do período de mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 04 de setembro de 2025.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:3DE8D7A2**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMDCA**

Dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e inscrição dos programas governamentais de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE Cerro Corá/RN, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 977/2023, CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento; RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição de seus programas, bem como inscrição dos programas das entidades governamentais, destinados a crianças e adolescentes no Município, nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

CAPÍTULO II – DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS

Art. 2º Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sociofamiliar
- II - apoio socioeducativo em meio aberto
- III - colocação familiar
- IV - acolhimento institucional
- V - prestação de serviços à comunidade
- VI - liberdade assistida
- VII - semiliberdade
- VIII - internação

IX - programa de aprendizagem profissional

Parágrafo único. As entidades não governamentais somente poderão funcionar com seus programas de proteção à criança e ao adolescente depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária do Município.

CAPÍTULO III – DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**Seção I – Das Entidades não governamentais**

Art. 3º As entidades de atendimento não governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim

como promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

- I - ter personalidade jurídica;
- II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;
- III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 5º As entidades de atendimento não governamentais que pretendam, além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV - possuir:
 - a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Seção II – Das Entidades Governamentais

Art. 6º As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**Seção I – Das Entidades não governamentais**

Art. 7º Para a concessão inicial do registro e inscrição de seu (s) programa (s), as entidades de atendimento não governamentais deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria do CMDCA através de ofício de encaminhamento de documentação.

Art. 8º A(s) Entidade(s) deverá(ão) instruir o seu requerimento de concessão de registro inicial ou de inscrição de seu(s) programa(s) atendendo aos seguintes requisitos de ordem obrigatória, sob pena de indeferimento:

- I - Ofício-requerimento subscrito pelo representante legal;
- II - Plano de trabalho do programa a ser inscrito no CMDCA;
- III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório;
- IV - Cópia da ata de eleição e posse da direção atual da entidade registrada em cartório;
- V - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo descrição de atividade econômica em consonância com a finalidade estatutária.

Parágrafo único. Em caso de inscrição de novo Programa após o registro inicial, a entidade deverá apresentar o pedido nos moldes do Anexo I – A, e apresentar os documentos previstos nos incisos II a V deste artigo.

Seção II – Das Entidades governamentais

Art. 9º As entidades governamentais responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes deverão proceder a inscrição de seus programas e serviços, especificando os regimes de atendimento, definidos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 10 Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a organização governamental deverá protocolar junto à Secretaria do CMDCA os documentos arrolados a seguir e atendendo ao disposto no art. 7º, e seguintes desta Resolução.

I - Ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo B, dirigido à Presidência do CMDCA, informando:

II - Plano de trabalho do programa a ser inscrito no CMDCA;

III - Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental, bem como do responsável técnico e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTROS

Art. 11 Caberá a comissão de registro (caso haja) analisar as propostas de inscrição no CMDCA enviadas pelas entidades sendo após submetido a sua plenária, sendo funções da comissão:

I - proceder a análise dos pedidos de inscrições e registros, bem como suas alterações, exarando pareceres a serem submetidos ao Colegiado do CMDCA;

II - atuar por demanda do Colegiado, do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos casos de denúncia contra as entidades de atendimento visando apuração da manutenção ou não das condições iniciais da concessão de registro.

III - oferecer subsídios para:

a) o aperfeiçoamento da sistemática de registro das entidades e inscrição de programas governamentais e não governamentais;

b) a implementação de estratégia de ação do CMDCA, para o incentivo ao cumprimento amplo e efetivo da determinação legal de registro de programas já em funcionamento no município;

c) identificação de demanda por programas;

IV - promover a articulação das ações entre os Conselhos no que diz respeito a suas atribuições, a fim de garantir maior agilidade na operacionalização de registros, resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo.

Parágrafo único. Todo ato praticado pela Comissão Permanente de Registros que implique qualquer alteração no registro ou na inscrição de seu(s) programa(s), deve ser objeto de notificação formal à entidade, para querendo, apresente manifestação, garantindo os princípios constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Art. 12 A Comissão Permanente de Registros terá até 15 (quinze) dias úteis para tomar conhecimento e estabelecer os encaminhamentos pertinentes em cada procedimento que lhe for submetido para exame e parecer, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais 15 (quinze) dias úteis, quando necessário.

Parágrafo Único. O prazo de 15 (quinze) dias mencionado no caput é contado cada vez que o processo for submetido à Comissão Permanente de Registros para análise.

Art. 13 A Comissão Permanente de Registros analisará o plano de trabalho e poderá solicitar parecer técnico à Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas ou demais Órgãos que a Comissão entender necessário a consulta/parecer para subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, deverão se atentar para a celeridade e razoável duração do processo, sugerindo que o parecer seja realizado dentro de um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 14 A Comissão Permanente de Registros poderá solicitar às entidades, informações complementares e/ou documentos, a fim de subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o cumprimento da solicitação, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 15 Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comissão Permanente de Registros, por seu(a) coordenador(a), encaminhará parecer favorável ou não à Diretoria

Executiva, para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO VI – DA CONCESSÃO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Art. 16 Após aprovação pelo Colegiado do registro inicial à entidade não governamental e inscrição de seus programas, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número, publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo B.

Art. 17 A outorga de registro inicial à entidade não governamental será dada pelo período de 02 anos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório qualitativo de atividades (Anexo II) bem como registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de registro definitivo, dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 18 Aprovada a inscrição do programa governamental pelo colegiado, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número de inscrição publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo A.

Art. 19 O registro e inscrição terão validade de 2 (dois) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar o cabimento de sua renovação.

CAPÍTULO VII – DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Seção I – Do Indeferimento

Art. 20 O CMDCA, fundamentadamente, indeferirá o registro ou inscrição à entidade de atendimento ou programa que não cumprir os requisitos previstos no Capítulo III e procedimentos previstos no Capítulo IV, ambos desta resolução.

Art. 21 Em caso de indeferimento do pedido de registro ou da inscrição, o CMDCA oficiará à entidade interessada, dando-lhe ciência e justificativa da decisão, podendo o interessado recorrer da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante ofício dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 22 Os recursos interpostos na forma do artigo antecedente, serão analisados previamente pela Comissão Permanente de Registros, que emitirá parecer circunstanciado, a ser submetido ao Colegiado, que deverá decidir pela manutenção do indeferimento ou poderá reconsiderar.

Art. 23 Provido o recurso, será atribuído à entidade e/ou ao programa um número de registro, nos termos do Capítulo VI desta Resolução;

Seção II – Do cancelamento

Art. 24 O Registro ou Inscrição será(ão) cancelado(s) quando a entidade:

I - apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;

II - interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;

III - deixar de executar o Programa inscrito na forma do Plano de Trabalho; IV - encerrar suas atividades de fato ou juridicamente;

V - deixar de cumprir os requisitos para revalidação.

VI - Deixar de solicitar após o vencimento do certificado de registro a nova certificação.

Art. 25 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s), ocorrerão por deliberação do Colegiado, em processo iniciado formalmente a partir da ciência dos fatos que possam ensejar o cancelamento, devendo ser observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 26 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s) deverá estar fundamentado em provas de descumprimento do Plano de Trabalho, da Lei Federal n.º 8.069/1990, da presente Resolução, legislação vigente, bem como de deliberações do Colegiado.

CAPÍTULO VIII – DA REVALIDAÇÃO BIENAL

Art. 27 São critérios para revalidação dos registros e inscrições:

- I - o efetivo respeito às regras desta resolução, bem como àquelas relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigos 87 e 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido;
- III - os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, quando se tratar de programas de acolhimento institucional ou familiar.

Seção I – Das entidades não governamentais

Art. 28 Para revalidação dos registros e inscrições, as entidades não governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos no Capítulo IV, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo C.

Parágrafo único. As entidades já registradas e os programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

Seção II – Dos Programas Governamentais

Art. 29 Para revalidação dos registros e inscrições, aos programas governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos nos incisos II e III do artigo 10, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo D.

Parágrafo único. Os programas governamentais já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O CMDCA manterá arquivo dos registros, das inscrições e de suas respectivas alterações.

Art. 31 Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 03 de setembro de 2025 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 04 de setembro de 2025.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente do CMDCA

Anexo I - Modelo A

Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)

Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA de Cerro Corá/RN.

(razão social), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome completo) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 007/2025 encaminha os documentos abaixo relacionados

para solicitar a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido (s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.

Cerro Corá/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do(a) representante legal)

Anexo I - Modelo B

Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa Governamental

A(o) Sr(a)

Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA de Cerro Corá/RN.

O(a) (nome do órgão), neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 007/2025 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido(s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

- Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.
- Comprovante de representação legal

Cerro Corá/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo C

Revalidação de Registro e Inscrição de Programas (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)

Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA de Cerro corá/RN.

(razão social da OSC), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 007/2025 encaminha os documentos abaixo relacionados para revalidação Bienal de registro do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento Cerro Corá/RN e inscrito neste CMDCA sob o n.º ____:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- Plano de Trabalho do programa conforme Anexo II da Resolução CMDCA n.º 04/2025.

Cerro Corá/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo D

Revalidação de Registro e Inscrição de Programas Governamental

A(o) Sr(a)
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Cerro Corá/RN.

O(a) (nome do órgão), neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 007/2025 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a revalidação Bial de inscrição do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento:

Cerro Corá/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO II

RELATÓRIO QUALIQUANTITATIVO

1. Identificação da Organização:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ:
- c) Endereço:
- d) Telefone:
- e) Email:
- f) HomePage:
- g) Representante Legal:
- h) Responsável Técnico:
- i) Histórico da Entidade:
- j) Finalidade Estatutária: Certificações
- k) Horário de Funcionamento:

Descrição dos Serviços e/ou Atividades desenvolvidas pela Entidade
Número de crianças e adolescentes beneficiados
Número de famílias atendidas
Atividades desenvolvidas, carga horária, periodicidade
Recursos Humanos Envolvidos (remunerados e voluntários)

Principais atividades desenvolvidas no período
Resultados Alcançados (Avaliação)

Fotos das Atividades Desenvolvidas

Assinatura do representante legal ou
Assinatura do responsável técnico

ANEXO III - Modelo A

Inscrição de Programa Governamental

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 977/2023, nos termos da Resolução n.º 007/2025 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição ao “Programa ” sob o n.º ____, (I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P- 02); III - colocação familiar (P-03); IV – acolhimento institucional (P-04); V – prestação de serviços a comunidade (P-05); VI – liberdade assistida (P-06); VII – semiliberdade (P-07); VIII – internação (P-08), executado pela(o) (nome do programa governamental).

Este registro é válido até __ de ____ de ____.

Cerro Corá/RN, __ de ____ de ____.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO III - Modelo B

REGISTRO ENTIDADE (NÃO GOVERNAMENTAL)

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 977/2023, nos termos da Resolução n.º 007/2025 deste Conselho e fundamentada na análise dos documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a registro DEFINITIVO da entidade “(NOME DA ENTIDADE)”, CNPJ: (Nº CNPJ), situada na (ENDEREÇO), sob o n.º (000), e a inscrição de seu Programa(I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P-02); III - colocação familiar (P-03); IV – acolhimento institucional (P-04); V – prestação de serviços à comunidade (P-05); VI – liberdade assistida (P-06); VII – semiliberdade (P-07); VIII – internação (P-08), atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Cerro Corá/RN.

Este registro é válido até __ de ____ de ____.

Cerro Corá/RN, __ de ____ de ____.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FFF0FADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 135/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de locação de veículo de grande porte, caminhão do tipo Munk.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.062.419/0001-24, situada Rua Doutor Pereira da Nobrega, nº 484, Penedo, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais), para execução no período de doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de locação de veículo de grande porte, caminhão do tipo Munck**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 04 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:01417E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto da lei Municipal 1.250, de 03 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados para a composição da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Francineide Medeiros Silva – Gestora Municipal do Programa Bolsa Família.
Haline Rivera de Gois dos Santos – Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Joselle Darlly Silva Santos - Coordenadora Municipal das Condiionalidades da Saúde.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Edjane Cristina dos Santos – Coordenadora Municipal das Condiionalidade da educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 04 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:18D67C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.061, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera o(a) servidor(a) Ana Luísa Fonseca Faustino do cargo de Professor.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 01/09/2025, protocolizado sob nº 21.647/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) **Ana Luísa Fonseca Faustino**, matrícula nº 43320, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorraine de Araujo Francisco
Código Identificador:E54F75F1

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A NOMEAÇÃO –
EDITAL Nº 09/2025

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado da Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 09/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 09/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando a perícia médica oficial realizada entre 27 de agosto a 02 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Tornar pública a relação de candidatos aptos a nomeação, nos termos do Regime jurídico Único, instruído pela Lei Complementar nº 07/2006 e suas alterações.

ART. 1º. DO RESULTADO DA PERÍCIA

Nº	NOME	CARGO	RESULTADO
01	BRUNO RAFAEL GÓIS DE OLIVEIRA	Cargo 23 – Agente de Controle de Endemias	APTO(A)
02	ISABELLI DE MEDEIROS GÓIS BORGES	Cargo 26 – Enfermeiro	APTO(A)
03	RIAN LUCAS PONTES RIBEIRO	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	APTO(A)

Currais Novos/RN, 04 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C3E54EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1682, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21.030 /2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 26/08/2025		HORA: 04h	DATA DE RETORNO: 26/08/2025
		HORA: 11h30min	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem transportando os pacientes George Araújo Xavier e Bento José da Silva para realizar Hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:84367627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1703, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21.215 /2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/08/2025		HORA: 04h	DATA DE RETORNO: 28/08/2025
		HORA: 13h30min	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente George Araújo Xavier e Bento José da Silva para Hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E4D43300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.204/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ALEXANDRA FERNANDES CRUZ DE MEDEIROS, CPF/MF 048.067.764-67, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Escola Municipal Professor Humberto Gama, no período de 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 28 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.736/2025.

Currais Novos, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BB8D03C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.868/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ODAIR JOSE FELIX BARBOSA, CPF/MF: 027.086.334-65, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.076/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A80D08ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.566/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITORIAS ALVES DOS SANTOS, CPF/MF 029.024.674-19, para prestação de serviço de Cuidadora na rede municipal de ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.912/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A6413614

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
284/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.825/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF: 023.742.494-09, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.845/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:433D6DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
285/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.826/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARCIA REJANE DA SILVA, CPF/MF: 664.160.274-53, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.846/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:ED59A9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
310/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.733/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES, CPF/MF: 022.929.184-80, para prestação de serviço como Professora de Educação Física na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.363/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:79CCBA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
311/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.103/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) ADLA EMILIA DE MACEDO, CPF/MF: 026.974.394-47, para prestação de serviço como Professora Língua Portuguesa na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.389/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1DA341E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
312/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.358/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) BARBARA NOBREGA DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF: 095.516.294-77, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.139/2025.

Currais Novos, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1AF58CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 313/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.388/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF: 035.225.414-99, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto,, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.164/2025.

Currais Novos, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:140742C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 314/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.828/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) VITORIA DE MACEDO COUTINHO, CPF/MF: 027.389.404-80, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.848/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:754E01BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALDIR WALDIK DE ARAUJO DANTAS, CPF 538.182.294-49

OBJETO: desempenhar a função de Tratorista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:56129F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.904.617/0001-90

OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia

VALOR: R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços, R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços, VIGENCIA: 22 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:ABF1C7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025**
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.915/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CARLOS CARPEGIANE RONEILC AIRAM BEZERRA DOS SANTOS, CPF/MF 061.674.184-70, para prestação de serviço de Visitador Social no Programa Criança Feliz, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.098/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0E384B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025**
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.100/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) EDNARD FEITOSA DOS

SANTOS, CPF/MF 663.571.444-87, para prestação de serviço de Motorista, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.196/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7A07ED43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
018/2025

Termode Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público)-EditalNº018/2025–Processo
Nº 073/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão
eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 073/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº018/2025, que instituiu(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADODALICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Locação com instalação e manutenção de projetores interativos, conforme especificações a seguir:
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	Epson
Valor Unitário:	R\$ 23.970,00000
Valor Total:	R\$ 287.640,00000
Participante Vencedor:	EPSON RIO DE JANEIRO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.802.111/0001-09
Cidade/UF:	Resende-RJ
Valor total Contratado:	R\$287.640,00000

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados
Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou: 1

Doutor Severiano-RN, 4 de Setembro de 2025
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:9768D7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente **EPSON RIO DE JANEIRO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ: 12.802.111/0001-09**. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 04 de setembro de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:2358DBCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 018/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 018/2025 –
Processo Nº 073/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 073/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 018/2025, que instituiu o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Locação com instalação e manutenção de projetores interativos, conforme especificações a seguir:
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	Epson
Valor Unitário:	R\$ 23.970,00000
Valor Total:	R\$ 287.640,00000
Participante Vencedor:	EPSON RIO DE JANEIRO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	12.802.111/0001-09
Cidade UF:	Resende - RJ
Valor total Contratado:	R\$ 287.640,00000

Doutor Severiano - RN, 4 de Setembro de 2025

Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves, Promotor:
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:FEDEF5BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 040901/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 040901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: ADENILTON REGO COSTA

OBJETO: Aquisição de terreno localizado em área urbana, devidamente regularizado e dotado de condições de infraestrutura mínima, destinado à implantação de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em consonância com a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, observando-se os parâmetros e diretrizes estabelecidos pela Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, e pela Portaria MCID nº 1.310, de 19 de novembro de 2024, bem como as especificações urbanísticas aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de nº 040901/2025, processada nos termos do Art. 74, Inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R301.700,70 (trezentos e hum mil, setecentos reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária :

Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Encanto
Órgão orçamentário:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Unidade orçamentária:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO
Ação:	2.37 - DESAPROPRIAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
Despesa 112	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 04 de setembro de 2025

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**

ADENILTON REGO COSTA - **CONTRATADO**

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:8C59E3FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040901/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040901/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando à Aquisição de terreno localizado em área urbana, devidamente regularizado e dotado de condições de infraestrutura mínima, destinado à implantação de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em consonância com a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, observando-se os parâmetros e diretrizes estabelecidos pela Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, e pela Portaria MCID nº 1.310, de 19 de novembro de 2024, bem como as especificações urbanísticas aplicáveis.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 301.700,70 (trezentos e hum mil, setecentos reais e setenta centavos) correspondentes à correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a aquisição ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao senhor ADENILTON REGO COSTA - CPF: 021.741.834-36, por deter os direitos de propriedade conforme Escritura Pública anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando proposta mais vantajosa a este município.

ENCANTO/RN, 04 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:798A019B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030901/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030901/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030901/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIRO, INCLUINDO EMISSÃO DE BILHETE ELETRÔNICO (E-TICKET) PARA TRECHO NATAL/RN BRASÍLIA/DF NATAL/RN, COM EMBARQUE NO DIA 08/09/2025 E RETORNO EM 11/09/2025, EM FAVOR DO SENHOR ALBERONE NERI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, PARA ATENDER A COMPROMISSOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 7.021,92 (sete mil e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**, em favor da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 3 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030901/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030901/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIRO, INCLUINDO EMISSÃO DE BILHETE ELETRÔNICO (E-TICKET) PARA TRECHO NATAL/RN BRASÍLIA/DF NATAL/RN, COM EMBARQUE NO DIA 08/09/2025 E RETORNO EM 11/09/2025, EM FAVOR DO SENHOR ALBERONE NERI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, PARA ATENDER A COMPROMISSOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.021,92 (sete mil e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 3 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:00151CF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil), de alta qualidade com resolução de 1440DPI, para as secretarias municipais de Equador-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490 - R\$ 42.600,00.

Equador - RN, 04 de Setembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:6DFFB4A4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00018/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil), de alta qualidade com resolução de 1440DPI, para as secretarias municipais de Equador-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENS. FUNDAMENTAL 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0002.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 26.782.0002.2029

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS - P INFANCIA 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/ SCFV/ETC) 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO G CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO-IGD/TRANSF.RENDA) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 33.90.3900 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV18/2025 - 04.09.25 - WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR 01176925490 - R\$ 42.600,00.

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:5335C56E

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00018/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil), de alta qualidade com resolução de 1440DPI, para as secretarias municipais de Equador-RN; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Setembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:AB2BEC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000006/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

CARONA Nº. 000006/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 012/2025 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 do Município de Bom Jesus/RN. **OBJETO:** locação de estrutura de eventos. Contratada: ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.003.806/0001-00. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro nº. 012/2025. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de Bom Jesus/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 04/07/2025 a 03/07/2026.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:DA99AB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000006/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº
057/2025

CARONA Nº. 000006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.003.806/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 925.254,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Espírito Santo/RN, 27 de janeiro de 2025.

Município de Espírito Santo/ RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Anderson M A de Oliveira LTDA –
ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA –
Representante.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5DF9D2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2025 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09h (Horário de Brasília) do dia 19 de setembro de 2025 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br, para demais informações pmesanto.cpl@gmail.com. Espírito Santo/RN, 04 de setembro de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:737F0E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564/2025-GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO PROJETO TEACOLHER PARA REALIZAR AVALIAÇÕES REFERENTES À REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando:

- O disposto no Art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicado aos servidores públicos estaduais e municipais por força da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE) 1237867, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.097);
- A necessidade de regulamentar os procedimentos para concessão de redução de carga horária aos servidores municipais responsáveis por crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- A existência e a expertise da equipe multiprofissional do Projeto TEAcolher, apta a realizar avaliações técnicas especializadas;
- A imperiosa necessidade de garantir a segurança jurídica nas decisões administrativas relativas a direitos dos servidores e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a equipe multiprofissional do Projeto TEAcolher, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela realização das avaliações técnicas necessárias para a concessão de redução de carga horária aos servidores municipais que sejam pais ou responsáveis legais por crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A equipe multiprofissional do Projeto TEAcolher, para fins deste Decreto, será composta por profissionais das áreas de **medicina** (preferencialmente neuropediatria ou psiquiatria infantil), **psicologia**, **assistência social**, **terapia ocupacional**, **fonoaudiologia**, e outras que se mostrarem necessárias para a avaliação completa e interdisciplinar das necessidades das crianças com TEA e das condições apresentadas pelos servidores requerentes.

Parágrafo único. Os profissionais mencionados no *caput* deverão ser devidamente qualificados e/ou habilitados em suas respectivas áreas para a condução das avaliações.

Art. 3º Compete à equipe multiprofissional do Projeto TEAcolher, no âmbito de suas atribuições para fins de redução de carga horária:

Receber e analisar os requerimentos de redução de carga horária apresentados pelos servidores municipais, acompanhados da documentação comprobatória necessária, incluindo laudos e relatórios médicos e terapêuticos;

Realizar entrevistas e avaliações com os servidores requerentes e, quando necessário, com as crianças com TEA, por meio de visitas domiciliares, observações clínicas ou outras metodologias pertinentes, visando compreender a necessidade e o grau de dependência da criança, o impacto na jornada de trabalho do servidor e a rede de apoio existente;

Emitir parecer técnico conclusivo e fundamentado sobre a necessidade e a extensão da redução de carga horária, considerando o grau de dependência da criança, a intensidade dos tratamentos requeridos, a imprescindibilidade do acompanhamento pelo servidor e os critérios objetivos estabelecidos pela administração;

Encaminhar o parecer técnico conclusivo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para as providências cabíveis e posterior decisão da autoridade competente;

Manter registro atualizado e organizado de todos os processos avaliados, garantindo a transparência, a rastreabilidade e a confidencialidade das informações.

Art. 4º A concessão da redução de carga horária será de até 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal do servidor, sem prejuízo de sua remuneração, observando-se a proporcionalidade da necessidade de acompanhamento conforme avaliação da equipe multiprofissional e decisão da autoridade competente.

Art. 5º A redução de carga horária concedida terá validade de até 2 (dois) anos, conforme a avaliação da equipe multiprofissional e apresentação de documentação atualizada que comprove a continuidade da necessidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 04 de setembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador: A2C381F8

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EM ESPECIAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA).

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O disposto no Art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicado aos servidores públicos estaduais e municipais por força da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário (RE) 1237867, com repercussão geral reconhecida (Tema 1.097);
- A Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que preconiza a avaliação biopsicossocial da deficiência;
- O Decreto Municipal nº 564/2025, que designou a equipe multiprofissional do Projeto TEAcolher para realizar avaliações relacionadas à redução de carga horária;
- A necessidade de estabelecer critérios objetivos e procedimentos claros para a análise e concessão dos pleitos de redução de carga horária, visando a padronização, a equidade e a segurança jurídica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios objetivos e os procedimentos a serem observados pela equipe multiprofissional designada e pela administração municipal para a avaliação e concessão de Redução de carga horária a servidores municipais que sejam pais ou responsáveis legais por crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras deficiências, nos termos do Art. 98, §3º, da Lei nº 8.112/1990;

Art. 2º A avaliação da necessidade e da extensão dos benefícios de que trata esta Instrução Normativa será realizada de forma **biopsicossocial, multiprofissional e interdisciplinar**, considerando a interação entre impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais que possam dificultar a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO II DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º Os pedidos de redução de carga horária para servidores responsáveis por crianças com TEA ou outras deficiências serão analisados pela equipe multiprofissional designada, com base nos seguintes critérios objetivos:

I. Grau de Dependência do Familiar com Deficiência: Avaliação da autonomia da criança ou dependente nas atividades da vida diária (AVDs) e instrumentais da vida diária (AIVDs), bem como a necessidade de supervisão ou auxílio constante.

a) Leve: O dependente apresenta autonomia nas AVDs e AIVDs, necessitando de supervisão ocasional ou apoio para atividades específicas e complexas. O impacto da deficiência exige adequações pontuais, mas não restringe significativamente a participação social do dependente ou a autonomia do cuidador.

b) Moderado: O dependente requer assistência regular em uma ou mais AVDs/AIVDs e/ou acompanhamento frequente em terapias e consultas. O impacto da deficiência demanda ajustes significativos para a inclusão e participação social, exigindo maior dedicação do cuidador.

c) Severo: O dependente é total ou substancialmente dependente para a maioria das AVDs/AIVDs, necessitando de assistência constante e em tempo integral. A deficiência impõe severas restrições à participação social e exige dedicação integral ou quase integral do cuidador.

II. Intensidade e Frequência dos Tratamentos e Acompanhamentos Necessários: Análise da carga horária, regularidade e complexidade dos tratamentos médicos, terapêuticos (fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicoterapia, etc.) e educacionais especializados.

a) Baixa: Sessões terapêuticas esporádicas (até 2 vezes por semana) e/ou consultas médicas com periodicidade mensal ou superior.

b) Moderada: Sessões terapêuticas regulares (3 a 4 vezes por semana) e/ou consultas médicas quinzenais.

c) Alta: Sessões terapêuticas intensivas (5 ou mais vezes por semana) e/ou consultas médicas semanais, ou tratamentos que exigem deslocamentos frequentes e prolongados.

III. Necessidade Comprovada de Acompanhamento Presencial do Servidor: Avaliação da imprescindibilidade da presença do servidor para o sucesso do tratamento, manejo de comportamentos desafiadores, comunicação específica ou apoio emocional, em detrimento de outros acompanhantes.

a) Não Indispensável: Outros cuidadores podem suprir a necessidade de acompanhamento sem prejuízo significativo para o dependente ou para a eficácia do tratamento.

b) Recomendável: A presença do servidor é altamente recomendada em determinados momentos ou para certas atividades de acompanhamento, potencializando o tratamento ou a inclusão.

c) Indispensável: A presença do servidor é crucial e insubstituível para o acompanhamento eficaz do dependente, seja por vínculo, comunicação específica ou complexidade do cuidado.

IV. Disponibilidade de Rede de Apoio Alternativa Suficiente: Análise da existência e capacidade de outros membros da família (cônjuge, outros filhos maiores, avós) ou cuidadores contratados para prover o suporte necessário ao dependente durante o horário de trabalho do servidor.

a) Ampla: Forte rede de apoio familiar ou contratada capaz de suprir as necessidades do dependente durante o horário de trabalho do servidor.

b) Restrita: Rede de apoio limitada, exigindo maior participação do servidor em determinados horários ou dias.

c) Inexistente/Inadequada: Ausência ou incapacidade de rede de apoio alternativa, tornando o servidor o principal ou único responsável pelo acompanhamento do dependente.

Art. 4º Com base na análise dos critérios do Art. 3º e na avaliação global do caso pela equipe multiprofissional, será estabelecido o grau de necessidade do dependente e recomendado o percentual de redução de carga horária, conforme a seguinte tabela:

Classificação Geral da Necessidade (Avaliação da Equipe)	Percentual de Redução Recomendado
Leve (Predominância de critérios "a")	Até 10%
Moderado (Predominância de critérios "b")	De 11% a 30%
Severo (Predominância de critérios "c")	De 31% a 50%

§ 1º A avaliação da "Classificação Geral da Necessidade" considerará a inter-relação e o peso de cada critério, não se limitando a uma soma aritmética, mas a um parecer fundamentado da equipe multiprofissional.

§ 2º O percentual final de redução será decidido pela autoridade competente, com base no parecer técnico da equipe multiprofissional.

Art. 5º O servidor interessado deverá protocolar requerimento junto à sua chefia imediata, anexando, no mínimo:

Laudos e relatórios médicos atualizados que comprovem o diagnóstico da deficiência (com CID), as limitações funcionais e as necessidades específicas do dependente;

Relatórios e planos terapêuticos individualizados (fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicopedagogia, etc.) emitidos por profissionais habilitados, com indicação da frequência e duração dos acompanhamentos;

Documentos que comprovem a relação de parentesco ou responsabilidade legal pela criança/dependente;

Declaração do servidor sobre a composição e disponibilidade da rede de apoio familiar e/ou de cuidadores, acompanhada, se possível, de parecer psicossocial.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A redução de carga horária será concedida sem prejuízo da remuneração do servidor.

Art. 7º A equipe multiprofissional ou junta médica designada poderá solicitar informações adicionais e/ou avaliações complementares, caso entenda necessário para a formação de seu convencimento técnico.

Art. 8º. A concessão de redução de carga horária será objeto de reavaliação periódica a cada 2 (dois) anos, ou em prazo menor caso a equipe multiprofissional ou junta médica entenda necessário, para verificar a permanência das condições que as justificaram.

Art. 9º. É assegurado ao servidor o direito a recurso administrativo contra a decisão final da administração municipal, garantindo-se o devido processo legal e o contraditório.

Art. 10. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 04 de setembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:3C658F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2025 – GP EM, 04/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2025, na oportunidade em que irá participar da Caravana Federativa Rio Grande do Norte.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 04/09/2025

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:63393AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2025 – GP EM, 04/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2025, na oportunidade irá em RJ Municípios tratar de Assuntos de Interesse do Município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 04/09/2025

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:AD7CD581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 717016/2025. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro no art. 90, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **convoca a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34, vencedora do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo e em piso intertravado com blocos de concreto tipo sextavado no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN, sendo que os serviços em paralelepípedo compreenderão o trecho que interliga a ponte de acesso à comunidade rural do Sítio Boqueirão e os serviços com blocos sextavados abrangerá à Rua Onésimo Leite, zona urbana do município, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, **ou entrar em contato por meio do e-mail: licitafg@gmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta convocação, **para fins de assinatura do contrato administrativo** correspondente.

O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado, **sem justificativa aceita pela Administração**, poderá ensejar a **aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, inclusive a **decadência do direito à contratação**, a convocação da licitante remanescente ou a anulação do certame, conforme o caso. Felipe Guerra-RN, 04 de setembro de 2025.

IARA RODRIGUES LEITE

Gestão de Contratos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:50215868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 10/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº 707038/2025-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
– CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **DANTAS CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.706.798/0001-52). OBJETO:**
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de
engenharia para AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES E REABILITAÇÃO - CER, localizado na zona
urbana do Município de Felipe Guerra- RN, conforme especificações
técnicas, condições de execução, nas condições estabelecidas no
Projeto Básico e na Proposta de Preços. **VALOR GLOBAL R\$
406.027,35 (quatrocentos e seis mil e vinte e sete reais e trinta e
cinco centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o
corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	17.001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Programa	0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ação	2089 Programa TEAcolher
Elemento de Despesa	449051 - obras e instalações
Fonte	26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas
no de prazo de execução de 05 (cinco) meses/ou 150 (cento e
cinquenta) dias consecutivos/contados do recebimento, pela
CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos
do cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência do contrato será
apartir da assinatura deste termo até 04 de Abril de 2026, podendo ser
prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos
termos Lei Federal nº 14.133/2021. Felipe Guerra/RN, 04 de
Setembro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE
OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e MATHEUS FORTE
DANTAS BELO pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:E102CF52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812035/2025

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em
Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº
471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº
022/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no
fornecimento de relógios de pontos eletrônicos biométricos com
leitores faciais, incluindo a instalação e fornecimento de
equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte
técnico, devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho e
Emprego (MTE), para atender às necessidades da Prefeitura
Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e
quantitativos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência).
Contratada: CONTROLTECH - SOLUCOES E TECNOLOGIAS
LTDA – CNPJ: 42.780.607/0001-81.

Valor: R\$ 37.686,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais).
A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade:
Órgão Orçamentário: 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos.
Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos
Humanos. Ação orçamentária: 2004 Manutenção da Sec. Municipal
de Administração e Recursos Humanos. Elemento de despesa:
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte
de Recursos: - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE
LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto
Municipal nº 471/2023. **Termo de Dispensa (04/09/2025).** Felipe
Guerra/RN, 04 de setembro de 2025.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:81934446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0224/2025**

PROCESSO Nº. 01050224/25. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ:
12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **JÉSSICA RUANA DE SOUZA
GURGEL** - CPF n. Nº018.251.564-84; Objeto: primeiro Termo
Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Assistente
Social**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da
Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência:
31/12/2025. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do
art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar
603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas
decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação
Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal
de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo
determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de
Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CE08CFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0225/2025**

PROCESSO Nº.01050225-25. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ:
12.452.550/0001-20: **Contratada:** - **MARINA MIRELLY BARRA
BARBOZA** - CPF n. 105.578.364-41 ; Objeto: Primeiro Termo
Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de
Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais,
através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN.
Vigência: **31/12/2025.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos
termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei
Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas
pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 -
Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0009.2.049.-
Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data:
Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEF76514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0226/2025**

PROCESSO Nº. 01050226. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ:
12.452.550/0001-20: **Contratado:** - **JUDAS TADEU ROSA DE
ARAÚJO** - CPF nº 078.613.414-37; Objeto: Primeiro Termo Aditivo
de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta para o
programa integrado de assistência ao idoso felpense (PIAIF)**,
com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria

Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**.
LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 08.122.0023.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BEBF756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº.0227/2025**

PROCESSO Nº. 01050227/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA** - CPF nº 075.830.294-06; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Assistente Social para o Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense (PIAIF)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 08.122.0023.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6701851C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0228/2025**

PROCESSO Nº. 01050228-25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS** - CPF nº 075.830.294-06; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Nutricionista**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**.

LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3178564E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0235/2025**

PROCESSO Nº. 01050235/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA** - CPF n. 108.995.994-00; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A7FFEE0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0237/2025**

PROCESSO Nº. 01050237/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **RAYNER RODRIGO BARRA CABRAL** - CPF n. 123.733.654-64; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Farmacêutico**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F051DBD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0270/2025**

PROCESSO Nº. 01050270/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **ISNARIA RODRIGUES LEITE** - CPF nº 705.651.004-32; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnico de Saúde Bucal do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal

de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN,1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6795DCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0271/2025**

PROCESSO Nº. 01050271/25. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratada:** - **EMILLY DE FREITAS MARCOLINO** - CPF nº709.782;504-94; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: Vigência: **31/12/2025**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Local/data: Felipe Guerra RN,1º de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:74589E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Edital de Credenciamento nº 03/2025

CRENCIADO nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, com sede na Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra-RN, por meio de seu representante legal **CRENCIA** a empresa **C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.353.944/0001-20, para a para a realização de exames laboratoriais complementares e consultas médicas especializadas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra-RN, em conformidade com o Termo de Referência e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O presente credenciamento é por tempo indeterminado, devendo o **CRENCIADO** manter os requisitos de habilitação.

Felipe Guerra-RN, 01 de setembro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7F01EF7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108001/2025**

Objeto: Serviços prestados referente a serviços de impressão de formulários destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN. Contratado: MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS (061.009.094-13) Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) Base legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 01/08/2025

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DD1C660F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA 002/2025 -
AGRICULTURA FAMILIAR**

ATA DA SESSÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 75596243/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais para uso na Merenda Escolar, em cumprimento do estabelecido na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015.

Às 12:00 do dia 04 de setembro de 2025, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Agente de contratação, Sr ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO e DIOGO SIQUEIRA TAVARES (membro).

O presente chamamento público teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN na edição 3600 de 12 de agosto de 2025, bem como o edital foi disponibilizado no sitio www.licitafacil.tce.rn.gov.br e na sede do município. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão:

OCORRÊNCIAS

Ato continuo a foi dado o prazo de tolerância de 30 (trinta) minutos para que algum interessado comparecesse para participar da sessão pública, sem mais propostas apresentadas passamos a discorrer dos produtores a qual apresentaram a documentação de forma tempestiva.

Apresentaram os envelopes os produtores: O Srº Genilson Alves Dantas, inscrito no CPF: 878.***.354-*** do município de Assu/RN, com um projeto de venda total de R\$ 39.992,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais), e o Srº JOSA GALDINO DE SOUZA, inscrito no CPF: 031.***.034-*** do município de Galinhos/RN com um projeto de venda total de R\$ 144.515,50 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Os documentos de habilitação enviados serão analisados e o resultado estará disponível em 2 (dois) dias úteis após a publicação desta ata.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

(Assinado Eletronicamente)

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Membro da Equipe

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:3837DD6C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2025/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal designar o fiscal e gestor de contrato conforme o Decreto Nº 32/2023 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **MARÍLIA ISABEL TEIXEIRA DA SILVA**, Coordenadora Geral de Compras e Contratos, CPF nº 105.***.***.98, para exercer a função de Fiscal dos Contratos administrativos celebrado pela Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos;

Art. 2º - A função do fiscal de contrato na administração pública é responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres.

Art. 3º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

X - Instauração de Processo Administrativo Sancionador.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos/RN, 03 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:2542FF48**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2025/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença prêmio a servidora, **IRAIDE DE BRITO SANTOS**, inscrito no CPF sob número: ***.290.854-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 202;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 04 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:7670562B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2025/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença prêmio a servidora, **AURICÉLIA GOMES DE LIMA PEREIRA**, inscrito no CPF sob número: ***.604.344-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 298;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 04 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:BFFB0751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2025/PMG-GP

NOMEIA A SRA. ANDREZA MACIEL DA SILVA, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR JANIARA DE LIMA BARROS.

O **Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **JANIARA DE LIMA BARROS**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o número: *****.046.634-****.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01/09/2025 a 30/09/2025**, em substituição à servidora: **JANIARA DE LIMA BARROS**, que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9123ED70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares a servidora, **GEANY IDALINO MOREIRA**, inscrito no CPF sob número: *****.400.144-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 340;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7BCDC32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2025/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **ANDRÉ WALLACE DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob número: *****.176.514-****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 243;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2024, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F8467377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
***AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial, em diversas ruas próximas ao Estádio Nazarenão, no Município de Goianinha/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1526/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 08/09/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 22/09/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 22/09/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 22/09/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 08/09/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Edja Márcia Ferreira Leonez. Goianinha/RN, em 28 de agosto de 2025.

***Republikado por incorreção.**

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:9AD66DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.664/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Waldileia do Amaral Ferreira, matrícula 1312359, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função a servidora Waldileia do Amaral Ferreira, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico da servidora, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Goianinha, 20 de agosto de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:21D5F5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 15.2025

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço nº 11/2025** do Prefeitura Municipal de **Rio do Fogo/RN**, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 12/2025-PMRF/RN**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.393/0001-57.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES, DE PASSAGENS.

Contratado: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71.

Vigência da Ata: 29/08/2025 a 29/08/2026.

Goianinha/RN, 04/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:63F5FACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 113/2025 - SEMPLAF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

A **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Cláudia Antônia da Costa Basílio, Diretor (a) I, Matrícula nº 1427555/7**, para exercer a função de **Gestora de Contratos** no âmbito da **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as secretarias municipais, **com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Compete à Gestora de Contratos as seguintes atribuições, conforme os dispositivos legais:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos sob sua responsabilidade;
- II - Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- III - Emitir relatórios e pareceres sobre o andamento dos contratos;
- IV - Notificar formalmente o contratado em caso de irregularidades ou descumprimento contratual;
- V - Solicitar e acompanhar eventuais aditivos contratuais quando necessário;
- VI - Adotar providências para rescisão contratual, quando for o caso;
- VII - Executar outras atividades correlatas previstas na legislação vigente.

Art. 3º - O exercício da função de Gestora de Contrato não implicará em acréscimo remuneratório, sendo desempenhado como parte das atribuições do cargo já ocupado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2025.

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária de Planejamento, Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:0D88A268

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 114/2025-SEMPALF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato” e suplente de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e, **CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **THAYANA DA SILVA PAIXÃO BARBALHO** e **RENAN LUIZ HONORIO DE ARAÚJO LIMA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, e Suplente de “Fiscal de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2025.

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:90A04FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 282/2025 - GP

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ALESSANDRA EUFLAUSINO DE LIMA, sob a portaria nº 282/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:466C0FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 283/2025 - GP

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. CLAUDIA REGINA TITO, sob a portaria nº 283/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:01E18435

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 284/2025 - GP

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.2º - Exonerar a Sra. LILIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SOUZA, sob a portaria nº 284/2025, do cargo de Diretor(a) I, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:A46D98B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 285/2025 - GP

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.2º - Nomear a Sra. CLAUDIA ANTÔNIA DA COSTA BASILIO, sob a portaria nº 285/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:6FCE5CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 286/2025 - GP

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ALLISON HENRIQUE DA SILVA, sob a portaria nº 286/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:04268DC6**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
PORTARIA Nº 287/2025 - GP

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. LILIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SOUZA, sob a portaria nº 287/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:B1873E46**SETOR DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
027/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e recauchutagem, destinados aos veículos da frota municipal de Goianinha/RN.– Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **05/09/2025** – término: 09h00 horas do dia **17/09/2025** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **17/09/2025**, início da sessão de

disputa de preços: às 09h01 horas do dia **17/09/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Republicado*

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2025

Setor de Licitação.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:D5C95602**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO 142/2025

Origem:Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 11/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, do Prefeitura Municipal de RIO DO FOGO/RN.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES, DE PASSAGENS AÉREAS.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71.

Fundamentação Legal:Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 04/09/2025

Vigência:04 de setembro de 2026.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:1466D371**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo menor preço global, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO –RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 945256/2023**. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 25 de setembro de 2025, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 4 de setembro de 2025.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:F87AF112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2025**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 05 ou 08 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando

houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de setembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
57.	034	SARA CRISTIANA BARROS DE FREITAS NOGUEIRA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
13.	249	LUANA CRISTINA DANTAS DO NASCIMENTO

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
10.	353	ANDERSON EMANOEL DA SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor

Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B624BC6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021**

Espécie: Termo Aditivo nº8 ao Contrato nº 71/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ 30.624.794/0001-25

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 71/2021.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2025

Prazo de Vigência: 08 de agosto de 2025 a 08 de fevereiro de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 1/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI

Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:85F3BF17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90032/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICAO objeto e HOMOLOGAa presente licitação: Processo nº 687/2025, Pregão Eletrônico nº 90032/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Locação de Brinquedos para atendimento das atividades recreativas, realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA PE - CNPJ: 40.557.130/0001-44, Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B3FA1248

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO DE ALUGUEL Nº 010/2017**

PROCESSO Nº: 2895/2025.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: MÁRCIA CRISTIANE BEZERRA LOPES

CPF: 080.739.014-39

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado da Sub-base de Apoio da Guarda Municipal, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 11 de outubro de 2025 e término em 10 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. MÁRCIA CRISTIANE BEZERRA LOPES – Contratada.

Guimarães/RN, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1DD814F1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025**

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2.714/2025.

CONTRATADA: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA

CNPJ Nº: 05.120.923/0001-09

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2057 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guimarães

Valor estimado: 20.000,00 (vinte mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atendimento das necessidades de deslocamento (viagens e serviços) da Secretaria de Turismo do Município de Guimarães/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guimarães/RN, 03 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guimarães/RN

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C6E3CD0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3216/2025

Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.

CNPJ: 08.025.934/0001-90

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 103,03 (Cento e três reais e três Centavos).

Objeto: Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica – AR do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA), relativo ART referente ao orçamento e fiscalização da demolição do estádio de futebol Ubajarão, localizado no Conjunto Vila Maria, Centro de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 04 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:99C12AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025*

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, e JOSE WILSON NOLASCO DA LUZ, CPF Nº 791.471.514-04

Processo Administrativo nº 095/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO:JOSE WILSON NOLASCO DA LUZ, situado à Povoado Lagoa do Espinheiro, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 inscrita no CPF sob nº 791.471.514-04

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional. Destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede municipal de educação de Ielmo Marinho/RN, haja vista que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a adoção de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta de alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, para o ano letivo de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE:CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 39.997,23 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de compras emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	UNIT.
27	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal (sif).	1911	KG	R\$ 20,93	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO:O presente termo terá a vigência à partir da data de sua assinatura (publicação), até o dia 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 10 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

KEILA ROSANEA DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal De Educacao

JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ

Contratado

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO POR TER SAÍDO NO Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/07/2025. Edição 3582. Código Identificador: EFA85051

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:1364DAA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 395/2013, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de tesoureiro, procurador, procurador adjunto e controlador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 395/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica estabelecido que a remuneração dos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração criada pelas leis municipais n. 248/2004 e 299/2007 com alterações posteriores que estabelece vagas e atribuições para os cargos de Tesoureiro, Procurador Geral, Procurador Adjunto e Controlador passam para o valor do salário base de:

I - Procurador Geral: R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais);

II - Procurador Adjunto: R\$ 4.593,75 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos);

III – Tesoureiro: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

IV- Controlador: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único: O cargo de Procurador Geral e o cargo de Procurador Adjunto não serão de dedicação exclusiva, exceto quando houver pagamento de gratificação por dedicação exclusiva”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 04 de setembro de 2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:AFE1C12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 088/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2025

Processo nº: 1629/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MK PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.320.456/0001-98.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Banda Chrys e Elly, para a festa da cavalcada do Sagrado Coração de Jesus, na comunidade do Itú, que será realizado no dia 13 de julho de 2025, no município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 09 de Julho de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D9828A22

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 103/2025, DISPENSA Nº. 34/2025
Processo nº: 929/2025;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: 58.542.354 LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.542.354/0001-57.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de criação, fornecimento e desenvolvimento de sistema de gerenciamento e manutenção de hospedagem de website, no município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:82BD33D5

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 086/2025

Institui o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais (REFIS Municipal 2025) de Ipanguaçu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais, denominado REFIS MUNICIPAL 2025, destinado a promover a regularização dos créditos do Município de Ipanguaçu/RN, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, dos débitos abaixo relacionados, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com vencimento ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único: Os créditos tributários e de serviços que podem se enquadrar nesta Lei são os seguintes:

I - Imposto sobre a propriedade Territorial Urbana – IPTU;

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

III - Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa (art. 276, CTM);

IV - Taxas de Serviços Públicos (art. 284, CTM);

Art. 2º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará opção ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) implica inclusão da totalidade dos débitos inscritos em dívida ativa, ou não, mencionado no artigo 1º, de responsabilidade do optante.

§ 2º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) deverá ser formalizada até 30 de setembro de 2025, perante a Secretaria de Tributação do Município de Ipanguaçu.

Art. 3º. Em razão do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a multa e os juros dos créditos tributários, de acordo com os critérios abaixo apresentados:

I - Para pessoas jurídicas: desconto de 40% (quarenta por cento) das multas e juros, com parcelamento em até 04 (quatro) parcelas iguais e fixas, sendo o vencimento da 1ª (primeira) parcela em 30 de setembro de 2025 e as seguintes, nos dias 30 (trinta) de cada mês subsequente;

II - Para pessoas físicas: desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas e dos juros, com pagamento em até 04 (quatro) parcelas iguais e fixas, sendo o vencimento da 1ª (primeira) parcela em 30 de setembro de 2025 e as seguintes, nos dias 30 (trinta) de cada mês subsequente.

§ 1º. Sobre cada parcela vincenda incidirá atualização a base de 1,0% (um por cento) ao mês.

§ 2º. Está excluída do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) a remissão, qualquer que seja o percentual, sobre correção monetária.

§ 3º. Os benefícios desta lei somente incidirão sobre a dívida vencida até a data prevista no artigo 1º da presente lei, devendo ser verificado o saldo desta dívida na data da homologação da opção ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

§ 4º. O contribuinte que já tiver efetuado parcelamento por meio de REFIS instituído por leis anteriores, mesmo não tendo cumprido aquele parcelamento, poderá ser optante do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) que é objeto desta lei, inclusive para parcelar saldo remanescente do REFIS anterior.

Art. 4º. O débito será consolidado na data de opção ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

Art. 5º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos de que trata esta lei.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo Programa de Recuperação Fiscal de (REFIS) e que estiver sendo cobrado pela via judicial deverá arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§ 2º. Na hipótese de haver bens penhorados em ação judicial, como garantia da dívida, somente será requerido ao Juiz da causa a liberação dos respectivos bens após pagamento integral do débito e seus acessórios.

Art. 6º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) sujeita o optante à:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) instituído por esta lei;

III - Ciência de que o inadimplemento do parcelamento do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) acarretará em protesto.

Art. 7º. A homologação da opção será efetuada pela Secretaria Municipal de Tributação, no prazo de até 10 (dez) dias, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Art. 8º. O contribuinte será excluído do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) nas seguintes hipóteses:

I - Deixar de atender a qualquer uma das exigências do art. 6º;

II - Ficar inadimplente por 2 (dois) meses por qualquer parcela objeto do parcelamento;

III - Praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.

Art. 9º. A exclusão do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) implicará exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante todos os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, desconsiderando-se as reduções da presente lei.

Parágrafo único. A exclusão do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte praticar quaisquer dos atos previstos neste artigo.

Art. 10. O Poder Executivo poderá editar normas regulamentares a presente lei.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Tributação terá a incumbência de analisar os requerimentos de parcelamento, emitir decisão, controle de pontualidade, cancelamento e demais providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da legislação tributária.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 4 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:3A979668

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 085/2025

Institui o programa de saneamento básico “Limpeza Solidária” para executar serviços de limpeza de resíduos/dejetos de fossas de imóveis pertencentes a pessoas em vulnerabilidade socioeconômica no município de Ipanguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica criado o Programa de Saneamento Básico “Limpeza Solidária”, com o objetivo de garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e de saneamento mediante correto esgotamento de dejetos de fossas sépticas, negras ou similares, consistente na coleta, transporte e disposição final adequados dos dejetos, em atendimento as pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, no Município de Ipanguaçu.

§1º Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica a situação de pessoas que estão em um processo de exclusão social em razão dos poucos recursos financeiros a que têm acesso.

§2º Para os fins exclusivos desta Lei, o interessado deverá comprovar a condição de insuficiência financeira mediante apresentação de documentação idônea que ateste sua situação socioeconômica:

I - Solicitação do serviço mediante requerimento preenchido no órgão competente;

II – Comprovação de renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigente ou apresentar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) mediante apresentação do Número de Identificação Social (NIS);

III - Comprovação da propriedade ou posse do imóvel ou apresentar contrato de locação em vigência;

Art. 2º. Tendo em vista a demanda potencialmente superior à capacidade operacional do Município, o atendimento ao Programa “Limpeza Solidária” será realizado mediante ordem de prioridade, considerando os seguintes critérios:

I – Maior número de pessoas residentes no imóvel;

II – Existência de crianças, idosos ou pessoas com deficiência no núcleo familiar;

III – Frequência anterior de atendimento, priorizando os que nunca foram beneficiados pelo programa;

IV – Condições sanitárias de risco iminente à saúde pública, mediante parecer técnico da Vigilância Sanitária.

§1º. Em caso de igualdade de critérios, será considerado o tempo de protocolo do requerimento.

§2º. O Município poderá estabelecer limite máximo de atendimentos mensais, conforme a disponibilidade orçamentária, logística e de pessoal, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será o órgão responsável pelo recebimento, análise, controle da demanda e liberação dos pedidos de limpeza de fossas, bem como pela sua fiscalização em conjunto com a Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. O Município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ou sinistro ocasionado ao imóvel ou fossa do interessado, quando da realização da limpeza.

Art. 4º. O serviço poderá ser executado por meio de caminhão limpa fossa pertencente ao Município ou contratado mediante regular processo licitatório, observando-se a legislação vigente aplicável.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 4 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:9F9AED03

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 087/2025**

Autoriza a desafetação de fração de via pública municipal e a incorporação da área ao patrimônio dominial do Município, destinada à ampliação da Escola Municipal Francisca da Salete Ribeiro Barreto, para anexação e recuperação de quadra de esportes e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo a área correspondente à fração de via pública municipal denominada Rua Professora Maria das Dores da Fonseca, Ilha Grande, situada entre o imóvel onde se encontra instalada a Escola Municipal Francisca da Salete Ribeiro Barreto e a quadra esportiva contígua, conforme croqui/planta anexa a esta Lei.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior passa a integrar o patrimônio dominial do Município, sendo destinada especificamente à anexação da quadra esportiva a Escola Municipal Francisca da Salete Ribeiro Barreto, para fins de recuperação e funcionamento do equipamento na educação e lazer.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará, no que couber:

I – a atualização dos cadastros municipais;

II – as alterações necessárias junto ao cartório de registro de imóveis competente;

III – a adequação das plantas oficiais do Município, em conformidade com esta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas e jurídicas necessárias para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 4 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:5E9893A0

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 088/2025**

Declara, como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial do Município de Ipanguaçu, a poesia, a cantoria, a cavalgada e a rifa, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica declarada, como patrimônio histórico e cultural de natureza imaterial do Município de Ipanguaçu: a poesia, a cantoria, a cavalgada e a rifa.

Parágrafo único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto Federal nº. 3.551/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ipanguaçu/RN, 4 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:7EE81B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN **PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN **PORTARIA DE DIARIA SMS 322/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 322/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 25 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS

04 H DO DIA 25 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:78784F72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 323/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 323/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, nos dias 25 e 26 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 25 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D7D867AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 324/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 324/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DE2E9EDC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 325/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 325/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 29 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 de AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1772C8CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 326/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 326/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 28 e 29 DE AGOSTO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26, 27, 28 E 29 DE AGOSTO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 28 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:494E297E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 327/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 327/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 31 DE AGOSTO E 1º DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 31 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:7A0763AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 328/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 328/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 02 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 02 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Ipueira RN, 1º de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:954CCF43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 329/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 329/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 1º E 02 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6115B835

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 330/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 330/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 02 E 03 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 09 H DO DIA 02 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros

Código Identificador:4B72F098

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 331/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 331/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 02 E 03 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DA0A76DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2025– NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

PREÂMBULO

O Município de Ipueira/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como Organização da Sociedade Civil no âmbito desta municipalidade, para futuro eventual gerenciamento de ações, serviços de saúde, tornando-se aptas a celebrarem TERMO DE COLABORAÇÃO com o município com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Decreto Estadual nº 31.067 de 09 de novembro de 2021, Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024, Decreto de Municipal nº 006/2024, além da e a Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

OBJETO	CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA HABILITAÇÃO EM DE EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº	001/2025
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS:	A partir de: 08/09/2025
LOCAL DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS:	Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização da Sociedade Civil (OSC), para habilitação em de eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, mediante futura celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, no âmbito do Município de Ipueira/RN.**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do presente CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, sem fins lucrativos, que preencha aos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 006/2024

Serão vedadas, sob qualquer hipótese, as participações de:

Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o município de Ipueira/RN enquanto durarem os efeitos da sanção;

Pessoas Jurídicas sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

Será permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº14.133/2021, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

Pessoas Jurídicas cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidor público do município de Ipueira /RN;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

As organizações partidárias, inclusive suas fundações;

As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

As cooperativas.

CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

3.1. Para fins de obtenção da qualificação como Organização da Sociedade Civil, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão encaminhar **REQUERIMENTO**, dirigido a Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN – Secretária Municipal de Saúde - a ser protocolado junto à Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização da Sociedade Civil, situada na Rua José Evangelista, 331, Centro – CEP 59.315-000, Ipueira/RN, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira), a partir de 08/09/2025.

O Edital deverá ser disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN); Site Oficial do Município e ainda em meio físico na sede da Prefeitura Municipal.

O presente Edital de Qualificação de Organização Social ficará disponível pelo período de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

O requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos a seguir, deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma:

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

NOME DA PROPONENTE

A proponente deverá comprovar que o seu ato constitutivo registrado, dispondo sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àqueles composição e atribuições normativas e de controle básico previstos na lei Federal **LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**, composição e atribuições da Diretoria Executiva;

obrigatoriedade de publicação anual, em Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

Comprovar sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei.

O requerimento deverá ainda estar acompanhado, ainda, da seguinte documentação:

Existência, com cadastro ativo, de no mínimo 05 (cinco) anos de abertura, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

Sede no Estado do Rio Grande do Norte;

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES e no Conselho Regional de Medicina–CRM do Rio Grande do Norte e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital;

Comprovação de escritório, sala ou ambiente similar localizado em até 100km da prestação do serviço;

Cópia autenticada do seu Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

Cópia autenticada da ata de eleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria,

Balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros devidamente registrados, compatíveis financeiramente com a execução da parceria;

Cópia autenticada da Declaração de isenção do imposto de renda;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Comprovação de ser entidade idônea judicial e administrativamente, a ser comprovada mediante apresentação de Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União, disponível no seguinte endereço:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são:

Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal;

DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interposição deste Edital, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Avaliação e Qualificação de acordo com o art. 32, §2º da Lei. 13.019 de 2024;

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, a qualquer tempo.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados à Comissão de Avaliação e Qualificação fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua José Evangelista, 331, Centro – CEP 59.315-000, Ipueira/RN.

A Comissão de Avaliação e Qualificação apresentará suas respostas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para ciência dos interessados.

Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias serão disponibilizadas no mesmo sítio eletrônico citado acima, para ciência dos interessados.

É obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADOS

A Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização da Sociedade Civil, após o recebimento do requerimento acompanhado de toda a documentação prevista neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deferir ou não o pedido de Qualificação com emissão de Parecer fundamentado a ser dirigido à Secretária Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal.

Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Avaliação e Qualificação do Município procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Após a emissão do parecer técnico pela Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização da Sociedade Civil, quanto ao

deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada na imprensa oficial.

No caso de deferimento dos pedidos, a Comissão de Avaliação e Qualificação formalizará a qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização da Sociedade Civil concederá à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

Se no prazo previsto acima, a Organização da Sociedade Civil não apresentar a documentação faltante o pedido de qualificação será indeferido.

A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

As entidades que forem qualificadas como Organização da Sociedade Civil poderão ser consideradas aptas a assinar com este Poder Público Municipal contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da OSC, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Do ato que decida pela não qualificação da entidade, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão de Avaliação e Qualificação, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão.

No exercício do direito fundamental de petição, previsto no art. 5, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, qualquer participante poderá requerer reconsideração das decisões proferidas em relação aos demais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão.

Apresentando o pedido na forma do item 7.2, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser realizado pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da interposição.

O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar, de forma comprovada, fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-se como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Secretaria de Saúde deverá homologar o resultado e o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do município.

A qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil será formalizada por portaria emitida pela comissão avaliadora.

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Qualificação com amparo na legislação municipal, que proferirá manifestação.

A qualificação de entidade como OSC no âmbito no Município de Ipueira/RN, não obriga a Administração Pública a formar TERMO DE COLABORAÇÃO com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivos a qualquer tipo de repasse financeiro.

As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura de Ipueira/RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de Ipueira/RN,

acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

O prazo de validade da qualificação será de 01 (um) ano a contar da data da publicação da Portaria que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento.

Ipueira/RN, 04 de setembro de 2025.

MARIA WILMA ROCHA DE MEDEIROS

ANA CECILIA DE MEDEIROS

JOYCE ANDRADE DANTAS

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:792FA4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2025

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIA no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) á servidora Thalia Cristina da Silva Figueiredo, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 017/2025, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 04/09/2025 a 05/09/2025, com a finalidade de cumprir agenda na CARAVANA FEDERATIVA a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 04 de setembro de 2025

Publique-se. Cumpra-se,

MATEUS DEYGLISON SOARES CAVALCANTE

Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itau/RN

Publicado por:

Thalia Cristina da Silva Figueiredo

Código Identificador:B9CA0AFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025**

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS PARA EVENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. O Prefeito do Município de Jacanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor das empresas MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME CNPJ: 11.886.312/0001-60 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 23, 25, 26, 27, 32 totalizando o valor de R\$ 108.554,50 (Cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - EPP CNPJ: 07.805.649/0001-29 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15 totalizando o valor de R\$ 118.750,00 (Cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), 2 L COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 37.350.835/0001-81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31 totalizando o valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), L C PEREIRA COMERCIO - ME CNPJ: 53.379.403/0001-50 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21 totalizando o valor de R\$ 154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos reais), INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - EPP CNPJ: 37.406.687/0001-70 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 totalizando o valor de R\$ 5.385,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais), A NOVA SOLUCAO LTDA - EPP CNPJ: 70.157.680/0001-37 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 22, 29 totalizando o valor de R\$ 38.297,10 (Trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos), Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - ME CNPJ: 46.027.640/0001-96 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 17 totalizando o valor de R\$ 23.480,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais), WK BOLSAS E BRINDES LTDA - EPP CNPJ: 46.184.477/0001-75 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6 totalizando o valor de R\$ 44.470,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais), ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 26.873.236/0001-26 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 totalizando o valor de R\$ 24.687,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais), S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - ME CNPJ: 29.427.090/0001-83 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 11, 12, 19 totalizando o valor de R\$ 59.755,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA - ME CNPJ: 13.655.221/0001-40 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7 totalizando o valor de R\$ 19.980,00 (Dezenove mil, novecentos e oitenta reais), GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP CNPJ: 10.242.466/0001-57 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24 totalizando o valor de R\$ 5.549,10 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos), JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP CNPJ: 04.805.345/0001-73 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 30 totalizando o valor de R\$ 129.960,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais), PERFORMANCE RUN COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA CNPJ: 35.572.047/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16 totalizando o valor de R\$ 35.900,00 (Trinta e cinco mil, novecentos reais), ROSA JOY COMERCIO E ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA - EPP CNPJ: 59.377.967/0001-30 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20 totalizando o valor de R\$ 9.699,00 (Nove mil, seiscentos e noventa e nove reais) e WPPT CONFECOES LTDA - ME CNPJ: 45.438.114/0001-56 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28 totalizando o valor de R\$ 5.385,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Demais informações 84-3295-2531. Jacanã - RN, em 02 de Setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:74EBE09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 444, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital nas áreas de Energia Renovável, Eficiência Energética, Tratamento de Resíduos, Infraestrutura Urbana, Saúde, Educação, Segurança Pública e Transportes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 04 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0F66C76C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2025 – PMJ/RN****AVISO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº. 1421/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1426/2025 – PMJ/RN)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE EQUIPADA E COM EQUIPE TÉCNICA HABILITADA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA, COM VISTAS A ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS AÇÕES PREVENTIVAS DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER E AO RASTREAMENTO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 05 de setembro de 2025 à 09 de setembro de 2025, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 04 de setembro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:62B0552B**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMJ/RN****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2023 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** COOPERAÇÃO DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.537.126/0001-84. **OBJETO:** prorrogar a vigência no Contrato nº. 083/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de agosto de 2025 a 03 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 03 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

**COOPERAÇÃO DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO RN - COOPEDU**

CNPJ/MF: 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:653FCB7A**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2025 – PMJ/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025**

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo administrativo nº. 1061/2025 (PCRA-810/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de água mineral natural sem gás, gelo e vasilhames para água mineral (galão)**, especificados nos itens 1 ao 5 do Grupo Único do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2025 – PMJ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: F2 SOUZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA.

CNPJ/MF: 47.415.957/0001-62

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Câmara, nº 1225, Bairro Bela Vista, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000

REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO FELIPE DE SOUZA

CPF/MF: 050.175.454-76

E-MAIL: fhdistribuidoradegas@gmail.com

CONTATO: (84) 8711-8908 (84) 98711-8908 / (84) 98702-6711

Item Especificação Marca Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total
1 **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. EMBALAGEM:**
PLÁSTICA E DESCARTÁVEL - GARRAFA 500 ML. cristalina
 Unidade 5.000 R\$ 1,00 R\$ 5.000,00
2 **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. EMBALAGEM:** PLÁSTICA E RETORNÁVEL -
GARRAFÃO 20 L preciosa do valle Unidade 3.000 R\$ 6,50 R\$
 19.500,00
3 **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. EMBALAGEM:** PLÁSTICA E DESCARTÁVEL - COPO 300 ML
 cristalina Unidade 10.000 R\$ 0,95 R\$ 9.500,00
4 **GELO EM CUBOS. MATERIAL:** ÁGUA FILTRADA - PACOTE 3KG rossiny?s Pacote
 300 R\$ 4,33 R\$ 1.299,00
5 **VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20L VALIDADE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO** amana
 Unidade 200 R\$ 10,00 R\$ 2.000,00

2.2. Não houve registro de intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor

convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2025

Jandaíra/RN, 04 de setembro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

F2 Souza Comercio e Distribuidora Deagua LTDA.
CNPJ/MF: 47.415.957/0001-62
FLAVIO FELIPE DE SOUZA
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:420787FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1769/2024

2º TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1769/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: ARMAZÉM DO CRIADOR SERVIÇOS E COMERCIO - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ARMAZÉM DO CRIADOR SERVIÇOS E COMERCIO - LTDA**, com sede na R FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO, 05, ALTO DE SANTANA, Campo Grande/RN CEP:59680-000, neste ato representada **pela Sra. ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA, portadora do CPF nº 091.944.914-02**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 108/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 02 (dois) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços, previsto no Contrato nº 108/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Processo Administrativo nº 1769/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Janduí/RN e a empresa **ARMAZÉM DO CRIADOR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**. Cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços de fretes, veículo com motorista, tipo: Van Alternativo com 16 lugares, com ar condicionado, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduí/Mossoró/Janduí, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 05 de setembro de 2025 a 05 de novembro de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I alínea b, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 04 de setembro 2025

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Armazém do Criador Serviços e Comercio - LTDA
CNPJ: 19.676.399/0001-53
ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:757F654C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3131/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3131/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO:

Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 Dispensa para Contratação direta de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **59.477.102 KALIENE DUARTE DE BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.477.102/0001-45, representante legal o Sra. **KALIENE DUARTE DE BRITO portador do CPF nº 103.604.314-29, com endereço na RUA: SAO BENTO Nº121, Bairro: CENTRO – JANDUÍ-RN, CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ R\$ 61.200,00(sessenta e um mil, duzentos reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 27 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:82DD2910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3734/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3734/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 303/2025-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 19/09/2025, (Sexta-feira)** através do site <https://bnccompras.com/Home/Login>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica/empresa, para execução dos serviços de fretes, veículo com motorista, tipo: Van Alternativo com 16 lugares, com ar condicionado, conduzindo pacientes para submeter-se a tratamento de hemodiálise no sentido: Janduí/Mossoró/Janduí, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico., nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Janduí-RN, 04 de setembro de 2025.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor de Licitação e Contratos – Port. 270/2025 - GP
 CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3AABB7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3131/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3131/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

1 - OBJETO

Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta

mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **59.477.102 KALIENE DUARTE DE BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.477.102/0001-45, representante legal o Sra. KALIENE DUARTE DE BRITO portador do CPF nº 103.604.314-29, com endereço na RUA: SAO BENTO Nº121, Bairro: CENTRO – JANDUÍ-RN, CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ R\$ 61.200,00(sessenta e um mil, duzentos reais).**Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí.

4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **59.477.102 KALIENE DUARTE DE BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.477.102/0001-45, representante legal o Sra. KALIENE DUARTE DE BRITO portador do CPF nº 103.604.314-29, com endereço na RUA: SAO BENTO Nº121, Bairro: CENTRO – JANDUÍ-RN, CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ R\$ 61.200,00(sessenta e um mil, duzentos reais).**

Janduí-RN, 27 de agosto 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
 Agente de Contratação
 CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

ISABELLA FREIRE GURGEL
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH
 Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:24CDEF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 153/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3874/2025 AARP – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO 153/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3874/2025
AARP – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 005/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 147/2024 ao Pregão Eletrônico nº 06/2024 PMPF/RN, em que se tem por objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 20211.

Valor global do contrato: **R\$ 149.728,65, (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Dotação Orçamentária/Natureza da despesa:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 03 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

W. S. Comércio e Serviços LTDA ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49
MARIA RODRIGUES LOBO
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:361B53C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3131/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3131/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO:

Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretaria Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação direta, de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretaria Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **59.477.102 KALIENE DUARTE DE BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.477.102/0001-45, representante legal o Sra. KALIENE DUARTE DE BRITO portador do CPF nº 103.604.314-29, com endereço na RUA: SAO BENTO Nº121, Bairro: CENTRO – JANDUÍS-RN, CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ R\$ 61.200,00(sessenta e um mil, duzentos reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 27 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:AD3FF532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº060/2025 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO ALEX DANTAS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO ALEX DANTAS** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 81, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 29 de agosto de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4D99D4AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº061/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ADECLEIDE FERNANDES HOLANDA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **ADECLEIDE FERNANDES HOLANDA**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº1059, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de setembro 2025, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 29 de agosto de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E35A3CA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº062/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMAIS**, matrícula nº812, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de setembro de 2025, período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 29 de agosto de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0AEA4649

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÕES -JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 70/2025
EMPENHO Nº 144/2025.**

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO que a execução de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, além disso, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, nos termos do Art. 141, § 1º, III, da Lei nº. 14.131/21.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.359.260/0001-84**, relativamente ao empenho de nº. **144/2025**, no valor de **R\$ 860,42** (oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais nº 1897 e 1885, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos, tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, no mês de julho e agosto.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduí, 04 de setembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:67ED12BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020625.016/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, ELVÉCIO GURGEL DE SALES, E O SENHOR, JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA MOURA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ELVECIO GURGEL DE SALES FILHO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO - Portaria nº 162/2025-GP, brasileiro, portador do RG nº 2.747.336-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 083.774.034.71, residente a Rua Tabela João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís/RN, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 135086787 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 262.026.974.15, residente e domiciliado na Rua Tabela João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA MOURA**, Agente Administrativo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.804.796 - SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 137.999.564-76, residente e domiciliado na Rua Lourival Gurgel, 84, Bairro São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, e a Lei Municipal nº 708/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020625.016/2025, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/SEMIO, como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sendo o contrato celebrado em 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de setembro de 2025, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de setembro de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES FILHO ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário M. de Infraestrutura e Obras Prefeito Municipal
Port. nº 271/2025 – GP CPF: 262.026.974-15
CPF: 083.774.034.71

Contratado:

JOÃO GUSTAVO DE OLIVEIRA MOURA

Sec. M. De Infraestrutura E Obras
Agente Administrativo
CPF: 137.999.564-76

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9736E293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 012/2025 - TORNA PÚBLICO O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAAR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

DECRETO Nº 012/2025

Torna público o Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Japi/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 14, §-1º da Portaria nº 90/2023 do Ministério da Cultura.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Japi/RN, torna público o resultado da escuta pública com o seguimento cultural, realizada no dia 29 de agosto de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação de Japi, que resultou na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, ano de 2025, conforme Ata e Plano que se encontra a disposição pública no órgão municipal de cultura e/ou em nossos canais de comunicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de setembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:8470913E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 035/2025****GABINETE DA PERFEITA****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 035/2025**

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: EVANDO CONFESSOR DE LIMA

CPF: ***. 799.254-***

Objeto: O presente extrato de contratação tem por finalidade a substituição temporária da servidora Martileide da Costa Henrique Maia, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 0000424, em virtude de seu afastamento por licença-maternidade com termino em 18 de dezembro de 2025.

Período: 03 de setembro de 2025 até 18 de dezembro 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,

EVANDO CONFESSOR DE LIMA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E3413872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022/2025 - SMAS

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 2 (duas), ½(meia) diárias ao valor total de R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula: 2666, portadora do CPF Nº 072.***.***.40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 04/09/2025 e 05/09/2025, onde a mesma irá participar do Evento CARAVANA FEDERATIVA-RN, localizado no Centro de Convenções, em NATAL/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 03 de setembro de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:96224D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS

RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ: 27.003.103/0001-61 - R\$ 113.400,00.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de setembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:5003D374

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2025

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME					
CNPJ: 27.003.103/0001-61					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde em aterro sanitário industrial do Município de Jardim de Piranhas–RN.	BM	1200	94,50	113.400,00
TOTAL					113.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta

Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução

parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME.

27.003.103/0001-61

Valor: R\$ 113.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 04 de setembro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:B13E7CAE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 04/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00170/2025 - 04.09.2025 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ 27.003.103/0001-61 - R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:DABC7408

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de setembro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:62056938

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 542/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente João Guilherme Gome de Lira, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 19 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:0C53F944

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 543/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, onde a mesma irá participar da 269ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que se realizará no dia 20 de agosto de 2025, as 09hs, no Auditório do Prédio da Funasa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:537B3951

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 544/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma irá participar da 269ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que se realizará no dia 20 de agosto de 2025, as 09hs, no Auditório do Prédio da Funasa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:8A101DC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 545/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Gelmasceno Dutra, que irá submeter-se a uma consulta em Oftalmologia no Hospital da Visão, que se realizará no dia 20 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:288EA9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 546/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Severina Ulisses Dutra, que irá submeter-se a uma consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará no dia 21 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:754AEE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 547/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Damiana Maria Fernandes, que irá submeter-se a um tratamento no Centro Avançado de Oncologia - CECAN | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 21 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:022EAD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2025 - P/PMJP

PORTARIA Nº 548/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente João Carlos da Silva Santos, que irá submeter-se a uma consulta na Clínica Hope, que se realizará no dia 22 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:BB900274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 549/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Antônia Soares, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 25 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:98EEB5DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 550/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Genildo Resende dos Santos, que

irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Paulo Gurgel, que se realizará no dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:7AF8CB94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 551/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Zenaide Dantas Leandro, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Giselda Trigueiro, que se realizará no dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:AB93A58C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 552/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES**, Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 706.996.844-20, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Encontro Presencial do Selo UNICEF, que se realizará no dia 27 de agosto de 2025, das 8 às 16h, no Auditório Angélica Moura – Secretaria de Estado da Educação – SEEC, no Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1B2CBAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 553/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma irá participar do X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado de 06 a 08 de setembro de 2025, em Manaus-AM, e, traz como tema central: “DO NORTE AO NORDESTE: REGIONALIZAÇÃO E A GESTÃO MUNICIPAL DIANTE DOS DESAFIOS CLIMÁTICOS E DE ACESSO À SAÚDE”.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ABE25A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 554/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria de Fátima de Lima, que irá submeter-se a uma consulta em Pneumologia no HC Plaza, que se realizará no dia 27 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2735BF18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 555/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria das Vitórias Sabino do Nascimento, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 27 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1A3F56CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 556/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **FRANCISCA SOARES DE BRITO**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, inscrita no CPF sob nº 009.170.724-21, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para participar da **CARAVANA FEDERATIVA**, que estará no Rio Grande do Norte, levando as ações e programas do Governo Federal até seu município, o evento acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DB5905E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 557/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-35, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da **CARAVANA FEDERATIVA**, que estará no Rio Grande do Norte, levando as ações e programas do Governo Federal até seu município, o evento acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C7C10E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 558/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e **FRANCISCA SOARES DE BRITO**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, para participarem da **CARAVANA FEDERATIVA**, que estará no Rio Grande do Norte, levando as ações e programas do Governo Federal até seu município, o evento acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5B40BE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 559/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora AMAILDE MARIA DANTAS DE ARAÚJO, matrícula nº 472, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 1.703, de 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) AMAILDE MARIA DANTAS DE ARAÚJO, matrícula nº 472, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, no valor correspondente a R\$ 3.347,92 (três mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 980/2022.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:56F38942

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 560/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 560/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a de cessão funcional de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

Considerando o Ofício nº 345/2025 da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER da servidora ANDREZA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2537, inscrita no CPF sob nº 058.228.694-83, ao Município de Caicó/RN, com ônus para o requerente, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2025 e término em 03 de setembro de 2027, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:DAE08534

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 561/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 561/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o requerimento do servidor abaixo citado, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Abono de Permanência a servidora JANÚSIA CAVALCANTI DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº 654.989.764-53, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:2ABE45ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 562/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 562/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o requerimento do servidor abaixo citado, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Abono de Permanência a servidora TEREZA GARCIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 526.167.464-68, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0ECE2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 046/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESGOTAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS PROVENIENTES DAS RESIDÊNCIAS E PRÉDIOS QUE ABRANGEM O MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **23 de setembro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D654980A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 59/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº
820.017/2025

No Extrato do Contrato Administrativo Nº 059/2025, Processo Administrativo MJS/RN Nº 820.017/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2025, Código Identificador: E4585F0F:

Onde se lê:

Vigência: 27 de agosto de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025

Leia-se:

Vigência: 28 de agosto de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025

Jardim do Seridó/RN, em 04 de setembro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:416FC1FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 220.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MEDICAL CENTER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.545.961/0001-14; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR RUY MARIZ DE JARDIM DO SERIDÓ/RN” **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2025 e termo final em 04 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 708.659,76 (setecentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Gilberto de Faria Pessoa Moreira, inscrito no CPF sob o nº 068.***.***-31 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:261C3762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela **empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (CNPJ nº 44.233.812/0001-52).**

Preliminarmente, cumpre destacar que o Pregão Eletrônico em questão está agendado para o dia 05 de setembro de 2025. Nesse contexto, o pedido de impugnação foi protocolado em 01 de setembro de 2025, o que evidencia sua tempestividade, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o item 15.1 do edital convocatório. Referidas disposições legais e editalícias estabelecem que qualquer pessoa poderá impugnar o edital até o prazo de três dias úteis anteriores aos dados previstos para a abertura das propostas. Assim, fica demonstrado que o impugnante foi submetido rigorosamente ao prazo legal e edital para a interposição do pedido de impugnação.

TEMPERATURA DE COR
DA INDICAÇÃO DA POTÊNCIA MÁXIMA

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21, elencadas abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer a Resistência e da Aderência, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

É de conhecimento público e notório que empresa e institutos certificadores atestam, dentro de seus respectivos critérios, a confiabilidade de produtos e serviços por eles analisados, promovendo segurança para seus adquirentes.

Vejamos os posicionamentos jurisprudencial:

“É ilegal a exigência de certificação do inmetro como requisito de habilitação, contudo não há óbice a adoção de tal certificação como critério de pontuação técnica. Tal tese, todavia, não cabe no pregão, por ser uma modalidade focada no menor preço, e não em pontuação técnica.” (Acórdão 545/2014-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO)

Pedido de Reexame, em sede de representação, questionou acórdão do TCU que considerara ilegal a exigência de certificação na forma da Portaria Inmetro 170/2012. No caso concreto, a exigência da referida certificação fora feita a título de documentação técnica a ser apresentada pelo proponente primeiro classificado, não se tratando, portanto, de exigência para habilitação. Reconheceu o relator que “há precedentes neste Tribunal que consubstanciam o entendimento de que a exigência de apresentação de certificações com base na Portaria 170 do Inmetro e no Decreto 7.174/10 é permitida em licitações como requisito dos bens a serem adquiridos, e não como critério de habilitação”, a exemplo dos Acórdãos 1225/2014 e 165/2015 Plenário. No entanto, ponderou o relator que a exigência de documentação técnica feita no edital “pelo menos em tese, pode constituir óbice para competitividade do certame. Isso se dá pelo fato de que, apesar do fato de a emissão do documento não estar vinculada a nenhuma instituição certificadora específica, e de se ter como objetivo a demonstração da adequação técnica do objeto ofertado, o estabelecimento da exigência de certificação de adequação técnica segundo normas do Inmetro, como único meio de comprovação do cumprimento dos requisitos do produto, a meu ver, pode representar uma restrição indevida do universo potencial de licitantes”. Frisou o relator que “a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, estabeleceu, sob a modalidade de certificação voluntária, os requisitos técnicos para produtos de informática, uma vez que tal avaliação de conformidade tem como única finalidade informar e atrair o consumidor. Efetivamente, não se trata de uma certificação compulsória (obrigatória), pois não é resultante do exercício do poder de polícia da autarquia. Logo, é razoável que a Administração exija dos licitantes que os produtos por eles ofertados cumpram os requisitos técnicos previstos na referida norma, mas não podem ser obrigados a apresentar a certificação correspondente, pois ela é emitida por requerimento do fabricante, que não tem nenhuma obrigação legal de fazê-lo”. Conhecendo do Pedido de Reexame, o ministro relator votou pela negativa de provimento, sendo seguido pelo Plenário. Acórdão 445/2016 Plenário, Pedido de Reexame, Relator Ministro Raimundo Carreiro.

Acórdão 1624/2018 Plenário, Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler.

1. A exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos por parte de todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, não encontra amparo no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. As exigências de habilitação técnica devem se referir ao licitante, não ao objeto do certame, e não podem onerar o licitante em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato (Súmula TCU 272).

PLENÁRIO 1. É legítima a especificação editalícia das características de eficiência energética desejadas nos equipamentos a serem adquiridos pela administração, sem, contudo, vinculá-los a certificações específicas, a exemplo do selo PROCEL. Representação apontou possíveis irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico 12/2013, promovido pela Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA, tendo por objeto a aquisição de condicionadores de ar tipo split. A representante alegou, em síntese, que o edital traria exigências restritivas à competitividade do certame ao exigir o selo “PROCEL” para os equipamentos e ao vedar a participação de empresas em consórcio. No que respeita ao uso do selo “PROCEL”, o relator registrou que não observara no caso concreto qualquer restrição à competitividade derivada da utilização desta específica certificação, a vista do inequívoco ambiente de concorrência e da vantajosidade dos preços ofertados. Ademais, considerou louvável a intenção da UFMA de adquirir aparelhos com níveis adequados de eficiência energética, em consonância com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, na forma prevista no art. 3º da Lei de Licitações. **Nesse diapasão, e de forma a não frustrar a iniciativa com futuros questionamentos, sugeriu que, em outras oportunidades, a universidade “passe a especificar os equipamentos com as características de eficiência pretendida, sem vinculá-los a certificações específicas”.** O Tribunal, ao acolher o juízo de mérito formulado pelo relator, julgou parcialmente procedente a representação, considerando prejudicado o pedido de concessão de cautelar, e cientificou a UFMA que, em licitações futuras, especifique “os equipamentos a serem adquiridos com as características de eficiência energética pretendida, sem vinculá-los a certificações específicas, a exemplo do selo “PROCEL”. Acórdão 1305/2013-Plenário, TC 011.558/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 29.5.2013.

Ainda poderia citar vários acórdãos do TCU sobre a proibição dessa exigência do TCU, inclusive por ser muito repetitivo já existe até uma súmula sobre esse assunto. Estou falando da súmula 272, vejamos:

SÚMULA Nº 272, No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

Referência Legislativa

Constituição Federal 1988 Art. 37 Inc. XXI Congresso Nacional, Lei Ordinária 8.666/1993 Art. 3 Par.1 Inc. I Congresso Nacional, Lei Ordinária 8.666/1993 Art. 27 Congresso Nacional, Lei Ordinária 8.666/1993 Art. 30 Congresso Nacional, Lei Ordinária 8.666/1993 Art. 44 Par.1 Congresso Nacional, Lei Ordinária 9.784/1999 Art. 2 Congresso Nacional, Lei Ordinária 9.784/1999 Art. 2 Par. único Inc. VI Congresso Nacional

Dados de aprovação: Acórdão nº 1043 – TCU – Plenário, 02 de maio de 2012

Dessa forma, é pacífico o entendimento de que certificados dessa natureza não podem figurar como critério de habilitação, tendo em vista que estes, por si só, não garantem à Administração Pública a certeza de contratação de proposta mais vantajosa, indo enfrentar contra um dos principais princípios embazadora da licitação.

Diante da consideração proposta pela empresa, temos o que a própria Portaria nº 62 de 17 de fevereiro de 2022 preceitua em seu artigo 4º.

“Art. 4º As luminárias para a iluminação pública viária, objeto deste regulamento, deverão ser fabricadas, importadas, distribuídas e comercializadas, de forma a não oferecerem riscos que comprometam a segurança do usuário, independentemente do atendimento integral aos requisitos publicados.

Além disso, podemos destacar o art. 3º da mesma portaria, in verbis: Art. 3º Os fornecedores de luminárias para a iluminação pública viária deverão atender integralmente ao disposto no presente Regulamento.

Diante disso, as empresa independentemente da certificação do produto junto ao INMETRO, o fornecedor **DEVERÁ** fornecer produtos que

mesmo sem tal certificação, atenda a todos os requisitos, conforme exposto na Lei nº 8.078/11 (Código de Defesa do Consumidor). Tendo em vista que todas as especificações técnicas necessárias se encontram na planilha no termo de referência, como: potência, modelo da luminária e temperatura da cor, ficando dispensável demais especificações que variam de acordo com a sua instalação. Sendo assim não acarretando nenhum prejuízo as empresas participantes quanto a apresentação de suas propostas. Ainda de acordo com a cláusula 5.3 do Termo de Referência do presente processo, o Município terá um prazo de 15 (quinze) para avaliar os itens recebidos, podendo solicitar troca, caso esteja em desacordo com o licitado.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Tendo em vista que o município procura adquirir lâmpadas de cores frias, são apresentadas a partir da temperatura de 6.000K, e ao reduzir tal temperatura, poderia diminuir a eficiência da luminosidade que se têm como objetivo principal.

As alegações apresentadas pela empresa tendem a restringir a competição/participação de outras no certame. As especificações dos itens na planilha no Termo de Referência são suficientes para apresentação de propostas com produtos que visem a atender a administração. As amostras serão avaliadas para que seja assegurada futuras aquisições de produtos de qualidade. Sendo assim não há necessidade de qualquer retificação e adiamento do certame, encontrando – se o edital dentro da legalidade.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

Diante dos fatos e fundamentos acima expostos, verifica-se que não assiste razão à impugnante e alterações a serem realizadas no Edital ora impugnado.

Dessa forma, os termos e condições estabelecidos no Edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

– DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebo a Impugnação impetrada pela empresa **ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (CNPJ nº 44.233.812/0001-52)** e, no mérito, deixo de acolher os seus argumentos, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:AA73E84E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 032/2025, realizado em 25/06/2025 a saber:

FORÇA DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA- CNPJ:22.842.571/0001-06, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80; totalizando o valor de **R\$ 38.026,89 (trinta e oito mil e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).**

JOAO B DE MEDEIROS- CNPJ: 17.773.071/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 57, 59, 60, 66, 81; totalizando o valor de **R\$ 16.929,79 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 032/2025 com início 03 de junho de 2025, realizada em 25 de junho de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03-DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:AA85D99C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 037/2025, realizado em 07/08/2025 a saber:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36; totalizando o valor de **R\$ 279.033,40 (duzentos e setenta e nove mil e trinta e três reais e quarenta centavos).**

MARCELO SIMONI- CNPJ: 37.652.289/0001-33, saiu vencedora no item: 32; totalizando o valor de **R\$ 9.292,50 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

RB COMUNICACAO VISUAL LTDA- CNPJ: 27.232.288/0001-86, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 24; totalizando o valor de **R\$ 34.606,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e seis reais).**

Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos para atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 037/2025 com início 22 de julho de 2025, realizada em 07 de agosto de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03-DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:5339E2B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815.004/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da pessoa física MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 116.259.344-08, com o valor total de R\$ 219.331,00 (Duzentos e dezenove mil e trezentos e trinta e um reais), referente à contratação da Pessoa Física MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 116.259.344-08 para prestação de serviços de Bombeiros Civis, a fim de atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:EAB8EAC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 463, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, IV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EIKE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.572.434-03, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:D0F2B45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE QUITAÇÃO - MARIA LUZINETE AZEVEDO ALEXANDRE

Processo nº: 008/2023

Interessada: Maria Luzinete Azevedo Alexandre

Matrícula n.º 1315.

CERTIFICAMOS, para fins que se fizerem necessários, que a servidora efetiva inativa **MARIA LUZINETE AZEVEDO ALEXANDRE**, matrícula n.º 1315, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário deste Município, recebeu o pagamento indenizatório de **2 (duas) licenças prêmio não gozadas**, conforme abaixo:

Nº de Licença Prêmio Indenizadas	Valor total recebido
2 (duas)	R\$ 10.276,26

O valor indenizado foi pago entre os meses 11/2024 à 08/2025, conforme fichas financeiras, em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 04 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:E4EEC8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 035 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2128, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo o traslado do Vice Prefeito – Secretário Municipal de Educação, no dia 04 de setembro do corrente ano para o mesmo participar da Caravana Federativa RN. O evento acontecerá no Centro de Convenções de Natal – RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n – Ponta Negra, CEP 59090-002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 2094

***Republicada por incorreção.**

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:B5147782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082901/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações(internet), através do fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de João Dias e Secretarias Municipais.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 05/09/2025 até as 09 horas do dia 09/09/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO:

<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:

cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:48FD610A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 230 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – COMISSÃO DO SELO UNICEF – NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, a adesão do Município de José da Penha ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância, que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes no semiárido brasileiro;

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação intersetorial e da participação social na execução das atividades propostas pelo Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Comissão do Selo UNICEF** no Município de José da Penha/RN.

Art. 2º Compete à Comissão do Selo UNICEF:

- I – planejar, articular e acompanhar a execução das ações estratégicas do Selo UNICEF;
- II – promover a mobilização social em prol da garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- III – apoiar tecnicamente as secretarias municipais e entidades parceiras na implementação das atividades;
- IV – monitorar os indicadores sociais e elaborar relatórios para acompanhamento da evolução das metas estabelecidas.

Art. 3º A Comissão será composta pelos (as) seguintes membros (as):

I – Articulador Municipal do Selo Unicef:

Sara Moura da Costa

II – Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

III – Prefeito:

Jairo de Souza Mafaldo

IV – Vice-Prefeito:

Adriano Costa de Moraes

V – Secretária de Saúde:

Thaciane Maria Ferreira de Souza

VI – Secretária de Educação:

Francisca Anatânia Maia Bessa

VII – Secretária de Assistência Social:

Isabelle Cristina Costa Lima Fontes

VIII – Secretário de políticas para juventude ou equivalente:

Maria Vanicleide Almeida Bezerra

IX – Gestor responsável pelo Plano Plurianual – PPA:

Carlos Vinicius Campos Fontes

X – Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição):

Maria Erica de Araújo Silva

XI – Mobilizador do Resultado Sistêmico 2 (Educação):

Simone Fontes Leite

XII – Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências):

Ricardo Ferreira Fontes

XIII – Mobilizador do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene, Mudanças Climáticas):

Denise Kauanny de Araújo Rosendo

XIV – Mobilizador do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social):

Alinne Aparecida Jácome

XV – Mobilizador do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-racial):

Maurício Israel Diniz Silva

XVI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Giovanna Araújo Vasconcelos

XVII – Representante do Conselho Tutelar:

João Eumar da Costa Filho

XVIII – Representante de entidade religiosa:

Antônio Marcos de Lima Virginio

XIX – Representantes de adolescentes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:

Ycaro Havid Almeida Lavosier e Maria Eduarda Alves Marrano

Art. 4º Os membros da Comissão e respectivos suplentes serão designados por ato do Prefeito, mediante indicação das entidades, órgãos e segmentos elencados no artigo anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A86F95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13050106/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13050106/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: FRANCISCA SANDRINNY MAIA ROCHA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.078.944-74

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Técnico(a) de Proteção Social Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social neste município, em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – FUN. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 14000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, **Unidade Orçamentária:** 14905 – FUN. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 7 – Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.204 – Ações Atinentes ao Prog. Social Especial, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 635 - Rec. Estadual Assistência Social - 1.662.0000.

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1E6DA573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1636/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços realizados através de máquinas e veículos, com todas despesas por conta da contratada, para manutenção das necessidades do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 19 de setembro de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 04 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:54F6C0D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº. 04.805.345/0001-73, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R\$ 59.615,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quinze reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de setembro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:40263D3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Registro de Preços Eletrônico - 009/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 273.625,63		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA (28.048.048/0001-99)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 15:53:44 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	136.664,78

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AF0C5F6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Registro de Preços Eletrônico - 009/2025
Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 273.625,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA	136.664,78	136.664,78	Homologado em 04/09/2025 15:54:08 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:054C79B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA		
CNPJ: 25.434.062/0001-32	Telefone: 8436434982	Email:
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4120 LOJA 04, REVOREDO, Tubarão/SC, CEP: 88704-715		
Representante: Gabriela L. K. Ferreira - CPF: 009.480.159-26		

LOTE 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0050643 - Cinto de tecido cor preta com fivela prateada	PROPRIA	Unid.	90,000000	20,400	1.836,00
VALOR GLOBAL LOTE 03						1.836,00

Valor Total R\$ 1.836,00 (um mil oitocentos e trinta e seis reais).
Prazo de Vigência: 02 de setembro de 2025, vigente até 01 de setembro de 2026. Data: 02/09/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA/Contratada

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E0499082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1872/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10.

Contratada: TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TODOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.113.882/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de telefonia IP, incluindo dispositivos ATA (Adaptador Telefônico Analógico) e aparelhos telefônicos IP, destinados às diversas secretarias e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme Termo de Referência anexo à Dispensa Eletrônica nº 019/2025. Dotação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração; Programa: 0020 – Apoio Administrativo; Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor total: R\$ 3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais). Prazo de vigência: até 02 de setembro de 2026. Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação). Data: 03 de setembro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Representante da TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TODOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B4BCDD70

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.005/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.005/2025 Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, em consonância com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possibilita a captação, gestão e aplicação de recursos destinados a financiar programas, projetos e ações voltados à garantia integral dos direitos desse público;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil organizada e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na definição de diretrizes e no acompanhamento da aplicação dos recursos, assegurando transparência e controle social;

CONSIDERANDO que o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência constitui dever do Poder Público e prioridade absoluta, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 732/2021, que prevê a regulamentação do Fundo para Infância e Adolescência – FIA por meio de Decreto expedido pelo Executivo Municipal, servindo como fundamento legal para a edição do presente ato normativo;

DECRETA:

CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Este Decreto institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA integra o Orçamento Público Municipal e constitui Unidade Orçamentária própria.

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA têm como princípios:

- I - ampla participação social;
- II - fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
- III - transparência na aplicação dos recursos públicos;
- IV - gestão pública democrática;
- V - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é regido pela Lei Municipal nº 732/2021, e terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA:

- I - Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;
- II - Promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;
- III - Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
- IV - Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;
- V - realizar Chamamento Público, por meio de Edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;
- VI - Elaborar os Editais para os Chamamentos Públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019/2014;
- VII - Instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;
- VIII - Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público,

para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IX - Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

X - Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em conformidade com as disposições previstas neste Decreto e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

XI - Outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos Editais de Chamamento Público, mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

I - As diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

V - A avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I - Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III - Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI - Manter arquivados, pelo prazo previsto em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII - Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII - Celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

IX - Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;

X - Designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI - Elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

XII - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - Outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 7º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

I - Dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

II - Doação, contribuição e legado que lhes forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

III - Valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em Lei;

IV - Outros recursos que lhes forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

V - Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

VI - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda – IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VIII - O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

IX - Recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

X - Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI - Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

XII - Outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 8º A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

I - Promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

II - Realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 9º Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 03% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 10. Observado o disposto no artigo 260, § 1º - A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

I - Programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;

V - Desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - Programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 11. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 13. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

III - Transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

V - Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 15. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA.

Art. 17. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 18. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 19. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 23. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de

fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 25. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos deste Decreto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:4510F706

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0493/2025 – GP

Portaria nº 0493/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, matrícula nº 422; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal no dia 09 de setembro para participar do Encontro de Encerramento do LEEI, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam 3705, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:160D2BC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0494/2025 – GP

Portaria nº 0494/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOSIMAR TIAGO DE SOUZA**, matrícula nº 36803; Cargo de **Subcoordenador da Merenda Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal no dia 12 de setembro para participar da 2ª capacitação de atores envolvidos no processo de compras para o PNAE, que acontecerá no Auditório da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1398F9DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0495/2025 – GP

Portaria nº 0495/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de setembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 00407, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a **Progressão Vertical**, em virtude de ter concluído o Curso de Especialização em Práticas de Ensino da Educação Infantil e Fundamental, pelo Centro Universitário de Patos (UNIFIP), passando do Nível “PM-2” para a Nível “PM-3”, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F8D2E0C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0496/2025 – GP

Portaria nº 0496/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR**, matrícula nº 37095; Cargo de **Ouvidor Geral do Município**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem à Natal no dia 12 de setembro para participar de Evento/curso XXIII SEXTA DE CONTAS: I ENCONTRO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS DO RN promovido pelo TCE-RN, que acontecerá no Auditório do Ministério Público do Rio Grande do Norte, localizado na R. Militão Chaves, 2079 - Candelária, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:282785E0

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0391/2025 – GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0391/2025 – GP
Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2025.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0391/2025 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	PORCENTAGEM
01	MARYLLY ANN JACKELINE DA SILVA	PROFESSORA – CLASSE C	0149	05%
02	ADEILMA SUERDA ACIOLE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A)	225	05%
03	LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	407	05%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:85AB56D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.905 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 080.XXX.XXX-76, DOMICILIADO NA RUA RANILSON CARNEIRO, ZONA URBANA, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO 2025 A 04 DE SETEMBRO 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B4DC1F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 14/2025 DA DISPENSA Nº 006/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA
CNPJ: 29.632.912/0001-68

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. OS SERVIÇOS INCLUEM O TRANSPORTE SEGURO E EFICIENTE DOS ESTUDANTES, ABRANGENDO OS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, CONFORME AS ROTAS E CRONOGRAMA DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DIRETRIZES VIGENTES.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 05 DE SETEMBRO DE 2025, encerrando-se em 03 DE JANEIRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, em 04 de Setembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:2C19239E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 092/2025 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 04 de setembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme valor unitário para Brasília/DF de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 1732; lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Brasília/DF no dia 08 de setembro para cumprir compromissos no Congresso Nacional, tratando de pautas de interesse do Município junto a parlamentares e demais autoridades, nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, participará do evento “Municípios em Risco – Mobilização Municipalista”, a ser realizado em Brasília/DF.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E41CFD3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2025 TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu

Prefeito IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8XX.X41 ITEP/RN e do CPF: 538.XXX.XXX-04, residente e domiciliado a Rua José Ferreira da Costa, 75 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO RM EPP, CNPJ Nº 07.939.638/0001-31 neste ato representado pelo Senhor JOSE JEOMAR DE MEDEIROS, CPF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 14.133/2021, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo apostilamento tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo a partir do dia 01 de setembro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	MENSAL
0045678	DIESEL S500	7,29	6,99	
0045679	DIESEL S10	7,29	6,99	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas. E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais

Lagoa Nova/RN, em 04 de SETEMBRO de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	POSTO RM EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:D9851953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 002/2025 PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 002/2025 PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

Nº INSCRIÇÃO	ID	NOME	INSTITUIÇÃO	NÍVEL/ETAPA ESCOLAR
001		JOHN LUCAS TRINDADE CASSIANO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
002		PIETRO DANIEL SILVA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
003		LAYLA RACHEL BEZERRA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
004		LETICIA FRANCYANNE ARAÚJO SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
005		ANA LARA VICTOR ASSUNÇÃO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
006		JOÃO HENRIQUE E FARIAS SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
007		THALITA GABRIELY DA SILVA BATISTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
008		NIVIA MARIA DOS SANTOS FELIX	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
009		DEBORA SANTOS PEREIRA	UFPB – JOÃO PESSOA/PB	NÍVEL SUPERIOR
010		FELIPE GABRIEL ARAÚJO SEVERIANO	UFPB – JOÃO PESSOA/PB	NÍVEL SUPERIOR
011		YURY MATHEUS MEDEIROS SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
012		MARIA EDUARDA DE ANDRADE SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
013		JAINY ELOISE DE LIMA RIBEIRO	UFRN – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR
014		RALLYSON GARCIA LOPES	UFRN – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR
015		MARIA EDUARDA DE MACEDO SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
016		PEDRO TIAGO BATISTA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
017		NICOLAS ALEXANDRE DE MACEDO ACIOLE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO

018	JULYA HEMILLY OLIVEIRA O NASCIMENTO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
019	ANNA CLARA MEDEIROS GOMES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
020	AMABLE MELYSSA DA COSTA ARAUJO	UFRN – SANTA CRUZ/RN	NÍVEL SUPERIOR
021	JHONY SANTOS MACEDO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
022	HUDSON GABRIEL APRÍGIO DOS SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
023	LUZIA EMANUELA NUNES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
024	JEYSE LAYANE ALBINO DE SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
025	PABLO CHE OLIGARIO MIRANDA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL SUPERIOR
026	ANA LAURA DE FARIAS SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
027	MARIA LETICIA DA SILVA ALMEIDA	UFERSA – PAU DOS FERROS/RN	NÍVEL SUPERIOR
028	KETTLY IZABELY SILVA SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
029	JOÃO DUARTE GOMES GARCIA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
030	SAMILA THAYANARA DA COSTA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	NÍVEL MÉDIO
031	SERGIO CLETO DE MEDEIROS FILHO	UFERSA – ANGICOS/RN	NÍVEL SUPERIOR
032	DANIEL JOSE DA SILVA	UFERSA – MOSSORÓ/RN	NÍVEL SUPERIOR
033	CAMILLY SUIANE GARCIA SOUZA	IFRN – NATAL/RN	NÍVEL SUPERIOR

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES

Presidente Da Comissão Executiva Do Programa Projovem Lagoanovense

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:5DBE82B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 295/2025

Portaria nº 295/2025.

Lagoa Salgada/RN, 04 de setembro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função em comissão o Coordenador da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. MAGNUS EDUARDO SARAIVA DE MEDEIROS, portador do CPF ***.472.***-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:005B044F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 296/2025

Portaria nº 296/2025.

Lagoa Salgada/RN, 04 de setembro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função em comissão a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. GILEUDA GUEDES DE MOURA, portadora do CPF ***.816.***-42

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:978A7EAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 297/2025

Portaria nº 297/2025.

Lagoa Salgada/RN, 04 de setembro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. ARNÔR CONSTANTINO DE MENDONÇA, portadora do CPF ***.934.***-39.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:3A7AF568

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO OU PERMUTA DE SERVIDOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO OU PERMUTA DE SERVIDOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO OU PERMUTA DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN

PARA CESSÃO OU PERMUTA DE SERVIDORES PUBLICOS.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, n 434, Centro, Boa Saúde/RN, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO MARIA MESQUITA, inscrito no CPF nº 025.713.174-40, residente domiciliada na cidade de Boa Saúde/RN e o MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.869/0001-44, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº. 062, Centro, Lagoa Salgada/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, inscrito no CPF nº 108.280.794-04, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Salgada/RN, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Para os fins deste Convênio, considera-se:

I- CESSÃO: ato autorizativo pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora do órgão administrativo de lotação;

II - CEDENTE: órgão ou entidade de origem do servidor público cedido;

III - CESSIONÁRIO: órgão ou entidade onde o servidor público exercerá suas atividades;

IV - CONVENIENTE: partícipe de um convênio na condição de proponente do acordo que será estabelecido com a parte concedente;

V - CONCEDENTE: partícipe de um convênio na condição de conessor que aceita, concorda ou permite o que foi proposto.

VI - PERMUTA: Troca de servidores públicos entre os municípios participantes do acordo, garantindo que cada ente receba um profissional com atribuições equivalente em função e responsabilidade.

VII - COOPERAÇÃO MÚTUA: Parceria estabelecida entre os municípios visando ao compartilhamento de recursos humanos, promovendo a eficiência administrativa e a melhoria na prestação de serviços públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Convênio tem por objeto a cessão e ou permuta de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único - Os valores referente ao pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos servidores em cessão ou permutado será de responsabilidade o seu órgão de origem, sem ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 - Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do servidor cedido ou permutado será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO com a anuência pelo CEDENTE;

§ 2º - A solicitação de cessão ou de permuta deverá ser apresentada nos moldes do anexo I deste Convênio. .30-1000

§ 3º - O ato de cessão ou permuta deve ser efetivado por meio de portaria, conforme o anexo II.

§ 4º - Será dispensado novo ato de cessão ou de permuta, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão ou permuta do agente público, o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário.

§ 5º - O servidor será cedido ou permutado sem ônus dos vencimentos para o órgão cessionário, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão de origem em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 6º - A época de gozo das férias pelo servidor cedido ou permutado ficará a critério do órgão cessionário, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 7º - Compete ao cessionário proceder com a designação da função ao qual o servidor irá ocupar, assim como, acompanhar a frequência do servidor público durante o período da cessão ou permuta e fazer apontamentos com a anotação na ficha funcional das faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

§ 8º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão Cessionário.

§ 9º - Em caso do servidor cedido ou permutado, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo Cessionário.

§ 10º - É de responsabilidade do órgão Cessionário todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 11º - Os servidores cedidos ou permutados com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 12º - O servidor cedido ou permutado para exercício de cargo de provimento em comissão ou em funções que tenham legislação específica que a regulamente, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo ou função a ser ocupado sendo essa de responsabilidade do órgão cessionário.

§ 13º - Informar os registros de frequência mensalmente até o dia 20 de cada mês dos servidores cedidos ou permutados ao seu órgão de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3- O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e estenderá pelo prazo de 04 (quatro) anos podendo ser renovado por sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4- As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

§ 1º - Poderão os Convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

§ 3º - Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6- Elege os Convenientes o foro da Comarca de Tangará/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio. E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenientes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Boa Saúde/RN em 28 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito de Lagoa Salgada/RN

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito de Boa Saúde/RN

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:6DE8E4C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025 LICITAÇÃO Nº 000132/2025

O Município de Lajes/RN, através do Agente de Contratação, torna público o Edital da Chamada Pública para Credenciamento nº 05/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.**

Os interessados deverão apresentar a documentação de Habilitação para o credenciamento na Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, situado na Rua Ramiro Pereira da Silva, 162 – Centro – Lajes/RN, no horário das 07h às 13h, a partir do dia 05 de setembro de 2025.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site oficial do Município de Lajes/RN, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2025.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:01E323F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 494, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025*

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MESSIAS THIAGO DE PAIVA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MESSIAS THIAGO DE PAIVA COSTA**, inscrito no CPF sob nº **##3.167.344-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:5F547615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a título de diária no valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo, com finalidade de custear despesas relativas a deslocamento para participar da reunião modalidades em trânsito nas cidades do RN: Estratégias e Soluções no dia 05 de setembro de 2025.

I. Sidkley Salvador Mendes CPF: ##8.656.794-## – Diretor do Departamento e Trânsito 1 (uma) diária de R\$ 300,00.

II. Floriado Nunes de Oliveira CPF:##1.958.124-## – Coordenador técnico de Trânsito 1 (uma) diária de R\$ 300,00.

Total global: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:CFB42339

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Processo Administrativo nº 1.010/2025
Pregão Eletrônico Nº 019/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA AUTO POSTO SAO TOME LTDA.

Pelo presente instrumento onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, através da demais secretarias, de um lado e de outro, a empresa **AUTO POSTO SAO TOME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0007-73, estabelecida na cidade de Lajes/RN, localizada na Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 235 – Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Senhor **IVO NILSON LOPES DE**

MEDEIROS, portador Carteira de Identidade RG n.º XXX.944 e do CPF nº XXX.753.XXX-72, decidiram as partes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 019/2024**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PERTENCENTE A TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIRETAS E INDIRETAS DOS MUNICÍPIES, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2024, com vigência de 04/09/2025 até 04/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0100 - ADMINISTRACAO INTEGRADA
Ação: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Ação: 2073 - MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.004 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0116 - LAJES INTEGRADA PARA A EDUCACAO
 Ação: 2033 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15500000 - TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 Fonte: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 Fonte: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0116 - LAJES INTEGRADA PARA A EDUCACAO
 Ação: 2093 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15500000 - TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 Fonte: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
 Fonte: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 Fonte: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2029 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0107 - FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

Ação: 2217 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.008 - SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2043 - MANUT. DA SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.009 - MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER
 Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERV. MUNICIPAIS
 Ação: 2039 - MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0107 - FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
 Ação: 2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
 Ação: 2025 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 01 - Lajes / RN

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - SAÚDE
 Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0109 - SAÚDE PARA TODOS
 Ação: 2023 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERV. MUNICIPAIS
Ação: 2053 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 01 - Lajes/RN

Und. Orçamentária 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Programa: 0125 - CONSTRUINDO CIDADANIA
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2169 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 01 - Lajes/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na ata de registro de preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.
Lajes/RN, 04 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal De Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal De Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social, Políticas Para Mulheres E Habitação

Auto Posto Sao Tome LTDA
CNPJ: 04.839.900/0007-73

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
CPF nº XXX.753.XXX-72

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8B86EB61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1552/2025, 04 SETEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1552/2025 Lucrécia/ RN, 04/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 94.365,00 (noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 94.365,00 (noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 04/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
	998 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 4.050,00
Total da Ação:			R\$ 4.050,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.050,00
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
	927 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 315,00
Total da Ação:			R\$ 315,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 315,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
	1125 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021002	R\$ 90.000,00
Total da Ação:			R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 90.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 94.365,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
	1029 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 4.050,00
Total da Ação:			R\$ 4.050,00

Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.050,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 50.000,00	
856 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 40.000,00	
Total da Ação:			R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 90.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.191 - Programa Residência Administrativa			
841 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 315,00	
Total da Ação:			R\$ 315,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 315,00

Valor total Reduzido: R\$ 94.365,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:EFAF833E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº.....: 2025094

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 28080125

INEXIGIBILIDADE:..: 039/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: BALBINO & LIMA ADVGADOS

CNPJ:.....: 51.487.763/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ADVOCATÍCIA NO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADOS EM CAUSAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE SETEMBRO DE 2025 À 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 DE SETEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:2AC013F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 345/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Rizonete Benigno de Oliveira de Araújo**, Matrícula 120686-9, ocupante do cargo de **Secretária de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, 02 (duas) diárias no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Caravana Federativa - RN, que ocorrerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:D19A5BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 346/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2025, para participar do evento “Caravana Federativa - RN”, no Centro de Convenções, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:70CC9514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.05.08.004.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.05.08.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: MARIA IRIS CAVALCANTE PINHEIRO
049.306.664-06

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 20 de julho de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.107, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, com previsão expressa nos itens 3.24, 14 e 18 do Projeto Básico, 2, 23.1 e 26.1 do instrumento de convocação.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 20 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA - 14 de julho de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria Iris Cavalcante Pinheiro – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:C3E0046B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.05.08.004.002.01

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.05.08.004.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: GUILHERME ELVIRO FONSECA
707.067.334-52

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 20 de julho de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.107, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, com previsão expressa nos itens 3.24, 14 e 18 do Projeto Básico, 2, 23.1 e 26.1 do instrumento de convocação.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 20 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA - 14 de julho de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Guilherme Elviro Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:48F82136

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.05.08.004.003.01

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.05.08.004.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRANKLIN VICTOR DA SILVA FERREIRA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 20 de julho de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.107, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, com previsão expressa nos itens 3.24, 14 e 18 do Projeto Básico, 2, 23.1 e 26.1 do instrumento de convocação.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 20 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA - 14 de julho de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Franklin Victor da Silva Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:15FC25C4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.05.08.004.004.01

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.05.08.004.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: LAYLMA DE ALMEIDA CAVALCANTE SILVA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 20 de julho de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição

fracionada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.107, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, com previsão expressa nos itens 3.24, 14 e 18 do Projeto Básico, 2, 23.1 e 26.1 do instrumento de convocação.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 20 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA - 14 de julho de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Laylma de Almeida Cavalcante Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:1801F311

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.05.08.004.005.01

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.05.08.004.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: GERALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 20 de julho de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.107, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, com previsão expressa nos itens 3.24, 14 e 18 do Projeto Básico, 2, 23.1 e 26.1 do instrumento de convocação.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 20 de outubro de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA - 14 de julho de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Geraldo Batista da Silva Junior – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:CD3E9E19

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.07.30.0001.001.01

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.07.30.0001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: LINALDO DA SILVEIRA BATISTA 032.803.704-42

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 05 de agosto de 2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.107, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, com previsão expressa na cláusula quinta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 05 de novembro de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA - 28 de julho de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Linaldo da Silveira Batista – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:1B294A67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA**

O município de Marcelino Vieira-RN através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 003-C.E/2025, Objeto: contratação de empresa para os serviços de pavimentação a paralelepípedo das ruas: Antônio de Lisboa dos Santos e Maria do Céu Nonato Paiva, Centro de Marcelino Vieira-RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis a todos para visualização e download na plataforma eletrônica www.novobmmnet.com.br; no Portal da Transparência Municipal em a partir de 05/09/2025 <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacao.php> e no TCE-RN. A sessão no modo aberto se dará as 08:00 do dia 24/09/2025. O processo será conduzido por Franck Jackson de Araújo, Agente de Contratação designado para o ato.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA –
Diretor Interno de Licitações

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:007381CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 022-PE/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e Adjudica-se o processo às empresas: DL Medicamentos Ltda. ME, CNPJ Nº 48.058.173/0001-97, com valor de R\$ 700.212,00. Drogaria Mais Saúde Sociedade Empresarial Ltda. EPP. CNPJ Nº 27.796.696/0001-60, com valor de R\$ 37.620,00; Odontomaster Comércio de Produtos para Saúde Eireli. EPP. CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, com valor de R\$ 16.760,00, e World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda. ME. CNPJ Nº 44.554.219/0001-08, com valor de R\$ 8.250,00. Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura da Atas de Registro de Preços, no prazo de cinco dias.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8355E845

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO (SENAI)

Processo: Inexigibilidade nº 07-IN/2025

Número de Contrato: 2025.05.14.0001

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, para ofertar curso de “Polivalência na Produção Industrial do Vestuário, com carga horária de 80h”.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III.

Contratado/CNPJ: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE-SENAI, 03.784.680/0001-70.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 14/05/2025.

Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026.

Publicado por:
 Hugo José Adelino
Código Identificador:E8CCABBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 274/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 274/2025, DE 04 de SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Ana Santana de Lima, Matrícula nº 99822, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a servidora gozará a referida licença no período de 04/09/2025 a 03/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira/RN, 04 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2955F500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 038, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Martins, com o tema: "8ª Conferência Municipal de Saúde para a Construção do Plano Municipal de Saúde de Martins 2026-2029 – Planejamento Participativo: Compromisso Social com o Direito à Saúde."

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 09 de setembro de 2025, das 8:00 às 13:00h no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º A conferência tem por objetivo a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde, conforme redação constante na Minuta de Regimento da Conferência Municipal de Saúde de Martins 2026-2029.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Republicado por incorreção*

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 26 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:47287A18

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 040, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MARTINS, O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que

CONSIDERANDO que todo país, comemora festivamente no dia 07 de setembro o 203º aniversário da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do desfile cívico apresentado pelos estudantes dos diversos estabelecimentos da rede municipal de ensino, beneficiários de programas sociais e cidadãos contemplados com projetos administrativos;

CONSIDERANDO ainda que o referido desfile constitui-se num evento de alto patriotismo, inclusive mobilizando todo corpo administrativo, e a sociedade martinense como um todo, numa demonstração inequívoca de amor a Pátria;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo o dia 08 de setembro 2025 em todas as Unidades Administrativas Municipais.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins/RN, 04 de setembro de 2025.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:F915A1ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312 -2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9000362, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 04 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FF153770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: SEC PUBLICIDADES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38,

Objeto: Termo aditivo de prazo para contratação de empresa especializada em publicações dos atos administrativos deste

Município de Maxaranguape/RN, sendo vinculadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e; Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte

Dotação:

Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2078 – Manutenção da Secretaria Municipal Administração;

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados, será de R\$ 13.625,00 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais),

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 04 de setembro de 2025. Ou seja, de 04 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026. Estando devidamente publicado o seu Extrato na Imprensa Oficial do Município de Maxaranguape/RN, podendo haver prorrogação nos casos do Inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.888/93, com o pedido devidamente justificado.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se no Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada ANDRÉ LUIZ TRINDADE DEMEDEIROS CPF nº 013.XXX.XX4-27– Sócio Administrador.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:9ED4C13B

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.1088/ 2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL N.1088/ 2025, de 05 de maio de 2025

“Altera a redação do Preâmbulo e dos Artigos 01º e 07º, da Lei nº 806, de 15 de dezembro de 2017 e dá outras providências”

A **PREFEITO DE MAXARANGUAPE**, Faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape altera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do preâmbulo da Lei nº 806, de 15 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre o estágio de estudantes em instituições de educação superior, médio e tecnólogo, no município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

Art. 02º - Fica alterada a redação do Artigo 01 da Lei nº 806, de 15 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º: Os estudantes residentes no município de Maxaranguape/RN e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, médio ou tecnólogo, poderão ser beneficiados pela concessão e oportunidades de estágios, nos termos da lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 03º - Fica alterada a redação do Artigo 07 da Lei nº 806, de 15 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º: A bolsa-auxílio será isenta de qualquer tributação e terá os seguintes valores:

I – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, mais o adicional de auxílio transporte de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$600,00 (seiscentos reais), para o estágio de nível médio e tecnólogo.

II - R\$ 600,00 (seiscentos reais para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, mais o adicional de auxílio transporte de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$800,00 reais, para o estágio de nível superior.

Art. 04º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 05º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN, 04 de setembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:44310D49**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2023****PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2023**

A senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Comissão Permanente referente a Processos Administrativos Disciplinares (PAD), cujo objeto se restringe a apurar eventuais infrações praticadas no exercício de atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Nomear para compor a comissão os seguintes servidores: Denísia da Silva, Sigmund Freud Ferreira da Silva, Urania Santos Lins, como membros titulares.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maxaranguape/RN, 04 de setembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:1ACC1A50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2025****EDITAL Nº 002/2025****CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECÍFICA
(ECA) E TORNA PÚBLICO LOCAL DE PROVA E
OUTRAS ORIENTAÇÕES.**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2025, para o processo de escolha suplementar dos membros do conselho tutelar do município de Maxaranguape/RN, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Maxaranguape/RN, publica as orientações referentes à realização e o local da prova.

1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no **dia 06 de setembro de 2025, das 08 às 10 horas.**

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Duque de Caxias, localizada na Rua São Cristóvão, S/N, centro, Maxaranguape/RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizará as provas ocorrerá das 07h às 07h45min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 07h45min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o documento original de identificação com foto.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente as 07h55min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes,

identificação e assinatura constarem na ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começa a responder as questões as 08:00, devendo aqueles recolher as provas as 10:00h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e um cartão resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova.

(B) fraude ou sua tentativa,

(C) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) A eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado(a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. O resultado preliminar será disponibilizado em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da casa dos conselhos de Maxaranguape e outros locais públicos;

3.2. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída a prova;

3.3. A CEE, receberá eventuais recursos quanto às questões da prova do dia 10 a 11 de setembro até as 12h conforme edital 01/2025 cabendo-lhe, por sua vez, analisar e decidir com base no ECA;

3.4. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Maxaranguape/RN 04 de setembro de 2025

EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:ECC38B23**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 19, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve; realiza a

desapropriação da área; inicia o rito da desapropriação; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que existe a necessidade de abertura de via pública para tráfego de pessoas e veículos e o melhoramento urbano da área onde se encontra o imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO que no imóvel a ser desapropriado serão abertas galerias pluviais e realizados outros benefícios de melhoramento urbano;

CONSIDERANDO que a obra antes mencionada trará enorme benefício ao Município, pois consistirá em melhoramento da sua urbanização;

CONSIDERANDO que a obra acarretará muitos ganhos à população messiense, pois lhe propiciará a melhoria do seu bem-estar;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 5º, inciso XXIV, e 182, caput, e § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 1º, 2º, 5º, alínea “i”, 6º, e demais dispositivos pertinentes, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que trata da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 54, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, 01 (um) imóvel consistente em área de 3m (três metros) de frente por 38,80m (trinta e oito metros e oitenta centímetros de fundos), resultando numa área total de 116,40m (cento e dezesseis metros e quarenta centímetros) ao quadrado, limitando-se: ao Norte, com imóvel do MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO (PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO); ao Sul, com imóvel pertencente a JEAN SOARES SARAIVA DANTAS ou por ele ocupado; com Leste, com a Rua João Tomaz de Almeida; e, ao Oeste, com a Rua Paulino Jales.

§ 1º. O imóvel objeto da declaração de utilidade pública para efeito de desapropriação é parte de um imóvel maior que havia sido adquirido por MIRIAM ALMEIDA em negócio jurídico de compra e venda que teve como vendedor VALCIDES MANOEL DE ALMEIDA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda datada de 17 de janeiro de 2008, lavrada no Cartório Único Judiciário de Messias Targino, Termo Judiciário da Comarca de Patu (RN), assentada no Livro nº 04 (fls. 035 a 036).

§ 2º. O imóvel do qual se desmembrará a área desapropriada foi registrado sob o número R-1-324, às fls. 259, do Livro 02-B (Registro Geral), em data de 13 de abril de 2007, no Cartório de Registro Imobiliário (Cartório Único) de Messias Targino, Termo Judiciário da Comarca de Patu (RN), e o anterior desmembramento através de Escritura Pública de Compra e Venda entre partes VALCIDES MANOEL DE ALMEIDA (vendedor) e MIRIAM ALMEIDA (compradora) foi registrado sob o número R-4-323, às fls. 259V, do Livro 02-B (Registro Geral), em data de 17 de janeiro de 2008, do mesmo Cartório de Registro de Imóveis de Messias Targino (RN).

§ 3º. O perímetro a ser desapropriado tem a seguinte descrição de acordo com o Sistema Geodésico Brasileiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, de coordenadas **6° 4,4'47.89"S e 37° 30'58.55"O**; deste segue confrontando **RUA JOÃO TOMAZ DE ALMEIDA**, por uma distância de **3,00m** até o vértice **P2**, de

coordenadas **6° 4,4'47.99"S e 37° 30'58.59"O**; deste segue confrontando com a propriedade de **JEAN SOARES SARAIVA DANTAS**, por uma distância de **38,80m** até o vértice **P4**, de coordenadas **6° 4,4'47.52"S e 37° 30'59.81"O**; deste segue confrontando a **RUA PAULINO TARGINO**, por uma distância de **3,00m** até o vértice **P3**, de coordenadas **6° 4,4'47.52"S e 37° 30'59.78"O**; deste segue confrontando com **UM TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE MESSIAS TARGINO** por uma distância de **38,80m** até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste **perímetro de 83,60m**.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública tem por objetivo a abertura de via pública para tráfego de pessoas e veículos e o melhoramento urbano da área, com possível abertura galerias pluviais, além de realização de outros benefícios de melhoramento urbano.

Art. 3º. Fica desde já determinado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Messias Targino que, após a regular publicação do presente Decreto, proceda à avaliação administrativa da área ora desapropriada, e, ao mesmo tempo, intime a pessoa em nome de quem se encontra registrado o imóvel, ou seus sucessores, se identificados para que, querendo, procurem a Prefeitura Municipal, para o fim de celebrar acordo com relação ao valor, sob pena de, em não aceitação do valor que vier a ser atribuído após avaliação, ou falta de consenso entre os interessados quanto a tal valor, ser depositado em Juízo, na forma da legislação vigente, o valor encontrado como sendo o do imóvel.

§ 1º. A notificação a ser remetida ao proprietário da área desapropriada ou aos seus sucessores deverá conter os requisitos do artigo 10-A, incisos I a IV, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º. Em havendo acordo, deve o consenso ser tomado a termo em Escritura Pública, a ser registrada em Cartório, para a perfeita regularização da propriedade pelo Município expropriante.

Art. 4º. Deve a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete, após a regular publicação do presente Decreto, impulsionar o andamento do processo administrativo de desapropriação, bem assim formalizar todos os atos do processo, organizando-se a partir da publicação do Decreto, aos quais devem ser juntados o Memorial Descritivo, a prova documental do registro imobiliário, o Laudo de Avaliação, a notificação ao expropriado, e os demais atos pertinentes.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 04 de setembro de 2025.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:7D79459A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de blusas e banner, objetivando o atendimento as necessidades da prefeitura de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

CNPJ: 08.354.383/0001-08.

CONTRATADO: RAMON F. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 32.759.332/0001-40.

ORIGEM: Dispensa Nº 22/2025

VALOR TOTAL ACRESCIDO: 6.233,00 (seis mil, duzentos e trinta e três reais).

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 21,3% (vinte e um virgula três por cento)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, “b”, e Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Montanhas/RN, em 04 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO MARCOLINO NETO

PELA CONTRATADA: RAMON F. DE OLIVEIRA LTDA

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:084CCF6E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 620/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor, **AYRK BRENNOLARUTCH SILVA DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.351.064-XX, do cargo comissionado de CHEFE GERAL, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:BECD0F5B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 621/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor, **MURILO LUCIANO DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.448.754-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:84D8EC9D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 622/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor, **PAULO JOAO DO CARMO VICENTE DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.344.584-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:B7F7D613

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 623/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor **JOAO CRISPIM DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.911.704-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:CD845B02

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 624/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a Senhora **MÉRCIA DA COSTA GUEDES SOARES**, portadora do CPF/MF: XXX.463.894-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:A7B84E1B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 625/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido o Senhor, **GILVAN RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF/MF: XXX.872.734-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:C38F0EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025 - AVISO DE 4ª SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais torna público conforme ordena o Instrumento Convocatório em seu item 14, a convocação para 4ª Sessão do Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é: Contratação de Serviços de Publicidade Prestados por Intermédio de Agência de Publicidade e/ou Propaganda,
Data/Local: 9 de setembro de 2025 – Sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, situada na Av. João de Paiva, nº 373, Centro – Monte Alegre/RN.
Horário: 10h00min.

Monte Alegre/RN, 04/09/2025.

WELLIGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FFF4D8FB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 104/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:10.458.681/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução da construção de escola em tempo integral, com 9 (nove) salas de aula, padrão FNDE, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações técnicas descritas no Projeto Básico e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1031 - Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR:R\$ 6.975.121,15 (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 03 de setembro de 2025 e término em 03 de setembro de 2026.

DATA: 03 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RODRIGO BOTELHO DE SALES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:ADED9A3D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE CONTRATAÇÕES LEVANTAMENTO DE
PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendo;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos movidos a gasolina/álcool incluindo a troca de peças e acessórios para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Percentual de desconto.
1	MAIOR DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ÁLCOOL. VALOR ESTIMADO R\$ 600.000,00	UND	1	

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
2	MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ÁLCOOL.	hora	6.000	

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
 - Valor unitário e total por extenso;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
 - Certidões Fiscais,
 - Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 - Data de emissão; e
 - Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 09/09/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 4 de setembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5B3AB16B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

Considerando a necessidade de revisão do ato administrativo anteriormente praticado;
Considerando que a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, eficiência e economicidade do certame;

RESOLVE:

Fica **TORNADO SEM EFEITO** o **Termo de Adjudicação da Concorrência nº 03/2025**, publicado em 2º de setembro de 2025, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, até ulterior deliberação desta Administração.

Publique-se.

Cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 04 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8A792675

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL
DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

Considerando a necessidade de revisão do ato administrativo anteriormente praticado;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, eficiência e economicidade do certame;

RESOLVE:

Fica **TORNADO SEM EFEITO** o **Termo de Homologação da Concorrência nº 03/2025**, publicado em 2º de setembro de 2025, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, até ulterior deliberação desta Administração.

Publique-se.

Cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 04 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8244AE1E

MONTEPREV
ERRATA - PORTARIA Nº 018/2025 - CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDORES DO MONTEPREV

ERRATA – PORTARIA Nº 018/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04 de setembro de 2025, edição nº 3617, sob o Código Identificador: 7A7EAB49.

Na **Portaria nº 018/2025**, de 03 de setembro de 2025, que concede diárias a servidores e conselheiros do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN:

Onde se lê:

“... destinada aos servidores, **Domingos Sávio Fidelis, Dary Herbert V. de Aguiar, Ruan Pablo Medeiros Dantas, e a conselheira Ana Paula Soares da Silva Constantino**, para custear despesas com alimentação e deslocamento...”

Leia-se:

“... destinada aos servidores, **Domingos Sávio Fidelis, Dary Herbert V. de Aguiar e Ruan Pablo Medeiros Dantas**, para custear despesas com alimentação e deslocamento...”

Monte Alegre/RN, 04 de setembro de 2025.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:4B2FE64F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 03 DE SETEMBRO DE
2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 03 DE SETEMBRO DE
2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços administrativos das Secretarias Municipais promovendo maior eficiência e organização;

CONSIDERANDO a adoção de medidas que visam à economicidade dos recursos públicos, especialmente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água e outros insumos administrativos;

CONSIDERANDO que a maioria dos atendimentos à população ocorre no período da manhã e início da tarde, sendo este o horário de maior demanda;

CONSIDERANDO que a concentração da jornada de trabalho em turno único poderá proporcionar melhor gestão de pessoal, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a possibilidade de melhor aproveitamento da força de trabalho e a promoção de condições mais adequadas de trabalho aos servidores.

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 08/09/2025, o horário de funcionamento das Secretarias Municipais passará a ser em turno corrido, das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não prejudica o cumprimento da carga horária legal dos servidores lotados nas referidas Secretarias, devendo eventuais adequações serem regulamentadas internamente, conforme a legislação vigente.

Art. 3º. Ficam mantidos os atendimentos essenciais e em regime de plantão, quando necessário, para garantir a continuidade dos serviços públicos de caráter emergencial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:74B68516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 137 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 137 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA

CPF: 706.XXX.XXX-51

Cargo/Emprego/Função: COORD DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
½ diária	NATAL/RN	05.09.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Caravana Federativa-RN. A caravana é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0F8196A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 138 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 138 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132XXX.XXX-32

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA E DESPORTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
½ diária	NATAL/RN	05.09.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Caravana Federativa-RN. A caravana é uma iniciativa que fortalece a aproximação do Governo Federal com os municípios, levando orientação, serviços e apoio técnico diretamente aos gestores locais.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:02C47B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES - EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (PNAB -LEI
Nº14.399/2022) **

CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - NÍSIA FLORESTA/RN.

O Secretário Municipal de Cultura de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 003, de 04 de setembro de 2025;

RESOLVE, convocar os proponentes suplentes no referido edital a apresentarem os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário, certidão negativa federal, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal, certidão negativa trabalhista e certidão negativa do FGTS (pessoa jurídica) conforme sua natureza jurídica, no período de 06 a 10 de setembro de 2025, através do e-mail: **pnabnisia@gmail.com** conforme lista abaixo:

Categoria: CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ
01	Lucilene Carvalho Freire	Renda de Bilro	086.534.504-08
02	CIA ENCANTO PRODUÇÕES	Espetáculo Circense	20.894.613/0001-27

**** Republicado por incorreção**

Nísia Floresta/RN, 05 de setembro de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:F5FE153B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTE - EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 (PNAB -LEI
Nº14.399/2022)

CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTE DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E FESTEJOS JUNINOS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - NÍSIA FLORESTA/RN.

O Secretário Municipal de Cultura de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 002, de 04 de setembro de 2025;

RESOLVE, convocar os proponentes suplentes no referido edital a apresentarem os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário, certidão negativa federal, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal, certidão negativa trabalhista e certidão negativa do FGTS (pessoa jurídica) conforme sua natureza jurídica, no período de 06 a 10 de setembro de 2025, através do e-mail: **pnabnisia@gmail.com** conforme lista abaixo:

Categoria: GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E FESTEJOS JUNINOS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ
01	Ana Carolina Laurentina Tomaz	Ilê Asé Ogum Biolã	621.425.443-2
02	Gutenberg Medeiros Costa	Gutenberg Nísia	201.740.204-49

**** Republicado por incorreção**

Nísia Floresta/RN, 05 de setembro de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:5B15BE23

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTE - EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 (PNAB -LEI
Nº14.399/2022) **

CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTE DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - NÍSIA FLORESTA/RN.

O Secretário Municipal de Cultura de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 003, de 04 de setembro de 2025;

RESOLVE, convocar os proponentes suplentes no referido edital a apresentarem os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário, certidão negativa federal, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal, certidão negativa trabalhista e certidão negativa do FGTS (pessoa jurídica) conforme sua natureza jurídica, no período de 06 a 10 de setembro de 2025, através do e-mail: **pnabnisia@gmail.com** conforme lista abaixo:

Categoria: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ
01	Roberta Pedroni	Roberta Pedroni	022.523.420-30
02	Diego Queiroz de Medeiros	Festival Street Food	035.023.794-83

**** Republicado por incorreção**

Nísia Floresta/RN, 05 de setembro de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:11EE09EF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas conforme prevê o § 9 do Art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e em conformidade com a Lei Municipal nº 648/2009, torna público o presente **EDITAL**, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio 2025-2029. A eleição será realizada na Assembleia Geral, na qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes ou trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos, da sociedade civil e do poder executivo. A eleição será por voto aberto e democrático os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regular o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nísia Floresta/RN, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 648/2009, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.

- I.** 1 (um) representante do Poder Executivo, preferencialmente, indicado pelo Prefeito;
- II.** 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Quanto aos discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
- III.** 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;
- IV.** 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar, desta gestão, e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 04 (quatro) anos.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º. A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I. Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das Extraordinárias;

II. Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º. As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nísia Floresta/RN – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º. A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º. Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

I. 1 (um) representante do Poder Executivo, preferencialmente, indicado pelo Prefeito;

II. 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Quanto aos discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

III. 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

IV. 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas serão da seguinte forma:

I. 1 (um) titular e 1 (um) suplente, representante do Executivo;

II. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, representantes das docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação

III. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares;

IV. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º. Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar na Secretaria Municipal de Educação. Levando os documentos abaixo:

I. Ata de nomeação do candidato;

II. Cédula de Identidade;

III. CPF;

IV. Comprovante de endereço;

V. Telefone para contato;

VI. Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 8º. Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes do Poder Executivo; Representantes dos Docentes, Discentes ou trabalhadores na área da Educação; Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, para a seguinte data: 04/09/2025 ou em segunda convocação 08/09/2025. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Nísia Floresta/RN, 22 de agosto de 2025.

CAMILLA APARECIDA FIRMINO NOGUEIRA

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:A54C3F2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 470/2025

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares – PAD, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nísia Floresta/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 453/2025 – GP/PMNF, que instituiu a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares – PAD, designando seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro anteriormente designado, para fins de continuidade dos trabalhos da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **substituída** a servidora **MARIA GORETTI RIBEIRO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, anteriormente designada para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares – PAD, pela servidora **GABRIELA KARLA DA ROCHA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, que passa a integrar a referida Comissão.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 453/2025 GP/PMNF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:8EABFDEB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dispõe sobre a convocação dos proponentes suplentes dos Editais dos Chamamentos Públicos nº 01/2025, 02/2025 e 03/2025 da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a tramitação do Chamamento Público nº 01/2025 referente ao Edital de **CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**, Chamamento Público nº 02/2025 referente ao Edital de **GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E FESTEJOS JUNINOS** e do Chamamento Público nº 03/2025 referente ao Edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS** da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO o saldo dos rendimentos ativos financeiros gerados pelas contas bancária específicas da Lei nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 4º, do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2025, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura pelos Municípios;

CONSIDERANDO a lista de proponentes suplentes nos referidos Editais de Chamamentos Públicos.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado a suplementação do valor destinado aos Editais de Chamamentos Públicos nº 01, 02 e 03/2025 da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Nísia Floresta, com o saldo dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. Fica autorizado a convocação dos proponentes suplentes dos chamamentos Públicos nº 01, 02 e 03/2025 da Política Nacional Aldir Blanc de Nísia Floresta para a etapa de habilitação de acordo com os respectivos Editais, observando a disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de setembro de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:9D3B4A86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 469/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido sem ônus para o cessionário, o servidor Público Municipal **JADELSON JACK SALES DE LIMA**, matrícula 0367621-1, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que ficará à disposição do Gabinete do Vereador Presidente Luiz Henrique de Castro Ferreira, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 04 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C928C21B

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2025

Institui a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 571/2006 e sua alteração Lei 822/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Nísia Floresta,

§ 1º A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 2º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 3º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto previsto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Maria Isabel Diniz, representante governamental;

II – Mícarla do Nascimento Moreira, representante governamental;

III – Daniele Michele Santos do Nascimento Almeida, representante da sociedade civil;

IV – Diego Queiroz de Medeiros, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Katyuska Santos Duarte.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Josivaldo do Nascimento

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial elaborar o edital do processo de escolha, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidato ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar o candidato, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, e das sanções previstas na legislação local nos casos de descumprimento;
 II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
 III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
 IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
 V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais de votação do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
 VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
 VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação do processo de escolha e apuração;
 VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
 IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nísia Floresta, 19 de agosto de 2025.

DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA
 Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:0EB31A01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2025-CL/PMNF

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da creche tipo 1 no município de Nísia Floresta/RN, conforme termo de compromisso nº 962001/2023. Empresa vencedora: **MVP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** – CNPJ: **19.503.944/0001-00**, valor total: R\$ **5.014.580,71**. Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:97174094

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2025-CL/PMNF

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da escola em tempo integral, com 09 salas padrão FNDE, no Município de Nísia Floresta/RN, conforme termo de compromisso nº 960815/2023. Empresa vencedora: **CONARTE PROJETOS CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA** – CNPJ: **08.202.696/0001-40**, valor total: R\$ **7.749.593,00**. Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:06D48C0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2025-CL/PMNF

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da creche tipo 1 no município de Nísia Floresta/RN, conforme termo de compromisso nº 962001/2023. Empresa vencedora: **MVP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** – CNPJ: **19.503.944/0001-00**, valor total: R\$ **5.014.580,71**. Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BC96E0A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 007/2025-CL/PMNF

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da escola em tempo integral, com 09 salas padrão FNDE, no Município de Nísia Floresta/RN, conforme termo de compromisso nº 960815/2023. Empresa vencedora: **CONARTE PROJETOS CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA** – CNPJ: **08.202.696/0001-40**, valor total: R\$ **7.749.593,00**. Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:170700FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2025

DECRETO nº 039/2025-GP, Nísia Floresta - RN, 04 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o funcionamento da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos Públicos – CPACP, órgão colegiado da Administração Direta vinculado à Secretaria Municipal de Administração e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

Considerando a necessidade de regulamentar em âmbito municipal as disposições sobre acumulação de cargos públicos constantes no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando as disposições normativas municipais atinentes à matéria, especialmente o título III, capítulo III da Lei Complementar nº 006/2013 – GP/PMNF (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nísia Floresta);

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o funcionamento da Comissão Permanente de Acúmulos de Cargos Públicos – CPACP, responsável pela apuração dos casos de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, no âmbito da Administração Pública no Município de Nísia Floresta/RN, o exame da correspondente licitude, bem assim a fixação de responsabilidade e, quando for o caso, a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, processar-se-ão segundo a disciplina deste Decreto, obedecendo aos comandos dos incisos XVI, XVII e §10, do artigo 37, da Constituição Federal da República.

Art. 2º – O presente Decreto define os critérios, procedimentos e competências para a realização da Análise de Acúmulos de Cargos Públicos, dos integrantes do Quadro dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO I DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 3º – A Comissão Permanente de Acúmulos de Cargos Públicos, instituída através deste Decreto atuará de acordo com o que estabelece o art. 37 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais ou Legislação correlatas, e Legislação desta Municipalidade.

I – Acumulação de Cargos é a situação do servidor que ocupa, conforme a Constituição Federal, mais de um cargo, emprego ou função pública;

II – São considerados cargos, empregos, ou funções públicas, todos aqueles exercidos na administração direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime estatutário, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

III – Constatada a acumulação de cargos públicos, ainda que permitida, conforme o art. 37, XVI, a, b, e c, da Constituição Federal, deverá ser verificada a compatibilidade de horários;

IV – O servidor que acumular cargos, empregos, ou funções públicas em horários incompatíveis não poderá se utilizar de licença para tratar de interesses particulares, ou outro afastamento semelhante em qualquer deles, uma vez que a situação de acumulação ilícita não está ligada ao exercício do cargo, emprego, ou função, e sim à ocupação do mesmo;

Art. 4º – Para os fins necessários a análise dos cargos públicos, são considerados cargos técnicos ou científicos os seguintes:

I – Cargo Técnico: São aqueles cargos cujo desempenho pressupõe a aplicação de processos artísticos e profissionais especializados e habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau;

II – Cargo Científico: São aqueles cargos cujo desempenho se exija a utilização de métodos especializados, apoiados em conhecimentos relacionados a ramo determinado da ciência, além da formação específica em nível superior.

§ 1º A simples denominação atribuída ao cargo é insuficiente para caracterizá-lo como técnico ou científico.

§ 2º A qualificação profissional do servidor, desde que não diretamente relacionada à natureza do cargo, função ou emprego efetivamente exercido, não será considerada para fins de verificação da licitude de acumulação.

§ 3º São considerados cargos ou empregos de profissionais da saúde aqueles cujas atribuições estão voltadas exclusivamente para a área de saúde.

Art. 5º – Ao assumir o cargo o servidor empossado deverá preencher um formulário onde serão declarados todos os cargos por ele ocupados seja no regime estatutário ou no regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único. O servidor que prestar informações falsas no ato do preenchimento da declaração mencionada no inciso anterior poderá incorrer em infração administrativa passível de averiguação por meio de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 6º – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horário, para:

I – Dois cargos de professor;

II – Um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III – Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Parágrafo Único. Os benefícios previdenciários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social não serão considerados para fins de acumulação de cargos públicos.

CAPÍTULO II DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Art. 7º – A compatibilidade horária consiste na absoluta conciliação entre horários decorrentes de mais de um vínculo funcional e exigido do servidor em razão das necessidades de serviço, considerados os intervalos indispensáveis à locomoção, às refeições e ao repouso.

I – Deverá ser observado o intervalo mínimo de pelo menos 1h (uma hora) entre os vínculos do servidor, quando desempenhados no mesmo município ou em municípios fronteiriços;

II – Deverá ser observado o intervalo mínimo de pelo menos 1h (uma hora) somado ao tempo específico de deslocamento entre os vínculos do servidor, quando desempenhados em municípios longínquos.

§ 1º Em situações excepcionais, quando as unidades de exercício situarem-se próximas uma da outra, o intervalo poderá ser reduzido em até 30 (trinta) minutos, que será somado ao cálculo do tempo de deslocamento, a critério da autoridade competente, com declaração da chefia imediata da ausência de prejuízos ao exercício das atividades laborais.

§ 2º O cálculo de tempo de deslocamento será a distância percorrida pelo servidor de uma unidade de trabalho para outra, ficando comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho por meios normais de transporte.

§ 3º Em se tratando de cargo de Professor, a compatibilidade horária observará as peculiaridades próprias de suas atribuições.

§ 4º Verificando-se a manifesta incompatibilidade dos horários, os autos serão remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para análise do período em que o servidor permaneceu em situação irregular por meio de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 8º – Consideram-se incompatíveis os horários de trabalho pertinentes a mais de um cargo, função ou emprego, quando por um deles encontra-se o servidor convocado à prestação de serviço em tempo integral com dedicação exclusiva, em especial aos ocupantes de cargo em comissão, bem como os designados para funções de direção, chefia e assessoramento.

I – Na hipótese deste artigo, a convocação será admissível desde que o servidor se afaste de um dos cargos permanentes, nos casos autorizados por lei, enquanto estiver subordinado ao regime especial.

II – Em caso de requerimento da vacância do cargo, a decisão de licitude/arquivamento será condicionada até que fique comprovado que houve o desligamento definitivo do servidor através da exoneração, quando o seu vínculo se der com outro Município, Estado ou União.

III – Caso o servidor retorne ao cargo do qual requereu vacância antes de findo o prazo para conclusão do desligamento definitivo junto ao respectivo vínculo, deverá comunicar a situação imediatamente para que possa haver nova apreciação do caso pela Comissão;

IV – Em caso de omissão do servidor relativamente ao disposto no inciso anterior, incidirá em infração administrativa passível de apreciação através de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 9º – A proibição de acumular estende-se:

I – A empregos, funções, e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público;

II – Aos proventos de aposentadoria pagos por regime próprio de previdência social do Distrito Federal, da União, de Estado ou Município, ressalvados os proventos decorrentes de cargo acumulável na forma da lei;

III – Ressalvados os casos de interinidade e substituição, o servidor não pode:

§ 1º exercer mais de um cargo em comissão ou função de confiança;

§ 2º acumular cargo em comissão com função de confiança.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 – A Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos Públicos – CPACP, órgão colegiado da Administração Direta vinculado à Secretaria Municipal de Administração se incumbem de examinar a licitude ou a ilicitude das acumulações de cargos, funções e empregos públicos, no âmbito do município de Nísia Floresta, na forma deste Decreto e da Constituição Federal, composta de 01 (um) Presidente, 03 (três) Membros, e 01 (um) Secretário (a). Dentre os componentes, pelo menos 01 (um), com formação jurídica.

Parágrafo único. Nas ausências do presidente, quando houver necessidade ou for do interesse da Administração, será indicado um dos membros para substituí-lo.

Art. 11 – Compete a Comissão:

I – Receber, processar e dar ciência ao (à) titular da Secretaria Municipal de Administração, dos processos administrativos de análise de acúmulo de cargos públicos;

II – Elaborar planilhas detalhadas e resumidas com o status da situação dos processos de competência da comissão;

III – Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário ao interesse da Administração.

Art. 12 – Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II – Fixar dia e horário das reuniões, em concordância com os demais membros;

III – Orientar, coordenar e supervisionar a instrução dos processos e manter a ordem e disciplina dos trabalhos;

IV – Zelar pela tramitação dos processos submetidos à apreciação da Comissão e avocar para redistribuição aqueles processos em que o relator não tenha resolvido no prazo regulamentar;

V – Despachar os processos encaminhados à apreciação da Comissão e aprovar a pauta das reuniões;

VI – Expedir memorandos, diligências e instruções;

VII – Autorizar a requisição do material necessário às atividades da Comissão;

VIII – Dar cumprimento às deliberações da Comissão, adotar toda e qualquer providência que for julgada necessária ao seu bom funcionamento e ao estrito cumprimento das leis, regulamentos e instruções relativas aos procedimentos administrativos na área de sua competência;

IX – Encaminhar ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração, relatórios das atividades desempenhadas, quando solicitado;

X – Estudar e relatar os processos;

XI – Proferir voto decisivo nos julgamentos, em caso de discordância entre os membros.

Art. 13 – Compete aos Membros:

I – Comparecer às reuniões em dias e horas designados;

II – Estudar e relatar os processos que lhe forem distribuídos;

III – Devolver ao(a) Secretário(a) os processos recebidos e concluídos;

IV – Colaborar com o bom andamento dos trabalhos da Comissão;

V – Examinar os assuntos que lhes forem submetidos à apreciação, procedendo as pesquisas e diligências necessárias;

VI – Proferir votos nos julgamentos.

Parágrafo único. O Relator poderá requisitar dos diversos órgãos e entidade da Administração Direta e Indireta, bem como do próprio servidor interessado, as informações e os documentos necessários ao julgamento dos processos que lhe cabem, que deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias após a ciência da requisição.

Art. 14 – Compete ao(a) Secretário(a):

I – Preparar e secretariar as reuniões;

II – Controlar e distribuir aos membros a movimentação dos processos;

III – Redigir as atas e colher assinaturas dos membros;

IV – Efetuar as diligências necessárias para instrução processual;

V – Cumprir as determinações do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O(a) Secretário(a) será substituído em suas ausências eventuais, por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 – Os processos cujos exames incumbem à Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos Públicos – CPACP serão iniciados:

I – Por declaração positiva de acumulação de cargos, empregos ou funções, apresentada pelo interessado;

II – Por representação formulada por autoridade administrativa ou qualquer servidor, face a situação concreta de acumulação de cargos;

III – Por iniciativa da própria CPACP, por seu Presidente ou um de seus membros, à vista do exame de dados gerais fornecidos pela Administração Municipal.

Art. 16 – A declaração do interessado será obrigatoriamente apresentada:

I – Por ocasião da posse em cargos públicos ou funções da Administração Direta e Indireta;

II – Atendendo à convocação geral feita e publicada em Diário Oficial do Município.

Art. 17 – O processo administrativo de análise de acúmulo de cargos deverá ser formalizado e instruído contendo os documentos abaixo especificados:

I – Documento de abertura assinado pela autoridade competente;

II – Informações funcionais do servidor;

III – Declaração de acúmulo de cargos;

IV – Convocação em Diário Oficial;

V – Apresentação da defesa do servidor, caso queira apresentar;

VI – Tabela da Análise Geral de Horários, se for o caso;

VII – Relatório da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos Públicos;

VIII – Parecer jurídico;

IX – Edital de licitude, ilicitude ou arquivamento.

§1º A análise de acumulação de cargos será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias pela Comissão, indicando a ocorrência de acumulação lícita/ilícita ou arquivamento;

§2º Após o parecer jurídico, caberá ao (à) Secretário (a) Municipal de Administração a decisão final de acatamento dos posicionamentos técnicos, publicando-se o resultado da ocorrência no Diário Oficial.

CAPÍTULO V

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 18 – Os pedidos de reconsideração e os recursos interpostos, sem efeito suspensivo, deverão ser apresentados perante a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos Públicos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do ato contra o qual foram manifestados;

Art. 19 – Após a apresentação da defesa, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos Públicos terá o prazo de 30 (trinta) dias para apreciá-la, elaborar novo relatório conclusivo e encaminhar ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração, ratificando ou retificando o relatório anterior;

Art. 20 – Não se conhecerá dos recursos:

I – Quando exclusivamente fundamentados em alegação de boa fé;

II – Quando interposto fora do prazo.

§1º Nos casos de comprovação de acumulação ilegal, comprovada a boa fé, através de inquérito administrativo aberto pela Comissão

Permanente de Acúmulo de Cargos Públicos, o servidor poderá optar por um dos cargos, empregos ou funções, caso contrário, sendo-lhe facultado o contraditório e ampla defesa, serão tomadas as providências jurídicas cabíveis para o ressarcimento da fazenda pública, com a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, podendo ser aplicada a pena de demissão;

§2º Se o servidor que não fizer a opção no prazo acima estipulado, a Comissão solicitará a autoridade competente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração e regularização imediata;

§3º Verificada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou proventos de aposentadoria, o servidor deve ser notificado para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da notificação;

§4º O servidor que negar ou omitir informações à Comissão de Acúmulo de Cargos Públicos que configure prejuízos ao andamento do processo administrativo poderá incorrer em infração administrativa passível de apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

§5º Instaurado o processo administrativo, caso o servidor realize a opção salarial no prazo estipulado ou mesmo antes de sua convocação seja desligado desta municipalidade através de exoneração ou aposentadoria, o processo deverá ser arquivado.

CAPÍTULO VI DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO SALARIAL

Art. 21 – O Presidente quando sinalizado por algum dos membros da Comissão acerca de processo administrativo de análise de acumulação de cargos públicos em que sejam reconhecidos fortes indícios de acumulação ilícita, e havendo ainda a necessidade de melhor instruir os autos, solicitará ao titular da Secretaria Municipal de Administração, com a concordância do Colegiado, que suste de imediato e provisoriamente um dos pagamentos do servidor, observados os seguintes critérios:

I – Sendo ambos os cargos da estrutura do município de Nísia Floresta, dar-se-á a suspensão relativamente ao cargo a que corresponder a menor remuneração;

II – Tratando-se de acumulação de cargos no Município de Nísia Floresta e em outro Órgão Público, efetivar-se-á a suspensão quanto ao primeiro;

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 – Além do disposto neste Decreto, para fins de acumulação de cargos, funções e empregos públicos aplicar-se-á o que se encontra disposto nas seguintes normativas:

§ 1º Constituição Federal: artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98); artigo 38, III; artigo 95, parágrafo único, I (com redação dada pela EC 19/98); artigo 128, §5º, II, letra d) - (com redação dada pela EC 19/98); artigo 142, §3º, II e III (com redação dada pela EC 19/98); inciso XI (redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); artigo 42, § 3º (com redação dada pela EC 101/2019);

§ 2º Atos das Disposições Constitucionais Transitórias: Artigo 17, §§ 1º e 2º;

Art. 23 – A participação dos servidores elencados no art. 11 deste Decreto, em qualquer reunião formal da Comissão, lhe garantirá a percepção da verba indenizatória prevista na Lei municipal nº 1021/2025.

§ 1º Independente do número de reuniões mensais, somente poderá ser pago o máximo de 10 (dez) reuniões mensais a cada integrante;

§ 2º A verba paga ao Presidente será acrescida de 5% (cinco por cento), calculada sobre a importância total devida mensalmente;

§ 3º O secretário receberá 40% (quarenta por cento) da verba atribuída aos membros.

Art. 24 – O Presidente da Comissão deverá comunicar ao Secretário Municipal de Administração as ausências injustificadas dos membros às reuniões, bem como o não atendimento aos prazos estabelecidos neste decreto.

Parágrafo único. A Comissão se reunirá no mínimo 02 (duas) vezes por semana.

Art. 25 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:AE2621A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105/2025

Portaria nº 105/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao preço unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA: 739-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília para cumprimento de agenda em busca de recursos e participação no evento de mobilização municipalista – com pauta: Crise fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 a 11 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A mobilização municipalista é um ato político em Brasília para o enfrentamento da crise e dos riscos fiscais e visa a intensificação e atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os municípios de todo o País. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques do movimento.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:23DA6691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 106/2025

Portaria nº 106/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao preço unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao

servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, em conformidade com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos

MATRÍCULA: 037631-0

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília em assessoramento ao chefe do poder executivo, para cumprimento de agenda em busca de recursos e participação no evento de mobilização municipalista – com pauta: Crise fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07 a 11 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A mobilização municipalista é um ato político em Brasília para o enfrentamento da crise e dos riscos fiscais e visa a intensificação e atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os municípios de todo o País. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques do movimento.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:C407ADB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 107/2025

Portaria nº 107/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, em conformidade com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Walterly Andrade da Silva

MATRÍCULA: 034029-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Limpeza Urbana

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília em assessoramento ao chefe do poder executivo, para cumprimento de agenda em busca de recursos e participação no evento de mobilização municipalista – com pauta: Crise fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 11 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A mobilização municipalista é um ato político em Brasília para o enfrentamento da crise e dos riscos fiscais e visa a intensificação e atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os municípios de todo o País. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques do movimento.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:E1941300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108/2025

Portaria nº 108/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, em conformidade com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Denapoly Rodrigues dos Santos

MATRÍCULA: 026204-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – Nível III

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília em assessoramento ao chefe do poder executivo, para cumprimento de agenda em busca de recursos e participação no evento de mobilização municipalista – com pauta: Crise fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 11 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A mobilização municipalista é um ato político em Brasília para o enfrentamento da crise e dos riscos fiscais e visa a intensificação e atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os municípios de todo o País. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques do movimento.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:CD9D5B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 109/2025

Portaria nº 109/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, em conformidade com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Raissia Faustino Ferreira**MATRÍCULA:** 236979-6**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília em assessoramento ao chefe do poder executivo, para cumprimento de agenda em busca de recursos e participação no evento de mobilização municipalista – com pauta: Crise fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023.**DESTINO:** Brasília - DF**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 08 a 11 de setembro de 2025.**JUSTIFICATIVA:** A mobilização municipalista é um ato político em Brasília para o enfrentamento da crise e dos riscos fiscais e visa a intensificação e atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os municípios de todo o País. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques do movimento.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador: A5345F33**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2025****Portaria nº 110/2025.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, em conformidade com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Fábio Roberto da Silva Araújo**MATRÍCULA:** 00828-1**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Tributação**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Tributação**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília em assessoramento ao chefe do poder executivo, para cumprimento de agenda em busca de recursos e participação no evento de mobilização municipalista – com pauta: Crise fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023.**DESTINO:** Brasília – DF**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 08 a 11 de setembro de 2025.**JUSTIFICATIVA:** A mobilização municipalista é um ato político em Brasília para o enfrentamento da crise e dos riscos fiscais e visa a intensificação e atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os municípios de todo o País. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques do movimento.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador: 887D9AEA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025****Portaria nº 111/2025.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, em conformidade com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Rogério César Santiago**MATRÍCULA:** 0237618-0**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília em assessoramento ao chefe do poder executivo, para cumprimento de agenda em busca de recursos junto aos ministérios para implementação de programas habitacionais, negociar adesão a programas federais como minha casa, minha vida e participação no evento de mobilização municipalista – com pauta: Crise fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023.**DESTINO:** Brasília - DF**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 08 a 11 de setembro de 2025.**JUSTIFICATIVA:** A mobilização municipalista é um ato político em Brasília para o enfrentamento da crise e dos riscos fiscais e visa a intensificação e atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os municípios de todo o País. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques do movimento.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador: 095B60EE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025****Portaria nº 112/2025.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao servidor

abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, em conformidade com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Ivens Pereira dos Santos Sátiro

MATRÍCULA: 01155-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília em assessoramento ao chefe do poder executivo, para cumprimento de agenda em busca de recursos junto aos ministérios e participação no evento de mobilização municipalista – com pauta: Crise fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 11 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A mobilização municipalista é um ato político em Brasília para o enfrentamento da crise e dos riscos fiscais e visa a intensificação e atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os municípios de todo o País. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques do movimento.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:C9443D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113/2025

Portaria nº 113/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 03, em conformidade com o art. 7º do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: João Wellton de Azevedo Henrique Junior

MATRÍCULA: 034241-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília em assessoramento ao chefe do poder executivo, para cumprimento de agenda em busca de recursos junto aos ministérios e participação no evento de mobilização municipalista – com pauta: Crise fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023.

DESTINO: Brasília - DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 a 11 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A mobilização municipalista é um ato político em Brasília para o enfrentamento da crise e dos riscos fiscais e visa a intensificação e atuação no Congresso Nacional pelo avanço de pleitos que podem trazer mais recursos e economia para os municípios de todo o País. O repasse adicional de 1,5% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de março, a PEC da Sustentabilidade Fiscal e a Reforma Tributária são destaques do movimento.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:02488D8C

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

OBJETO: Eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos permanentes. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 17 de setembro de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:5206CD27

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), abrangendo atividades de análise, desenvolvimento, manutenção evolutiva e corretiva, documentação, testes de software, ciência de dados, inteligência analítica e processamento de dados em larga escala (big data). Os serviços serão prestados de forma continuada, tanto presencial quanto remotamente, com foco na transferência de conhecimento e na incorporação de tecnologias inovadoras, observando rigorosamente os padrões de desempenho, qualidade e conformidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e, quando aplicável, por municípios consorciados ou vinculados. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de setembro de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:0F1768E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 287/2025

PORTARIA Nº 287/2025

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal para exercer, sem ônus para o município, a função de assessor de comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a divulgação das ações e programas da Administração Pública Municipal visam contribuir para o fortalecimento da transparência, da eficiência e da participação social;

CONSIDERANDO que o Sr. José Gilberto Dias, atual Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do município, já exerce atividades de comunicação por meio de seu blog e redes sociais, contribuindo voluntariamente para a divulgação institucional das ações da gestão;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Jose Gilberto Dias**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do município, para, **sem prejuízo de suas funções**, desempenhar as atividades de **Assessor de Comunicação do Município**, com a finalidade de fortalecer a coordenação, a organização e a divulgação das informações institucionais da Administração Municipal.

Art. 2º - A presente designação não implicará em ônus para os cofres públicos, sendo exercida de forma voluntária, como assim já o faz, e em conformidade com os princípios da moralidade, legalidade e publicidade administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges, 04 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:A1F2093C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057.03013/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **JB Serviços Automotivos (JB Distribuidora de Peças e Serviços LTDA)** - ME, CNPJ nº 13.266.536/0001-03. Objeto: Registro de Preço para Serviço de manutenção de veículos leves e médios com aquisição de peças para reposição, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 02 de setembro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 1.545.690,00** (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Paulo Roberto Rodrigues de Araújo, CPF nº ***.086.188-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:9B91ECDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022 PROC. LICITATÓRIO PMOB/RN Nº 106/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco - RN;
CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.243.220/0001-09; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial na data de 02 de setembro de 2022 e termo final em 02 de setembro de 2026, TERMO DE CONTRATO Nº 016/2022; SUBSCRITORES: SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO - pelo Contratante Werner de Paiva Marques - pela Contratada.
Ouro Branco/ RN, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:AB21A048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 203, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Paraná/RN, para elaboração do Plano Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.142/90:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Paraná/RN, para elaboração do Plano Municipal de Saúde referente ao período de 2026 a 2029, a qual será orientada pelo **tema central**, **“SUS com voz e vez: a participação social como eixo do planejamento em saúde no município de Paraná – RN, e os eixos Vigilância, proteção e promoção da saúde; Atenção integral a saúde** (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar) e **Equidade** (acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários), que se realizará no dia 19 de setembro de 2025, às 13 horas, na Câmara Municipal de Paraná/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A VIII Conferência Municipal de Saúde deterá abrangência municipal e será precedida da realização de:

- I - Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
- II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade, e;
- III - Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

Parágrafo Único. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º. A estrutura organizacional da VIII Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 01 de setembro de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E52B124C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 203, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Saúde de Paraná/RN, para elaboração do Plano Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.142/90:

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde de Paraná/RN, para elaboração do Plano Municipal de Saúde referente ao período de 2026 a 2029, a qual será orientada pelo **tema central**, **“SUS com voz e vez: a participação social como eixo do planejamento em saúde no município de Paraná – RN, e os eixos Vigilância, proteção e promoção da saúde; Atenção integral a saúde** (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar) e **Equidade** (acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários), que se realizará no dia 19 de setembro de 2025, às 13 horas, na Câmara Municipal de Paraná/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Saúde deterá abrangência municipal e será precedida da realização de:

- I - Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
- II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade, e;
- III - Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

Parágrafo Único. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º. A estrutura organizacional da I Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 01 de setembro de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

· Republicada por incorreção.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:722009E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2025 - GP/PMP

Designa e credencia a Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Paraná/RN, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.080/90 e pelo art. 39, inciso VI da Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR e CREDENCIAR, a Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Paraná/RN, para execução das ações de vigilância sanitária, composta pelos servidores abaixo relacionados:

01. MARCOS RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA - Coordenador da Vigilância Sanitária;
02. BENEDITO MIGUEL DE SOUZA FILHO - Agente de Vigilância Sanitária;
03. FRANCISCO AGNALDO DE QUEIROZ ANDRADE - Agente de Vigilância Sanitária;
04. FRANCISCO DIVANILDO ROCHA FERNANDES – Agente de Vigilância Sanitária;
05. FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE – Agente de Vigilância Sanitária;
06. GIAN LIBÂNIO DA SILVEIRA - Agente de Vigilância Sanitária;
07. IZABELA YASMIN GOMES ALENCAR - Agente de Vigilância Sanitária;
08. JOSÉ MATEUS DUARTE – Agente de Vigilância Sanitária;
09. MARIA AGUIANY MAIA – Agente de Vigilância Sanitária;
10. RAQUEL MIRIAM FERNANDES - Agente de Vigilância Sanitária

Art. 2º. Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º. A credencial de que trata o artigo anterior deve ser emitida e distribuída e ter uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 005/2023, de 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 04 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal).

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F0AAAAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025 /
EXTRATO DE CONTRATO: 052/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ **55.738.556/0001-71**, que ofereceu um valor de R\$ 7.851,62 (sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para o Município de Parau/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 03 de Setembro de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 052/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 55.738.556/0001-71.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 7.851,62 (sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 03.09.2025 a 31.12.2025
ASSINATURA: 03.09.2025

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:96F9885C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 087/2025/PMP/GP
04 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor, **FRANCISCO WILTEMBREG DANTAS ALVES**, Secretário de Administração, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: para participar da 1ª Caravana Federativa, realizada no dia 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN. O evento, promovido pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, tem como finalidade aproximar o Governo Federal de estados e municípios, oferecendo apoio técnico, atendimento a gestores, painéis e palestras, além de tratar de demandas relacionadas a recursos, obras e programas federais.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 04 de setembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:02978210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 046/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 046/2025/PMP/ADM
04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Secretário de Gabinete, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: para participar da 1ª Caravana Federativa, realizada no dia 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN. O evento, promovido pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, tem como finalidade aproximar o Governo Federal de estados e municípios, oferecendo apoio técnico, atendimento a gestores, painéis e palestras, além de tratar de demandas relacionadas a recursos, obras e programas federais.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:A9461F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 047/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 047/2025/PMP/ADM
04 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **CARLOS MAGNO JÁCOME FERREIRA NUNES**, Secretário de Obras e Urbanismo, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: para participar da 1ª Caravana Federativa, realizada no dia 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções em Natal/RN. O evento, promovido pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, tem como finalidade aproximar o Governo Federal de estados e municípios, oferecendo apoio técnico, atendimento a gestores, painéis e palestras, além de tratar de demandas relacionadas a recursos, obras e programas federais.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0BE25404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.498/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 45/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **19/09/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA EM NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 04 de setembro de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:036D9C55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.900/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 37/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **18/09/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20L, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas

no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 04 de setembro de 2025.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:83CB7C0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
3.711/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 39/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 215/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 3.711/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 39/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 215/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS MOTORIZADAS, INCLUINDO ROÇADEIRA STIHL FS 291 E FS 221, E MOTOPODA TELESCÓPICA GASOLINA – TPP33TX – TOYAMA.**

Data da Assinatura: 03/09/2025.

Vigência: 03/09/2025 até 03/09/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Fornecedor: **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA**
CNPJ: nº 39.265.693/0001-80
Representante: Jailson Severo dos Santos Junior
CPF: **044.***.***-04.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	DESCONTO
0001	0026774 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS MOTORIZADAS, INCLUINDO ROÇADEIRA STIHL FS 291 E FS 221, E MOTOPODA TELESCÓPICA GASOLINA TPP33TX TOYAMA.	SERV	1	R\$ 15.000,00	18,50%
Valor Total (R\$): R\$ 12.225,00 (Doze mil duzentos e vinte e cinco reais)					

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9772E6AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 331/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 331/2025-GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses o servidor Efetivo **JERRY ADRIANI DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem matrícula nº 1005421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025 e tendo como data fim 29 de novembro de 2025.

Parelhas, 04 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:3C02DDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 332/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 332/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **GILVAN DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1207202, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025 e tendo como data fim 29 de novembro de 2025.

Parelhas, 04 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:AA5FCEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 327/2025 – GAB/PREFEITO.-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE Nº. 327/2025 – GAB/PREFEITO.-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente de Contabilidade; a **Sra. WALQUIRIA DE SOUZA ARAUJO**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2025.

Parelhas, 02 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:C854F768

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º209/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.-REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA n.º209/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.-REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.º309/2025 - apresentado pelo servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO** matrícula, n.º1205510 lotado na Secretaria de SMAS/TH/PMP, no cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO**, matrícula n.º1205510, o gozo de férias no período de 10/09/2025 A 24/09/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:53223F8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 325/2025-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 325/2025-GAB/PREFEITO-republicado por
incorreção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Conselho Municipal de Educação, apresentado pela Presidente Maria Angelita da Silva Dias, para a recondução dos membros deste colegiado por mais um ano, conforme previsto no **Art. 8º da Lei Municipal** que rege o Conselho Municipal de Educação de Parelhas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação de Parelhas, conforme relação a seguir, por mais um mandato, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A recondução será para o período de **06 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026**, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A relação dos membros reconduzidos ao Conselho Municipal de Educação de Parelhas é a seguinte:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Titular: Geângela de Oliveira Trindade Silva
- Suplente: Maria Soneide Bezerra de Azevedo

II. Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

- Titular: Estela Bezerra de Lima
- Suplente: Ana Paula de Oliveira Santos

III. Representantes de Gestores das Escolas Públicas Municipais

- Titular: Maria da Glória Lima
- Suplente: Maria das Vitórias de Lima Silva

IV. Representantes de Servidores das Escolas Públicas Municipais

- Titular: Severina Ramos
- Suplente: Celiana de Oliveira Souza

V. Representantes dos Estabelecimentos Particulares

- Titular: Maria Angelita da Silva Dias
- Suplente: Silvéria Medeiros do Nascimento

VI. Representantes de Gestores das Escolas Públicas Estaduais

- Titular: Ana Paula de Azevedo Araújo
- Suplente: Betânia Morais Bezerra e Silva

VII. Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

- Titular: Sandra da Silva França
- Suplente: Raynara Alves Torres

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação continuará a desempenhar suas funções normativas, consultivas e deliberativas, com a responsabilidade de formular e acompanhar a política educacional do município, conforme o disposto na Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Parelhas, 29 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B98B8C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 015/2025

PROCESSO Nº 88/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Van 0km (zero quilômetro) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

CNPJ: 08.167.306/0001-49

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, torna pública a ADESÃO à 50% do item 02 da Ata de Registro de Preços de nº 10/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 10/2025** da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, referente ao item vencido pela empresa STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, com valor total estimado de **R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 04 de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:DF481F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADA: MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.692.154/0001-52, localizada à AV. JOAO MACHADO, Nº 131 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.013-522.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO” DA “BANDA JOÃO NETO PEGADÃO”, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 1H40MIN, COM HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 40ª FEIRA DA CULTURA, EDIÇÃO 2025, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR: R\$ 18.000,00 (Vinte mil reais) global pela apresentação.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso II.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.692.154/0001-52.

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:1B62472D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de placas de sinalização para salas e setores, visando atender as demandas das unidades de saúde deste município.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA SALAS E SETORES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, em favor da empresa: **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.202/0001-78**, estabelecida a Rua Rio Jaguaribe, nº 13 – Sala 01 – Andar 1, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-235, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/2025**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 04 de setembro de 2025.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:15F7318B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 22/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme o OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento eventual de vacinas, materiais de uso veterinário e imunizantes de uso animal. As propostas e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de **05/09/2025** até às 17:00 do dia **10/09/2025**. O instrumento convocatório poderá ser obtido pelo e-mail supra ou no site do PNCP (portal nacional de compras públicas). Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura

Municipal de Pedro Avelino–RN, Endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, Pedro Avelino-RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino–RN, **05/09/2025**.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:CA070B2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO–RN, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme o OBJETO: Contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças das unidades básicas de Saúde (UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Centro de Saúde e UBS Baixa do Meio) do Município de Pedro Avelino/RN. As propostas e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de **05/09/2025** até às 17:00 do dia **10/09/2025**. O instrumento convocatório poderá ser obtido pelo e-mail supra ou no site do PNCP (portal nacional de compras públicas). Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, Endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, Pedro Avelino-RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino–RN, **05/09/2025**.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:BB6169FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Processo Administrativo Nº 1.605/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, Software de gestão de unidades de saúde com interoperabilidade além de sistema de modernização tecnológica da área da saúde voltado à implantação da telemedicina, incluindo a instalação de Cabines virtuais, com infraestrutura de TDIC (Tecnologias Digitais, de Informação e de Comunicação) e equipamentos de apoio diagnóstico remoto integrados à plataforma de telemedicina incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas no âmbito do Município de Pedro Avelino-RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-brouwww.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de **05/09/2025** às **08h00** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: **23/09/2025** às **08h01** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Pedro Avelino-RN, 04 de setembro de 2025

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:DBB1E68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Processo Administrativo Nº 1.603/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação dos

serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde (lixo hospitalar/infectante), coletados em bombonas de 200 litros/25,0 kg, no Hospital Governador José Varela e nas Unidades Básicas de Saúde do Município Pedro Avelino/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 23/09/2025 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino-RN, 04 de setembro de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:3BCD31CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO – DISTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2022

Processo: 905/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN - CNPJ/MF n. 08.294.654/0001-87 e CONSTRUTORA PTS EIRELI - CNPJ/MF n. 807.244.264-34

Objeto: Distrato do CONTRATO nº. 70/2022, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº. 905/2022, com fulcro no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinatura: 04 de setembro de 2025.

Assinam: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN - CNPJ/MF n. 08.294.654/0001-87 – Distratante - MARINA TEODORO DA TRINDADE – Prefeita e CONSTRUTORA PTS EIRELI - CNPJ/MF n. 807.244.264-34 - PEDRO TRAVESSA DE SOUZA – Distratada.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:7BE0EA2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.559.203/0001-22

OBJETO: SELANTE PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM APLICAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO. CARACTERÍSTICAS: PRETO, GELATINOSO COM PH 7,0 (PURO), NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE DE 0,922016G/CM³ A 20° C, PRODUZIDO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, QUE PROMOVA O USO DO PNEU MESMO QUE FURADO, COM SEGURANÇA, MANTENDO A CALIBRAGEM DO PNEU, SEM VARIAÇÕES POR FUROS INDESEJÁVEIS, QUE PROMOVA PROTEÇÃO NA BANDA DE ROLAGEM E AJUDE A REDUZIR O AQUECIMENTO DO PNEU EM ATRITO COM O SOLO, AUMENTANDO DE 15% A 20% A SUA VIDA ÚTIL. OBSERVAÇÃO: COM APLICAÇÃO IN LOCO E TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO PROPONENTE.

Valor: R\$ 86.000,00, (oitenta e seis mil reais)

Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021

Pedro Avelino/RN, 25 de fevereiro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA
Socia Administradora
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C80C7C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 417/2025 - CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 417/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a Cessão do (a) Servidor (a) Público Municipal Paula Juliana da Cunha Souza e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a solicitação do município de Assu/RN, acerca da cessão da servidora Paula Juliana da Cunha Souza para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Assu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o (a) servidor (a) municipal Paula Juliana da Cunha Souza ocupante do cargo efetivo – **Professor (a)**, matrícula 6980, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Assu/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo único – a presente Condescendência terá vigência a partir de **03/09/2025 até 31/12/2028**, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seu efeito a 01/09/2025, sendo revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9F705789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 11/2025 - PE**, tipo **Menor Preço por Item**, no dia **17/09/2025**, às **09h:00min**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/09/2025 – Horas: 08h:59min;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 12/09/2025 – Horas: 23h:59min;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 12/09/2025 – Horas: 23h:59min;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/09/2025 – Horas: 09h:00min;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2025 – Horas: 09h:00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 04 de setembro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
 Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:AC9121AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 683/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 683/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Setembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
 Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AD9F798F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 684/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 684/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
 Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:05788948

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 685/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 685/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
 Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3ACA6AA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 686/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 686/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:04547B28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 687/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 687/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **04/09 a 05/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:89935A63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 688/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 688/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Setembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6A71E682

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 689/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 689/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **04/09 à 05/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:8554EE0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 690/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 690/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de R\$ **120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **04/09 a 05/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Setembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A3835741

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 691/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 691/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de R\$ **30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **04/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta**

médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C5CADA90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 995, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.584**

DECRETONº995,DE 04 DE SETEMBRODE2025-LEIN.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 60.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT.DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

172 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F. R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

828 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001000 Recursos Ordinários

831 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÃO SPATRONAIS F.R.Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001000 Recursos Ordinários

-60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTODE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

EufRASIO Dantas Rocha Junior

Código Identificador:F9349A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
030 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 994 DE 04 DE
SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 994 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

176 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

288 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

556 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 10.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

753 08.244.0015.1014.0000 GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

303 12.365.0026.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

352 13.392.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -6.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 715 0000

715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

588 10.302.0004.1234.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -22.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 3110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

589 10.302.0004.1234.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -22.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 632 0000
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

-60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:A99E12F3

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025 – CE

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, tipo Menor Preço Global, destinada à contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação, abrangendo trechos do Sítio Arrojado e do Sítio Lajes, Zona Rural do Município de Portalegre/RN, fica prorrogada para às 08h00min do dia 19 de setembro de 2025.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19 de setembro de 2025, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 04 de setembro de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:C7094A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos dos elementos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica,

referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de matérias de expediente destinados a manutenção das secretarias municipais deste município de Rafael Fernandes/RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Papelaria Cajazeiras LTDA - R\$ 54.634,14; JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR - R\$ 43.710,09; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 105.866,81; D F DE S SILVA - R\$ 46.851,95

Rafael Fernandes - RN, 02 de setembro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:D8F0BCE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 201 - 2025 - EXONERAÇÃO - LEIDILENE NUNES
DE PAIVA**

**PORTARIA Nº. 201/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 04 de setembro de
2025.**

Dispõe sobre a exoneração da senhora Leidilene Nunes de Paiva, servidora pública municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01.11/2023**, instaurado para apurar a existência de servidores municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre 05 de outubro de 1983 e 05 de outubro de 1988 (data da promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a decisão final do processo administrativo alhures, emitido pela autoridade máxima processante e o seu trânsito em julgado;

RESOLVE:

Art. 1º – EFETIVAR A EXONERAÇÃO, nos termos da decisão proferida no **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01.11/2023**, a senhora **LEIDILENE NUNES DE PAIVA**, Servidora Pública Municipal, **matrícula nº 4408**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rafael Godeiro/RN, e a sua consequente desvinculação do quadro funcional desse município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:6B5C7E31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 070801/2023**

**EXTRATO DE RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070801/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2025 até 07/08/2026 a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 020803/2023, objeto do **Processo Administrativo nº 02080003/2023.**

VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 97.436,13 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e treze centavos), dividido em 12 parcelas mensais e fixas de R\$ 8.119,68 (oito mil, cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:

Unid. Orçamentária:	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
Ação:	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de **07.08/2025 até 07.08.2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo, conforme permissibilidade do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 05 de agosto de 2025

ASSINANTES:

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL
QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI- CONTRATADO**

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:748A0D31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO, CPF: 013.xxx.xxx -97**, secretária municipal de Administração e Planejamento, 05 diárias (cinco) e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Manaus/AM, nos dias 04 a 09 de Setembro de 2025, para participar do **X Congresso Norte e Nordeste de Secretarias de Saúde**, que tem como tema: **“Do norte ao nordeste: Regionalização e a gestão municipal dos desafios das mudanças climáticas e do acesso à saúde”**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:76A4722B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF nº 513.***.***-34**, Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 diárias (cinco) e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Manaus/AM, nos dias 04 a 09 de Setembro de 2025, para participar do **X Congresso Norte e Nordeste de Secretarias de Saúde**, que tem como tema: **“Do norte ao nordeste: Regionalização e a gestão municipal dos desafios das mudanças climáticas e do acesso à saúde”**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:25C5C86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LIGIA MARIA DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 diárias (cinco) e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Manaus/AM, nos dias 04 a 09 de Setembro de 2025, para participar do **X Congresso Norte e Nordeste de Secretarias de Saúde**, que tem como tema: **“Do norte ao nordeste: Regionalização e a gestão municipal dos desafios das mudanças climáticas e do acesso à saúde”**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:E759A43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63**, coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 diárias (cinco) e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Manaus/AM, nos dias 04 a 09 de Setembro de 2025, para participar do **X Congresso Norte e Nordeste de Secretarias de Saúde**, que tem como tema: **“Do norte ao nordeste: Regionalização e a gestão municipal dos desafios das mudanças climáticas e do acesso à saúde”**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:3DF5C4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA**, Auxiliar de Enfermagem, **CPF: 046.***.***-39**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 diárias (cinco) e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Manaus/AM, nos dias 04 a 09 de Setembro de 2025, para participar do **X Congresso Norte e Nordeste de Secretarias de Saúde**, que tem como tema: **“Do norte ao nordeste: Regionalização e a gestão municipal dos desafios das mudanças climáticas e do acesso à saúde”**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:614658B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **FRANCISCA SUENIA ALVES SILVA, CPF nº 078.***.***-55**, coordenadora de programas de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 diárias (cinco) e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Manaus/AM, nos dias 04 a 09 de Setembro de 2025, para participar do **X Congresso Norte e Nordeste de Secretarias de Saúde**, que tem como tema: **“Do norte ao nordeste: Regionalização e a gestão municipal dos desafios das mudanças climáticas e do acesso à saúde”**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:FA7B19FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF nº 023.***.***-27, motorista, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 04 de Setembro de 2025, transportando servidores que irão participar do **X Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde** em Manaus/AM, em veículo do município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:CCC46537

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.***.***-30, motorista, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 06 de setembro, transportando o prefeito municipal para participar da **1ª Caravana Federativa – Natal**, a realizar-se nos dias **04 e 05 de setembro de 2025**, no **Centro de Convenções de Natal**. Além desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RN, o evento também contará com o atendimento de diversos órgãos, tais como: FNDE, Ibama, SPU, Iphan, Receita Federal, Serpro, SEBRAE, Correios, bancos públicos, como CAIXA, Banco do Brasil e Bando do Nordeste.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:08FAF613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO
HOSPITALAR – CCIH DO HOSPITAL
MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do art. 1º do Decreto Municipal nº737/2025, que instituiu a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Vicente do Rêgo Filho do Município de Riacho da Cruz/RN;

Considerando a necessidade de nomear os membros da CCIH na forma do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 737/2025.

RESOLVE

Art. 1º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Vicente do Rêgo Filho do Município de Riacho da Cruz/RN, será composta com os seguintes membros:

I- Membros Consultores:

- a) Carlos Alexandre da Silva, médico, matrícula nº. 1205692;
- b) Marco Polo da Costa Alencar Filho, farmacêutico, matrícula nº. 1206672;
- c) Lêda de Amorim Fernandes, enfermeira, matrícula nº. 130000181;
- d) Maria do Socorro Soares de Paiva, Diretora Geral, auxiliar de enfermagem, matrícula nº. 1201042.

II-Membros Executores:

- a) Carlos Alexandre da Silva, médico, matrícula nº. 1205692;
- b) Lêda de Amorim Fernandes, enfermeira, matrícula nº. 130000181;
- c) Anna Karla Fausto Maia, enfermeira, matrícula nº. 130000282;
- d) Suelen de Fátima Silva Souza, enfermeira, matrícula nº. 130000025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Riacho da Cruz – RN, 04 de setembro de 2025.

LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2023 - PMRC de 15/05/2023

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:5FEE5099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2025

Decreto Nº 024/2025

Riacho de Santana/RN, 04 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Riacho de Santana do estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª conferência Municipal de Saúde, que se realizará no município de Riacho de Santana/RN, no dia 22 de setembro de 2025, a qual será orientada pelo tema central, “SUS COM VOZ E VEZ: a participação social como eixo do planejamento em saúde no município de Riacho de Santana/RN”.

Art. 2º. A 8ª conferência Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Riacho de Santana/RN.

Art. 3º. A 8ª conferência Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN será precedida de etapas preparatórias previstas em regulamento próprio, realizada no dia 03 de setembro de 2025.

Art. 4º. A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente,

aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CC429BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 457/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 457/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:29E43EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 458/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 458/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTONIA KELIANE MOISES DA SILVA**, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Caravana Federativa, nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:745EA58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 459/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 459/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **THALES ALDEILDE MOIZEIS GALDINO**, Coordenador de Apoio ao Gabinete, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da Caravana Federativa, nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2D3F9D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 460/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 460/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 4 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da Caravana Federativa, nos dias 4 e 5 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de setembro de 2025.

MARCOS ARMANDO COSTA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:EE7978DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2025

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025
(Processo Administrativo n.º 033/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **RETOMARÁ** a sessão pública do certame em tela com o resultado da análise da diligência referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025** que possui como objeto o: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Riachuelo/RN pelo período de 12 (doze) meses, a continuidade do certame ocorrerá no dia 08 de setembro de 2025, às 08h:30 no
ENDEREÇO **ELETRÔNICO:**
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:82F1BE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE COORDENADOR DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 274/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Coordenador de Habitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ELENUZA DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF:103.XXX.XXX-05, do cargo em comissão de COORDENADORA DE HABITAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (Lei Municipal nº 690/2023)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A65FA860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 275/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenador de Recursos Humanos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA VÊNUS CAVALCANTI ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 330.XXX.XXX-53, do cargo em comissão de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e RH (Lei Municipal nº 740/2025)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:38EF8206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ASSESSOR DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 276/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor de Engenharia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BRUNO DE PAIVA MACIEL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 051.XXX.XXX-00, do cargo em comissão de ASSESSOR DE ENGENHARIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras (Lei Municipal nº 740/2025)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A0DD28DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 35/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 35/2025**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa para o fornecimento de kit's de enxoval de bebê, compreendendo materiais de vestuário e utensílios de higiene, visando atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=9>

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 09 de setembro de 2025**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens

Riachuelo/RN, 4 de setembro de 2025.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:D2CB6CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 36/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 36/2025**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI), conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=10>

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 09 de setembro de 2025**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens

Riachuelo/RN, 4 de setembro de 2025.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:61E3E5BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº091/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 091/2025, Inexigibilidade de Licitação nº053/2025, Prestação de Serviços advocatícios e Consultivos especializados na regularização fundiária e dominial de imóveis públicos, abrangendo tanto os bens já integrantes do patrimônio municipal quanto aqueles que se encontram em processo de incorporação ao acervo de bens do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:ED274E2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2025 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal dos Contratos Nº59/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº***.633.944-**, representando a secretaria de saúde, para atuar como Fiscal do Contrato por número 059/2025, Dispensa de Licitação nº014/2025, contratação de empresa para prestar serviço de dedetização, controle de pragas e vetores urbanos para atender as necessidades das diversas secretarias, bem como aos Fundos municipais de saúde e assistência social deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de setembro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:308E7623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 310/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a**GUSTAVO DE AMORIM FREIRE**, Matrícula 171320-5– Secretário de Cultura e Turismo do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do funcionário **a Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2025**, para participar da 1ª Caravana Federativa no Centro de Convenções - Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F62A9C1A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 311/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a**AURECIO CAVALCANTE DE AZEVEDO**, Matrícula 170315-9– Secretário de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do funcionário **a Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2025**, para participar da 1ª Caravana Federativa no Centro de Convenções - Natal/RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 03 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2D2623FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2025.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), na Lei Municipal nº 587/2024 (LOA-2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN; no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº **587/2024 (LOA-2025)**, a abertura de Crédito Suplementar na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 1º de setembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 34/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	01.001 – CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	1002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
FONTE	150000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.000,00
SUBTOTAL		R\$	8.000,00

TOTAL GERAL	R\$	8.000,00
--------------------	------------	-----------------

Tabela II

ÓRGÃO	01.001 – CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO	01 – Legislativa		
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa		
PROJETO	2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
FONTE	150000000 – Recurso não Vinculado a Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	8.000,00
SUBTOTAL		R\$	8.000,00

TOTAL GERAL	R\$	8.000,00
--------------------	------------	-----------------

Ruy Barbosa-RN, em 1º de setembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:F5A76392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025 – GP

Concede Lincença-Prêmio a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor JOÃO MARIA PEREIRA, matrícula funcional nº 0250068, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 01/09/2025 e término em 30/11/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 04 de setembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:4D994FD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 26080001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, CNPJ nº 08.079.774/0001-61.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de ônibus para transporte universitário, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: SP PROTECAO VEICULAR E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.782.065/0001-62.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com ar-condicionado, manutenção, combustível e motorista incluso. Locais de destino dos Alunos: Facex, Uninassau, UFRN, Kennedy (IFESP), IAP, UnP, IFRN, UNI-RN, UNIP, Onofre Lopes, Via Direta, UniCEUNA, Estácio Alexandrino de Alencar, Grau Técnico, CECAN, Hospital Veterinário.	105.600	Km	9,20	971.520,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/03/2025 a 24/03/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 04/09/2025 a 24/03/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 04 de Setembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:9C9EBC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.118, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETAR PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro é feriado nacional em comemoração a Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Santa Cruz no dia 08 de setembro de 2025.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, devendo funcionar normalmente, conforme escalas estabelecidas pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 4 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:826E2B3B

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 004/ 2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação em **caráter imediato** de mais um Professor de Pedagogia, respeitando a ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025** – Secretaria Municipal de Educação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) PARA CONVOCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	DE	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	6	10/04/1989		72º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de:

Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovação de Obrigações Eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de conclusão em Licenciatura plena em Pedagogia,
devidamente registrado por órgão competente;
Títulos e comprovantes das experiências declaradas (se houver);
Lauda médico, no caso de pessoa com deficiência (Pcd);
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil.

O candidato convocado deverá preencher no ato do comparecimento, **Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho.**

O não comparecimento até às **16:30hs do dia 5 de setembro de 2025** será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio www.diariomunicipal.com.br/femurn/, www.santacruz.rn.gov.br, e nos demais meios de comunicação (Blogs).

Santa Cruz/RN, 4 de setembro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:30760DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
04091/2025 INEXIGIBILIDADE N. 035/2025 - PROC.
ADMINIST. MSM/ RN N. 2702/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: KERGINALDO BATISTA DA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº **8.62* – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.745.954-**, residente à Rua Pedro Alves de Medeiros, S/N – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço à Rua Padre Lúcio Gambarra, nº 22, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, para abrigar as instalações do **ARQUIVO PÚBLICO E ALMOXARIFADO CENTRAL**

VALOR GLOBAL: Valor mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais) com valor global anual de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:
 02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Elemento de despesa:
 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes:
 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2025

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito
 Locatário

KERGINALDO BATISTA DA CUNHA
 Locador

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EA7F9B6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1096-2025 - CONVOCAÇÃO DA 7ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 1096/2025

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2025, com o tema central *“Do território à política pública: a participação social no planejamento em saúde no município de Santana do Matos”*, conforme disposto em seu Regimento.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Santana do Matos terá abrangência municipal e terá como propósitos:
 I – atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
 II – análise da situação de saúde, com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
 III – análise da situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros aspectos.

Art. 4º A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde está definida em seu Regimento, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.
 Parágrafo único. O Regimento detalhará a organização e o funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Santana do Matos/RN e será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: XXX.079.XXX-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:F451CD17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 521-2025**

PORTARIA Nº 521/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor **Rômulo César Gomes da Mata Filho**, matrícula nº 3224, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **9 de setembro de 2025**, para participação no **encontro de encerramento do curso "Leitura e Escrita na Educação Infantil"**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:75E3075C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 522-2025**

PORTARIA Nº 522/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor **José Eudemayke da Silva**, matrícula nº 3290, ocupante do cargo de **Coordenador de Educação Infantil**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **9 de setembro de 2025**, para participação no **encontro de encerramento do curso "Leitura e Escrita na Educação Infantil"**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:F6071155

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 523-2025**

PORTARIA Nº 523/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias à servidora **Aise Tailana da Cunha Ferreira**, matrícula nº 3164, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, no valor unitário de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, totalizando **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

I - As diárias concedidas destinam-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Manaus/AM**, no período de **6 a 8 de setembro de 2025**, para participação no **X Congresso das Secretarias Municipais de Saúde das Regiões Norte e Nordeste**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:F50A2A7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 524-2025**

PORTARIA Nº 524/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor **José Ivan Leite Júnior**, matrícula nº 2347, ocupante do cargo de **Motorista**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear **despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN**, no dia **8 de setembro de 2025**, para **conduzir a equipe do CREAS em visita técnica familiar do adolescente que se encontra em acolhimento nas Aldeias SOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:073AE787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 525-2025

PORTARIA Nº 525/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear **despesas de viagem da cidade de Santana do Matos/RN à cidade de Caicó/RN, no dia 8 de setembro de 2025, para realizar visita técnica familiar do adolescente que se encontra em acolhimento nas Aldeias SOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:B6876CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 526-2025

PORTARIA Nº 526/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Gilmara Araújo Justino**, matrícula nº 3213, ocupante do cargo de **Coordenadora de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

I - A diária concedida destina-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN à cidade de Currais Novos/RN, no dia 5 de setembro de 2025, para acompanhar pacientes que irão realizar mamografias na Liga Contra o Câncer.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F89063B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 531-2025

PORTARIA Nº 531/2025

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, PAULO SEGUNDO E SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941, de 30 de novembro de 2023, que delega competências administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** ao Sr. **Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira**, matrícula nº 3155, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, no valor unitário de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, totalizando **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

I - As diárias concedidas destinam-se a custear despesas de viagem da cidade de **Santana do Matos/RN à cidade de Manaus/AM**, no período de **06 a 08 de setembro de 2025**, ocasião em que o gestor **participará do X CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de setembro de 2025

PAULO SEGUNDO E SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:16FEA7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 527-2025

PORTARIA Nº 527/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Euda Porfírio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **L. F. da S. V.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **27 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2781/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a

concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:42C6429D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 528-2025**

PORTARIA Nº 528/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Rosifran Aline Silva da Cruz**, matrícula nº 3105, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **J. S. S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **28 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2783/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:C6288996

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 529-2025**

PORTARIA Nº 529/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **L. T. de D.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **29 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2780/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:1D4D2E0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 530-2025**

PORTARIA Nº 530/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **José Camargo Silva Costa**, matrícula nº 2610, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **M. de F. S. T.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **31 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2782/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE2C3DFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO E ALMOXARIFADO CENTRAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
Elemento de despesa:
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes:
- Recursos não vinculados de Impostos;

Fica autorizada a contratação para locação de imóvel situado no endereço à Rua *Padre Lúcio Gambarra, nº 22, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, com o Sr. **KERGINALDO BATISTA DA CUNHA**, inscrita no CPF de nº 155.745.984-34, RG sob o nº 318.622 SSP/RN, Com Endereço à Rua Pedro Alves de Medeiros, S/N, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

Importará a despesa o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) sendo um Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por 12 (doze meses), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:09D3DB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREVISÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO -
SETEMBRO/2025

Portaria nº 19/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025 e, **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referente ao mês de **SETEMBRO/2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 30 de setembro.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375
ROTA: Santana do Matos - Angicos
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 25 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339
ROTA: Santana do Matos - Assú
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

MOTORISTA: Manoel Sabino da Silva Neto – matrícula nº 2611
VIAGENS PARA: Viagens intermunicipais com o Secretário
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 04 dias

MOTORISTA: Marcelo Maurício de Assis – matrícula nº 3016
VIAGENS PARA: Baraúna/RN, Lajes/RN e Natal/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 05 dias

MOTORISTA: José Juvanês Soares Ferreira – matrícula nº 2341
VIAGENS PARA: Angicos/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 04 dias

MOTORISTA: Pedro Nicolau Barbosa Neto – matrícula nº 2661
VIAGENS PARA: Angicos/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 01 dias

MOTORISTA: Luilson Evalter da Silva Xavier – matrícula nº 2316
VIAGENS PARA: Natal/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 05 dias

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025-GP
Matrícula nº 3224

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:B2ACC2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO -
AGOSTO/2025**

Portaria nº 18/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃO da portaria nº 17/2025, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **AGOSTO de 2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de agosto.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375
ROTA: Santana do Matos - Angicos
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 14 dias
VIAGENS REALIZADAS: 18 dias

MOTORISTA: José Juvanês Soares Ferreira – matrícula nº 2341
VIAGENS PARA: Angicos/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 01 dia
VIAGENS REALIZADAS: 03 dias

MOTORISTA: Marcelo Maurício de Assis – matrícula nº 3016
VIAGENS PARA: Cruzeta/RN e Natal/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 04 dias
VIAGENS REALIZADAS: 05 dias

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025-GP
Matrícula nº 3224

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:B760CCEE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ADENILDA CABRAL JALES DA COSTA**, ocupante do cargo de **ASD**, matrícula nº. 113 e CPF nº XXX.854.784.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/09/2025 a 30/11/2025, reassumindo suas funções em 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:715346C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO PE Nº 035/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a nova data de realização da licitação Pregão Eletrônico nº 035/2025 que tem como objeto o registro de preço para aquisição de uma van/furgão 0km com acessibilidade e capacidade para 12 + 1 passageiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 17/09/2025 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05/09/2025 às 10:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 04 de setembro de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:CC95C490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 055/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso de realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, alterações, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película para vidros, de alta qualidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	05/09/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10/09/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	10/09/2025 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.m.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 04 de setembro de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D85BD903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

Convocamos as empresas SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.620.622/0001-48 e TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.228.215/0001-80, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 originária do PROCESSO de Nº 1521/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de peças, produtos e acessórios de 1ª linha, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 05 de setembro de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 04 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:5E301E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

Convocamos a empresa ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 40.610.516/0001-72, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 originária do PROCESSO de Nº 2156/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de perfuração, limpeza e teste de vazão de poços tubulares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 05 de setembro de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 04 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:F85C3037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0200/2025/PMSS/CD/ADM DE 03 DE
SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 0200/2025/PMSS/CD/ADM de 03 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **IDEL MARTINS SOARES DE ALMEIDA**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 130204-5, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 04 de setembro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos

descritos na **Portaria de N.º 0200/2025/PMSS/CD/ADM de 03 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5748ADE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2798/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação do artista “Poeta José Lúcio”, nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, durante o percurso da cavalgada, a ser realizada no dia 05 de outubro, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: JOSÉ LUCIO RIBEIRO 04165457426, inscrita no CNPJ sob nº 27.241.218/0001-94, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 04 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:57027A0A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.736/2025****LEI MUNICIPAL Nº 1.736/2025**

“Altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Municipal nº 999/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 67 da Lei Municipal nº 999, de 30 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º São consideradas de caráter específicas as gratificações concedidas em função do desempenho de servidores efetivos em determinadas áreas e do desenvolvimento de suas atividades, sendo esta gratificação na porcentagem de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) de seu salário base, levando-se em consideração o desempenho e o desenvolvimento de suas atividades, sempre a critério do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º - Excepcionalmente, o parâmetro de porcentagem previsto no artigo anterior, poderá ser aplicado a todas as gratificações previstas em normas legais municipais que, embora prevejam a concessão de gratificação, não estabeleçam expressamente o valor ou a porcentagem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 04 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Do Município De Santo Antônio/RN

TERMO DE SANÇÃO

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.736/2025, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Municipal nº 999/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 009/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Do Município De Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D4AB62B0**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.737/2025****LEI MUNICIPAL Nº 1.737 /2025**

“Dispõe sobre a reincorporação ao patrimônio do Município de Santo Antônio/RN do imóvel doado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em virtude do descumprimento da condição resolutiva prevista na Lei Municipal nº 144/1976, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica determinada a reincorporação ao patrimônio do Município de Santo Antônio do imóvel localizado na Rua Ana de Pontes, com área de 3.040,00 m², anteriormente doado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 144, de 24 de julho de 1976.

Art. 2º A reincorporação decorre do descumprimento da condição resolutiva expressamente prevista na referida lei e na escritura pública de doação, a qual condicionava o uso do imóvel à construção, no prazo de um ano, de um Centro Social Urbano.

§1º A UFRN não cumpriu a destinação estabelecida, tendo erguido uma maternidade em desacordo com o objeto da doação e, ainda, desativada desde o ano de 1995, restando frustrada a finalidade pública originária, além de haver abandonado o referido equipamento público.

§2º O descumprimento da condição configura causa legítima e automática para a reversão do imóvel ao domínio público municipal, nos termos do art. 555 do Código Civil.

§3º O Município de Santo Antônio/RN precisa adotar medidas de cuidados com o referido prédio público, razão pela qual se faz necessária a reincorporação da titularidade.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta lei, para que o Cartório de Registro de Imóveis competente averbe a reincorporação na matrícula nº 29, emitindo a nova certidão de propriedade em nome do Município de Santo Antônio, com as anotações que se fizerem necessárias.

Art. 4º O imóvel reincorporado será destinado, prioritariamente, a novo equipamento público de interesse social, a ser definido por planejamento participativo e em consonância com o Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano e Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 04 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

TERMO DE SANÇÃO

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.737/2025, que “Dispõe sobre a reincorporação ao patrimônio do Município de Santo Antônio/RN do imóvel doado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em virtude do descumprimento da condição resolutiva prevista na Lei Municipal nº 144/1976, e dá outras providências.”;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E38E1229

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2025

"Institui os Benefícios de Apoio à Saúde no Município de Santo Antônio, estabelece critérios para acesso e regulamenta sua concessão e prorrogação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santo Antônio o benefício de apoio à saúde, destinado a pacientes que necessitem de apoio financeiro temporário para aquisição de medicamentos, tratamentos médicos, materiais/itens de uso contínuo, instrumentos ortopédicos, suplementos alimentares, alimentação especial e outros instrumentos e produtos necessários à manutenção da saúde, visando garantir a continuidade do tratamento e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º - Os benefícios serão concedidos conforme critérios estabelecidos neste Projeto de Lei, de forma provisória e excepcional, com o objetivo de atender às necessidades urgentes e transitórias dos pacientes.

Parágrafo único - Terão prioridade em todas as etapas do procedimento, nesta ordem:

- I - Idosos acima de 80 anos;
- II - Idosos;
- III - Pacientes Oncológicos;
- IV - Deficientes;
- V - Autistas;
- VI - Crianças;
- VII - Pacientes em extrema vulnerabilidade social.

Art. 3º - Os requisitos para solicitação do benefício são os seguintes:

I. O paciente ou seu responsável deverá apresentar requerimento formal à Secretaria Municipal de Saúde, informando a patologia, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), a necessidade do benefício e a renda familiar, sempre acompanhado com cópias e originais do RG, CPF, comprovante de residência e cartão do SUS;

II. O requerimento deverá ser instruído com:

- a) Laudo médico atual de médico do SUS ou conveniado ao SUS, que comprove a necessidade do tratamento e a patologia diagnosticada;
- b) Receituário médico contendo o medicamento ou tratamento proposto;
- c) Exames médicos realizados, quando necessários para a comprovação da necessidade do benefício;
- d) Comprovante de renda do paciente ou de seu responsável, ou, na falta deste de forma excepcional, declaração de próprio punho acerca da situação financeira do requerente;
- e) Conta bancária e agência para o benefício, sendo expressamente proibida a indicação de conta de terceiros.

Art. 4º - O valor máximo do benefício será de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, com duração inicial de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses, a critério de novo laudo médico que justifique a continuidade da necessidade do tratamento.

Parágrafo Primeiro. Caso o prazo de 6 (seis) meses seja ultrapassado e o paciente ainda necessite do benefício, um novo processo deverá ser iniciado, respeitando-se o limite de R\$300,00 mensais e com um intervalo mínimo de 2 (dois) meses após o término da prorrogação anterior.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, quando comprovado o risco iminente de vida ou de dano irreparável à saúde do paciente, mediante laudo médico específico e após parecer técnico do Serviço Social, poderá ser desconsiderado o prazo previsto no Parágrafo Primeiro, autorizando a continuidade do benefício sem a necessidade de intervalo mínimo, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - O processo de concessão do benefício será realizado da seguinte forma:

I. Após o requerimento ser protocolado, munido de todos os documentos exigidos nesta lei, o requerimento será submetido a um profissional da saúde para analisar a viabilidade do tratamento por meio de parecer técnico, avaliando se o tratamento já existe na oferta do SUS, e se o tratamento proposto é indicado à patologia, mesmo quando off label, desde que haja comprovação científica para tanto.

II. Não será admitido tratamento sem registro na ANVISA.

III. Após o parecer do profissional de saúde, o requerimento será remetido ao setor responsável para parecer social, que analisará os requisitos inerentes à capacidade do paciente, realizando visita in loco para avaliar as condições do ambiente familiar e social do paciente. Posteriormente, o parecer será despachado ao Secretário de Saúde para decisão quanto ao prosseguimento, deferindo ou indeferindo o pedido.

IV. Se o pedido for deferido, será encaminhado à Secretaria de Finanças, que realizará o processo próprio para o pagamento do benefício.

Parágrafo Único - A renda familiar do paciente ou de seu responsável não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente. Contudo, excepcionalmente, essa exigência poderá ser flexibilizada caso o Serviço Social constate, por meio de parecer detalhado, a necessidade de gastos extraordinários com tratamentos, cuidados específicos ou outras despesas essenciais para a manutenção da saúde do paciente. O parecer deverá ser analisado pelo Secretário Municipal de Saúde, que decidirá sobre a concessão do benefício, levando em consideração as condições sociais e econômicas do paciente.

Art. 6º - O controle da concessão dos benefícios será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá criar mecanismos de acompanhamento e fiscalização para garantir a aplicação dos recursos e a efetividade dos tratamentos.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, a forma de operacionalização e os procedimentos necessários à efetivação da presente Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá incluir os recursos necessários para a execução dos benefícios eventuais de saúde.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 04 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

TERMO DE SANÇÃO

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.738/2025, que Institui os Benefícios de Apoio à Saúde no Município de Santo Antônio, estabelece critérios para acesso e regulamenta sua concessão e prorrogação**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 014/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:061D8EC1**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.739/2025****LEI MUNICIPAL Nº 1739/2025**

“Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Santo Antônio tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES****Seção I
Dos Princípios**

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II
Das Diretrizes**

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXXXXXX****Seção I
Da Gestão**

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Santo Antônio atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Santo Antônio é a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II - Gestão Financeira e Orçamentária;

III - Vigilância Socioassistencial;
 IV - Gestão do Trabalho;
 V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
 VI - Departamento de Proteção Social Básica;
 VII - Departamento de Proteção Social Especial;
 VIII - Controle Social no SUAS;
 IX - Outras áreas correlatas.

Seção II Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santo Antônio organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
 II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
 § 1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção social especial de média complexidade:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- Serviço Especializado de Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteção social especial de alta complexidade:

- Serviço de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados competentes.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social

vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Santo Antônio, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponíveis, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços–socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e–projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- condições de recepção;
- escuta profissional qualificada;
- informação;
- referência;
- concessão de benefícios;
- aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Santo Antônio, através do Órgão Gestor da Assistência Social,

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - Regularizar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - Gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - Organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - Definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio funeral;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santo Antônio.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo(a) Prefeito(a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) representantes governamentais;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas nos termos do seu Regimento Interno;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24. - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreçar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - Planejar e liberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho

Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando necessário ou motivado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - A não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - A desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizam os beneficiários;
III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - A garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora em caso de falecimento do recém-nascido ou natimorto;
IV - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
V - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:
I - Da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da ocorrência de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV - Da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
V - Da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
VI - Do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida

socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, inclusive com a mensuração de limites e valores das provisões estabelecidas.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III

Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 3º. O município poderá criar programa de transferência de renda com condicionalidades, vinculado ao Cadastro Único para Programas

Sociais do Governo Federal ou sistema congênere, nos termos do regulamento.

Seção VI

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- IV - Bloco de Gestão do SUAS;
- V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
- VI - Programas Socioassistenciais;
- VII - Benefícios Sociais;
- VIII – Controle Social.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial;
- III - Bloco de Gestão do SUAS;
- IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
- V - Programas Socioassistenciais;
- VI - Benefícios Sociais;
- VII – Controle Social.

§ 3º O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as receitas vinculadas.

Seção I

Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

- I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
- III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
- IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
- V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI - Legados;
- VI - Resultados de suas aplicações financeiras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;
- V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
- VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;
- VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Santo Antônio (RN), 04 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

TERMO DE SANÇÃO

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.739/2025, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6246F0D0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.740/2025

Lei Municipal nº 1.740/2025.

“Dispõe sobre a alteração do Programa Social denominado “Santo Antônio Cidadão” em “PROGRAMA SANTO ANTÔNIO RENDA CIDADÃ” que regulamenta a concessão de auxílios financeiros no âmbito das políticas públicas municipais da Assistência Social, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica alterado no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, o “Programa Santo Antônio Renda Cidadã” que tem como objetivo assistir famílias em situação de vulnerabilidades que atendam os critérios especificados nesta Lei, que integra, organicamente, as garantias das políticas públicas, com fundamentação nos princípios de Cidadania dos Direitos Sociais e Humanos, prestados à pessoa residente no Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Constituem Auxílios financeiros e ou benefícios do programa, observando os critérios a serem definidos no âmbito das políticas públicas municipais:

I- família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantenham pela contribuição de seus membros.

II- a mãe que esteja amamentando seu filho para que o leite materno seja o principal alimento.

III- renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade de membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais promovidos pelos Governos Federal e Estadual;

IV- habitação popular, a casa formada por quatro cômodos, sendo uma sala, uma cozinha, um banheiro e um quarto, com área total de até quarenta metros quadrados;

V- casa de taipa, unidade habitacional construída em barro, servindo como argamassa e varetas e troncos, servindo como estrutura;

Art. 3º - As famílias a serem assistidas pelo Programa deverão atender aos seguintes critérios:

I– ser residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN no mínimo de 01 (um) ano;

II– ter renda familiar per capita mensal até ½ salário mínimo, ressalvado para os Programas de Habitação Popular de Interesse Social, sendo este o valor de 01 (um) a 02 (dois) salários mínimos;

III– Famílias cadastradas no Cadastro Único de Programas sociais- CadÚnico, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Parágrafo único – Todo atendimento de benefícios, às famílias e indivíduos, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de um parecer social emitido por profissional habilitado na área do Serviço Social.

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

I – A família ou indivíduo, com a destinação de recursos públicos municipais para concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Santo Antônio/RN, que servirá para sanar carências no âmbito social dos beneficiados, não podendo esta ajuda financeira ultrapassar o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e ainda não podendo ser concedido por mais de 12 (doze) meses consecutivos, com carência de três meses para nova concessão e desde que permaneçam os requisitos para tal, num limite total de 100 (cem) benefícios desta natureza concedidos ao mês.

DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

Art. 5º - Para a assistência na área habitacional, além dos critérios definidos no Artigo 4º desta Lei, no que couberem, as famílias deverão comprovar, sob as penas da Lei, de que não possuem imóveis (terreno, comércio ou unidade habitacional); que não tenham sido beneficiadas com nenhum auxílio na área da habitação, nos últimos 10 (dez) anos;

O beneficiado se for casado deverá comprovar por meio de certidão de casamento ou declaração de união estável; que os filhos estejam matriculados em escolas do município;

Que a doação seja firmada através parecer técnico social e de engenharia, comprovado com visita e fiscalização e que a doação tenha sua venda, troca, empréstimo, locação ou similar proibida pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de ser excluído de Programas Sociais Municipais, e não ser mais beneficiado com o mesmo programa habitacional;

A família, com a sua inclusão no programa de habitação popular, financiado total ou parcialmente pelo Município, caso a mesma não possua residência própria ou a tenha em condições sub-humanas de moradia, devidamente comprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de estudo social a ser realizado por técnicos formados em Serviço Social, bem como, outros técnicos ou áreas se fizerem necessário.

Art. 6º - O benefício voltado à área da habitação popular compreenderá:

I- Construção de nova unidade habitacional em substituição à casa de taipa existente, quando essa nova unidade será edificada no terreno de propriedade da família assistida, ou doada pelo Município.

II– a reforma e melhoria da unidade habitacional em alvenaria, cujo custo de cada benefício não poderá ultrapassar R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 7º - O não atendimento aos critérios definidos nesta Lei, no que couber, propiciará a exclusão imediata da família assistida do Programa ora criado.

Art. 8º - São atribuições do Conselho gestor:

I- Promover o controle e participação social no programa ora criado.

II- Promover o cadastro das famílias pretendentes ao programa, inclusive averiguando as condições “ IN LOCO” e com parecer técnico do setor de engenharia da secretaria municipal de obras, transporte e serviços urbanos, no caso de habitação.

III- Aprovar o cadastro familiar, permitindo a inclusão da família ao programa, bem como sua exclusão, a qualquer tempo, quando deixar de atender os critérios definidos nesta Lei.

IV- Não aprovar o cadastro familiar, e consequentemente a sua inclusão no programa.

V– Promover, juntamente às Secretarias Municipais, o planejamento semestral e a gerência das ações a serem desenvolvidas no âmbito do Programa.

VI – Averiguar denúncias ou fatos de desvio de finalidade das ações a serem desenvolvidas pelo Programa.

VII – Elaborar demonstrativos e relatórios físicos alusivos às ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 9º - O membro do Conselho Gestor que inserir ou permitir inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 10º - Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 11º - Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal e, serão alocados pelos Fundos Municipais das Secretarias envolvidas.

Parágrafo Único - A alteração do valor de cada um dos auxílios financeiros somente poderá ser realizado pelo Poder Legislativo Municipal, mediante lei específica aprovada pela Câmara Municipal, durante o transcurso do exercício financeiro, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos.”

Art. 12º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário e a lei anterior “**Santo Antônio Cidadão nº 1421/2017**”.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

TERMO DE SANÇÃO

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.740/2025, que Dispõe sobre a alteração do Programa Social denominado “Santo Antônio Cidadão” em “PROGRAMA SANTO ANTÔNIO RENDA CIDADÃ” que regulamenta a concessão de auxílios financeiros no âmbito das políticas públicas municipais da Assistência Social, e dá outras providências.**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E329F6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** tipo “**tabela do SUS/SIGTAP**”, destinado ao **credenciamento de empresas para prestação de serviços em oftalmologia, conforme a tabela do SUS/SIGTAP**, o início para recebimento das propostas e documentos

de habilitação, será realizada no período de **05 de setembro a 31 de dezembro de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 04 de setembro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:2486C9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 446, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Solicitação feita através do Ofício n. 103/2025 da Secretaria de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias sendo um com pernoite e outra sem pernoite, para a servidora **MARIA IVANILDA CABRAL DOS SANTOS MEDEIROS**, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF: 055.333.624-01, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, a ser realizada no Auditório da SEEC na cidade do Natal/RN, nos dias 09 e 10 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:451B41C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 447, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Solicitação feita através do Ofício n. 103/2025 da Secretaria de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias sendo um com pernoite e outra sem pernoite, para a servidora **ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula n. 00172-4, CPF: 422.662.544-72, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, a ser realizada no Auditório da SEEC na cidade do Natal/RN, nos dias 09 e 10 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:29318D07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 448, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Solicitação feita através do Ofício n. 103/2025 da Secretaria de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias sendo um com pernoite e outra sem pernoite, para a servidora **ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA MÁXIMO**, Coordenadora do Cadastro Único da Secretaria Municipal Assistência Social, matrícula n. 002066-4, CPF: 030.285.294-83, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participar do Encontro das Coordenações Municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, a ser realizada no Auditório da SEEC na cidade do Natal/RN, nos dias 09 e 10 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:7BBE3783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização, descupinização, desratização e controle de prédios públicos Nº. 0070302/2025, firmado em 14 de fevereiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 039/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** empresa M R C S MEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.353.371/0001-37; **Objeto:** Contratação de empresa M R C S MEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.353.371/0001-37, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização, descupinização, desratização e controle de prédios públicos, de modo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 61.890,00 (sessenta e um mil oitocentos e noventa reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. – 2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Maria Rosimeire Costa Souza Meira, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:5577CEAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Aquisição de equipamentos de informática Nº. 0010503/2025, firmado em 17 de março de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 049/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.596.230/0001-21; **Objeto:** Contratação da Empresa TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.596.230/0001-21, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias e órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 62.721,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e um reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. – 2007/ Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Jardel Pereira de Paiva, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:B0424DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contratação de empresa especializada em apresentação de Projeto de Proteção de Combate a Incêndio Nº. 0010406/2025, firmado em 11 de junho de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº.

066/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado** DM SOLUOCES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.071.274/0001-75; **Objeto:** Contratação da Empresa DM SOLUOCES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.071.274/0001-75, objetivando a Contratação de empresa especializada em apresentação de Projeto de Proteção de Combate a Incêndio, bem como manutenção dos equipamentos de combate a incêndio com anotação de responsabilidade técnica com assessoria e acompanhamento até a aprovação de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. – 2007/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Francisco Leiton de Oliveira. Representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:51840AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2025

Dá publicidade a relação dos candidatos deferidos e indeferidos para o processo de escolha de Conselheiro Tutelar de São Fernando/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de SÃO FERNANDO/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 27/08/2025, trás a público a relação dos inscritos no processo de escolha para Conselheiro Tutelar de São Fernando/RN do Edital nº 001/2025:

Art. 1º - Tornar público a lista dos candidatos deferidos e indeferidos.

Candidatos deferidos:

Carine Martins da Silva, CPF: 064.767.574-90;

Núbia Pereira da Silva, CPF: 105.738.344-90.

Candidatos indeferidos:

Elialdo Elias dos Santos, CPF: 058.047.884-00;

O senhor Elialdo Elias dos Santos teve sua inscrição indeferida por falta de comprovação de experiência que comprove experiência com crianças e adolescentes com no mínimo doze meses no município de São Fernando, como consta na resolução e edital de nº 01/2025, em seu artigo 8º, VI- “Declaração de, pelo menos, 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Fernando, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 12 (doze) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, 04 de setembro de 2025.

São Fernando/RN, 04 de setembro de 2025.

SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Uadja Keelha Regis Saldanha
Código Identificador:D31299D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0660 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0660 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	28 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	29 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	04HS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO 30 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade:* ACOMPANHAR A PACIENTE SAYONARA F. MAIA DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO NUCLEO ELO DE DESENVOLVIMENTO, LOCALIZADO AV. LIMA E SILVA 1571 LAGOA NOVA , NATAL - RN, NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0C319E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0661 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0661 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		

R\$			
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	29 DE AGOSTO HO DE 2025		
Datas de afastamento	01 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE JOSEMILDO DANTAS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL DA VISÃO LOCALIZADO R. FLORIANO PEIXOTO, 549 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 29 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:827D5D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0662 - FMSF/2025**

PORTARIA N.º 0662 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	01 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	02 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE RUBINALDO MAIA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO H C PLAZA NATAL, LOCALIZADA AV. RUI BARBOSA, 1868 - LAGOA NOVA, NATAL - RN NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B7B0E8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0666 - FMSF/2025**

PORTARIA N.º 0666 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	01 DE SETEMBRO 2025		
Datas de afastamento	02 DE SETEMBRO 2025	Saída/origem	05HS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE RAIMUNDA MAURICIA DOS SANTOS CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO INSTITUTO ANDRÉ CAMURÇA CLINICA OITAVA ROSADO - LOCALIZADO R. FERREIRA ITAJUBÁ, 301 - SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ - RN, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E502DA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0667 - FMSF/2025**

PORTARIA N.º 0667 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	02 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	03 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ASLANNY AERVELLY MEDEIROS FAUSTINO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1016479B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0668 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0668 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	02 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	03 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	08HS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 H DO 03 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

ACOMPANHAR A PACIENTE ANA CRISTINA DE MEDEIROS SOARES PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLÍNICA AFETO PEDIATRIA INTEGRAL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO SOARES, 167 - BRASÍLIA, PATOS - PB, NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F372C005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0669 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0669 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	03 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	04 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO 04 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE JOSERLANIA DA SILVA MEDEIROS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARE, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9341E71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0670 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0670 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	03 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas afastamento	de 04 DE SETEMBRO 2025	Saída/origem	03:00 H DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025
Meio transporte	de TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE BENTO MARIZ DE ARAUJO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL ONOFRE LOPES - HUOL/UFRN, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7ED4DF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0671 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 671 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	03 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas afastamento	de 04 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	09HS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025.
Meio transporte	de TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO 04 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DA GUIA SILVA VALE PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D24B14D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 248/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DE0B7EB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 249/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:EE9366DA

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 057/2025**

PORTARIA DE DIARIAS Nº 057/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 4 (quatro) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kamila de Souza Morais	Mat.: 335-6
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar do 20º Forum Nacional da UNDIME, no Centro de Convenções.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
4	Salvador/BA	De 26 a 30 de julho de 2025	1.800,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), referente a 4 (quatro) diária(s) para a cidade de Salvador/BA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 25.07.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:3CB7327E

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 058/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* tratar assuntos no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda, referentes aos recursos das Emendas Federais cadastradas via Transferências Especiais na Plataforma "Transferegov" do município de São João do Sabugi de São João do Sabugi/RN.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	07.08.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 06.08.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:5D6CF23C

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 059/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Amanda Drielle de Medeiros	Mat.: 6974-8
CARGO:	Secretario Adjunta de Meio Ambiente	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar do CONEXÃO ODS, que será realizado pela Somos Um Pacto Global - rede Brasil e, nesta edição, SEBRAE RN e Centro SEBRAE de Sustentabilidade.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	07, 08 e 09 de agosto de 2025	800,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diárias para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 06.08.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:93265347

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 060/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Inácia Maria de Araújo	Mat.: 6974-8
CARGO:	Secretário Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar do 1º Encontro de Gestores Municipais de Meio Ambiente do RN, no Auditório Gilson Vilça, na sede do IDEMA.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
½	Natal/RN	20.08.2025	200,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente a ½ (meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 19.08.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:117ECE10

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA PORTARIA DE DIARIAS Nº 061/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* tratar assuntos no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda, referentes a Cadastros de Propostas junto a FUNASA via Plataforma Transferegov do município de São João do Sabugi/RN.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	25.08.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 22.08.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:20B8BDE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.905/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de licitação, designada pela Portaria 118/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de setembro de 2025,**

às 09:30hs, realizar-se-á a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município de São José de Mipibu/RN. O edital e seus anexos serão adquiridos no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Compras Públicas, site desta Prefeitura e Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **09h00min** do dia **05/09/2025** até às **09h30min** do dia **18/09/2025**.

São José de Mipibu/RN, 04 de SETEMBRO de 2025

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA C. SOUZA

Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:
Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:60C54CD0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 33/2022

CONTRATADO	OBJETO
Vera Cruz Ambiental Spe -Ltda , inscrito no CNPJ sob o nº29.309.384/0001-00.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13 (treze) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2FD09986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA inscrita sob o CNPJ nº 28.048.048/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CONDICIONADOR DE AR, BEBEDOURO E REFRIGERADORES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 02 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026, conforme Contrato celebrado em 02 de setembro de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 010/2025. DO VALOR **R\$ 270.320,00 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º e § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal - Contratante e

ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA -

Parte Contratada.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:44E68EE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 051/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.
CONTRATADA: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA. inscrita no CNPJ nº 11.940.467/0001-38.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prazo, com vigência de 19 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026, referente ao Contrato nº 051/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diversos, a fim de suprir as necessidades da frota veicular e máquinas do município de são José do campestre/RN.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II e § 2º, da lei 8.666/93.
DATA: 19 de agosto de 2025

ERIBALDO LIMA /
Prefeito Municipal e

LUIS HENRIQUE DE FRANÇA GOMES /
Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:9DA2E06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 379/2025, DE 03 DE SETEMBRO
DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Patos/PB	03 de setembro de 2025	R\$344,88	R\$ 172,44

(

TOTAL

R\$172,44

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 04 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de setembro de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1B37501D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 380/2025, DE 03 DE SETEMBRO
DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de setembro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de setembro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:78D4476F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

Garante Gratificação de Titulação de Mestrado à Professor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 059/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. GARANTIR Gratificação por Titulação (Mestrado) de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do nível I para a Professora **VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:20472D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407 / 2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de São Miguel/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Lei Municipal Nº 1105 / 2025, de 09 de Julho de 2025, Art. 18º ao 33º.

RESOLVE:

ART. 1º, NOMEAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no âmbito do Município de São Miguel:

I REPRESENTATES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: José Raul de Sousa

Suplente: Maria Geania Leite

b) Representantes Departamento de Eventos

Titular: José Aldomar Gabriel Rego

Suplente: Alysson Emanuel Negreiros Rufino

c) Representantes da Secretaria de Educação e Esporte

Titular: José Pauliner de Aquino

Suplente: Joaquim Ocelio Bobo

d) Representantes de Esporte e Lazer

Titular: Francisco Leonardo Ferreira

Suplente: Francisco Vanilson Rodrigues Pinheiro

e) Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Felipe Gabriel Queiroz Rêgo

Suplente: José Lindonjohnson de Lima

f) Representantes da Secretaria de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Titular: Lúcia de Fátima Silva Campos

Suplente: Karolayne Evellyn de Souza Pessoa

g) Representantes da Secretaria da Administração e Finanças

Titular: Francisco Gledson de Freitas

Suplente: Gracielle Rodrigues Silva

h) Representantes da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tributação

Titular: Walkei Paulo Pessoa Freitas

Suplente: Antônio Marcos de Freitas

i) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Titular: José Eduardo Silva Queiroz

Suplente: Paulo Henrique Fernandes de Carvalho

j) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Titular: Ivanilson Benício Leite

Suplente: Isac Ravanelle Lima Augusto

k) Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Francisco Maxilanny Moraes de Oliveira

Suplente: Luiz David Oliveira da Silva

II REPRESENTATES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes do Fórum Setorial de Artes Visuais

Titular: Francisco Júlio Ferreira

Suplente: Geanio da Silva

b) Representantes do Fórum Setorial de Audiovisual

Titular: Alexandre Fernandes da Silva

Suplente: Maria Augusta Gonçalves Rego

c) Representantes do Fórum Setorial de Artesanato

Titular: Magna Maria Maia do Rego Carvalho

Suplente: Francisco Elielson Maia da Silva

d) Representantes do Fórum Setorial de Artes Cénica

Titular: João Paulo de Oliveira

Suplente: Aline Queiroz Viana

e) Representantes do Fórum Setorial de Cultura Popular

Titular: Celina Maria de Freitas Carvalho

Suplente: René Guida da Silva

f) Representantes do Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira

Titular: Manoel Nailson da Silva

Suplente: Josivan Alves da Rocha

g) Representantes do Fórum Setorial de Música

Titular: Antônio Itamar de Carvalho Silva Júnior

Suplente: Daniel Nunes de Souza Couto

h) Representantes do Fórum Setorial de Danças

Titular: Maria Rosimery da Silva

Suplente: Caio Henrique Nunes Peixoto

i) Representantes do Fórum Setorial de Patrimônio Histórico e Arquitetura

Titular: Clarisse Gonçalves

Suplente: Yara Maria Fernandes Diógenes

j) Representantes do Fórum Setorial de Grupos Juninos

Titular: Ana Karoliny da Silva Souza

Suplente: Francisco Leandro da Silva

k) Representantes do Fórum Setorial de Estudantes

Titular: Janieli Tainar da Silva

Suplente: Alice Grazielle da Costa Silva

ART. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural é composto de forma paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, garantindo a representatividade dos diversos segmentos culturais, étnicos, territoriais e sociais do município.

ART. 3º O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural será disciplinado por meio de Regimento Interno, instrumento normativo aprovado pela maioria absoluta de seus membros, que estabelecerá as regras e procedimentos necessários para

garantir a sua organização, eficácia deliberativa, transparência e participação social.

ART. 4º Nenhum membro representante do Governo Municipal ou da Sociedade Civil, titular ou suplente receberá nenhum tipo de gratificação/bonificação, sendo esta função voluntária.

ART. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, mediante a realização de novo processo de escolha, observando-se os princípios da periodicidade, da alternância e da continuidade na gestão das políticas culturais.

ART. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:5D6F08F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408 / 2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FRANCISCO JEFFERSON NEGREIROS RUFINO**, portador CPF nº 107.192.214-98, do cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-CC3** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:8B3B86E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409 / 2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EMPREGO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO JEFFERSON NEGREIROS RUFINO**, portador CPF nº 107.192.214-98, para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EMPREGO-CC2**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:14AF75F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410 / 2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

DESIGNA O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O **Prefeito do Município de São Miguel** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/2005 e em cumprimento ao Decreto nº 032/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Karolyne Evellyn de Sousa Pessoa, inscrito no CPF nº 112.959.404-18, para assumir as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FMDCA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:75E30C73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411 / 2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

DESIGNA A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O Prefeito do Município de São Miguel no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Lúcia de Fatima da Silva Campo, inscrita no CPF nº 08.309.104-25, para assumir as funções de ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, na condição de Secretária Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. A ordenadora de despesas, junto com o tesoureiro do FMDI deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDI no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:9D61C063

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412 / 2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**, Secretário de Planejamento, Orçamento e Tributação, Matrícula nº 120900-0, **DUAS DIÁRIAS E MEIA** no valor total de **R\$ 584,37** para custear despesas com hospedagem, transporte e

alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 2015504281-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:DAD67432

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413 / 2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO**, Coordenadora do programa bolsa família, Matrícula nº 210257-0, **UMA DIÁRIA E MEIA** no valor total de **R\$ 128,91** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 201504293-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:CF3CB64A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414 / 2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **FRANCISCA FABIANA DE LIMA**, Assistente Social, Matrícula nº 211644-8, **UMA DIÁRIA E MEIA** no valor total de **R\$ 137,50** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 201504294-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:5ADE6BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 001 - CONCURSO A MAIS BELA VOZ
MICAELENSE 2025**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital que regulamenta o Concurso “**A Mais Bela Voz Micaelense 2025**”, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2025, a partir das 21h30, com objetivo de incentivar e valorizar os talentos musicais do município.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O período de inscrições será de 08 a 15 de setembro de 2025, no horário das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar obrigatoriamente o *playback* da música escolhida, em formato digital (*pendrive*).

1.3. A inscrição é gratuita.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever candidatos com idade mínima de 12 (doze) anos.

2.2. Em caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser realizada e assinada pelo responsável legal.

2.3. O participante deverá comprovar residência no município de São Miguel/RN.

2.4. Não será permitida a participação de cantores profissionais, entendidos como aqueles que possuem carreira consolidada ou que atuam de forma remunerada com frequência.

2.5. O candidato deverá apresentar habilidade vocal compatível com a proposta do concurso.

3. DO CONCURSO

3.1. O evento será realizado no dia 19 de setembro de 2025, às 21h30, em local a ser previamente divulgado pela organização.

3.2. Os candidatos deverão comparecer ao local do evento com 1 (uma) hora de antecedência.

3.3. A ordem de apresentação será definida por meio de sorteio, realizado no próprio local do evento, antes do início das apresentações.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A comissão julgadora será composta por 03 (três) avaliadores convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2. Os critérios de avaliação serão: Afinação; Timbre vocal; Potência e controle da voz; Ritmo e interpretação; Expressividade e emoção; Originalidade; Presença de palco; Versatilidade e Torcida organizada.

4.3. A avaliação da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recurso de qualquer natureza.

5. DA PREMIAÇÃO

Os três primeiros colocados receberão premiação em dinheiro, no valor de: 1º lugar: R\$ 800,00 (Oitocentos reais), 2º lugar: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e 3º lugar: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não cumprimento de qualquer exigência deste edital implicará na desclassificação automática do candidato.

6.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

6.3. A inscrição no concurso implica na aceitação total das condições estabelecidas neste edital.

São Miguel/RN, 05 de Setembro de 2025.

MARIA GEANIA LEITE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 252 / 2025

APÊNDICE

FICHA DE INSCRIÇÃO

SEMANA CULTURAL DE SÃO MIGUEL 2025
CONCURSO A MAIS BELA VOZ MICAELENSE 2025

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

RG E CPF

TELEFONE/WHATSAPP

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO

RG E CPF

Para candidatos(as) menores de 18 anos

DADOS DA APRESENTAÇÃO

MÚSICA A SER INTERPRETADA

AUTOR/INTÉRPRETE ORIGINAL

DADOS DA APRESENTAÇÃO

MÚSICA A SER INTERPRETADA

AUTOR(A) / INTÉRPRETE ORIGINAL

() Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital nº 001/2025, referente ao Concurso “A Mais Bela Voz Micaelense 2025”, comprometendo-me a respeitá-las integralmente.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Para candidatos(as) menores de 18 anos

Publicado por:

Maria Geania Leite

Código Identificador:6E5A1317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025**

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81

Processo Administrativo nº 2640/2025

Objeto: Contratação de empresa concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica, devidamente autorizada e regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para atender às demandas de consumo energético das unidades administrativas, educacionais, assistência, saúde e demais prédios da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) e suas alterações posteriores.

Valor Total: R\$ 308.700,00, (trezentos e oito mil e setecentos reais)

São Paulo do Potengi/RN, 15 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:E884895F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2640/2025

Inexigibilidade nº 29/2025

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta o processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa para contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 15/08/2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:7275797C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA EXECUTIVA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 09/2025

0 DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ - IPSAT, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora, **JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF, sob o nº XXX.945.794-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** do Instituto Previdência dos Servidores do Município de São Tomé - IPSAT.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de setembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Diretor do IPSAT.

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:87B1C573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 167, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 167, de 04 de
setembro de 2025**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Sr. **OSMAR DOS SANTOS**, Chefe de Cadastro Imobiliário Rural, inscrito no CPF sob o nº XXX.651.104-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 03 parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09 a 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB, que acontecerá no IFRN – Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DCC05EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

DEVEDOR.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CREDOR.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 19.691.803/0001-68 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

OBJETO.....: CONFISSÃO E O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO DEVEDOR PARA CREDOR REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS VINCULADAS AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR TOTAL.....: R\$ 168.018,39 (cento e sessenta e oito mil, dezoito reais e trinta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O DÉBITO CONFESSADO SERÁ QUITADO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS.

BASE LEGAL: ESTE ACORDO É FUNDAMENTADO NO ARTIGO 82 E SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 08/2013, QUE AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA.....: ATÉ 14 DE AGOSTO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 DE JULHO DE 2025

ASSINAM:

DEVEDOR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº XXX.534.614-XX

CREDOR: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, CPF nº XXX.872.264-XX

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:85F8C3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025 (*)

Processo nº 129/2025 – Chamada Pública nº 002/2025 e Inexigibilidade nº 030/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI - CNPJ: 36.060.988/0001-21**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 01/09/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$54.516,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 01 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção no valor

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:59D8C7FD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 (*)

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Senador Elói de Souza/RN, **DECLARA** vencedores da Chamada Pública nº 002/2025, referente à Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN, os seguintes licitantes:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 1, 3, 4, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 24 e 28, com o valor total de R\$54.516,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864-814-15.

Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R\$3.606,60 (três mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26

Item: 20, com o valor total de R\$2.014,60 (dois mil, quatorze reais e sessenta centavos).

DESERTOS:

Itens: 2, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 26 e 27.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

(*) Republicado por incorreção

Senador Elói de Souza/RN, 22 de agosto de 2025

RILANA ALVES PEREIRA

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública

Agricultura Familiar – PNAE/2025

Senador Elói de Souza/RN

JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública

Agricultura Familiar – PNAE/2025

Senador Elói de Souza/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública

Agricultura Familiar – PNAE/2025

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:1212D05A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 (*)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025, realizado em 10 de julho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº. 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 06, do 08 de maio de 2020, mantendo o Resultado exarado no Processo nº 0129/2025, conforme abaixo:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 1, 3, 4, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 24 e 28, com o valor total de R\$54.516,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864-814-15.

Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R\$3.606,60 (três mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26

Item: 20, com o valor total de R\$2.014,60 (dois mil, quatorze reais e sessenta centavos).

DESERTOS:

Itens: 2, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 26 e 27.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

(*) Republicado por incorreção

Senador Elói de Souza/RN, 22 de agosto de 2025

RILANA ALVES PEREIRA

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:7804BAC1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 (*)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025, realizado em 10 de julho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº. 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 06, do 08 de maio de 2020, mantendo a ADJUDICAÇÃO exarada no Processo nº 0129/2025.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 1, 3, 4, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 24 e 28, com o valor total de R\$54.516,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864-814-15.

Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R\$3.606,60 (três mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26

Item: 20, com o valor total de R\$2.014,60 (dois mil, quatorze reais e sessenta centavos).

DESERTOS:

Itens: 2, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 26 e 27.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

(*) Republicado por incorreção

Senador Elói de Souza/RN, 22 de agosto de 2025

RILANA ALVES PEREIRA

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública
Agricultura Familiar – PNAE/2025
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:A53E8D86

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 (*)

Considerando o Termo de Homologação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN, tendo como base a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020.

Considerando o artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe: “*É inexigível a licitação quando inviável a competição...*” encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação das seguintes entidades:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 1, 3, 4, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 24 e 28, com o valor total de R\$54.516,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864-814-15.

Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R\$3.606,60 (três mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26

Item: 20, com o valor total de R\$2.014,60 (dois mil, quatorze reais e sessenta centavos).

DESERTOS:

Itens: 2, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 26 e 27.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

Senador Elói de Souza/RN, 29 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção no valor

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:B31EC1AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025 SECRETARIA DE SAÚDE-RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

7. Das disposições finais

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
- Os candidatos classificados dentro do número de vagas ou convocados por cadastro de reserva poderão ser contratados em caráter temporário, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde.
- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.
- A presente seletiva tem o prazo de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos a critério da administração pública.

Leia-se:**7. Das disposições finais**

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
 - Os candidatos classificados dentro do número de vagas ou convocados por cadastro de reserva poderão ser contratados em caráter temporário, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde.
 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.
 - A presente seletiva tem o prazo de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos a critério da administração pública.
 - Os vencimentos serão no valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes, conforme a legislação federal e municipal, respeitado o teto salarial.
 - A carga horária será de 40 horas semanais para ambos os cargos.
 - Os agentes comunitários de saúde devem residir na área da comunidade em que pretende atuar conforme dispõe o artigo 6º da Lei 11.350/2006. Se por ventura essa cláusula não for atendida o candidato será imediatamente desclassificado ou rescindido o contrato.
- Sem. Georgino Avelino, 04 de setembro de 2025

MARCOS ANTONIO SALES–

Representante do Poder Executivo

BRUNA SALES BARBOSA–

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

LILIA DE SENA SALES–

Representante dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE–

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:EC20CEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270801

CONTRATO Nº.....: 270801

ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 9.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: KRENKE BRINQUEDOS
 PEDAGOGICOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Playgrounds com Instalação (Mão de Obra) inclusa, em áreas públicas e Escolares do Município de Senador Georgino Avelino/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 27 de agosto de 2025 a 20 de setembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de agosto de 2025

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:6F3323C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40901

CONTRATO Nº.....:40901

ORIGEM.....: Dispensa Nº 40901.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na Aquisição de cadeira odontológica completa com equipo para o programa SESB, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA.....: 04 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de setembro de 2025

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:027F4642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.
040901.2025**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na Aquisição de cadeira odontológica completa com equipo para o programa SESB, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Contratado.....: PHOSPODONT LTDA

Valor.....: R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fundamento Legal...: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Setembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:AB02B6D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
AVISO DE EDITAL - PE 016.2025**

**MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PE**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa visando o fornecimento de projetos técnicos, projetos executivos, memoriais, documentos complementares, ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária de energia no Município de Serra de São Bento/RN. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 15h50min do dia 04/09/2025 até as 09h15min do dia 18/09/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 18/09/2025 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 04 de setembro de 2025.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:995F8878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 033/2025**

PORTARIA DIVERSA Nº 033, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDO:

A necessidade de adequação do quadro de pessoal para atender às demandas da Administração Pública;
O princípio da eficiência, que rege a Administração Pública, visando a otimização dos serviços prestados à comunidade;
O interesse público na reorganização da força de trabalho entre as Secretarias;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - RELOTAR o(a) servidor(a) MARILENE ALVES DE FREITAS, ocupante do cargo em comissão de COORDENADORA DE PROCESSOS, do quadro de pessoal desta Administração.

Parágrafo único. A relotação de que trata o caput deste artigo se dará da seguinte forma:

I - UNIDADE DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

II - UNIDADE DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - A presente relotação ocorre sem alteração de remuneração e sem ônus adicional para a Administração Pública.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 04 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D55EE813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 120 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 120/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Contrato nº 4627/2024.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO	007778-2	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DANÚBIA ALVES MARTINS	00962-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 04 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:BD2F0EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 121 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 121/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Contrato nº 43/2024; Contrato nº 17/2023.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DANÚBIA ALVES MARTINS	00962-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 04 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:8C8096A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 122 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 122/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e

fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Pregão Presencial nº 03-2024.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CACALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 04 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:8CEB0627

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DIVERSA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032, DE 02 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Equipe de Planejamento das Contratações Públicas da

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda conforme o disposto pelo art. 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, em relação ao princípio da segregação de funções, e:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 313, de 2023, que dispõe sobre os estudos técnicos preliminares;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento do Município.

- André Lima de Azevedo
- Vanessa Karla Rebouças da Silva
- Priscila Idalina de Paiva Fonseca
- Paulo Marcelo da Silva Braga
- Angela Bruna Lima Barreto
- Sergio Matheus Costa Reinaldo
- Anne Paolle Dantas da Silva
- Dandrley Alves Ferreira
- Simione de Souza Costa
- Kelison de Souza Rodrigues Silva
- Lucas da Silva Berlarmino
- Felipe Kauan Vitor Nascimento
- Fillipe Rafael Pereira Sales
- Lucas Vinicius Bezerra Alves
- Emanuele Medeiros da Silva

- João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

- Vinicius Constantino de Castro

- Cleber Augusto Ferreira de Lima

- Murilo Marques de Medeiros Neto

Art. 2º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão designados agentes públicos da Secretaria de Infraestrutura, para a formalização dos instrumentos de planejamento, devidamente registrados no conselho regional de Engenharia e Agronomia, no Conselho de Arquitetura Urbanismo e estes não poderão participar das fases subsequentes das ações mais sujeitas a riscos.

Art. 3º. Serão destacados membros integrantes do planejamento das contratações do município, para a elaboração dos relatórios dos estudos técnicos preliminares, bem como dos respectivos termos de referência, sendo responsáveis inda:

I – pela conferência dos dados expostos na Solicitação da Demanda – SD, que subsidiará os artefatos do planejamento, podendo devolver o documento para as correções devidas sempre que este apresentar dados inconsistentes ou faltarem informações ou documentos para subsidiar o planejamento.

Art. 4º. A comissão será presidida pelo membro indicado no inciso I do art. 1º desta Portaria, e, na sua falta, pelos membros descritos na ordem subsequente do dispositivo.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão de Planejamento através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas

concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e observar sempre os princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, da primazia do interesse público, da celeridade e o da razoabilidade, levando em consideração os objetivos do regime jurídico regente na contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 04 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D527DC84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
260802/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: CN
ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180800088/2025

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO
AMBIENTE E URBANISMO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
260802/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN**

CONTRATADA: CN ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do projeto estrutural de um complexo gastronômico a ser executado no município de Serrinha dos Pintos/RN, vinculada à Dispensa de Licitação nº 11/2025, conforme especificações técnicas e necessidades da Administração Municipal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2065	MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de AGOSTO de 2025

ASSINANTES:

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL
CN ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - CONTRATADA**

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:85731931

GABINETE DO PREFEITO

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) PARA A
CONSTRUÇÃO 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DO
PROGRAMA NOVO PAC - MINHA CASA MINHA VIDA,
LOCALIZADA À RUA PROJETADA JOSE FERREIRA,
SERRINHA DOS PINTOS- RN, S/N, CHÃ, SERRINHA DOS
PINTOS – RN.**

O Município de Serrinha dos Pintos - RN, inscrito no CNPJ 01.613.858/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS, para a Construção 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Novo PAC - Minha Casa Minha Vida, localizada à Rua Projetada Jose Ferreira, Serrinha dos Pintos- RN, s/n, Chã, Serrinha dos Pintos – RN.

Serrinha dos Pintos – RN, em 04 de setembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:3C7DC63A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, objetivando a Registro de preços para Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 04/09/2025 as 8h00min.

Término das Propostas: 22/09/2025 as 07h59min.

Início da Sessão Pública: 22/09/2025 as 08h00min.

Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 03 de setembro de 2025.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E8D0834C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2025**

Severiano Melo/RN, 04 de setembro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **TAIS DA COSTA PEDROSA** CPF: **700.241.694-47**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:29E69341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 303/2025-GGP/PMSN DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 303/2025-GGP/PMSN DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA LUCIANA DE SOUZA**, Matrícula nº 095, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.***.***-24, portadora da Cédula de Identidade nº 1.671.604/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses a contar de 09/09/2025 à 07/12/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:57A1EA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 304/2025-GGP/PMSN DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 304/2025-GGP/PMSN DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO JERÔNIMO DA ROCHA**, Matrícula nº 202, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.***.***-98, portador da Cédula de Identidade nº 1.552.025/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses a contar de 09/09/2025 à 07/12/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:A199BF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 305/2025-GGP/PMSN DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 305/2025-GGP/PMSN DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCISCA RODRIGUES**, Matrícula nº 087, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-90, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.005/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses a contar de 04/09/2025 à 02/12/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:6A878C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 306/2025-GGP/PMSN DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 306/2025-GGP/PMSN DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **SAMUEL ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 718, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.***.***-03, portador da Cédula de Identidade nº 2.737.401/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MICRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses a contar de 01/09/2025 à 29/11/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:0477C5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 307/2025-GGP/PMSN DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 307/2025-GGP/PMSN DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **FRANCISCA BEZERRA DE CARVALHO**, Matrícula nº 111, inscrita no CPF/MF sob o nº 543.***.***-15, portadora da Cédula de Identidade nº 894.135/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses a contar de 01/09/2025 à 29/11/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 03 de setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:AC335698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/-0001-30. CONTRATADO(A): **VOLT ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.857/0001-40. OBJETO: Fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto.

VALOR: Importância Global de R\$ 1.966.487,04 (Hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 04/09/2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de ADESÃO/CARONA Nº 004/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Taipu/RN, 04 de setembro de 2025.

ASSINATURAS: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito/Pela Contratante e Flavio Pinzon de Souza Junior/Pela Contratada.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:C6616A78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 133, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA		014.630.614-71	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1/2 (TRÊS E MEIA)		R\$ 800,00	R\$ 2.800,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
05 A 08/09/2025		MANAUS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO X CONGRESSO NORTE E NORDESTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMO O TEMA REGIONALIZAÇÃO E A GESTÃO MUNICIPAL DIANTE DOS DESAFIOS CLIMÁTICOS E DE ACESSO À SAÚDE.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:B9DF9185

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/DIÁRIA Nº 134 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR		122.046.504-63	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
PREFEITO MUNICIPAL		1226-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Gabinete do Prefeito			
ENDEREÇO			
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1/2 (TRÊS E MEIA)		R\$ 800,00	R\$ 2.800,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
05 A 08/09/2025		Manaus/AM	
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO X CONGRESSO NORTE E NORDESTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMO O TEMA REGIONALIZAÇÃO E A GESTÃO MUNICIPAL DIANTE DOS DESAFIOS CLIMÁTICOS E DE ACESSO À SAÚDE.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LIVIA SOARES VARELA LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:127A9B72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Diretora do Hospital Municipal, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01- EXONERAR a pedido a Servidora, **FRANCISCA DALVA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 761.173.324-91, do Cargo de Diretora do Hospital Municipal de Taipu/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 03 de setembro de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:AF11047B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 054/2024**

Processo nº 60221/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 024/2024
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**DROGARIA XAVIER LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ sob nº **09.581.515/0001-05**.

OBJETO:O presente Termo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços, por mais 12 (doze) MESES, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 024/2024 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Tangará/RN, passando a vigorar de 22 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da prorrogação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser transformada em contrato, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 22 de agosto de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Contratante

ANNE GABRIELLE DA SILVA XAVIER GONÇALVESContratada
Representante Legal**Publicado por:**Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:2DC229B8**GABINETE PREFEITO****DECRETO Nº 041/2025 - PONTO FACULTATIVO****DECRETO nº 041/2025, de 5 de setembro de 2025.**

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Tangará/RN, em virtude da comemoração da Independência do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 7 de setembro é dedicado à comemoração da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO os esforços logísticos e operacionais demandados pela organização do desfile cívico-militar;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 8 de setembro de 2025, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os serviços essenciais e de interesse público deverão manter escalas de plantão, conforme determinação das respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará, 5 de setembro de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:9FC839CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 006/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN.

ATA 006/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2025, às nove horas e trinta minutos, no Gabinete de Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada na Avenida João Ataíde de Melo, 594 - Centro, Tangará/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARCELO JOSÉ TAVARES (Presidente); MARIA FRANCIELE DA SILVA; ELISMARA PORFÍRIO DA SILVA; LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO; MAYARA HELOYSA PEREIRA DA SILVA; FRANCIMEIRY GOMES DA SILVA PINHEIRO; SILVANIA SEMEÃO ESTEVAM; MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA;. Participou, ainda, a Coordenadora do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, a Srª TAYNÁ BEATRIZ SILVEIRA ABDALA, para atender a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apreciação e aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD – SUAS – Exercício de 2025; 2 - Outros assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apreciação do Projeto de Intervenção. Na ocasião, solicitou que a Coordenadora, TAYNÁ ABDALA, detalhasse sobre as informações das etapas do projeto e a importância de sua aprovação. O modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, foi estruturado pela Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fomes,

apresentado na 65ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN. Essa reunião definiu a Pactuação do Projeto de Intervenção, a sua aprovação pelo CMAS e o seu envio ao Governo do Estado até 31 de agosto do corrente ano. Destacou ainda que, considerando o cenário desafiador de 2025, que evidencia a necessidade de qualificação de **5.211.490 cadastros de famílias unipessoais com indicativos de inconsistências no Cadastro Único** - por ausência de entrevista domiciliar e/ou falta de upload dos documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único (referência: dezembro/2024), - o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD), decidiu direcionar o foco do **PROCAD SUAS 2025** a esse público. Desse total, **2.958.035 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF)** e **57.917 do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, o que representa **58%** do total de famílias unipessoais com inconsistências sendo atendidas por esses dois importantes programas de transferência de renda. No município de Tangará/RN, há **3.352 famílias de baixa renda** inscritas no Cadastro Único, das quais, **1.088 são unipessoais**, representando 32,45%. Entre as famílias unipessoais, registram-se **535 famílias beneficiárias do PBF** e 529 do BPC. São 184 famílias sem o marcador de atendimento em domicílio e/ou sem upload de documento. Para evitar que essas famílias percam seus benefícios, é urgente a adoção das medidas previstas neste projeto. Ainda destacou que o repasse financeiro para o programa está programado para ser realizado em dois momentos, sendo a primeira remessa — correspondente a 50% do valor total — já efetuada no mês de julho de 2025, somando as duas remessas o valor total de **R\$ 12.874,46 (doze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**, e que essa iniciativa reforça a natureza estratégica do Programa, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional do município na gestão descentralizada do Cadastro Único. E que os recursos seriam executados conforme o que está previsto no projeto. **Após os esclarecimentos, o Presidente colocou para votação, sendo APROVADO por unanimidade.** Em outros assuntos, não houve nada a tratar. Frente ao exposto, eu, MARCELO JOSÉ TAVARES, Presidente deste Conselho, lavro a seguinte ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes, e será publicada nos meios oficiais de comunicação.

Tangará (RN), 29 de agosto de 2025.

Publicado por:Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:CEDF9BBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - RESOLUÇÃO 006/2025****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS****RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

Aprova o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela Lei nº 591, de 18/05/2015,

- **CONSIDERANDO**, a Resolução MDS-CIT nº 8 de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que deve fortalecer a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro único);
- **CONSIDERANDO**, a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício;
- **CONSIDERANDO**, as orientações do Informe Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025;

- CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, estabelecendo o prazo final de 31/08/2025 para envio;
- CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tangará/RN, realizada em 29 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD SUAS**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução no exercício de 2025, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º O recurso financeiro oriundo do PROCAD SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob a fiscalização deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 5 de setembro de 2025.

MARCELO JOSÉ TAVARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:27D7892B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL
N.º 163, DE 20 DE JULHO DE 2013

LEI ORDINÁRIA n.º 358, de 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias, faço saber que a Câmara Municipal de Tenente Ananias aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 49 da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 49- O Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão colegiado consultivo e deliberativo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração e política previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente Ananias, terá como seus membros, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, sendo:

I – Um representante do Poder Executivo, com seu respectivo suplente, designados pelo Prefeito Municipal;

II – Um representante do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – Dois representantes dos segurados ativos, um representante dos aposentados e um representante dos pensionistas, com seus respectivos suplentes, todos eleitos entre seus pares.

Art. 2º. O cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias, previsto no inciso I do artigo 53 da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, é equiparado para fins remuneratórios ao cargo de Secretário Municipal (CCE1), previsto no artigo 215 da Lei Municipal n.º 344, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Os cargos de Coordenador do Departamento Financeiro e de Coordenador do Departamento Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias, previstos no inciso II do artigo 53 da Lei da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, são equiparados para fins remuneratórios ao cargo de Coordenador (CCE3) previsto no artigo 215 da Lei Municipal n.º 344, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º. A alíquota de contribuição prevista no §1º do artigo 29 da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, não poderá ser inferior ao percentual de 14% (quatorze por cento).

Art. 5º. As competências do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, previstas respectivamente nos artigos 66, *caput*, e 67, *caput*, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, passam a ser exercidas pelo Conselho Municipal de Previdência previsto no artigo 49 da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013.

Artigo 6º. Revogam-se o artigo 65, os parágrafos do 1º ao 5º do artigo 67, os parágrafos 1º ao 6º do artigo 67, e o artigo 68 da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, e a Lei Ordinária n.º 329, de 30 de julho de 2024.

Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, fixando seus efeitos financeiros em 1º de agosto de 2025.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:3A8A1DED

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei nº359, de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e institui o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e institui o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o órgão municipal que o Conselho Tutelar estiver vinculado para fins administrativos poderão sugerir ao Chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo local, criação de novos conselhos tutelares neste município.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo definir a área de atuação do Conselho Tutelar deste município.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 6º Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar e à capacitação e formação continuada de seus membros, devendo ser assegurado:

I – estrutura física;

II – recursos humanos de apoio;

III – meios de comunicação e informática;

IV – meios de transporte.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias previstas no caput deste artigo são de execução obrigatória.

Art. 7º. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado a criança, ao adolescente e a família.

§ 1º. O horário de atendimento do Conselho Tutelar deste município é das 7h30 as 17h horas, nos dias úteis.

§ 2º. Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, sem prejuízo dos plantões em regime de sobreaviso.

Art. 8º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança e ao adolescente e a família.

Art. 9º. Cabe ao Poder Executivo municipal providenciar sede própria, telefone fixo e/ou móvel, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais necessários ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 10. Cabe ao Poder Executivo municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA - ou equivalente.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11. A remuneração do conselheiro tutelar corresponde ao valor de um salário mínimo vigente.

Art. 12. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade; e

V - gratificação natalina.

Parágrafo único. Outros direitos sociais e benefícios poderão ser assegurados aos membros do Conselho Tutelar, por meio de alterações nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;

IV - estar no pleno gozo dos direitos políticos;

V - possuir ensino médio completo;

VI - não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;

VII - não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

§ 1º. O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.

Art. 14. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

Art. 16. A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar são aquelas previstas no artigo 136, da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Não é atribuição dos conselheiros tutelares:

I - realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou em outro município, salvo em situações excepcionais;

II – transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;

III - transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital;

IV – transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;

V - atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local,

VI - acompanhar visita assistida dos pais aos filhos;

VII - realizar o trabalho de investigação policial; e

VIII - realizar blitz em bares e boates.

Art. 18. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 19. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 20. O Conselho Tutelar no atendimento de crianças e adolescentes indígenas poderá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - e/ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo quando da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Art. 21. O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Lei municipal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.

Art. 22. O Conselho Tutelar na aplicação de medida protetiva de afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 23. As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples de votos dos membros do referido órgão colegiado.

Art. 24. As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.

Art. 25. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.

Art. 26. O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 27. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.

Art. 28. É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar funções administrativas e ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 29. É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 30. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 31. Os membros do Conselho Tutelar poderão participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretriz Orçamentária do município.

CAPÍTULO VI

DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 32. Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 33. A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

CAPÍTULO VII

DO ATENDIMENTO REALIZADO EM REGIME DE SOBREAVISO

Art. 34. O atendimento realizado por membro do Conselho Tutelar no período noturno nos dias úteis, nos finais de semana e feriados será na forma do regime de sobreaviso.

§ 1º Considera-se regime de sobreaviso a jornada de trabalho em que o membro do Conselho Tutelar permaneça de prontidão, por meio de telefone móvel, aguardando a qualquer momento o chamado para atender os casos de sua competência.

§ 2º As horas em regime de sobreaviso não serão pagas mediante o acordo firmado pelos conselheiros deliberado em ata.

Art. 35. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir a mesma carga horária semanal de trabalho, bem como a idênticos períodos em regime de sobreaviso.

CAPÍTULO VIII

DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 36. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente das três esferas federativas poderão definir, anualmente, percentual de recursos dos Fundos a serem aplicados na formação e capacitação continuada dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 37. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada. **Parágrafo único.** Não constitui acúmulo de função, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas sem remuneração em entidade associativa e Fóruns, desde que não acarretem prejuízo ao cumprimento da jornada de trabalho e ao regime de sobreaviso. Art. 38. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 39. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 41. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

Art. 42. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 43. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 44. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO X

DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 45. As emissoras de rádio deste município (se houver) poderão divulgar, em rede, inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º As inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar a população sobre a data da realização da eleição, da importância do Conselho Tutelar, da importância da participação da comunidade na escolha dos candidatos e estimular o comparecimento dos eleitores às urnas no dia da votação.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 46. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 47. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 48. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 49. O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:

I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - a documentação exigida dos candidatos;

III - as regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

IV - as sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha;

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e no artigo 132 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 50. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 51. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações

realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 52. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa.

Art. 53. O conselheiro tutelar candidato no processo escolha subsequente não poderá afastar-se do cargo no Conselho Tutelar.

Art. 54. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.

Parágrafo único. A divulgação da campanha nas redes sociais, internet, distribuição de santinhos ou panfletos com a foto ou o número de 2, 3 ou mais candidatos não caracteriza composição de chapa, mas sim, parte da divulgação da campanha e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 55. O eleitor poderá votar somente em um candidato ao Conselho Tutelar.

Art. 56. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.

Art. 57. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 58. No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada.

Art. 59. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:

I - publicação oficial do edital para registro de candidaturas;

II - afixação do edital em locais de amplo acesso ao público;

III – ampla divulgação do edital;

Art. 60. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.

Art. 61. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 62. Verificada qualquer uma das vedações previstas nos artigos 56 e 60 desta Lei, o candidato será impugnado, mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 63. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.

Art. 64. O candidato escolhido ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

CAPÍTULO XII

DO IMPEDIMENTO DE ATUAR NO MESMO CONSELHO TUTELAR

Art. 65. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. **Parágrafo único.** Sendo escolhidos dois ou mais candidatos nos termos do caput deste artigo, será empossado como conselheiro tutelar titular, aquele que tiver obtido maior votação.

CAPÍTULO XIII

DA VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 66. Entre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

IV - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral; e

V – falecimento.

Art. 67. Ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.

§ 1º. Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.

§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar.

CAPÍTULO XIV

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES

Art. 68. Constituem penalidades administrativas e disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e

III – destituição da função, por processo administrativo ou por sentença transitada em julgado;

Art. 69. As infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá ser apurada pelo órgão municipal do Poder Executivo ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 70. A apuração das infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá observar o disposto previsto nesta Lei e na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 71. Na aplicação das penalidades administrativas e disciplinares deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

CAPÍTULO XV

DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 72. O conselheiro tutelar poderá, a qualquer tempo, ser advertido, ter seu mandato suspenso por prazo determinado ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 73. A advertência, suspensão do mandato por prazo determinado e exoneração da função de conselheiro tutelar deverá ser procedida de processo administrativo realizado pelo órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar deste município está vinculado para fins administrativos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 74. O conselheiro tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 75. O conselheiro tutelar deverá abster-se de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 76. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por conselheiro tutelar, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar está vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XVI

DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 77. São deveres do conselheiro tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções;

VII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

VIII - cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;

IX - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;

X - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar deste município;

XII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o artigo 17, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII - identificar-se nas manifestações funcionais;

XIV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

CAPÍTULO XVII

DOS PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO CONSELHO TUTELAR

Art. 78. Para fins desta Lei, são proibições inerentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar:

I - exercer a função de forma a auferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal, econômica ou não, para si ou para outrem;

II - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas e emolumentos;

III - violar sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

IV - recusar e omitir a prestar atendimento;

V - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

VI - não comparecer reiteradamente nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e, deixar de realizar o atendimento durante o regime de sobreaviso;

VII - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, ressalvado os casos para realização de atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho das atribuições de sua responsabilidade;

IX - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o plantão de sobreaviso;

X - aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;

XI - utilizar a sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária.

§ 1º. A sanção aplicada nos casos previstos nos incisos I ao XI deste artigo deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado ao conselheiro tutelar o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual estão vinculados.

CAPÍTULO XVIII

DOS IMPEDIMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 80. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes interessadas;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do Conselheiro Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na

colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

Parágrafo único. O impedimento também poderá ser declarado por motivo de foro íntimo.

CAPÍTULO XIX

DO CONSELHEIRO TUTELAR FILIADO A PARTIDO POLÍTICO

Art. 81. O conselheiro tutelar filiado a partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá desincompatibilizar-se da função nos prazos previstos na legislação eleitoral.

§ 1º. Durante o período de desincompatibilização previsto no caput deste artigo, o conselheiro tutelar não será remunerado.

§ 2º. Nos casos de desincompatibilização de conselheiro tutelar nos termos previstos no caput deste artigo, o suplente imediato deverá ser convocado para assumir a função.

TÍTULO II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 82. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tenente Ananias/RN é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tenente Ananias/RN é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tenente Ananias/RN fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 3º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 83. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tenente Ananias/RN tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 84. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tenente Ananias/RN é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por 08 membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:

I – 04 representantes do poder público das áreas de políticas sociais, educação, de orçamento e finanças e outras a serem definidas pelo Poder Executivo; e

II – 04 representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito deste município.

III - os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 85. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações.

Art. 86. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tenente Ananias/RN e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 87. É vedado a reeleição de organização da sociedade civil para o mandato subsequente, conforme previsto no § 3º do artigo 78 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 88. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 89. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tenente Ananias/RN regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 90. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tenente Ananias/RN:

I – elaborar seu regimento interno;

II – gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;

III - formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;

IV – controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

V – assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

VI - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;

VII – fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;

VIII – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;

IX – manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.

XI – inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;

XII – divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste Município;

XIII - garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;

XIV – receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;

XV – levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

XVI – realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;

XVII - promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;

XVIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN;

XIX - solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN;

XX – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do

Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tenente Ananias/RN poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 91. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tenente Ananias/RN tem a seguinte estrutura funcional:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva.

Art. 92. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 93. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na última sessão plenária do ano, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de um ano.

§ 1º Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 94. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 95. As atribuições de cada órgão previsto no artigo 91 desta Lei, devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tenente Ananias/RN.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental:

I – representantes de conselhos de políticas públicas;

II – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III – representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;

IV – conselheiros tutelares no exercício da função;

V – especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente

VI – população em geral; e

VII – convidados.

CAPÍTULO III

DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 96. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 97. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser substituído o conselheiro que:

I – faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;

II – apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;

III – praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;

IV – sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;

V – deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

§ 1º O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 98. As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 99. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 100. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III

FUNDO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE TENENTE ANANIAS/RN

Art. 101. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA de Tenente Ananias/RN são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

§ 2º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 102. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN tem como princípios:

I – ampla participação social;

II - fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente

III - transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - gestão pública democrática;

V - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 103. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN:

I - definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

II – promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

III – aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV – aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

V – realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VI – elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

VIII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

X – dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN;

XI – emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

XII – outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 104. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

I - as diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN;

II – os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo;

III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN;

IV – o total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

V – a avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 105. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN, e:

I – executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III – realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V – apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII – celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

IX – celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;

X – designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI – elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

XII – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII – outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 106. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN tem como receitas:

I – dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

II – doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

III – valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;

IV – outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

V – recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

VI – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VIII – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

IX – recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

X – recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI – superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

XII – outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 107. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

I – promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

II – realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 108. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 109. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal serão aplicados em:

I - programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;

V - desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 110. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 111. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 112. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal para:

I - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em

aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

III - transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

V - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 113. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 114. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO

IV DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 115. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN.

Art. 116. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 1º. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 117. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 118. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 119. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 120. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

§ 1º. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 121. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 123. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 124. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 125. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Tenente Ananias/RN é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, como fonte pública de financiamento.

Art. 127. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 129. Revogam-se disposições em contrário

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2377A9E6

GABINETE DA PREFEITA

CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA PLANEJAR, ELABORA, ACOMPANHAR E AVALIAR A IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

Portaria nº 007/2025

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho para planejar, elabora, acompanhar e avaliar a implementação do currículo da Educação Digital no município de Tenente Ananias/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei 14.533/2023, que cria a Política Nacional de Educação Digital (PNED), a ser desenvolvida em conjunto pela União, estados e municípios, por meio de programas e ações voltados à promoção da educação digital no país;

CONSIDERANDO a Resolução 03/2024, que estabelece como as redes de ensino devem comprovar, em 2024, o cumprimento de três condicionalidades de gestão (seleção de gestores, colaboração entre entes federativos e adequação curricular à BNCC), para garantir acesso à complementação do VAAR em 2025;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que estabelece normas (implementação, currículo e competências, formação dos professores, avaliação e assessoramento) para a inclusão do ensino de computação na Educação Básica, complementando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir o Grupo de Trabalho para planejar, elabora, acompanhar e avaliar a implementação do currículo da Educação Digital no município de Tenente Ananias/RN, que será composta pelos seguintes membros:

- ü Antonio Marcos Rocha Germano
- ü Abraão Pires de Andrade
- ü Fernanda Cristina Dias de Oliveira
- ü Joana Guadalupe Fernandes da Silveira
- ü João Glimar Filho

ü José Júnior Pereira dos Santos
ü Kátia Cândida Silva de Andrade
ü Laura Zelândia da Costa Coutinho Aquino
ü Raqueline Luciano Duarte de Lima
ü Sayonara Saturno de Lima

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 04 de setembro de 2025

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

Secretário Municipal de Educação de Tenente Ananias

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CD15579A

**GABINETE DA PREFEITA
CRIA CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL**

LEI Nº 357, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria cargos do quadro de servidores do poder público municipal e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Tenente Ananias/RN, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Tenente Ananias aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo descritos no quadro seguinte:

Cargo	Quant.	Remuneração	Carga-Horária	Lotação
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01 salário mínimo nacionalmente vigente	40h	Secretaria de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais	25	01 salário mínimo nacionalmente vigente	40h	Secretaria de Educação
Assistente Social	01	01 salário mínimo nacionalmente vigente	40h	Secretaria de assistência social
Auxiliar de Enfermagem	06	01 salário mínimo nacionalmente vigente	40h	Secretaria de Saúde
Encarregado de creche	01	01 salário mínimo nacionalmente vigente	40h	Secretaria de Educação
Gari	02	01 salário mínimo nacionalmente vigente	40h	Secretaria de Obras
Guarda Civil Municipal	03	01 salário mínimo nacionalmente vigente	40h	Secretaria de Obras
Motorista	01	01 salário mínimo nacionalmente vigente	40h	Secretaria de Educação
Mestre de Obras	01	01 salário mínimo nacionalmente vigente	40h	Secretaria de Obras
Veterinário	01	01 salário mínimo nacionalmente vigente	40h	Secretaria de Meio Ambiente
Vigia	03	01 salário mínimo nacionalmente vigente	40h	Secretaria de Obras

Parágrafo único. Os cargos criados por esta lei, que se tornarem vagos, serão extintos mediante Decreto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagirão a data da posse dos servidores nos cargos por está criados.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, 04 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:FF8BBBD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 40/2025**

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: Contratação da artista Maria Gadú para apresentação musical no dia 06 de setembro de 2025, durante o Circuito Gastronômico e Musical Sabores da Serra – edição Tenente Laurentino Cruz.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCp)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa CASA 83 PRODUCOES LTDA, CNPJ/CPF**28.065.603/0001-90**, com sede na Rua Cel. Ribeiro Gomes, 83 - lote 3 pal 14035, BAIRRO: São Conrado, CEP: 22610-240, Rio de Janeiro/R , para Contratação da artista Maria Gadú para apresentação musical no dia 06 de setembro de 2025, durante o Circuito Gastronômico e Musical Sabores da Serra – edição Tenente Laurentino Cruz., conforme Solicitação de nº 97/2025 e processo nº 2011000093/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:2F2BD0D7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2025 – GP**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 5 de setembro, que antecede o feriado de 7 de setembro.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais, como saúde, coleta de lixo, transporte, vigilância, fiscalização, serviços funerários

e demais que não possam sofrer interrupção, deverão manter escalas de plantão, conforme definição dos responsáveis por cada setor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:614555E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000472/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CREDENCIADO: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 32.755.989/0001-30, sediada na Rua Jose Fassanaro Pepino, 44, Paz e Amor, Floriania/RN, CEP: 59335-000

OBJETO: Contratação de Empresa para a Construção de uma Quadra Desportiva na Escola Municipal Florência Maria da Conceição, situada na Zona Rural do MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

VALOR GLOBAL: R\$ 205.750,94(Duzentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2025 e encerramento em 03/11/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

ANGELINA GOMES FELIX EIRELI –
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2D2AFED1

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0012748 - Construção de cobertura de Pátio na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral - Valor Referência: 105.223,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 04/09/2025 10:45:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONFORME ESPECIFICADO	não aplicável	1,00	70.269,44

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8B6F402D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 2/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Concorrência por Menor Preço - 2/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0012748 - Construção de cobertura de Pátio na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 105.223,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	70.269,44	70.269,44	Homologado em 04/09/2025 10:48:41 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8496ACC6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 – PMTLC/ SMOHSU.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

Contratado: EWERTHON ALEXANDRE MACEDO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ELETRICISTA, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços - **SMOHSU**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais), sendo incluído nesse valor 20% (303,60) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de R\$ 1.821,60. E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Vigência: De 04 de setembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de setembro de 2025

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

EWERTHON ALEXANDRE MACEDO
CPF: 709.xxx.xxx-48
Contratado

JERONIMO SILVA MACÊDO
CPF: 041.xxx.xxx-55
Secretário Municipal de Obras, H. e Serviços Urbanos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Concorrência por Menor Preço - 2/2025

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:270917C1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 095/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, cargo efetivo **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº037, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 04 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D95D570D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 46/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **LUCIA MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula sob nº39, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 08 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7D54801D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0182/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0182/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				

Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas Outras	Fonte de Recurso e	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0E1216CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

PROCESSO: 522305/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade 7/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 23.895.214/0001-79
OBJETO: Contratação de serviços jurídicos de recuperação de créditos e de fiscalização tributária.
VALOR TOTAL: Estabelecido como preço dos serviços contratados a remuneração de 20% (vinte por cento), devidos sobre o incremento da arrecadação viabilizado pela atuação descrita no objeto.
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de setembro de 2025
VIGENCIA: O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCp).

Tibau/RN, 01 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MANUEL NETO GASPAR JUNIOR
Manuel Gaspar Sociedade Individual De Advocacia

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A8C502F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 13/2025

PROCESSO: 819308/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade: 13/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: BUXEXA PRODUÇÕES, EVENTOS E HOTELARIA LTDA
CNPJ nº 29.924.513/0001-70
ENDEREÇO: Rua Dona Izaura Rosado, 9001, Sala 06, Abolição, Mossoró/RN, CEP 59.612-670
OBJETO: Apresentação artística da Banda JUNIOR FARRA, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de setembro de 2025
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística da Banda JUNIOR FARRA, no dia 10 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	10.000,00	10.000,00
Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO
Buxexa Produções, Eventos E Hotelaria LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:3C0D3D64

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 15/2025

PROCESSO: 724123/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade: 15/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ nº 14.433.879-0001/70
ENDEREÇO: Rua Curitiba, nº 12, Mestre Antônio, Caucaia/CE, CEP: 61.623-080
OBJETO: Apresentação artística da Banda FORRÓ REAL, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de setembro de 2025
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística da Banda FORRÓ REAL, no dia 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	150.000,00	150.000,00
Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ANTONIO RANGEL DOS SANTOS MENEZES
Real Produções E Eventos LTDA - ME

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:747410D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 716057/2025 - DISPENSA Nº 15/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.689.884/0001-40, para a Locação de Trio Elétrico de Médio Porte Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau/RN, 04 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2FA91895

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 716057/2025 - DISPENSA Nº 15/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Locação de Trio Elétrico de Médio Porte Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando que o preçostá compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada noArt. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 22 de agosto de 2025

CLEIDIMAR VERISSIMO DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:46F84393

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 1/2025, objetivando o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas e/ou Pessoa Física:

JAQUELINI JUSSARA DA SILVA - CPF: 706.935.484-36, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 03 (três) apresentações no valor unitário de **R\$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 22.219,89 (vinte e dois mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)**.

Tibau/RN 04 de setembro de 2025.

MADILENE FÉLIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:F3C9DA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, pelo período de 1 (um) ano com início 01/09/2025 e término em 31/08/2026 ao Sr. **IAN PRATICK CAMELO DO VALE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.***.***-27, auxiliar de educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6D66EEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 05/09/2025 a 03/12/2025, referente ao período 2020 a 2025 a Sra. **IDA MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 294.***-**-34 servidora efetiva no cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DD7D226C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 071/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AI 071/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
102/2025-DF/SEMURB	000665/000200/2025	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB PIPA BOULEVARD LTDA	**,***-**-**01-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE.	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:75B92978

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 100/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AI 100/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
100/2025-DF/SEMURB	000639/000197/2025	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB PIPA BOULEVARD LTDA	**,***-**-**01-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE.	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:2C368E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 102/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AI 102/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
102/2025-DF/SEMURB	000635/000193/2025	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB PIPA BOULEVARD LTDA	**,***-**-**01-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE.	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:D8F89152**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 103/2025-DF/SEMURB****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO****EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AI 103/2025-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
103/2025-DF/SEMURB	000630/000189/2025	PAMELLA JULIANA SOUZA DE AGUIAR	***.***.844-06

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE.	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:FC74ABD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 104/2025-DF/SEMURB****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO****EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AI 104/2025-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
104/2025-DF/SEMURB	000634/000192/2025	SPE EMPREENDIMENTOS IMOB PIPA BOULEVARD LTDA	**.*.*.*/*001-26

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM O RESPECTIVO HABITE-SE.	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso IX, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 04 de setembro de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:9A212EFF**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES
URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025, Processo Administrativo nº 120/2025finalizado em, 04de setembro de 2025, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO NOS PREDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIABU DO SUL/RN – JULGAMENTO MAIOR DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA TODAS AS TABELA DE PREÇO OFICIAIS, TIPO SINAPI E DA SEINFRA - TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS DE BDI, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADAS E NO TERMO DE REFERÊNCIA,**conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada as seguintes propostas:

EMPRESA: V TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede naAv Governador Antônio de Melo Souza,Nº 73, Casa85, Potengi, Natal/RN- Cep: 59.125-090, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.801.493/0001-62, saiu Vencedora nolote nº 01 com desconto Percentual de 9%(nove por cento).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Tibau do Sul/RN, 04de setembro de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:3D4E28AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025 - DISPENSA Nº 67/2025**

Objeto: Aquisição de Materiais de iluminação decorativa, destinados à ornamentação da festividade tradicional da corrida de jêgues no município de Timbaúba dos batistas/rn

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN**Contratada:** MOSINI, MAIA & CIA LTDA, CNPJ: 43.850.771/0001-80 representada por DANIEL ASSIS MOSINI.**Valor Total:** R\$ 21.327,20 (vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**Vigência:** 02 MESES.**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e DANIEL ASSIS MOSINI.**Data da Assinatura:** 03 de setembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 03 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F7D47C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.002/2025 DISPENSA
Nº 67/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):MOSINI, MAIA & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº43.850.771/0001-80

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DA FESTIVIDADE TRADICIONAL DA CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCp)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$23.961,98 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$21.327,20 (vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

ECONOMIA:R\$2.634,78 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

RATIFICAÇÃO EM:03 de setembro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 03 de setembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:09ED1CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2025.

Processo Administrativo Nº 12100.000168/2025 - Objeto: Construção de Escola em Tempo Integral – Núcleo de Educação Integral Tourense – FNDE – Escola 13 Salas, no Município de Touros/RN, conforme projeto arquitetônico e complementares padronizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), TERMO DE COMPROMISSO Nº 959929/2024/FNDE/CAIXA, mediante o regime empreitada por preço unitário. Maiores informações através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 24/09/2025 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 04 de setembro de 2025

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:61C9D131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 04/2025.

Processo Administrativo Nº 06100.000213/2025 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Urbanização da Orla da Praia do Centro – Município de Touros/RN,

mediante o regime empreitada por preço unitário Maiores informações através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 24/09/2025 às 08h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 04 de setembro de 2025

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:392442DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2025.

Processo Administrativo Nº 12100.000189/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CONJUNTO PRAIA DO FAROL, TOUROS/RN - FNDE - CRECHE TIPO 1, Termo de Compromisso nº 959916/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1093856-31, mediante o regime empreitada por preço unitário. Maiores informações através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 24/09/2025 às 13h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 04 de setembro de 2025

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B253842A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 153/2024 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À
CHAMADA PUBLICA DE Nº 01/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: Edineuza Martins Pereira - CPF: 010.330.364-20.

Objeto: Locação de imóvel para funcionar o arquivo municipal, situado no endereço Rua Novo Horizonte, nº 08 no Município de Touros.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Obs.: Fica prorrogado o contrato 20/08/2025 até 20/08/2026. Republicado por incorreção

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:1B98DE78

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 154/2024 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À
CHAMADA PUBLICA DE Nº 01/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: Bevenuto Mikael Gomes da Silva, CPF: 052.857.974-62.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento Curral Público para destinação dos animais apreendidos em razão da fiscalização municipal de acordo com as características e condições estabelecidas neste edital.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Obs.: Fica prorrogado o contrato 20/08/2025 até 20/08/2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:F7BD7489

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 760/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 05 de setembro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:6532EC8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 077/2025 da Dispensa de Licitação nº 036/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa jurídica para Serviço de fornecimento e instalação de forro de gesso, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Umarizal-RN**, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3CC58627

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

CONTRATO: Nº 127/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: 54.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Serviço de fornecimento e instalação de forro de gesso, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Umarizal-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 10001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2175 Manutenção e Conservação dos Equipamentos Públicos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 04 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:20B41367

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Serviço de fornecimento e instalação de forro de gesso, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Umarizal-RN.

CONTRATADO: 54.324.079 SALENCO ALVES DA COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:EAD72404**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2025**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 036/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de pessoa jurídica para Serviço de fornecimento e instalação de forro de gesso, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Umarizal-RN.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 04 de setembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B962FE72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 031/2025 – GPMU, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº 031/2025 – GPMU, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto 0191, de 30 de dezembro de 2024, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2025 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o feriado municipal do dia 16 de Setembro de 2025 – Dia da Emancipação Política, para o dia 15 de Setembro (segunda-feira) nas repartições públicas da Administração Municipal.

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 04 de Setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6100E23D**CHEFIA DE GABINETE****LEI MUNICIPAL N. 890 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.****LEI MUNICIPAL N. 890 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a doação de terreno para fins habitacionais do Município de Upanema/RN ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional Canaã – IDEHAC, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante encargo, ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional Canaã – IDEHAC, associação privada inscrita no CNPJ nº 10.547.422/0001-35, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 1574, Lagoa do Ferreiro, Assú/RN, terreno urbano de propriedade do Município de Upanema, localizado na Rua João Maria de Oliveira, S/N, Bairro Pegas, CEP 59.670-000, medindo uma área total de 29.177,28 m², conforme memorial descritivo e planta baixa que seguem como anexo à presente lei, com os respectivos nomes e áreas:

**QUADRA A
LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

Norte: RUA ROJETADA 03

Sul: RUA ROJETADA 04

Leste: RUA ROJETADA 02

Oeste: RUA JOÃO MARIA DE OLIVEIRA

CERTIFICO QUE uma quadra identificada como Q-A possui uma área total de 6.795,80 m². Nesta mesma quadra uma parcela de lotes será destinada para área institucional, sendo estes os Lotes 10,11,12,13,26,27,28,29, resultando em uma área equivalente a 1.599,01 m². Todos os lotes possuem uma área de 199,79 m².

**QUADRA B
LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

Norte: RUA ROJETADA 04

Sul: RUA ROJETADA 01

Leste: RUA ROJETADA 02

Oeste: RUA JOÃO MARIA DE OLIVEIRA

CERTIFICO QUE uma quadra identificada como Q-05 possui uma área total de 6.792,86 m². Todos os lotes possuem uma área de 199,79 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.375.619,872m** e **E 692.056,619m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA DE UPANEMA, com azimute de 176°56'40" por uma distância de 121,322m até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.375.498,722m** e **E692.063,086m**; deste segue confrontando com a propriedade de FALTA CONFINANTE, com azimute de 264°18'53" por uma distância de 239,558m até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.375.474,991m** e **E691.824,706m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA DE UPANEMA, com azimute de 356°56'40" por uma distância de 123,140m até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.375.597,956m** e **E691.818,142m**; deste segue confrontando com a propriedade de FALTA CONFINANTE, com azimute de 84°55'58" por uma distância de 191,004m até o ponto **P05**, de coordenadas **N 9.375.614,826m** e **E692.008,400m**; deste segue confrontando com a propriedade de FALTA CONFINANTE, com azimute 84°01'35" por uma distância de 48,482m até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição, fechando a poligonal do terreno, totalizando um perímetro 723,50 m Área plana UTM de 29.177,28m² e Hectare: 2,9177.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° tendo como o

Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A doação destina-se exclusivamente à implantação de conjunto habitacional de relevante interesse social, no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, visando reduzir o déficit habitacional do Município de Upanema/RN.

Art. 3º O imóvel doado será subdividido em:

I – Quadra A, com área total de 6.795,80 m², sendo destinados 1.599,01 m² para área institucional;

II – Quadra B, com área total de 6.792,86 m²;

III – Área verde, com 7.025,28 m²;

IV – Área institucional, conforme previsto no inciso I deste artigo.

Art. 4º O imóvel doado não poderá ser vendido, permutado, cedido, locado, arrendado, doado a terceiros, dado em comodato ou qualquer outra espécie de transação, se prestando, unicamente, a finalidade de cumprimento de sua função social de habitação, para as famílias carentes.

Art. 5º Consideram-se famílias beneficiárias as que possuam renda bruta mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo Único. A prestação a ser paga corresponderá a 10% (dez por cento) da renda familiar, observado o valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 6º Para ter acesso ao programa, o núcleo familiar deverá:

I – Comprovar que nunca participou de qualquer modalidade de programa social de habitação, através do cadastro de imóvel deste município;

II – Comprovar residência no Município de Upanema por, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante documentos idôneos (contas de água/luz, contrato com CAERN ou COSERN, histórico escolar dos filhos, prontuários médicos, entre outros).

Art. 7º A doação com encargo terá prazo de 2 (dois) anos para ser efetivada, a contar da publicação da presente lei, e comprovado o desvio de sua finalidade, por qualquer meio de prova, independentemente de qualquer procedimento judicial, o imóvel reverterá, *in continenti*, ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização ao donatário.

§1º Findo o prazo previsto neste caput, os lotes não edificados deverão ser incorporados ao patrimônio do Município.

§2º Os lotes não edificados não poderão ser objeto de garantia real pelo Instituto De Desenvolvimento Habitacional Canaã - IDEHAC.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 03 de Setembro de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FE93B899

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0578/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MANOEL NELSON DA SILVA, portador do CPF nº 737.186.024-15, matrícula 001920-3. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO DE BOVINO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, A CONDUÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, E A OPERAÇÃO DA TENDA DE NEGÓCIO POR PARTE DAS CONVENIADAS À CONVENIENTE, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª EXPONEMA QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 12 A 14 DE SETEMBRO DE 2025, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CONVÊNIO/CONTRATO Nº 0117/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UFERSA - EMJUZ, CNPJ: 28.523.434/0001-95

Processo nº 06001.000010/2025 – Dispensa nº 047/2025

Objeto: Celebração de Termo de Convênio visando a prestação de serviço de ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO DE BOVINO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, A CONDUÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, E A OPERAÇÃO DA TENDA DE NEGÓCIO por parte das CONVENIADAS à CONVENIENTE, durante a realização da 4ª EXPONEMA que será realizada no período de 12 a 14 de setembro de 2025.

VALOR: R\$22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais).

Upanema/RN, 04 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:56813D10

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 048 – GB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 048 – GB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao Sr. **ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA**, Vice-Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 1º Caravana Federativa - Centro de Convenções.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 04 e 05 de Setembro de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:73D3AC73

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 049 – GB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 049 – GB, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 1º Caravana Federativa - Centro de Convenções.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 04 e 05 de Setembro de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AB668458

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Dispensa de Licitação nº 040/2025

Processo nº 1402/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, III, alínea A, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso III, alínea A, da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. art. 75, III, alínea A, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

EMPRESA VALE FARMACEUTICO LTDA, CNPJ: 04.767.644/0001-60.

VALOR: R\$164.685,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais);

EMPRESA: J. A. DOIS COMERCIO E MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.896.987/0003-40.

VALOR: R\$237.430,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais);

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6C42EDFA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025

Processo nº 06001.000013/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação

artística tipo “Show artístico em Palco do Artista CHARLES FELIPE”, através da empresa EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no dia 12 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na IV EXPONEMA, durante a programação da Festa de 72 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.014.400/0001-10.

VALOR: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:785B1349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Dispensa de Licitação nº 045/2025
Processo nº 07002.000001/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa, para Aquisição de instrumentos musicais e Material de uso diário, que dão suporte aos músicos e para melhor conservação e locomoção dos instrumentos musicais da Banda Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva e Fanfara “Ritmos da Alegria”, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

EMPRESA: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, CNPJ: 05.607.287/0001-36.

VALOR: R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais).

EMPRESA: A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA, CNPJ: 14.101.322/0001-31.

VALOR: \$24.073,00 (vinte e quatro mil e setenta e três reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C4D7C503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO/CONTRATO Nº 0117/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UFERSA - EMJUZ, CNPJ: 28.523.434/0001-95.

Processo nº 06001.000010/2025 – Dispensa nº 047/2025

Objeto: Celebração de Termo de Convênio visando a prestação de serviço de ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO DE BOVINO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, A CONDUÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, E A OPERAÇÃO DA TENDA DE NEGÓCIO por parte das CONVENIADAS à CONVENIENTE, durante a realização da 4ª EXPONEMA que será realizada no período de 12 a 14 de setembro de 2025.

VALOR: R\$22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO:

2084 – APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.50.41- CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 03/09/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

EMPRESA JUNIOR DE ZOOTECNIA DA UFERSA - EMJUZ, CNPJ: 28.523.434/0001-95.

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E830FF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 728/2021, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Upanema;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 29 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto de intervenção do PROCAD – SUAS 2025, do município de Upanema, nas ordens do órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Upanema, 29 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema /RN - CMAS

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D20A20DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrito no CNPJ nº.081.689.400.001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, número 20, CEP.: 59185-000, Várzea/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF nº: 188.309.604-97 e pelo Secretário de Saúde o Sr. André Batista da Silva Neto, inscrito no CPF nº: 016.847.4747-30, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Superintendente Sr. ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e por seu Superintendente Adjunto Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os participantes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Primeiro: O presente convênio compreende a atuação coordenada do CONVENENTE para realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I), e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: O CONVENENTE compromete-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo CONCEDENTE, que compreende a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade localizados no município CONCEDENTE e na sede do CONVENENTE, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 18/08/2025 e encerrando seus efeitos em 18/07/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem-se obrigações comuns ao CONCEDENTE e CONVENENTE:

3.1.1 Elaborar Plano de Trabalho;

3.1.2 Avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;

3.1.3 Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

3.2 Constitui obrigação do CONCEDENTE

3.2.1 Repassar os recursos que financiarão este Convênio;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

3.2.3 Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizadas pelo CONVENENTE;

3.2.4 Criar e dar publicidade em órgão oficial, a Comissão de Acompanhamento do convênio;

3.2.5 Regular todos os serviços objeto deste Convênio.

3.3 Constitui obrigação do CONVENENTE

3.3.1 Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;

3.3.2 Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

3.3.3 Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Convênio o relatório de atendimentos realizados;

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O CONVENENTE se compromete, ainda, a:

4.1.1 Justificar ao paciente ou a seu acompanhante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao CONCEDENTE, cópia da justificativa da não realização;

4.1.2 Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

4.1.3 Notificar o CONCEDENTE sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

4.1.4 Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

Parágrafo Único - É vedado ao CONVENENTE a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo CONCEDENTE.

CLAUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

5.1 A Comissão de Acompanhamento do Convênio será instituída pelo CONCEDENTE, sendo composta por 3 (três) representantes, assim especificado: 2 (dois) representantes do CONCEDENTE e 1 (um) representante do CONVENENTE.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Acompanhamento do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e emitir relatórios mensais para o CONCEDENTE, informando o seu cumprimento no período.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O presente Convênio é firmado no valor de R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO E CONTESTAÇÃO

7.1 Após o envio da produção, o CREDENCIANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência e eventual contestação do relatório, devendo indicar ao CREDENCIADO qualquer divergência apontada, para fins de análise por parte do CREDENCIADO, que apresentará resposta à contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro, sem a manifestação do CREDENCIANTE, o CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal, que não poderá ser cancelada, a ser enviada ao CREDENCIANTE para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para cumprimento do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor total estimado em R\$ 120.000,00, em 12 parcelas.

Parágrafo Primeiro - O CONCEDENTE repassará os valores consignados na CLÁUSULA SEXTA da seguinte forma:

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) serão repassados em 12 parcelas correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta bancária Agência nº. 4361-3 Conta Corrente nº. 3827-X - Banco do Brasil

Parágrafo Segundo - Fica fixado o dia 15 de cada mês para realização das transferências, devendo o CONCEDENTE antecipar a transferência para o último dia útil anterior a esta data, quando a data original ocorrer em dia não útil (feriado ou final de semana).

Parágrafo Terceiro - Fica a CONVENENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada ao montante de R\$ 10.000,00, desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto - O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto - Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2025 em anexo.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONCEDENTE, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, fica reservado à CONVENIENTE o direito da suspensão total dos serviços prestados, até a integral quitação do débito. Caso persista a situação de inadimplemento pelo prazo de 30 (trinta) dias, dar-se-à a rescisão imediata do presente convênio, incidindo multa fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENIENTE

9.1 Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, ficando com o fim da vigência, estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final;

9.1.2 Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo CONCEDENTE, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do convênio pelas partes poderá ensejar a sua rescisão, com observância ao parágrafo sétimo da Clausula Sétima.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONVENIENTE, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até a data da rescisão;

10.2.5 A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do convênio, até o limite dos prejuízos causados à CONVENIENTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	10 – Saúde
Ação	2.13 - FMS - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	585 – Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	10 – Saúde
Ação	2.36 - FMS – Ambulatório e Hospitalar/MAC
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	604 – Recursos do SUS – MAC – 0.1.38

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 O presente Convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 Incumbirá ao CONCEDENTE, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio, e seus eventuais Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)

14.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Natal, 18 de agosto de 2025.

Concedente –

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Concedente –

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Conveniente –

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Conveniente

IVO BARRETO DE MEDEIROS

Superintendente Adjunto- Liga Norte Riograndense Contra O Câncer

Testemunha

CPF: _____

Testemunha

CPF: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2CFA292D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 654.125.324-20, cargo efetivo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 8 de setembro de 2025 a 7 de outubro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 7 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7A0BC693

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**, CNPJ 01.612.380/0001-88 neste ato representado pelo seu Prefeito, **CLEITOM JÁCOME DA COSTA**, CPF nº 025.041.434-19, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Venha-Ver/RN, 04 de setembro de 2025

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito do Município de Venha- Ver/ RN

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:163030E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 – ADITIVO Nº 58/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ:01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 072/2023 –PMVV ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 027/2023;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento pelo serviço de hospedagem do site Institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

CONTRATADA: **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: **12.319.369/0001-40**.

DOTAÇÃO: 58 - 2. 2003. 4.122 . 1.2.3. 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

O prazo de vigência do contrato nº 072/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:C1E312D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 137/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor, **MARCELO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no cadastro funcional sob nº 361, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Transporte Escolar, sigla, FG-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 04 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:77E48027

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA - AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 051/2025, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO ITENS**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1– **Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 05/09/2025;**
 2– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 10/09/2025 às 08h (oito) horas**

3– **Data e hora da Abertura das proposta: 10/09/2025 às 08:01h (oito e um) horas**

4– **A empresa arrematante será aquela que apresentar a proposta de menor valor.**

5– A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do Término do prazo para o recebimento da proposta.

O objeto da presente dispensa é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SÊMEN BOVINO E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Florânia-RN, 04 de setembro de 2025.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:6C3AEFC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO 001/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
 Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87
 E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com
DECRETO Nº. 00001/2024
Almino Afonso/RN, 02 de Janeiro de 2024

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 423.835,02 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos) para o Município de Almino Afonso/RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 423.835,02 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos)**.
 Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R\$ 423.835,02 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ACRESCENTAR:	
SUPLEMENTAÇÃO	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	120,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	58.075,80
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.475,86
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.769,82
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	94.272,60
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.470,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	300,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.120,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.864,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	30.476,41
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	69.270,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.819,12
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DÁS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	4.162,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	149.638,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	
423.835,02	

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUZIR:	
ANULAÇÃO	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190910000 - Sentenças judiciais	32.567,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalacoes	109.937,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	70.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	79.638,18
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.693,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.434,14
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	109.564,60
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	
423.835,02	

Total da anulação: **R\$423.835,02** (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos).

Almino Afonso/RN, 02 de Janeiro de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Anexo I	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	120,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	58.075,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	

04.122.0007.2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.475,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.769,82
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. SERV. PUBLICOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	94.272,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. SERV. PUBLICOS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.470,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	300,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.120,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.864,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	30.476,41
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	69.270,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.819,12
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	4.162,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	149.638,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	423.835,02
Anexo II	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190910000 - Sentenças judiciais	32.567,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalacoes	109.937,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQE EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	70.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	79.638,18
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.693,69
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.434,14
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	109.564,60
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	423.835,02

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:149B0BD5

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO 004/2024

DECRETO Nº. 00004/2024

Almino Afonso/RN, 01 de Fevereiro de 2024

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 313.917,10 (Trezentos e Treze Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Dez Centavos) para o Município de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 313.917,10 (Trezentos e Treze Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Dez Centavos)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R\$ 313.917,10** (Trezentos e Treze Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Dez Centavos), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ACRESCENTAR:	
SUPLEMENTAÇÃO	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	41.190,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	20.645,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.219,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	775,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	11.336,43
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.551,88
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.243.0081.2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	
04.122.0007.2023 - MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	35.737,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.400,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	6.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	164.160,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	313.917,10

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUZIR:	
ANULAÇÃO	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.628,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3390100000 - Seguro desemprego e abono salarial	28.698,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	

18.544.0054.1008 - CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalações	19.514,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	72.067,53
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	35.104,54
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1028 - AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	60.737,50
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.551,88
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.017,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	71.705,31
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.244.0081.1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	
4490510000 - Obras e instalações	3.400,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	
27.695.0048.1042 - CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE	
4490510000 - Obras e instalações	491,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	313.917,10

Total da anulação: **R\$313.917,10** (Trezentos e Treze Mil, Novecentos e Dezesete Reais e Dez Centavos).

Almino Afonso/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Anexo I	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	41.190,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	20.645,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.219,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	775,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	11.336,43
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.551,88
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.243.0081.2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	
04.122.0007.2023 - MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	35.737,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.400,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	6.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2050 - APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	164.160,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	313.917,10

Anexo II	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.628,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3390100000 - Seguro desemprego e abono salarial	28.698,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalacoes	19.514,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	72.067,53
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	35.104,54
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1028 - AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	60.737,50
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.551,88
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.017,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	71.705,31
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.244.0081.1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.400,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	
27.695.0048.1042 - CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE	
4490510000 - Obras e instalacoes	491,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	313.917,10

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5B3DCB49

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO 006/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001- 87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com
DECRETO Nº. 00006/2024
Almino Afonso/RN, 02 de Maio de 2024

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 598.160,13 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais e Treze Centavos) para o Município de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 598.160,13 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais e Treze Centavos)**.
Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Credito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R\$ 598.160,13 (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais e Treze Centavos)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ACRESCENTAR:	
SUPLEMENTAÇÃO	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuicoes	141,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.068,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	108.248,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	7.190,52
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	197.352,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	233.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1088 - IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE CINEMA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.634,85
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.125,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	598.160,13

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUZIR:	
ANULAÇÃO	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de consumo	2.200,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	93.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.190,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	106.768,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	18.248,76
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.352,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1043 - CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1045 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	598.160,13

Total da anulação: **R\$598.160,13** (Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais e Treze Centavos).

Almino Afonso/RN, 02 de Maio de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Anexo I	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuicoes	141,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.068,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	108.248,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	7.190,52
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2032 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	197.352,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.20355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	233.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1088 - IMPLANTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE CINEMA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.634,85
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.125,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	598.160,13
Anexo II	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de consumo	2.200,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	93.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.190,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	106.768,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	18.248,76
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.352,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1043 - CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1045 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	598.160,13

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A2072A7D

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO 007/2024

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com
DECRETO Nº. 00007/2024

Almino Afonso/RN, 03 de Junho de 2024

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 743.507,06 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Sete Reais e Seis Centavos) para o Município de Almino Afonso/RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 743.507,06 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Sete Reais e Seis Centavos)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Credito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R\$ 743.507,06 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Sete Reais e Seis Centavos)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ACRESCENTAR:

SUPLEMENTAÇÃO	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuicoes	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.742,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	26.333,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.214,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190910000 - Sentencas judiciais	24.056,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	122.640,53
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.641,87
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO	
4490510000 - Obras e instalacoes	98.609,88
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. SERV. PUBLICOS	
3390300000 - Material de consumo	42.711,51

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	167.181,82
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	102.240,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2041 - MANUT DAS ATIV. DO PAIF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.848,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	743.507,06

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUZIR:

ANULAÇÃO	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.653,93
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3390100000 - Seguro desemprego e abono salarial	19.679,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	102.745,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de consumo	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	114.408,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	68.836,87
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1019 - AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	42.602,83
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
25.752.0051.1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.681,91
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
25.752.0051.1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA	
3390300000 - Material de consumo	37.456,86
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.221,89
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	33.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	

10.302.0075.1031 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA.DE UBS	
4490510000 - Obras e instalações	31.498,04
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalações	174.735,54
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.305.0075.1049 - CONST. AMPL. REFORMA DE ALA COVID 19	
4490510000 - Obras e instalações	1.662,10
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	7.288,37
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	743.507,06

Total da anulação: **R\$743.507,06** (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Sete Reais e Seis Centavos).

Almino Afonso/RN, 03 de Junho de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Anexo I

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuições	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.742,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	26.333,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.214,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190910000 - Sentenças judiciais	24.056,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORT.DA DÍVIDA PÚBLICA	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUISIÇÃO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	122.640,53
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.641,87
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PÚBLICOS	
15.451.0058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO	
4490510000 - Obras e instalações	98.609,88
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PÚBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. SERV. PÚBLICOS	
3390300000 - Material de consumo	42.711,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	167.181,82
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	102.240,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2041 - MANUT DAS ATIVI. DO PAIF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.848,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

TOTAL	743.507,06
-------	------------

Anexo II

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.653,93
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	
3390100000 - Seguro desemprego e abono salarial	19.679,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	102.745,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de consumo	3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	114.408,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	68.836,87
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1019 - AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	42.602,83
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
25.752.0051.1024 - EXTENSÃO DA REDE ELETRICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.681,91
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
25.752.0051.1024 - EXTENSÃO DA REDE ELETRICA	
3390300000 - Material de consumo	37.456,86
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.221,89
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	33.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1031 - CONSTRUÇÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS	
4490510000 - Obras e instalacoes	31.498,04
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	174.735,54
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.305.0075.1049 - CONST. AMPL. REFORMA DE ALA COVID 19	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.662,10
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.288,37
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	743.507,06

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4A63DBDD

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO 008/2024

DECRETO Nº. 00008/2024

Almino Afonso/RN, 01 de Julho de 2024

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 1.149.579,65 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para o Município de Almino Afonso/RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 1.149.579,65 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R\$ 1.149.579,65 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ACRESCENTAR:**SUPLEMENTAÇÃO**

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.742,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuicoes	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	64.075,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	9.742,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	370.538,23
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.893,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390300000 - Material de consumo	95.134,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	180.359,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.519,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	112.804,19
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.304.0075.2030 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	762,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.304.0075.2030 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	648,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.20355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	138.100,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2058 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.608,18
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2041 - MANUT DAS ATIVI. DO PAIF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.848,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2041 - MANUT DAS ATIVI. DO PAIF	

3390300000 - Material de consumo	6.722,90
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.243.0081.2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.860,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	66.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	6.123,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.630,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalações	20.453,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.580,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.149.579,65

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUZIR:

ANULAÇÃO

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.322,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1004 - AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalações	1.300,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390350000 - Serviços de consultoria	10.590,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.412,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	32.818,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	106.170,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	391.880,23
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	

02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1019 - AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	6.910,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
25.752.0051.1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.397,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1028 - AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	66.430,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	22.735,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.966,07
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	48.344,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390300000 - Material de consumo	98.204,19
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	
4490510000 - Obras e instalacoes	74.408,90
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	171.100,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	45.587,44
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.305.0075.1049 - CONST. AMPL. REFORMA DE ALA COVID 19	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.700,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3191040000 - Contratacao por tempo determinado	17.608,18
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.1037 - CONST.AMPL.REF.DE CASA DO IDOSO	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.860,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	1.149.579,65

Total da anulação: **R\$1.149.579,65** (Um Milhão, Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Almino Afonso/RN, 01 de Julho de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Anexo I

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.742,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuicoes	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	64.075,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	9.742,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	370.538,23
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.893,00

15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390300000 - Material de consumo	95.134,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	180.359,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.519,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	112.804,19
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.304.0075.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	762,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.304.0075.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	648,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.20355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	138.100,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.608,18
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2041 - MANUT DAS ATIVI. DO PAIF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.848,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2041 - MANUT DAS ATIVI. DO PAIF	
3390300000 - Material de consumo	6.722,90
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.243.0081.2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.860,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	66.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	6.123,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.200,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.630,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalações	20.453,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.580,02
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.149.579,65

Anexo II

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.322,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1004 - AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.300,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390350000 - Serviços de consultoria	10.590,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2036 - MANUT. DAS ATIVID. PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.412,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	32.818,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	106.170,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	391.880,23
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1019 - AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	
4590610000 - Aquisicao de imóveis	6.910,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
25.752.0051.1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	8.397,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1028 - AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	66.430,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	22.735,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.966,07
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	48.344,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390300000 - Material de consumo	98.204,19
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	
4490510000 - Obras e instalacoes	74.408,90
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	171.100,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	45.587,44
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.305.0075.1049 - CONST. AMPL. REFORMA DE ALA COVID 19	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.700,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3191040000 - Contratacao por tempo determinado	17.608,18
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.1037 - CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.860,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	

TOTAL	1.149.579,65
-------	--------------

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C13362C6

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 0100/2024

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com

DECRETO Nº. 00010/2024

Almino Afonso/RN, 01 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 3.279.738,10 (Três Milhões, Duzentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos) para o Município de Almino Afonso/RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 3.279.738,10 (Três Milhões, Duzentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Credito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R\$ 3.279.738,10 (Três Milhões, Duzentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ACRESCENTAR:

SUPLEMENTAÇÃO

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.742,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuições	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390930000 - Indenizacoes e restituições	205.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	80.838,83
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.030,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	29.353,43
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	377.380,83
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO	
4490510000 - Obras e instalacoes	489.195,19
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390300000 - Material de consumo	76.721,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	190.624,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	

08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.267,14
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	19.454,91
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	324.729,63
160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.216,00
160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390300000 - Material de consumo	208.389,88
160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	644.133,60
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.20355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	174.100,00
160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	72.796,62
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2041 - MANUT DAS ATIVI. DO PAIF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.848,00
166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.170,00
166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.243.0081.2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.332,00
166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	33.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.200,00

150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	178,07
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.700,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	3.279.738,10

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUZIR:

ANULAÇÃO

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.867,05
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390350000 - Serviços de consultoria	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	7.742,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1004 - AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.857,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.478,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190910000 - Sentenças judiciais	18.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	13.865,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	150.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST.MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalações	23.782,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
26.782.0018.1010 - CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	50.590,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33.561,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2037 - MANUT. ATIVID. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	
3390300000 - Material de consumo	1.502,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2038 - MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.556,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2039 - MANUT. ATIVID. DO PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.001,57
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	80.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	58.930,35
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30	
4490510000 - Obras e instalações	36.531,03
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	24.963,42
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	115.343,67
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	166.036,16
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.640,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.412,00

15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	115.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	36.380,97
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	57.328,41
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.807,23
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1020 - PAVIMENTACAO,DRE.NE DEMAIS O.URBANIZACAO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	70.417,74
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	120.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1026 - AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1028 - AQUISICAO DE CAMINHOS E TRATORES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.065,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.452.0058.1046 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
4490510000 - Obras e instalacoes	48.260,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	

15.451.0058.1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.040,72
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
23.451.0058.1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	205.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.244.0081.1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.971,50
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	226.485,52
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	113.472,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.243.0081.1048 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	29.313,60
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1031 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA.DE UBS	
4490510000 - Obras e instalacoes	128.631,68
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	277.136,98
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	19.820,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1050 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ALA COVID	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.790,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	261.276,91
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuiçao gratuita	880,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.304.0075.2030 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	9.187,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.304.0075.2030 - MANUTENCÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2058 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3191040000 - Contratacao por tempo determinado	72.796,62
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.1036 - CONSTRUÇÃO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	74.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.1037 - CONST.AMPL.E REF.DE CASA DO IDOSO	
4490510000 - Obras e instalacoes	54.148,52
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.243.0081.2051 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3191040000 - Contratacao por tempo determinado	3.115,18
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	
27.695.0048.1042 - CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	
04.122.0007.2023 - MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	775,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.391.0048.1016 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1043 - CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	40.677,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1045 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA	
4490510000 - Obras e instalacoes	40.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.749,59
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.921,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1018 - CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO	

4490510000 - Obras e instalacoes	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.894,97
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	3.279.738,10

Total da anulação: **R\$3.279.738,10** (Três Milhões, Duzentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).

Almino Afonso/RN, 01 de Agosto de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Anexo I

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.742,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuições	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390930000 - Indenizações e restituições	205.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	80.838,83
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.030,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	29.353,43
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	377.380,83
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO	
4490510000 - Obras e instalações	489.195,19
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. SERV. PUBLICOS	
3390300000 - Material de consumo	76.721,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. SERV. PUBLICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	190.624,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.267,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	19.454,91
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	324.729,63
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.216,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390300000 - Material de consumo	208.389,88
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	644.133,60
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	

10.301.0075.20355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	174.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	72.796,62
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2041 - MANUT DAS ATIV. DO PAIF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.848,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.170,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.243.0081.2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.332,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	178,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	3.279.738,10

Anexo II

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.867,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390350000 - Serviços de consultoria	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	7.742,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1004 - AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.857,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.478,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3190910000 - Sentenças judiciais	18.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390350000 - Serviços de consultoria	13.865,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	150.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalacoes	23.782,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
26.782.0018.1010 - CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.590,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	

3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	33.561,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2037 - MANUT. ATIVID. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	
3390300000 - Material de consumo	1.502,35
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2038 - MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.556,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2039 - MANUT. ATIVID. DO PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	2.001,57
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	80.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	58.930,35
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30	
4490510000 - Obras e instalacoes	36.531,03
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	24.963,42
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	115.343,67
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	166.036,16
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.640,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.412,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	115.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	36.380,97

15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	57.328,41
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.807,23
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	70.417,74
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	120.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	

15.451.0058.1026 - AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1028 - AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.065,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.452.0058.1046 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	
4490510000 - Obras e instalações	48.260,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.040,72
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
23.451.0058.1061 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	205.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.244.0081.1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	
4490510000 - Obras e instalações	3.971,50
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalações	226.485,52

17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalações	113.472,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.243.0081.1048 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	29.313,60
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1031 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA.DE UBS	
4490510000 - Obras e instalações	128.631,68
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	277.136,98
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalações	19.820,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1050 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ALA COVID	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.790,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	261.276,91
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuiçao gratuita	880,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.304.0075.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	9.187,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.304.0075.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3191040000 - Contratacao por tempo determinado	72.796,62
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.1036 - CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS	
4490510000 - Obras e instalações	74.000,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.1037 - CONST.AMPLE REF.DE CASA DO IDOSO	
4490510000 - Obras e instalações	54.148,52
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.243.0081.2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

3191040000 - Contratacao por tempo determinado	3.115,18
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	
27.695.0048.1042 - CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE	
4490510000 - Obras e instalações	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	
04.122.0007.2023 - MANUT. DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	775,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.391.0048.1016 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1043 - CONSTRUÇÃO DE UM AUDITORIO	
4490510000 - Obras e instalações	40.677,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1045 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA DE MUSICA	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.749,59
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.921,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1018 - CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.894,97
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	3.279.738,10

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D6B4ADEA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO 010/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001- 87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com
DECRETO Nº. 0010B/2024
Almino Afonso/RN, 01 de Abril de 2024

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 473.097,43 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Noventa e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) para o Município de Almino Afonso/RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 473.097,43 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Noventa e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Credito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R\$ 473.097,43 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Noventa e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ACRESCENTAR:	
SUPLEMENTAÇÃO	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	2.406,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.1007 - CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO	
4490510000 - Obras e instalações	15.710,43
17060000 - Transferência Especial da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	356.760,00

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.20355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	28.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	58.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.421,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	473.097,43

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUZIR:	
ANULAÇÃO	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	65.710,43
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	29.184,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.127,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	28.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.576,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	58.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	473.097,43

Total da anulação: **R\$473.097,43** (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Noventa e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Almino Afonso/RN, 01 de Abril de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Anexo I	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	2.406,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.1007 - CONSTRUCAO,AMPLE REFORMA DE ABATEDOURO	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.710,43

17060000 - Transferência Especial da União	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	356.760,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.20355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	28.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	58.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.421,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	473.097,43

Anexo II	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	30.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. MANUT. DE ACUDEs,POCOS,C.E.BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	65.710,43
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	29.184,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1052 - AQUISIÇÃO DE VEICULO COMPACTADOR DE LIXO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.127,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	28.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.576,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	58.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	473.097,43

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:09C17B17

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO 012/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001- 87

E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com

DECRETO Nº. 00012/2024

Almino Afonso/RN, 02 de Setembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 2.200.126,70 (Dois Milhões, Duzentos Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos) para o Município de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 2.200.126,70 (Dois Milhões, Duzentos Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R\$ 2.200.126,70 (Dois Milhões, Duzentos Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ACRESCENTAR:

SUPLEMENTAÇÃO

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.742,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuições	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390930000 - Indenizações e restituições	13.776,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	75.925,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	64.051,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.055,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.282,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	5.091,37
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	376.265,99
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.800,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	31.503,19
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390300000 - Material de consumo	47.582,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	138.866,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	91.545,46
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.404,99
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	70,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.153,92
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	7.920,75
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.868,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	101.059,16
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	40.880,57
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	100.336,45
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390300000 - Material de consumo	152.829,11
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.175,32
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.303.0075.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de consumo	16.587,49
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.304.0075.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.412,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS	

3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	380.251,20
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.20355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	250.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	72.796,62
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
02.062.0007.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	276,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	15.004,18
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	178,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.200.126,70

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUZIR:

ANULAÇÃO

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.604,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	2.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.750,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.761,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390140000 - Diárias - civil	1.419,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. MANUT. DE ACUDEs,POCOS,C.E.BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.590,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	2.402,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.235,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2037 - MANUT. ATIVID. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	8.407,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2038 - MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL	
3390300000 - Material de consumo	3.880,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.173,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30	
4490510000 - Obras e instalacoes	36.415,25
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	46.998,25

15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	7.418,80
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	31.735,12
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1060 - REF. AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	38.004,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	13.900,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0041.2010 - MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	48.852,91
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	16.283,02
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	76.572,86
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	20.544,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3190130000 - Obrigacoes patronais	13.104,26
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	12.026,90
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR)	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	19.300,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PETERN	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	59.866,68
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	

02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2045 - CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE	
3390300000 - Material de consumo	11.545,46
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	24.281,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	326.242,58
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1051 - CONTRUÇÃO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	67.360,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.181.0058.2047 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	27.321,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.181.0058.2047 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.189,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	234.436,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	95.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390300000 - Material de consumo	180.251,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	11.151,93
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.243.0081.1048 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.309,04
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	41.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	

08.244.0081.2021 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	12.240,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	90.061,29
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.	
4490510000 - Obras e instalacoes	289.850,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.1037 - CONST.AMPLE REF.DE CASA DO IDOSO	
4490510000 - Obras e instalacoes	18.204,38
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2041 - MANUT DAS ATIVI. DO PAIF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.028,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.665,30
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA	
3390300000 - Material de consumo	6.889,50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
02.062.0007.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
3390300000 - Material de consumo	11.570,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	46.451,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1018 - CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	20.248,23
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.534,20
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	2.200.126,70

Total da anulação: **R\$2.200.126,70** (Dois Milhões, Duzentos Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos).

Almino Afonso/RN, 02 de Setembro de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Anexo I

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.742,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuicoes	836,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	13.776,24
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	75.925,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de consumo	64.051,51
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.055,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.282,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	5.091,37
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	376.265,99
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.800,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	31.503,19
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390300000 - Material de consumo	47.582,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	138.866,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	91.545,46

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.404,99
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITACÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITACÃO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	70,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.153,92
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	7.920,75
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.868,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	101.059,16
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	40.880,57
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	100.336,45
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390300000 - Material de consumo	152.829,11
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.175,32
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.303.0075.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3390300000 - Material de consumo	16.587,49
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.304.0075.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. VIGILANCIA EM SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.412,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	380.251,20
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	

02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.20355 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	250.700,00
160000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	72.796,62
160500000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.700,00
166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	33.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
02.062.0007.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	276,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	15.004,18
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.700,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	178,07
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.200.126,70

Anexo II

02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.604,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	2.100,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO	

4490510000 - Obras e instalacoes	3.750,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.761,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390140000 - Diárias - civil	1.419,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. MANUT. DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.590,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	2.402,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.235,50
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2037 - MANUT. ATIVID. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	8.407,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2038 - MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL	
3390300000 - Material de consumo	3.880,08
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
170000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTAL	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.173,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30	
4490510000 - Obras e instalações	36.415,25
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 30	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	46.998,25
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	7.418,80
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	31.735,12
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1060 - REF. AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	38.004,18

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	13.900,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0041.2010 - MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	48.852,91
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	16.283,02
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigações patronais	76.572,86
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	20.544,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3190130000 - Obrigações patronais	13.104,26
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.026,90
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2024 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PNATE (TRANSPORTE ESCOLAR)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.300,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2040 - MANUT. DAS ATIV. DO PETERN	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	59.866,68
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2045 - CONTRAPARTIDA RECURSOS DO PNAE	
3390300000 - Material de consumo	11.545,46
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.281,00

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalações	326.242,58
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1051 - CONTRUÇÃO E MANUT. DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	67.360,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.181.0058.2047 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	27.321,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.181.0058.2047 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA	
4490510000 - Obras e instalações	2.189,32
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	234.436,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	95.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3390300000 - Material de consumo	180.251,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
16.482.0057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalações	11.151,93
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.243.0081.1048 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.309,04
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.244.0081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL , CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	41.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.244.0081.2021 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.240,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	90.061,29
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.	
4490510000 - Obras e instalações	289.850,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	

02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.1037 - CONST.AMPLE REF.DE CASA DO IDOSO	
4490510000 - Obras e instalações	18.204,38
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2041 - MANUT DAS ATIVI. DO PAIF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.028,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2053 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO - IGDSUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.665,30
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA - PBC NA ESCOLA	
3390300000 - Material de consumo	6.889,50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
02.062.0007.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	
3390300000 - Material de consumo	11.570,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	46.451,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1018 - CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO	
4490510000 - Obras e instalações	20.248,23
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.534,20

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	2.200.126,70

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6E9A77BA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO 014/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001- 87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com
DECRETO Nº. 00014/2024
Almino Afonso/RN, 01 de Março de 2024

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 277.058,70 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos) para o Município de Almino Afonso/RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 277.058,70 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**. Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R\$ 277.058,70 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ACRESCENTAR:	
SUPLEMENTAÇÃO	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.1007 - CONSTRUCAO,AMPLE REFORMA DE ABATEDOURO	
4490510000 - Obras e instalacoes	17.429,87
17060000 - Transferência Especial da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	48.904,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	65.016,80
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.243.0081.2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	136.208,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	277.058,70

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUZIR:	
ANULAÇÃO	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	65.016,80
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1019 - AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	49.955,55
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1028 - AQUISICAO DE CAMINHÕES E TRATORES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	103.682,35
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	58.404,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	277.058,70
Total da anulação: R\$277.058,70 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos).	

Almino Afonso/RN, 01 de Março de 2024.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Anexo I	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.1007 - CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO	
4490510000 - Obras e instalacoes	17.429,87
17060000 - Transferência Especial da União	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	48.904,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROG. CIRURGIAS DE CATARATAS	
3390390000 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica	65.016,80
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.243.0081.2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS CAMPO DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	136.208,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	277.058,70
Anexo II	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	65.016,80
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1019 - AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	
4590610000 - Aquisicao de imoveis	49.955,55
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
26.782.0088.1028 - AQUISICAO DE CAMINHOS E TRATORES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	103.682,35
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	58.404,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	277.058,70

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F3D53FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.1

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/07/2025 e Imprensa Nacional 21/07/2025**, processo administrativo n.º **18060002/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

306 - ERINALDO PINTO DE ALMEIDA - EPP (00.485.455/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	15529 - Nobreak Bivolt 600VA Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V; - Filtro de linha; - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; - Porta fusível externo com	UND	INTELBRAS	10	393,00	3.930,00

	unidade reserva.								
Total (R\$):									3.930,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 26 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração Pelos Órgãos Participantes.

Erinaldo Pinto de Almeida | Tipo: EPP/SS

- LC123: Sim – CNPJ: 00.485.455/0001-44.

Rep. Legal:

ERINALDO PINTO DE ALMEIDA,

CPF: 778.181.134-87. Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:9E3E0270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/07/2025 e Imprensa Nacional 21/07/2025**, processo administrativo n.º **11070001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDE A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO DE SAÚDE DOUTOR JOSÉ DA SILVEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

815 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15546 - Adaptador + agulha para coleta a vácuo (com 100 unidades)	KIT	FIRSTLAB	60	174,99	10.499,40
3	6127 - água destilada galão com 5 litros	UND	ECOBRAx	1.500	10,59	15.885,00
5	12191 - Alcool Isopropílico 1000 ml	UND	NEON	40	62,84	2.513,60
6	15548 - Anticoagulante Fluoreto 20ml Anticoagulante Fluoreto 20ml	KIT	VIDA	20	25,97	519,40
7	15549 - Aslo látex 2ml Aslo látex 2ml	KIT	BIOCLIN	50	36,18	1.809,00
9	15550 - Bobina térmica amarela (caixa com 30) Bobina térmica amarela (caixa com 30)	CX	PIGATTO	50	112,49	5.624,50
12	15553 - Corante rápido panótico 3x500ml Corante rápido panótico 3x500ml	KIT	RENYLAB	50	43,35	2.167,50
14	15555 - Curativo Cure AID Infantil (Caixa com 500) Curativo Cure AID Infantil (Caixa com 500)	CX	FIRSTLAB	80	29,10	2.328,00
15	15556 - Eppendorf (microtubo) 0,5 ml (pacote com 100) Eppendorf (microtubo) 0,5 ml (pacote com 100)	PCT	perfecta	5	0,80	4,00
16	15557 - Eppendorf (microtubo) 1,0 ml (pacote com 100) Eppendorf (microtubo) 1,0 ml (pacote com 100)	PCT	perfecta	5	0,83	4,15

18	15559 - Escova com 15mm de diâmetro Escova com 15mm de diâmetro	UND	j prolab	40	13,88	555,20
20	15561 - Escova com 8mm de diâmetro Escova com 8mm de diâmetro	UND	j prolab	40	13,88	555,20
21	15562 - Estante 40 furos para tubo com 20mm de diâmetro Estante 40 furos para tubo com 20mm de diâmetro	UND	FIRSTLAB	40	17,34	693,60
24	15565 - Estante 90 furos para tubo com 12/75mm de diâmetro Estante 90 furos para tubo com 12/75mm de diâmetro	UND	perfecta	40	17,35	694,00
25	15566 - Fator reumatóide latex 2ml Fator reumatóide latex 2ml	KIT	BIOCLIN	75	26,98	2.023,50
Total (R\$):						45.876,05

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 03 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Marq Tech Comercio E Servicos LTDA |

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.969.641/0001-06

Rep. Por:

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES –

CPF: 53761910444,

. Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:12DA4A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Aos 02 de setembro de 2025, o Município de Baía Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baía Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.193.850/0001-56**, sede na Rua Antônio Luiz Aleixo, Nº 210, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000, neste ato representada por Barbara Maysa Custodio da Silva, Brasileira, portador do CPF nº 066.733.644-32, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, homologado em 01 de setembro de 2025, com publicação realizada em 02 de setembro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3615, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos setores, programas e secretarias, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 645.863,95 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA BV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.193.850/0001-56						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
0001	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA, ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTOS DE SUJEIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	inatura	3.500	UN	R\$ 2,59	R\$ 9.065,00
0005	AÇÚCAR MASCADO GRANULADO - ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. PACOTE 01 KG	união	93	KG	R\$ 7,99	R\$ 743,07
0007	ADOÇANTE DIETÉTICO - ARTIFICIAL LÍQUIDO, À BASE DE APARTAM-DE, NÃO APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78). EMBALAGEM COM 100ML.	adocyl	175	UN	R\$ 4,69	R\$ 820,75
0010	ALFACE LISO - DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO	inatura	300	UN	R\$ 2,74	R\$ 822,00
0011	ALHO - IN NATURA EM CABEÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5 CM (KG)	inatura	250	KG	R\$ 26,89	R\$ 6.722,50
0017	ARROZ BRANCO TIPO 1 - NÃO PARBOILIZADO , POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1 KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMO SOLDADO. ISENTOS DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMO SOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDA SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADAS	catarinão	2.500	KG	R\$ 4,49	R\$ 11.225,00
0023	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA ÍNTEGRA SEM CAROÇO, PREPARADA COM FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTE HERMÉTICO, COLORAÇÃO UNIFORME SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GALLO	75	UN	R\$ 4,13	R\$ 309,75
0024	BALA DOCE - DURA, SORTIDAS, PACOTE COM 700G.	SAMS	125	PC	R\$ 6,89	R\$ 861,25
0028	BATATA DOCE - DE QUALIDADE, CASCA LISA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FİRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS, SEM FOLHAS E TALOS.	inatura	650	KG	R\$ 1,77	R\$ 1.150,50
0029	BATATA INGLESA - COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, ÍNTEGRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA KG	inatura	2.000	KG	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
0031	BEBIDA LÁCTEA - SABORES VARIADOS COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO, UHT. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS, LEITE PASTEURIZADO, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1LT.	NATURAL DA VACA	3.000	UN	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
0032	BETERRABA - SEM FOLHAS, ESPECIAL, TIPO G, FRESCA, COMPACTA E FİRME, ISENTA DE ENFERMIDADES OU SUJEIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA KG	INATURA	187	KG	R\$ 2,99	R\$ 559,13
0033	BISCOITO ÁGUA E SAL - PACOTE COM 400G	MARILAN	600	UN	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
0037	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - OU ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CAPRISHOW	4.500	UN	R\$ 3,69	R\$ 16.605,00
0040	BOMBOM DE CHOCOLATES SORTIDOS - 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 250G, EMBALAGEM ORIGINAL DE PAPELÃO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ARCO	500	CX	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00
0042	CACAU EM PÓ - NATURAL 100%, COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. 0% AÇÚCAR, 0% GLÚTEN, 0% LÁCTEOS, 0% GORDURA TRANS E 0% SOJA. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 200G.	DONA JURA	50	UN	R\$ 18,69	R\$ 934,50
0044	CALDO DE CARNE 57G - CARTELA COM 24 TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMÁRIA, LIVRE DE ISENTOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS	MAGGI	375	UN	R\$ 2,13	R\$ 798,75

	IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. A PORÇÃO (1,2CUBO) DEVE CONTER NO MÁXIMO 1200MG DE SÓDIO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS					
0045	CALDO DE GALINHA 57G - CARTELA COM 24 TABLETES DE 19G EMBALAGEM PRIMÁRIA, LIVRE DE ISENTOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. A PORÇÃO (1,2CUBO) DEVE CONTER NO MÁXIMO 1200MG DE SÓDIO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	MAGGI	375	UN	R\$ 2,13	R\$ 798,75
0046	CANELA EM PÓ - CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÂS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO 50G	kitano	300	UN	R\$ 2,50	R\$ 750,00
0051	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE - NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOI DE CURRAU	750	KG	R\$ 29,59	R\$ 22.192,50
0052	CARNE DE SOL BOVINA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CURADA, SECA, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO KG	boi de curral	1.500	KG	R\$ 33,26	R\$ 49.890,00
0057	CENOURA DE PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78.	inatura	2.000	KG	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
0059	CHEIRO VERDE	kitano	400	UN	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
0062	CHUCHU DE PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78	inatura	750	KG	R\$ 2,99	R\$ 2.242,50
0063	COALHADA COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ, ESTABILIZADO, ADICIONADO DE ESTEVIÓSIDIOS, CICLAMATO, SACARINA, COM REGISTRO NO MS E NO SIF/DISPOA, COM VALIDADE DE ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM 130G	BOM LEITE	125	UN	R\$ 2,97	R\$ 371,25
0064	COCO RALADO - ÚMIDO ADOÇADO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G	SOCOCO	375	PC	R\$ 4,59	R\$ 1.721,25
0066	COENTRO IN NATURA - TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS.	inatura	700	MLH	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
0067	COLORAU - O DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 A 1 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. PACOTE COM 100G	nordestino	2.000	UN	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
0068	COUVE FLOR IN NATURA HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 500G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	inatura	100	UN	R\$ 4,04	R\$ 404,00
0069	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA	LAR	2.500	KG	R\$ 8,89	R\$ 22.225,00
0070	CRAVO ÍNDIA – GRÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10G	kitano	200	UN	R\$ 3,49	R\$ 698,00
0071	CREME DE LEITE - CREME TIPO CHANTILLY, IDEAL PARA RECHEIOS E COBERTURAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1L	CHANTY MIX	200	UN	R\$ 15,36	R\$ 3.072,00
0072	CREME DE LEITE - EMBALAGEM CAIXA, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE SIF 200G	CCGL	2.000	UN	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
0074	ERVAS FINAS DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 10G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	kitano	62	UN	R\$ 2,59	R\$ 160,58
0075	ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADA OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. ACONDICIONADA EM SACHÊ 200G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO A DE INDICADORES DE PROCESSADOS DEFEITUOSOS. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS, ENFERRUJADOS E ESTUFADOS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR A S COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	predilecta	1.000	UN	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
0076	ESSENCIA - BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 25 ML.	MIX	200	UN	R\$ 4,58	R\$ 916,00
0077	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES,	fugine	1.600	UN	R\$ 2,99	R\$ 4.784,00

	ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADAMENTE 320G					
0078	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, BRANCA, EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E LOTE. DE 1ª QUALIDADE E EM EMBALAGEM DE 1 KG	DA ROÇA	500	KG	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
0079	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	primor	2.400	KG	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
0080	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	primor	750	KG	R\$ 4,09	R\$ 3.067,50
0082	FEIJÃO BRANCO - TIPO MACASSAR DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	curimatau	250	KG	R\$ 6,19	R\$ 1.547,50
0083	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	curimatau	2.700	KG	R\$ 5,25	R\$ 14.175,00
0084	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	curimatau	825	KG	R\$ 5,47	R\$ 4.512,75
0085	FERMENTO BIOLÓGICO - FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TABLETES DE 15G CADA.	DONA BENTA	200	UN	R\$ 3,00	R\$ 600,00
0087	FILÉ DE MERLUZA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHAS, FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, CONGELADOS A 12 GRAUS CELSIUS (-), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS(FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	SEARA	93	KG	R\$ 31,99	R\$ 2.975,07
0088	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	AURORA	1.250	KG	R\$ 14,99	R\$ 18.737,50
0089	FLOCOS DE MILHO - AMARELO SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTE DE 500G	MARATÁ	8.000	UN	R\$ 1,25	R\$ 10.000,00
0090	FRANGO ABATIDO INTEIRO, SEM VÍSCERAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE INSPECIONADA PELO S.I.E. OU S.I.F.	INATURA	1.000	KG	R\$ 9,46	R\$ 9.460,00
0095	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 01 QUILO.	AMAFIL	750	KG	R\$ 4,89	R\$ 3.667,50
0096	INHAME - PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELA E DE ASPECTO FRESCO.	inatura	850	KG	R\$ 3,99	R\$ 3.391,50
0097	IOGURTE NATURAL – EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 150G	NATURAL DA VACA	600	UN	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
0098	JUJUBA - CAIXA COM 30 UNIDADES GRANDE	GOMETS	150	CX	R\$ 15,67	R\$ 2.350,50
0100	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78.	inatura	1.400	KG	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00
0102	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 395G	CCGL	2.000	UN	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00
0103	LEITE DE COCO - ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200 ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	SOCOCO	250	UN	R\$ 3,95	R\$ 987,50
0104	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL - 300G ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ITAMBE	25	UN	R\$ 11,28	R\$ 282,00
0105	LEITE DESNATADO LÍQUIDO - PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ELEGÊ	375	UN	R\$ 5,19	R\$ 1.946,25
0108	LEITE FÓRMULA INFANTIL USADA EM CRIANÇAS DE 0 A SEIS MESES DE IDADE, TIPO NAM 1 FASE, LATA COM 800G	nestle	15	UN	R\$ 45,00	R\$ 675,00
0109	LEITE INTEGRAL EM PÓ - O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 200 G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	AURORA	2.500	UN	R\$ 6,99	R\$ 17.475,00
0110	LEITE INTEGRAL EM PÓ - ZERO LACTOSE EMBALADO EM SACO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO E LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO	ITAMBE	125	UN	R\$ 14,98	R\$ 1.872,50

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 380G.					
0111	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL - INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ELEGÊ	5.500	CX	R\$ 5,49	R\$ 30.195,00
0112	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - EM CAIXA; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; VALOR ENERGÉTICO 116KCAL = 487KJ 6%; CARBOIDRATOS 9,2G 3%; PROTEÍNAS 6,3G 8%; GORDURAS TRANS. 0G***; FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187MG 19%. (*) % VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000KCAL OU 8.400KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (***) % VD NÃO ESTABELECIDO.	ELEGÊ	600	UN	R\$ 6,59	R\$ 3.954,00
0113	LIMÃO THAITI - DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUICIDAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHAS E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	inatura	550	KG	R\$ 2,99	R\$ 1.644,50
0116	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78.	inatura	900	KG	R\$ 9,48	R\$ 8.532,00
0117	MACARRÃO PARA LAZANHA 500G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ESTRELA	1.200	UN	R\$ 5,98	R\$ 7.176,00
0120	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. 500G	ESTRELA	1.400	UN	R\$ 3,49	R\$ 4.886,00
0121	MACAXEIRA - ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO SAUDÁVEL SEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS.	inatura	900	KG	R\$ 3,06	R\$ 2.754,00
0122	MAIONESE TRADICIONAL - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE SACHÊ 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	predilecta	1.200	UN	R\$ 3,22	R\$ 3.864,00
0125	MANTEIGA - EXTRA, COM SAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G.	ITAMBE	1.400	UN	R\$ 9,97	R\$ 13.958,00
0127	MARGARINA VEGETAL 500 G - EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO	PURO SABOR	2.900	UN	R\$ 5,99	R\$ 17.371,00
0130	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU - SABOR TRIGO, MILHO E ARROZ OU ARROZ E AVEIA CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN. NA PORÇÃO DE 20G A MÉDIA DE : 17G DE CARBOIDRATOS, 1,4G DE PROTEÍNAS E 0G DE LÍPIDIOS. PRODUTOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, MATÉRIA TERROSO. ASPECTO: PÓ, UNIFORME, SEM GRUMO, COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATA DE ENTREGA DE PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 230G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	allnutri	500	UN	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
0131	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78	inatura	1.000	KG	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
0132	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78.	inatura	850	KG	R\$ 3,01	R\$ 2.558,50
0133	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	sinha	400	UN	R\$ 1,97	R\$ 788,00
0134	MILHO PARA PIPOCA 500G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 12 MESES.	pula pula	500	UN	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
0135	MILHO VERDE EM CONSERVA - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.	predilecta	1.000	UN	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
0139	OLEO DE SOJA 900 ML - ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	abc	1.500	UN	R\$ 7,05	R\$ 10.575,00
0140	ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÃS, SECAS E LIMPAS, ACONDICIONADOS EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕES E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005.PACOTE COM 10G.	kitano	400	PC	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
0141	OVOS DE GALINHA - ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	BOMTODO	1.250	BAND	R\$ 13,00	R\$ 16.250,00
0142	PÃO DE CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	panificadora figueiredo	melissa 3.750	PC	R\$ 3,99	R\$ 14.962,50
0143	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - 400G ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA PACOTE COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRÊS DIAS.	panificadora figueiredo	melissa 1.875	PC	R\$ 4,39	R\$ 8.231,25
0145	PÃO SEDA - ESPECIFICAÇÃO: PÃO SEDA, COM 50G CADA PÃO, UNIDADE.	panificadora	melissa 10.000	UN	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00

		figueiredo				
0147	PEITO DE FRANGO - COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA KG	LAR	4.000	KG	R\$ 12,49	R\$ 49.960,00
0148	PEIXE (PESCADA) EM FILE - SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO.	clayver pescados	400	KG	R\$ 20,94	R\$ 8.376,00
0149	PEIXE EM POSTA - DE 1ª QUALIDADE SEM CABEÇA E SEM VISCERAS (GAROUPA, ARABAIANA, CIOBA, CAVALA, DOURADO, DENTÃO, BONITO). CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONGELAMENTO (6 GRAUS), NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. CADA UNIDADE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO COM INDICAÇÃO DE PESO E PRAZO DE VALIDADE. FORNECIMENTO EM KG.	INATURA	200	KG	R\$ 19,96	R\$ 3.992,00
0150	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PURA, EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIE GENUÍNAS, SÃO LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. PACOTE CONTENDO 15G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	kitano	225	PC	R\$ 2,37	R\$ 533,25
0152	PIPOCA PEQUENA SALGADA - PACOTE C/20 UNIDADES BOKUS.	bokus	625	PC	R\$ 3,89	R\$ 2.431,25
0153	PIRULITO SORTIDO - (PACOTE COM 50 UNIDADES)	pop	125	PC	R\$ 14,99	R\$ 1.873,75
0156	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA - FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG	frimesa	250	KG	R\$ 21,46	R\$ 5.365,00
0158	QUEIJO COALHO - 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. KG	jucurutu	200	KG	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
0160	QUEIJO RALADO 50G - ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	regina	200	UN	R\$ 4,98	R\$ 996,00
0163	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO COLA - DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE.	indaia	1.400	UN	R\$ 5,39	R\$ 7.546,00
0164	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO GUARANÁ - DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE.	indaia	1.000	UN	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
0165	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO LARANJA - DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE.	indaia	650	UN	R\$ 5,39	R\$ 3.503,50
0166	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO LIMÃO - DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE.	indaia	600	UN	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
0167	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO UVA - DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE.	indaia	650	UN	R\$ 5,39	R\$ 3.503,50
0168	REPOLHO - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/7	inatura	600	KG	R\$ 1,59	R\$ 954,00
0169	REQUEIJÃO - REQUEIJÃO CREMOSO, FONTE DE NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. O PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO CLARA, INCLUINDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. ALÉM DISSO, DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTINDO SUA QUALIDADE E SEGURANÇA PARA CONSUMO.	isis	700	UN	R\$ 6,25	R\$ 4.375,00
0170	SAL IODADO - PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	almirante	375	UN	R\$ 0,75	R\$ 281,25
0172	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - EMBALAGEM COM MÍNIMO 125 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	gomes da costa	1.100	UN	R\$ 4,79	R\$ 5.269,00
0174	SUCO – MARACUJÁ EMBALAGEM ORIGINAL COM 500ML	dell valle	400	UN	R\$ 6,98	R\$ 2.792,00
0175	SUCO – UVA EMBALAGEM ORIGINAL COM 500ML	dell valle	400	UN	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00
0176	SUCO PRONTO - 1LITRO DIVERSOS SABORES	dell valle	300	UN	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
0177	SUSTAGEM LATA 400G	sustagen	30	UN	R\$ 35,07	R\$ 1.052,10
0178	TEMPERO COMPLETO - CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, CEBOLA, ALHO, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MA PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. EMBALAGEM 500ML.	regina	550	UN	R\$ 1,49	R\$ 819,50
0179	TEMPERO EM PÓ – MISTO (COMINHO, PIMENTA DO REINO E SAL) EMBALAGEM 50G.	nordestino	500	PC	R\$ 1,49	R\$ 745,00
0180	TEMPERO EM PÓ – TIPO "SAZON" OU SIMILAR SABORES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO) 60G	sazon	400	UN	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
0181	TOMATE DE PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78	inatura	2.000	KG	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00
0182	UVA ITÁLIA - NACIONAL "IN NATURA" DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS,	inatura	600	KG	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00

	ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, KG					
0183	VINAGRE BRANCO - ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 500ML	regina	375	UN	R\$ 1,44	R\$ 540,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 645.863,95

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 e a proposta da empresa **BV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bahia Formosa /RN

CNPJ nº 08.161.341/0001-50

CAMILA VERAS DE MELO

Contratante

BV Locações e Serviços LTDA

CNPJ nº 17.193.850/0001-56

BARBARA MAYSA CUSTODIO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:C04F0385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Aos 02 de setembro de 2025, o Município de Bahia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Bahia

Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FOCUS INCORPORACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.867.423/0001-44**, sede na Rua Coronel Francisco Borges, Nº 111, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-270, neste ato representada por André Mendes de Souza, Brasileiro, portador do CPF nº 074.892.314-42, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, homologado em 01 de setembro de 2025, com publicação realizada em 02 de setembro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3615, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos setores, programas e secretarias, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 22.250,00 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA FOCUS INCORPORACAO LTDA CNPJ: 51.867.423/0001-44						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
0054	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE - (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA LIMP, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADAS A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CORTE 84	1.200	KG	R\$ 17,80	R\$ 22.250,00
VALOR GLOBAL						R\$ 22.250,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;
Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 e a proposta da empresa **FOCUS INCORPORACAO LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CNPJ Nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

Focus Incorporacao LTDA
CNPJ Nº 51.867.423/0001-44
ANDRÉ MENDES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:0825DFD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Aos 02 de setembro de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o no 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G M PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ nº **04.045.272/0001-69**, sede na Rua João Cavalcante Filho, Nº 123, Centro, Baia Formosa/RN, CEP: 59.194-000, neste ato representada por Gilvan Miguel Pereira, Brasileiro, portador do CPF nº 012.251.178-60, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, homologado em 01 de setembro de 2025, com publicação realizada em 02 de setembro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3615, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos setores, programas e secretarias, no âmbito do município de Baia Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 313.945,65 (Trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA G M PEREIRA ME CNPJ: 04.045.272/0001-69						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
0002	ABÓBORA IN NATURA - MADURA, TIPO MORANGA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. KG	IN NATURA	375	KG	R\$ 3,30	R\$ 1.237,50
0006	AÇÚCAR REFINADO - CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	ECOÇÚCAR	6.250	KG	R\$ 3,49	R\$ 21.812,50
0014	AMIDO DE MILHO - COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA OU CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMBALAGEM 200G.	MAISENA	1.000	UN	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
0016	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIO9NAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	EMOÇÕES	2.500	KG	R\$ 3,95	R\$ 9.875,00
0019	ATUM EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 170G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COQUEIRO	800	LT	R\$ 7,47	R\$ 5.976,00
0022	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MENOR QUE , COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADA, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500ML	RIVOLI	150	UN	R\$ 31,28	R\$ 4.692,00

0027	BARRA DE CHOCOLATE – AO LEITE. EMBALAGEM 80G	NESTLE	400	UN	R\$ 8,29	R\$ 3.316,00
0030	BATATA PALHA - PACOTE 500G. INGREDIENTES: BATATA, ÓLEO VEGETAL DE PALMA E AROMATIZANTE SABOR VINAGRE E SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120(CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	YOKI	800	PC	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
0035	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE - COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VITARELLA	5.625	UN	R\$ 3,95	R\$ 22.218,75
0036	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PACOTE 400G	ESTRELA	468	UN	R\$ 3,90	R\$ 1.825,20
0039	BOMBOM DE CHOCOLATE – (SONHO DE VALSA, OURO BRANCO, SERENATA) COM 1KG.	GAROTO	1.000	PC	R\$ 49,10	R\$ 49.100,00
0049	CARNE BOVINA DE 1º - QUALIDADE (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADAS A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CORTE 84	2.000	KG	R\$ 29,38	R\$ 58.760,00
0050	CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COM PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR, PRÓPRIO TIPO DE CORTE, CARACTERÍSTICO DA PEÇA, CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. D E18/11/88, SEÇÃO 1, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS. ANEXO I, GRUPO 5, ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO KG	CORTE 84	1.800	KG	R\$ 22,50	R\$ 40.500,00
0055	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3.000	KG	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
0058	CHÁ DIVERSOS SABORES - ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 10 UNIDADES.	MARATÁ	600	CX	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
0060	CHICLETE - 1º QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES COM DIVERSOS SABORES, EXEMPLO: TUTTI FRUTTI, MORANGO, MENTA, UVA ETC.: EMBALAGEM ORIGINAL DE PAPELÃO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BORI	500	CX	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00
0061	CHOCOLATE GRANULADO - CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA 150G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	MAVALÉRIO	500	PC	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
0065	COCO SECO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO POR UNIDADE	IN NATURA	375	UN	R\$ 3,00	R\$ 1.125,00
0073	DOCE - TIPO GOIABADA EMBALAGEM COM 600G	DANTAS	475	UN	R\$ 5,30	R\$ 2.517,50
0086	FÍGADO BOVINO - FRESCO DE 1º QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES DE 200 G, SEM PELE, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS, DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. KG	FRIBOI	312	KG	R\$ 11,40	R\$ 3.556,80
0091	GELATINA EM PÓ DIET SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS, HERMETICAMENTE VEDADA RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ROYAL	62	UN	R\$ 2,20	R\$ 136,40
0093	GELATINA EM PÓ SEM SABOR SACHÊ COM 24G	ROYAL	150	UN	R\$ 5,49	R\$ 823,50
0094	GOIABA VERMELHA - DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. KG	IN NATURA	900	KG	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
0101	LEITE EM PÓ DESNATADO - CONTENDO NO MÁXIMO 1,5% DE GORDURA	ITAMBÉ	250	UN	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00

	EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DA INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 400G.					
0106	LEITE FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - ADICIONADOS DE PARABIÓTICO. USADA EM CRIANÇAS DE O A SEIS MESES DE IDADE, TIPO LEITE NAM CONFORT, LATA 800G.	NAN	15	UN	R\$ 60,00	R\$ 900,00
0107	LEITE FÓRMULA INFANTIL USADA EM CRIANÇAS DE SEIS MESES A 01 ANO DE IDADE, TIPO NAM 2 FASE, LATA COM 800G	NAN	15	UN	R\$ 60,00	R\$ 900,00
0115	LINGUIÇA DE FRANGO - DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO , NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG	FRIATO	375	KG	R\$ 17,90	R\$ 6.712,50
0118	MACARRÃO TALHARIM - MASSA COM OVOS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	RENATA	375	UN	R\$ 5,40	R\$ 2.025,00
0123	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78	IN NATURA	1.100	KG	R\$ 2,95	R\$ 3.245,00
0126	MARACUJÁ - NACIONAL DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE . DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	IN NATURA	1.400	KG	R\$ 7,90	R\$ 11.060,00
0128	MASSA A BASE DE ARROZ - PARA MINGAU. EMBALAGEM LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA 12/78. PESO 230G	NESTLE	500	UN	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
0129	MASSA A BASE DE MILHO - PARA MINGAU. EMBALAGEM LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE DE 230G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA 12/78. PESO 230G	NESTLE	400	UN	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
0136	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO EM PÓ SABOR TRADICIONAL, ARROZ. EMBALAGEM COM 200G	CREMOGENA	1.000	UN	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
0144	PÃO FRANCES – PESO MÍNIMO DE 50G A UNIDADE	FORMOSA	1.000	UN	R\$ 0,58	R\$ 580,00
0146	PATÊ - EMBALAGEM DE 80G (SABORES VARIADOS)	COQUEIRO	600	UN	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
0171	SALSICHA PURA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE - ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	FRIATO	1.200	KG	R\$ 7,23	R\$ 8.676,00
VALOR GLOBAL						R\$ 313.945,65

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra; A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA. Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis). Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico; Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo. Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
 Multa;
 Impedimento de licitar e contratar;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).
 após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 e a proposta da empresa **G M PEREIRA ME** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CNPJ Nº 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Contratante

G M Pereira ME
CNPJ Nº 04.045.272/0001-69
GILVAN MIGUEL PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:D361968E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Aos 02 de setembro de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.209.477/0001-20**, sede na Rua Tereza Bezerra Salustino, Nº 143, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-225, neste ato representada por Milton Ezequiel Fonseca Filho, Brasileiro, portador do CPF nº 498.342.314-15, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, homologado em 01 de setembro de 2025, com publicação realizada em 02 de setembro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3615, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos setores, programas e secretarias, no âmbito do município de Baia Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 77.952,50 (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA CNPJ: 07.209.477/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
0004	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE, MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTEUDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR	ASTECA/ASTECA ALIMENTOS LTDA	3.500	UN	R\$ 5,75	R\$ 20.125,00

	VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITANTE.					
0018	ARROZ INTEGRAL - LONGO FINO, TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. PACOTE 1 KG	BOM NO PRATO/ARROZEIRA BOM JESUS LTDA	150	KG	R\$ 6,00	R\$ 900,00
0020	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. PESO APROXIMADO 200G.	YOKI/Yoki Distribuidora de Alimentos Ltd	400	UN	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
0026	BANANA PRATA IN NATURA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	NACIONAL/COMERCIAL AIRTON	1.400	KG	R\$ 3,90	R\$ 5.460,00
0034	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO- TIPO ROSQUINHA - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICO ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITO QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	WESTON/WESTON PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	1.350	UN	R\$ 3,99	R\$ 5.386,50
0038	BISCOITO TIPO MAISENA - À BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO. À DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE PACOTE DE 400G	VITAMASSA/CIPAN COM E IND DE PRODS ALIM	4.500	UN	R\$ 4,35	R\$ 19.575,00
0081	FARINHA LACTEA LATA COM 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM CADA LATA	MARATÁ/Indústrias Alimentícias Maratá Lt	62 LT	LT	R\$ 12,00	R\$ 744,00
0099	KETCHUP - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 400G.	SADIO/IND. DE ALIMENTOS ESPECIARIAS E CO	400	UN	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
0119	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE - 500G	VITAMASSA/CIPAN COM E IND DE PRODS ALIM	8.000	UN	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00
0154	PÓ PARA CANJQUINHA - COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978, EMBALAGEM DE 200G.	FORTMILHO/FORTMILH	350	UN	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
0157	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SUPRESOY/SUPRESOY	400	PC	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
VALOR GLOBAL						R\$ 77.952,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as

ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretária Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 e a proposta da empresa **SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bahia Formosa/RN

CNPJ Nº 08.161.341/0001-50

CAMILA VERAS DE MELO

Contratante

SUPRINOR - Suprimentos do Nordeste LTDA

CNPJ Nº 07.209.477/0001-20

MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO

Contratada

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:39E710B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Aos 02 de setembro de 2025, o Município de Bahia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Bahia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ nº **12.887.643/0001-88**, sede na Av. João Ferreira de Souza, nº 193, centro, Bahia Formosa/RN, CEP: 59.194-000, neste ato representada por Vinicius Madeiro de Figueiredo, Brasileiro, portador do CPF nº 064.830.044-78, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, homologado em 01 de setembro de 2025, com publicação realizada em 02 de setembro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3615, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos setores, programas e secretarias, no âmbito do município de Bahia Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 68.574,39 (Sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais, trinta e nove centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO CNPJ: 12.887.643/0001-88						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
0009	ALFACE CRESPO - DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO	inatura	675	MLH	R\$ 4,99	R\$ 3.368,25
0012	AMEIXA EM CALDA - HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER	qualitá	62	UN	R\$ 9,99	R\$ 619,38

	ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 150G.					
0013	AMEIXA SECA - INTEIRA SEM CAROÇO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRAL, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE 200G	olé	62	UN	R\$ 8,99	R\$ 557,38
0021	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM EM MATERIAL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, LATA DE ALUMÍNIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 200G	yoki	500	UN	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
0025	BANANA PACOVÁ - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	inatura	625	KG	R\$ 7,99	R\$ 4.993,75
0056	CEBOLINHA IN NATURA FOLHAS INTEIRINHAS, COM TALO, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G, (SEM RAÍZES) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. FORNECIMENTO POR UNIDADE (MAÇO)	inatura	1.000	MÇO	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
0092	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADA, COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICO, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RE Nº DE 2002 CAIXA COM PESO APROXIMADO 40G	royal	262	UN	R\$ 4,99	R\$ 1.307,38
0124	MANGA IN NATURA TIPO ESPADA MADURA NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS DE BOA QUALIDADE KG	inatura	900	KG	R\$ 7,99	R\$ 7.191,00
0137	MOLHO TIPO MADEIRA — EMBALAGEM 290G. INGREDIENTES: CHAMPIGNON, VINHO TINTO, AMIDO MODIFICADO, CREME VEGETAL, CEBOLA, SAL, AROMATIZANTE, CORANTE CARAMELO IV E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	fugine	500	UN	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
0138	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA ESPECIFICAÇÃO: MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	FLUMINENSE	250	KG	R\$ 14,55	R\$ 3.637,50
0159	QUEIJO MUSSARELA - ESPECIFICAÇÃO: QUEIJO MUSSARELA FATIADO BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU IMA.	isis	700	KG	R\$ 42,84	R\$ 29.988,00
0161	RAPADURA - RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 400G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	DATERRA	125	UN	R\$ 4,99	R\$ 623,75
0162	REFRESCO EM PÓ - EMBALAGEM 1X15-15G	MARATA	100	CX	R\$ 16,82	R\$ 1.682,00
VALOR GLOBAL						R\$ 68.574,39

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;
 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
 Multa;
 Impedimento de licitar e contratar;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).
 após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 03 (três) dias, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025 e a proposta da empresa **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa /RN

CNPJ Nº 08.161.341/0001-50

CAMILA VERAS DE MELO

Contratante

Vinicius Madeiro de Figueiredo

CNPJ Nº 12.887.643/0001-88

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

Contratada

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:6CE1361B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Aos 02 de setembro de 2025, o Município de Baia Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, CEP: 59.194-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeita Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada na Via Costeira, Centro, Baia Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº **35.284.764/0001-30**, sede na Rua Dom Carlos, nº 17, Sala 01, Centro, Extremoz, cep: 59.575-000, neste ato representada por Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, brasileira, portador de RG nº 003.446.222, SSP/RN e CPF nº 702.309.754-61, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP, homologado em 01 de setembro de 2025, com publicação realizada em 02 de setembro de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3615, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de manilhas de concreto as quais serão utilizadas em futuras instalações/implantação em projeto de saneamento, canalização e drenagem de águas pluviais, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 262.320,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS CNPJ: 35.284.764/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
001	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) - 400X1000	NOBRE	240	UND	R\$ 258,00	R\$ 61.920,00
002	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) - 600X1000	NOBRE	400	UND	R\$ 365,00	R\$ 146.000,00
003	(MANILHA) ARMADA - 800X1000	NOBRE	80	UND	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 262.320,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal restantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 05 (cinco) dias, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços unitários e totais contratados serão **reajustados anualmente**, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado (o que for posterior), mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE. O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a referida data-base, e os subsequentes a cada 12 meses, calculados pela fórmula: $PR = PO \times (1 + (IPCA_{atual} - IPCA_{base}) / IPCA_{base})$. O reajuste será formalizado por **apostilamento** ao contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025 e a proposta da empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 02 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Bahia Formosa/RN

CNPJ Nº 08.161.341/0001-50

CAMILA VERAS DE MELO

Contratante

Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas

CNPJ Nº 35.284.764/0001-30

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS

Contratada

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:CAF51940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06, sediado(a) na AV JOAO XXIII /72/COHABINAL/PARNAMIRIM/RN / 59140-690, sob CEP nº 59.056-700, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MILENA PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF 090.462.344-01, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS DIVERSOS, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, UROANÁLISES E PARASITOLÓGICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

ENDEREÇO: AV JOAO XXIII /72/COHABINAL/PARNAMIRIM/RN / 59140-690

REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA

Tel: 84 99939-0151 / 84 99939-0153 – E-mail: odontomasterrn@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO 20ML	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	48 CX	R\$ 8,93	R\$ 428,64
0003	ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO 20ML	GOLD ANALISA	GOLD ANALISA	96 UN	R\$ 7,88	R\$ 756,48
0009	ESTANTE PASTICA P/40 TUBOS DE ENSAIO 18- 21MM DIAMETRO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	12 UND	R\$ 13,55	R\$ 162,60
0010	ESTANTE PASTICO P/90 TUBOS DE ENSAIO 12-13MM DIAMETRO	CRAL PLAST	CRAL PLAST	12 UN	R\$ 16,77	R\$ 201,24
0027	MICROTUBO TAMPA LISA TIPO (EPPENDORF) VOL 2,0ML GRADUADO PACOTE COM 1000 UNID	CRAL PLAST	CRAL PLAST	24 PC	R\$ 48,55	R\$ 1.165,20
0035	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL GRADUADA 3ML	CRAL PLAST	CRAL PLAST	2.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 400,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

2.2 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria requisitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não são serão aceitas variações;

2.3 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no

Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto.
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 03 de Setembro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

Representante

MILENA PINHEIRO FERREIRA

(Contratada)

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:489EBABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede em RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.626.917/0001-48, sediado(a) na Av. Xavier da Silveira, 1148 – Lagoa Nova– Natal/RN, sob CEP nº 59.056-700, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gleide Maria da Silva Medeiros, inscrito(a) no CPF/MF 028.532.334-21, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS DIVERSOS, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, UROANÁLISES E PARASITOLÓGICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME						
CNPJ: 13.626.917/0001-48						
ENDEREÇO: AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1148 – LAGOA NOVA– NATAL/RN, SOB CEP Nº 59.056-700						
REPRESENTANTE: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS						
Tel: (84) 98701-3664 / 99860-0302 – E-mail: licitacao@cdhistribuidora.com.br						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	KIT ALT METODO: CINETICO-UV, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000	INVITRO	INVITRO	48 CX	R\$ 61,36	R\$ 2.945,28
0014	KIT AST METODO: CINETICO-UV, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000	INVITRO	INVITRO	48 CX	R\$ 60,88	R\$ 2.922,24
0015	KIT COLESTEROL HDL METODO: (PRECIPITAÇÃO SELETIVA), KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000	INVITRO	INVITRO	48 CX	R\$ 23,12	R\$ 1.109,76
0016	KIT CREATINA METODO: CINETICO COLORIMETRICO, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000	INVITRO	INVITRO	48 CX	R\$ 49,78	R\$ 2.389,44
0017	KIT GLICOSE METODO: ENZIMATICO- COLORIMETRICO, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000	INVITRO	INVITRO	48 CX	R\$ 67,68	R\$ 3.248,64
0018	KIT PANOTICO RAPIDO	RENYLAB	RENYLAB	48 CX	R\$ 44,00	R\$ 2.112,00
0020	KIT UREA UV METODO: CINETICO UV, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PROGRAMACÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000	INVITRO	INVITRO	48 CX	R\$ 79,80	R\$ 3.830,40
0022	KIT ACIDO URICO METODO : ENZIMATICO - COLORIMETRICO, KIT DEVE SER COMPATIVEL COM PREGRAMAÇÃO PARA O APARELHO BIOPLUS 2000	INVITRO	INVITRO	48 CX	R\$ 47,80	R\$ 2.294,40
0026	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA - LAPIDADA CAIXA COM 50 UNID	PRECISION	PRECISION	42 CX	R\$ 7,31	R\$ 307,02
0028	MIF - CONSERVANTE PARASITOLOGICO 1000ML	RENYLAB	RENYLAB	30 FR	R\$ 30,80	R\$ 924,00
0029	OLEO DE IMERSÃO 100ML	RENYLAB	RENYLAB	30 FR	R\$ 16,88	R\$ 506,40
0030	PIPETA GRADUADA 1 ML VIDRO/PLASTICO	PRECISION	PRECISION	50 UND	R\$ 3,33	R\$ 166,50
0031	PIPETA GRADUADA 10ML VIDRO/PLASTICO	PRECISION	PRECISION	50 UN	R\$ 3,33	R\$ 166,50
0032	PIPETA GRADUADA 20ML VIDRO/PLASTICO	PRECISION	PRECISION	50 UND	R\$ 8,10	R\$ 405,00
0033	PIPETA GRADUADA 2ML VIDRO/PLASTICO	PRECISION	PRECISION	50 UND	R\$ 3,33	R\$ 166,50
0034	PIPETA GRADUADA 5ML VIDRO/PLASTICO	PRECISION	PRECISION	50 UND	R\$ 3,33	R\$ 166,50
0043	PONTEIRA AMARELA DE 0-20UL AUTOCLAVAVEL, PACOTE COM 1000 UNID	CRALPLAST	CRALPLAST	24 PC	R\$ 17,49	R\$ 419,76
0045	PROVETA DE VIDRO GRADUADA, COM BASE 10 ML	PRECISION	PRECISION	2 UND	R\$ 8,38	R\$ 16,76
0046	PROVETA DE VIDRO GRADUADA, COM BASE 100 ML	PRECISION	PRECISION	2 UN	R\$ 14,38	R\$ 28,76
0047	PROVETA DE VIDRO GRADUADA, COM BASE 1000 ML UNIDADE	PRECISION	PRECISION	1 UND	R\$ 62,62	R\$ 62,62
0048	PROVETA DE VIDRO GRADUADA, COM BASE 50 ML	PRECISION	PRECISION	2 UN	R\$ 12,29	R\$ 24,58
0049	REAGENTE PARA LIMPEZA DIÁRIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA 3 PARTE	MHLAB	MHLAB	15	R\$ 150,53	R\$

	URIT 3000 PLUS			UND		2.257,95
0050	REAGENTE PARA LIMPEZA SEMANAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA 3 PARTE URIT 3000 PLUS	MHLAB	MHLAB	6 UN	R\$ 150,53	R\$ 903,18
0051	SOLUÇÃO DETERGENTE 10 OU 20L, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA 3 PARTE URIT 3000 PLUS	MHLAB	MHLAB	12 UN	R\$ 150,53	R\$ 1.806,36
0052	SOLUÇÃO DILUENTE 20L, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA 3 PARTE URIT 3000 PLUS	MHLAB	MHLAB	12 UND	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00

0053	SOLUÇÃO HEMOLISANTE 1L, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA 3 PARTE URIT 3000 PLUS	MHLAB	MHLAB	12 UND R\$ 197,00		R\$ 2.364,00
0055	SORO ANTI A PARA CLASIFICAÇÃO SANGUINEA HUMANA	EBRAM	EBRAM	30 CX R\$ 22,27		R\$ 668,10
0056	SORO ANTI B PARA CLASIFICAÇÃO SANGUINEA HUMANA	EBRAM	EBRAM	30 CX R\$ 23,60		R\$ 708,00
0057	SORO ANTI D PARA CLASIFICAÇÃO SANGUINEA HUMANA	EBRAM	EBRAM	30 CX R\$ 40,76		R\$ 1.222,80
0058	SORO CONTROLE NORMAL, PARA CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE DOS ENSAIOS BIOQUÍMICO	INVITRO	INVITRO	30 CX R\$ 202,51		R\$ 6.075,30
0059	SORO DE COOMBS	FRESENIUS	FRESENIUS	15 CX R\$ 53,60		R\$ 804,00
0063	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X72MM, CAIXA COM 100 UNID	PRECISION	PRECISION	20 CX R\$ 39,04		R\$ 780,80

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

2.2 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria requisitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não serão aceitas variações;

2.3 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 cinco dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no

Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou

adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 03 de Setembro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Comercio de Produtos Para Diagnostico Humano LTDA ME

Representante

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

(Contratada)

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:125B5F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Aquisição de curativos a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

LOTE 01 - CURATIVOS ESPECIAIS				
1	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho 10x10cm.	UNIDADE	3.000	
2	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanho 15x15cm.	UNIDADE	1.500	
3	Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação.Tamanho 18-25 cm tornozelo.	UNIDADE	4000	
4	Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanhos 10x12cm.	UNIDADE	3000	
5	Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-Ag (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e sais de prata). Tamanhos 15x15cm.	UNIDADE	1500	
6	Curativo primário, estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose) Tamanho 10x10cm.	UNIDADE	3000	
7	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia, e Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose). Tamanho 10x10cm.	UNIDADE	1.500	
8	Curativo primário, estéril, absorvente, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia, Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanhos 15x15cm.	UNIDADE	1.500	
9	Curativo primário, estéril, absorvente, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia, Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanhos 15x20cm.	UNIDADE	500	
10	Curativo primário, estéril, absorvente, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia, Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável.Tamanhos 20x20cm.	UNIDADE	200	
11	Curativo primário, estéril, flexível, com remoção atraumática, não oclusivo, recortável, constituído por uma malha de poliéster com extensibilidade longitudinal, impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (Tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose).Tamanhos 10x10cm.	UNIDADE	1.500	
12	Curativo primário, estéril, flexível, com remoção atraumática, não oclusivo, recortável, constituído por uma malha de poliéster com extensibilidade longitudinal, impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (Tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose). Tamanhos 15x15cm.	UNIDADE	500	
13	Curativo de espuma de poliuretano impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia Lípido Coloide, composta por matriz lipofílica e carboximetilcelulose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanhos 10x10cm	UNIDADE	500	
14	Ácido graxos essenciais (ages), contendo ainda triglicerídeos de cadeia média – 1cm, vitaminas a e e e lecitina de soja que, em conjunto, agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Com registro na ANVISA como correlato classe de risco III para uso em pele íntegra e tratamento de feridas. Embalagem anti-colapamento. Apresentação 100ml.	FRASCO	3.000	
15	Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de ricíno, água deionizada e goma acácia,embalada individualmente em envelope PET/PE leitoso, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), medindo 7,6 cm x 9,14 m	UNIDADE	1.500	
16	Compressa composta de tecido de carvão ativado, impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, podendo ser cortado, estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção), embalado individualmente em envelopes PET/papel cirúrgico, tamanhos 10x10 cm.	UNIDADE	3.000	

LOTE 02 - CURATIVOS USO GERAL			
1	Curativo de hidrocolóide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico nos tamanhos 10x10 cm	UNIDADE	1.000
2	Gel composto por água deionizada, propilenoglicol e ácidos graxos essenciais (AGE), embalado individualmente em bisnagas de alumínio, estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Bisnagas 30g.	UNIDADE	1.000
3	Curativo estéril triplamente composto por carboximetilcelulose, alginato de cálcio e um complexo de prata. Não aderente, altamente absorvente. As fibras de alginato e CMC quando em contato com exsudato formam um gel hidrofílico promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o exsudato, permite a remoção sem trauma. Tamanhos 10cm x 10cm	UNIDADE	2.000
4	Curativo de gaze tecida 100% algodão, de alta absorção, com trama larga, impregnado com PHMB (polihexametileno de biguanida) na concentração mínima de 0.2%. Apresentação 10x10cm, pacote com 02 unidades	UNIDADE	5.000
5	Gel para descontaminação de feridas, composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaina, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Apresentação 100mL.	FRASCO	3.000
6	Solução aquosa, incolor e límpida, destinada à limpeza e descontaminação de todos os tipos de feridas inclusive as lesões de difícil acesso (cavitárias e fissuras), além de oferecer hidratação adequada ao leito. O produto atua na prevenção e tratamento de todos os tipos de feridas inclusive das criticamente colonizadas, infecção e com biofilme.. O produto é composto por 0,1% de PHMB (polihexametilbiguanida), 0,1% de EDTA dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaina (cocoamidopropilbetaina). Embalagem de 350ml com marcação de volumetria, possibilitando gerencialmente dos volumes.	UNIDADE	2.000
7	Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, efetivo para uso até 28 dias após a abertura, registro na ANVISA como correlato classe de risco III. Embalado individualmente em bisnagas de alumínio 85 g (com tampa flip-top).	UNIDADE	5.000
8	Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos gulurônico e manurônico, com íons Cálcio e Sódio incorporados em suas fibras, embalados em envelopes PET/ papel cirúrgico, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho 10x10 cm.	UNIDADE	3.000
9	Compressa não aderente de rayon, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum, embalada em envelope PET/PE, estéril por radiação gama, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho 7,6 x 7,6 cm.	UNIDADE	4.000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 09/09/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 04 de setembro de 2025.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9E240D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

DECRETO Nº 364, DE 02 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 02 de julho de 2025

114.025.024-86

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					430.000,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					330.000,00
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
	1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN				220.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	220.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					100.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					430.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					330.000,00
	1012 Reforma e Adequação de praças				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	20.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17020000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	4.000,00
	1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					100.000,00
	2043 Manutenção das Ações do incentivo financeiro para atenção a Saúde Bucal				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:81C7F641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - P.E. Nº. 009/2025

ARP Nº 019/2025; P.E. Nº.009/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ 18.088.000/0001-50, VENCEDOR DOS OS ITENS: 01, 02, 03 E 04, TODOS COM PERCENTUAL DE DESCONTOS DE 1,13% (UM VIRGULA TREZE POR CENTO), SOBRE A PLANILHA ANP E COM VALOR TOTAL PARA AS AQUISIÇÕES DE R\$ 3.400.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/10/2025 A 30/09/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR % TAXA DE DESCONTO	VALOR TOTAL PARA COMPRA DO COMBUSTÍVEL
01	DIESEL COMUM - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP.	ALE COMBUSTÍVEIS	% DESCONTO POR LITRO	1,13%	R\$ 550.000,00
02	DIESEL S10 - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP.	ALE COMBUSTÍVEIS	% DESCONTO POR LITRO	1,13%	R\$ 1.100.000,00
03	GASOLINA - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP.	ALE COMBUSTÍVEIS	% DESCONTO POR LITRO	1,13%	R\$ 1.500.000,00
04	ETANOL - COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP	ALE COMBUSTÍVEIS	% DESCONTO POR LITRO	1,13%	R\$ 250.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES
Posto Santa Beatriz LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:344535D5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - P.E. Nº. 011/2025

ARP Nº 020/2025; P.E. Nº.011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 08.236.940/0001-96, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 59, 64, 65, 67, 77, 83, 85, 98, 99, 101, 102, 103, 104, COM VALOR TOTAL DE R\$ 164.787,50 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/09/2025 A 02/09/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	IN NATURA	2.600 KG	R\$6,99	R\$18.174,00
2	ÇAFAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. TOTAL SERÁ 18KG = 360 PCT DE 50G	POTIGUAR	360 PC	R\$14,90	R\$5.364,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, SACARINA, CICLAMATO, ASPARTAME, SENDO, PORTANTO 100% SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	30 UND	R\$9,26	R\$277,80
5	ALFACE, TIPO LISA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	IN NATURA	100 KG	R\$6,39	R\$639,00
6	ALFACE, TIPO CRESPA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	IN NATURA	580 KG	R\$6,31	R\$3.659,80
7	ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	145 KG	R\$36,00	R\$5.220,00
10	ARROZ PARBOILIZADO, ÍNTEGRA, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CHINES	100 KG	R\$8,75	R\$875,00
14	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	2.600 KG	R\$5,99	R\$15.574,00
15	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	865 KG	R\$5,40	R\$4.671,00
16	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	865 KG	R\$5,00	R\$4.325,00
17	BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUIIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. KG 1.788 7,89 14.107,32 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	100 KG	R\$7,00	R\$700,00
21	BISCOITO SALGADO ÍNTEGRA, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO ÍNTEGRA, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, 31/60 SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE. TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 400G.	ESTRELA	200 PC	R\$6,74	R\$1.348,00
22	CACAU, EM PÓ, 100%, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE. EMBALADO EM CAIXA.	HARALD	100 CX	R\$25,00	R\$2.500,00
23	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	MARATA	250 PC	R\$9,00	R\$2.250,00
24	CANELA, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PLANETA	20 PC	R\$7,96	R\$159,20
25	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, CONGELADA, COM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM À VÁCUO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG A 5KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIG.AZEVEDO	580 KG	R\$36,54	R\$21.193,20
30	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUIIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	865 KG	R\$8,69	R\$7.516,85
31	CEBOLINHA, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUIIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 100 GRAMAS.	IN NATURA	60 KG	R\$13,00	R\$780,00
32	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	900 KG	R\$8,90	R\$8.010,00
34	COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUIIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS.	IN NATURA	60 KG	R\$6,04	R\$362,40
38	DUETO, DUETO MILHO VERDE E ERVILHA: EM CONSERVA, MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS, IMENSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADA EM LATA COM 02 KG, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO, EMBALAGEM COM 300G (PESO LÍQUIDO) / 200G (PESO LÍQUIDO). VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	FUGINI	80 UND	R\$6,78	R\$542,40
39	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS	FUGINI	80 UND	R\$5,75	R\$460,00
40	EXTRATO DE TOMATE, EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO.	QUERO	430 CX	R\$6,51	R\$2.799,30
59	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	900 KG	R\$18,00	R\$16.200,00
64	MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUIIDADES,	IN NATURA	1.080 KG	R\$6,48	R\$6.998,40

	PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.				
65	MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	360 KG	R\$11,90	R\$4.284,00
67	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	150 KG	R\$11,90	R\$1.785,00
77	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	SOYA	145 UND	R\$9,19	R\$1.332,55
83	PÁPRICA, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. TOTAL SERÁ 18KG = 360 PCT DE 50G	POTIGUAR	360 PC	R\$12,56	R\$4.521,60
85	PERA NACIONAL, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 DA CNNPA.	COPACOL	240 KG	R\$23,00	R\$5.520,00
98	REPOLHO BRANCO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	150 KG	R\$11,90	R\$1.785,00
99	REPOLHO ROXO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	150 KG	R\$11,50	R\$1.725,00
101	TANGERINA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	250 KG	R\$11,50	R\$2.875,00
102	TOMATE, MADURO, DE 1º QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	720 KG	R\$8,00	R\$5.760,00
103	UVA ITÁLIA NACIONAL, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	200 KG	R\$11,50	R\$2.300,00
104	UVA ROXA, TIPO ISABEL NACIONAL, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	200 KG	R\$11,50	R\$2.300,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
G F De Oliveira Comercio E Servicos ME
CNPJ 08.236.940/0001-96
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:AA74BB02

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025; - P.E. Nº. 011/2025

ARP Nº 021/2025; P.E. Nº.011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 55.219.559/0001-07, VENCEDORA DOS ITENS: 3, 8, 9, 11, 13, 18, 20, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 100, 105, COM VALOR TOTAL DE 412.196,64 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/09/2025 A 02/09/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AÇÚCAR, CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	ALEGRE	220 KG	R\$4,79	R\$1.053,80
8	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	APTI	145 CX	R\$4,87	R\$706,15
9	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KIKA	1.150 KG	R\$7,42	R\$8.533,00
11	ARROZ BRANCO POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KIKA	1.150 KG	R\$7,07	R\$8.130,50
13	AZEITE DE OLIVA 100%, TIPO EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 8%. GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SERÁ EM GARRAFA COM 500 ML.	COCINERO	50 UN	R\$40,75	R\$2.037,50
18	BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA DE 100G E COM PRAZO DE VALIDADE.	NAZINHA	100 PC	R\$3,87	R\$387,00
20	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	ESTRELA	720 PC	R\$5,76	R\$4.147,20
26	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A	H&G IND (SEIPOA 0176)	720 KG	R\$33,99	R\$24.472,80

	INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).				
27	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG A 3KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	H&G IND (SEIPOA 0176)	360 KG	R\$40,00	R\$14.400,00
28	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	A AZEVEDO	360 KG	R\$38,20	R\$13.752,00
29	CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 5 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	H&G IND (SEIPOA 0176)	1.440 KG	R\$48,50	R\$69.840,00
33	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	290 KG	R\$10,00	R\$2.900,00
35	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE. TOTAL SERÁ 18KG = 360 PCT DE 50G	CORINGA	360 PC	R\$1,61	R\$579,60
36	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. TOTAL SERÁ 18KG = 180 PCT DE 100G	POTIGUAR	180 PC	R\$1,59	R\$286,20
37	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO	DAMARE	360 CX	R\$4,98	R\$1.792,80
41	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO JOÃO	100 KG	R\$5,20	R\$520,00
42	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 – ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	PRIMOR	255 KG	R\$6,14	R\$1.565,70
43	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 – ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	PRIMOR	150 KG	R\$6,91	R\$1.036,50
44	FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KERO MAIS	100 KG	R\$8,08	R\$808,00
45	FEIJÃO, TIPO CARIOCA, TIPO1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KERO MAIS	100 KG	R\$7,76	R\$776,00
46	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KERO MAIS	100 KG	R\$7,67	R\$767,00
47	FIGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG A 3KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	FRIBOI	580 KG	R\$24,65	R\$14.297,00
48	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	BOMILHO	2.880 PC	R\$2,22	R\$6.393,60
49	GOMA DE TAPIOCA, HIDRATADA, MATERIAL MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE IMPUREZAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SINHA	255 KG	R\$10,00	R\$2.550,00
50	JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	IN NATURA	420 KG	R\$8,50	R\$3.570,00
51	LARANJA, TIPO PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E ÍNTEGRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	540 KG	R\$8,50	R\$4.590,00
52	LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE.	INDIANO	50 UND	R\$9,60	R\$480,00
53	LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.	SUPRA SOY	50 LT	R\$8,97	R\$448,50
55	LEITE LONGA VIDA UHT, ZERO LACTOSE, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EMBALAGEM TETRAPAK (CAIXA) COM UM LITRO, É COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 100 DIAS A PARTIR DA ENTREGA, FLUIDO HOMOGÊNEO DE COR BRANCA, OPACA ESTERILIZADO, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DISSÓDICO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	PIRACANJUBA	100 CX	R\$9,31	R\$931,00
56	LEITE DE SOJA, DEVE CONTER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE EXTRATO DE SOJA 0 % DE LACTOSE E 0 % COLESTEROL, SENDO FONTE DE PROTEÍNAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EMBALAGEM TETRAPAK (CAIXA) COM UM LITRO, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 100 DIAS A PARTIR DA ENTREGA, SUBMETIDOS PREVIAMENTE À HOMOGENEIZAÇÃO EM DIFERENTES PRESSÕES, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, INGREDIENTES: SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO	BATAVO	100 CX	R\$9,72	R\$972,00

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).				
57	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	BETANIA	800 PC	R\$11,99	R\$9.592,00
58	LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	ITAMBÉ	200 PC	R\$11,99	R\$2.398,00
60	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	BONSABOR	2.520 PC	R\$4,25	R\$10.710,00
61	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	ESTRELA	1.000 PC	R\$7,00	R\$7.000,00
62	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, INTEGRAL, SEM GLÚTEN, À BASE DE FARINHA DE ARROZ, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	GALO	200 PC	R\$4,86	R\$972,00
63	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	170 KG	R\$8,00	R\$1.360,00
66	MANGA, TIPO ROSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	110 KG	R\$12,42	R\$1.366,20
69	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDOS, EMBALAGENS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BETANIA	140 UND	R\$34,86	R\$4.880,40
71	MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	1.300 KG	R\$6,00	R\$7.800,00
72	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.	IN NATURA	1.300 KG	R\$7,99	R\$10.387,00
73	MILHO, PARA O PREPARO DE MUGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	200 PC	R\$7,46	R\$1.492,00
74	MILHO PARA PIPOCA, MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO I. VALIDADE CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA, EMBALAGEM DE 500G.	YOKI	100 UND	R\$7,00	R\$700,00
75	MILHO VERDE SEM PALHA, DE 1º QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO FORTE. BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESSES PROVOCADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.	IN NATURA	1.000 UND	R\$4,79	R\$4.790,00
76	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS	BONARE	80 UND	R\$5,00	R\$400,00
78	OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES). COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	BONANZA	630 CX	R\$25,00	R\$15.750,00
79	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	MESTRINHO	7.200 UND	R\$0,83	R\$5.976,00
80	PÃO, TIPO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	MESTRINHO	7.200 UND	R\$0,91	R\$6.552,00
81	PÃO, TIPO PÃO DE FORMA INTEGRAL, FATIADO, COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 25G CADA, COM PRIMEIRO E PRINCIPAL INGREDIENTE A FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. ENTRE 400G/500G. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	MESTRINHO	200 PC	R\$11,76	R\$2.352,00
82	PÃO, TIPO PÃO DE FORMA, FATIADO, COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 25G CADA. EMBALAGEM ENTRE 400G/500G. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	MESTRINHO	200 PC	R\$11,52	R\$2.304,00
84	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITA E LARVAS, SEM EXCESSO DE GORDURA E PELE. APRESENTAR APÓS O DESELO UMA CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COLORAÇÃO AMARELO PARDA, BRILHO E ODOOR SUAVE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PODENDO O PESO DA EMBALAGEM VARIAR ENTRE 800G A 1KG TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE. SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	BOMTODO	3.096 KG	R\$23,00	R\$71.208,00
86	PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE. SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL(SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG A 2KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	FISH	100 KG	R\$50,00	R\$5.000,00
87	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. TOTAL SERÁ 18KG = 360 PCT DE 50G	POTIGUAR	360 PC	R\$1,70	R\$612,00
88	PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	346 KG	R\$13,99	R\$4.840,54
90	POLPA DE FRUTA, SABOR AÇEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	D FRUT	720 KG	R\$9,82	R\$7.070,40
92	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	D FRUT	720 KG	R\$7,78	R\$5.601,60
94	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	D FRUT	720 KG	R\$14,94	R\$10.756,80
95	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	D FRUT	720 KG	R\$15,63	R\$11.253,60
96	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA	SUPRESOY	100 PC	R\$9,98	R\$998,00

	MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.				
97	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	NATVILE	100 KG	R\$49,95	R\$4.995,00
100	SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO POTIGUAR UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	POTIGUAR	150 KG	R\$1,89	R\$283,50
105	VINAGRE, DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA SADIO DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	25 UND	R\$2,87	R\$71,75

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

HOSTON HUGO RIBEIRO

H & G Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ 55.219.559/0001-07

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:9200B885

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - P.E. Nº. 011/2025

ARP Nº 022/2025; P.E. Nº.011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ 22.327.979/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS: 12, 19, 54, 68, 70, 89, 91, 93, COM VALOR TOTAL DE R\$ 33.854,20 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/09/2025 A 02/09/2025, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	AVEIA, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 170G E COM PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	150 CX	R\$5,28	R\$792,00
19	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	VITARELA	720 PC	R\$7,06	R\$5.083,20
54	LEITE DE VACA, LEITE DE VACA, TIPO UHT, INTEGRAL. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRA PAK, CAIXAS DE 1000ML. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	CCGL	200 CX	R\$8,74	R\$1.748,00
68	MARGARINA, MARGARINA VEGETAL COM SAL, TEOR DE 80% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DELINE	290 UND	R\$9,70	R\$2.813,00
70	MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PIRANCAJUBA	140 UND	R\$38,70	R\$5.418,00
89	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	CHAPINHA	720 KG	R\$7,65	R\$5.508,00
91	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	CHAPINHA	720 KG	R\$9,67	R\$6.962,40
93	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	CHAPINHA	720 KG	R\$7,68	R\$5.529,60

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

Rodolfo Thiago Paulino De Palhares

RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES

CNPJ 22.327.979/0001-40

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:DF3A1EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 140,
DE 04 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.640,00 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 91.640,00 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					91.640,00
01.001 Câmara Municipal					83.640,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				10.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.500,00
	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores				73.140,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	73.140,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					8.000,00
	2201 Concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Eventos Científicos, Acadêmicos, Culturais e D				8.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					91.640,00
01.001 Câmara Municipal					83.640,00
	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores				83.640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	83.640,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					8.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7B3CBCD3

SECRETARIA DE GOVERNO
***REPUBLIADO* PRIMEIRA TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: K N DEMEDEIROS LTDA, CNPJ/MF Nº 70.034.327/0001-60.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **K N DEMEDEIROS LTDA, CNPJ/MF nº 70.034.327/0001-60**, com sede na R Alfredo Fernandes, 259 Andar 7 SALA 702, Centro, CEP: 59.600-180, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 117.xxx.xxx-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com fulcro no artigo 124, e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo de até 25% nos itens constantes do Termo de Contrato nº 002/2024, cujo objeto prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas ecorrelatos para eventos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADITIVADA 25% EM	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-------------------	----	-----------------------	-----------------------------	-------------	-------	-------------------

01	Palco 7 x 7 mt; locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 7 (frente) x 7 (fundo) metros, com piso de 1,80 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 7,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss p50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma abnt 9050. House mix montada com box truss q30 em alumínio de dois andares, cobertura em 01 água, no tamanho de 04 metros de frente por 04 metros de profundidade com altura de 04 metros do chão ao primeiro piso e de 03 metros de altura do primeiro piso ao segundo, e fechada com grades de 01 metro de altura no primeiro piso nas laterais e fundo. Obs.: 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do crea e corpo de bombeiros militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco com as normas do crea e corpo de bombeiros militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	DIÁRIA	33	8	R\$ 3.390,00	R\$ 27.120,00
03	Locação de tendas piramidais, medindo 6mx6m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica. Piso com carpete e fonte de luz.	UND	300	75	R\$ 285,00	R\$ 21.375,00
04	Locação de equipamento de som de pequeno porte Especificação: 04 caixas de sub grave, 06 caixas fly, 01 mesa digital 32 canais para P.A e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	DIÁRIA	90	22	R\$ 1.980,00	R\$ 43.560,00
06	Sistema de iluminação de pequeno porte: diária mesa de controle DMX no mínimo 512 canais, 24 lâmpadas PAR 64, 2 mini bruts de 6 lâmpadas cada, 08 moving reads, 06 beam 200, 12 PAR LED de 55 lâmpadas de 3W, uma máquina de fumaça de 1.500 watts. Mínimo de 08 placas de LED alta definição de no mínimo 10mm indoor medindo 1x1. Disponibilizar os extintores contra incêndio conforme determinações legais e emitir a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço.	DIÁRIA	55	13	R\$ 2.390,00	R\$ 31.070,00
07	Locação de equipamento de som de médio porte Especificação: 08 caixas de sub grave, 12 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para P.A e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	DIÁRIA	19	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
09	Stand 3x3 Estrutura: Estrutura em perfis de alumínio anodizados e divisórias com painéis em TS formigados, Octanorm 00 simular (altura de 2,2m). Na cor branca, podendo apresentar fachadas com 2/3 em vidro. Iluminação com lâmpadas de 100 watts a cada 3 m² e 1 (uma) tomada a cada 3m², com textelpa. Podendo ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) maçaneta, com balcão: confeccionado, suporte e ar condicionado.	DIÁRIA	60	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
10	Stand 4x4 - Estrutura: Estrutura em perfis de alumínio anodizados e divisórias com painéis em TS formigados, Octanorm 00 simular (altura de 2,2m). Na cor branca, podendo apresentar fachadas com 2/3 em vidro. Iluminação com lâmpadas de 100 watts a cada 3 m² e 1 (uma) tomada a cada 3m², com textelpa. Podendo ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) maçaneta, com balcão: confeccionado, suporte e ar condicionado.	DIÁRIA	50	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
14	Palco 12,00x10,00 mt: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 12 (frente) x 10 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 7,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss p50 de duro alumínio fixado ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8 estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20 mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma abnt 9050. Duas torres de alumínio em q30 para fixação do pa de som tipo fly, com dimensões de 10,com altura, 1,50m largura, com base de sustentação tipo pé de galinha. Housemix 5 x 5 metros, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores.	DIÁRIA	25	6	R\$ 7.800,00	R\$ 46.800,00
16	Locação de um grid em p50	METROS	4.000	1000	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
17	Locação de um grid em p30	METROS	4.000	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
18	Serviço de locação de grade disciplinadora, metros descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de grades disciplinadoras em estruturas metálicas em ferro tubular galvanizado de ¾ de polegada com altura de 1,20 m x 2,00 m de largura – vãos de 0,15 m.	METROS	2.000	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
19	Camarim – 04 x 04 metros: camarim com paredes e teto em painéis ts formicados, octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de metal reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3" x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser promovido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 10.000 btu em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de um banheiro químico com porta de acesso.	DIÁRIA	40	10	R\$ 2.194,00	R\$ 21.940,00

	Cobertura: em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para água pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins. Aterramento: as hastes de aterramento, copperwel, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirasitic de bwf 750v de seção métrica de 25mm², tempera rígido, devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea e abnt. Mobiliário: *01 (uma)					
18	Serviço de locação de grade disciplinadora, metros descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de grades disciplinadoras em estruturas metálicas em ferro tubular galvanizado de ¾ de polegada com altura de 1,20 m x 2,00 m de largura – vãos de 0,15 m.	METROS	2.000	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
19	Camarim – 04 x 04 metros: camarim com paredes e teto em painéis ts formicados, octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de metal reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3" x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser promovido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 10.000 btu em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de um banheiro químico com porta de acesso. Cobertura: em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para água pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins. Aterramento: as hastes de aterramento, copperwel, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirasitic de bwf 750v de seção métrica de 25mm², tempera rígido, devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea e abnt. Mobiliário: *01 (uma) arara de roupa, de estrutura de aço preta, de 1,20m de comprimento e altura regulável, com rodas, com 10 cabides; * 02 (dois) cinzeiros; * 01 (um) sofá com 02 lugares, le corbusier, cor a definir; * 02 (duas) poltronas giratórias, cor a definir; * 01 (um) espelho de 0,90 de largura x 2,00 de altura, emoldurado na cor preta, fixo na vertical; * 01 (uma) lixeira em inox, com tampa e pedal, 12 litros; * 01 (uma) mesa de apoio (para café, água), medindo: 1,40 x 0,70m; a empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	DIÁRIA	40	10	R\$ 2.194,00	R\$ 21.940,00
20	Camarim – 06 x 06 metros: camarim com paredes e teto em painéis ts formicados, octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de metal reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3" x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser promovido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 10.000 btu em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de um banheiro químico com porta de acesso. Cobertura: em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para água pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins. Aterramento: as hastes de aterramento, copperwel, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirasitic de bwf 750v de seção métrica de 25mm², tempera rígido, devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea e abnt. Mobiliário: *01 (uma) arara de roupa, de estrutura de aço preta, de 1,20m de comprimento e altura regulável, com rodas, com 10 cabides; * 02 (dois) cinzeiros; * 01 (um) sofá com 02 lugares, le corbusier, cor a definir; * 02 (duas) poltronas giratórias, cor a definir; * 01 (um) espelho de 0,90 de largura x 2,00 de altura, emoldurado na cor preta, fixo na vertical; * 01 (uma) lixeira em inox, com tampa e pedal, 12 litros; * 01 (uma) mesa de apoio (para café, água), medindo: 1,40 x 0,70m; a empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	DIÁRIA	80	20	R\$ 3.291,00	R\$ 65.820,00
21	Serviço de locação de fechamento, metro descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de fechamento em estruturas metálicas com revestimento em chapas de alumínio com altura de 2,00 m x 2,00 m de largura – montagem interligando as peças com encaixes de segurança.	METROS	4.000	1000	R\$ 18,99	R\$ 18.990,00
24	Praticáveis: x com regulagem de 50m a 1,5m	UND	100	25	R\$ 89,99	R\$ 2.249,75
TOTAL						R\$ 459.064,75

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O termo aditivo em apreço terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo a vigência do atual do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2024 referente à Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 722014/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	K N Demedeiros LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:37B620DB

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO ADESÃO ATA DE RESGISTRO DE PREÇO 001/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **18.668.305/0001-31**, sediada na Rua José Severino, 295, letra “A”, Centro, CEP: 59.770-00, Patu/RN, neste ato representada pelo **Sr. WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.xxx.x28 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 050.xxx.xxx-62, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com fulcro no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo de até 25% nos itens constantes do Termo de Contrato nº 001/2023, cujo objeto a prestação de serviços gráficos ematendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social e Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADITIVADA EM 25%	VALOR UNIT. DO ITEM (R\$)	VALOR REFERENTE A QUANTIDADE ADITIVADA
1	FOLDER PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 21,1X29,7CM, DUAS DOBRAS, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	12300	3075	R\$2,90	R\$ 8.917,50
2	FOLDER PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 21,1X29,7CM, TRÊS DOBRAS, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	2000	500	R\$2,40	R\$ 1.200,00
3	FOLDER PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	3500	875	R\$2,00	R\$ 1.750,00
4	FOLDER COM IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 150GR COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS)	UND	4000	1000	R\$3,00	R\$ 3.000,00
5	FOLDER COM IMPRESSÃO 21X21 (FECHADO) COM DUAS DOBRAS, EM PAPEL COUCHÊ TAMANHO TOTAL ABERTO 63X21	UND	2500	625	R\$6,00	R\$ 3.750,00
6	FOLDER COM IMPRESSÃO 10X21 (FECHADO) COM DUAS DOBRAS, EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO 30X21.	UND	2500	625	R\$2,20	R\$ 1.375,00
7	CERTIFICADOS, COUCHÊ FOSCO 150GR IMPRESSÃO 4X4 (ARTES DIVERSAS)	UND	2300	575	R\$3,00	R\$ 1.725,00
8	CERTIFICADO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM FOLHA A4 PESO 40	UND	600	150	R\$3,00	R\$ 450,00
9	BANNERS 90 X 180CM. MATERIAL LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS	UND	40	10	R\$180,00	R\$ 1.800,00
10	BANNERS 70 X 120CM MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	UND	140	35	R\$49,00	R\$ 1.715,00
11	BANNERS 60 X 80CM CONFECIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTEIRAS BRANCAS NAS PONTAS	UND	11	2	R\$60,00	R\$ 165,00
12	BANNERS 100 X 100 CM CONFECIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTEIRAS BRANCAS NAS PONTAS	UND	11	2	R\$99,00	R\$ 272,25
13	BANNERS 80 X 120 CM CONFECIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTEIRAS BRANCAS NAS PONTAS	UND	20	5	R\$89,00	R\$ 445,00
14	BANNERS 100 X 200 CM CONFECIONADO EM LONA DE VINIL PARA IMPRESSÃO DIGITAL, COM CABO DE MADEIRA NAS PONTAS E PONTEIRAS BRANCAS NAS PONTAS	UND	10	2	R\$184,00	R\$ 460,00
15	CARTAZ FORMATO A2 EM PAPEL COUCHÊ 150 GR IMPRESSÃO 4X0	UND	200	50	R\$9,90	R\$ 495,00
16	CARTAZ DE PAPELÃO PARA IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO A0	UND	1000	250	R\$30,00	R\$ 7.500,00
17	CARTILHA/ LIVRETOS FEITO A PARTIR DE FOLHA A4 DIFERENTES CORES, 25 PAGINAS	UND	1000	250	R\$29,00	R\$ 7.250,00
18	LIXEIRINHAS PARA CAMBIO DE CARROS A SEREM CONFECIONADAS EM TNT EM CORES DIVERSAS TAMANHO 26X17CM AREA.	UND	150	37	R\$8,00	R\$ 300,00
19	BANNERS 90 X 120CM MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	UND	40	10	R\$40,00	R\$ 400,00
20	ADESIVO REDONDO IMPRESSÃO COLORIDA, 7X7 CM. AUTOCOLANTE PERSONALIZADO	UND	500	125	R\$0,50	R\$ 62,50
21	ADESIVO REDONDO IMPRESSÃO COLORIDA, 10X10 CM. AUTOCOLANTE PERSONALIZADO	UND	500	125	R\$1,00	R\$ 125,00
22	ADESIVO EM MATERIAL PLÁSTICO 10 X 15CM AUTOCOLANTE PERSONALIZADO	UND	100	25	R\$1,50	R\$ 37,50
23	ADESIVO EM MATERIAL PLÁSTICO 15 X 18CM AUTOCOLANTE PERSONALIZADO	UND	100	25	R\$2,70	R\$ 67,50
24	ADESIVO REFLETIVO TIPO 3M OU SIMILAR COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA EM DIVERSAS CORES, TAMANHO 6X11CM	UND	645	161	R\$1,32	R\$ 212,85
25	ADESIVO VINIL QUADRADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0,	UND	3150	787	R\$0,56	R\$ 441,00

	MEDINDO 7,5X7,5CM.					
26	ADESIVO VINIL QUADRADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 12X12CM.	UND	300	75	R\$1,44	R\$ 108,00
27	ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 7,5X7,5CM. EM CORES DIVERSAS	UND	3250	812	R\$0,56	R\$ 455,00
28	ADESIVO VINIL CIRCULAR CORTE PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, MEDINDO 15X15CM. EM CORES DIVERSAS	UND	3100	775	R\$2,25	R\$ 1.743,75
29	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE, 90G, 15 X 21 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	UND	800	200	R\$12,00	R\$ 2.400,00
30	FAIXAS MATERIAL RÁFIA COM SERIGRAFIA 80CM X 2M	UND	30	7	R\$200,00	R\$ 1.500,00
31	FAIXAS MATERIAL RÁFIA COM SERIGRAFIA 80CM X 3M	UND	30	7	R\$300,00	R\$ 2.250,00
32	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM MEDERITE OU ILHÓS, CONFORME NECESSIDADES DA LICITANTE.	UND	1620	405	R\$84,00	R\$ 34.020,00
33	SQUEEZE PERSONALIZADOS, COM CAPACIDADE PARA 500ML, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	25	R\$14,00	R\$ 350,00
34	CANECA DE ACRÍLICO 300ML PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1000	250	R\$20,00	R\$ 5.000,00
35	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA ATÉ 50 FOLHAS.	UND	230	57	R\$8,00	R\$ 460,00
36	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA ATÉ 150 FOLHAS.	UND	900	225	R\$12,00	R\$ 2.700,00
37	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA ATÉ 200 FOLHAS	UND	200	50	R\$18,00	R\$ 900,00
38	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA ATÉ 250 FOLHAS	UND	200	50	R\$24,00	R\$ 1.200,00
39	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 115G,4X4, 15X21CM, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	2800	700	R\$1,00	R\$ 700,00
40	PANFLETO FORMATO 16 PAPEL COUCHÊ 150GR COM IMPRESSÃO 4X4 SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTE DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	10500	2625	R\$1,80	R\$ 4.725,00
41	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A3, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200	50	R\$600,00	R\$ 30.000,00
42	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A2, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200	50	R\$9,80	R\$ 490,00
43	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A4, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3000	750	R\$3,00	R\$ 2.250,00
44	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A4, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM 02 DOBRAS "ZIG-ZAG", CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3000	750	R\$3,00	R\$ 2.250,00
45	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A2, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM 02 DOBRAS "CHARUTO", CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3000	750	R\$4,30	R\$ 3.225,00
46	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A5, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3000	750	R\$1,00	R\$ 750,00
47	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A6, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3000	750	R\$0,50	R\$ 375,00
48	FOLHETO PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 21X15CM, SEM VERNIZ, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200	50	R\$1,00	R\$ 50,00
49	ADESIVO EM MATERIAL PLÁSTICO 10 X 15CM AUTOCOLANTE PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200	50	R\$1,50	R\$ 75,00
50	ADESIVO EM MATERIAL PLÁSTICO 15 X 18CM AUTOCOLANTE PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200	50	R\$2,10	R\$ 105,00
51	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE, 15 X 21, COM 20 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL SUFITE. 75GR, IMPRESSÃO DO MIOLO EM 4X0, CAPA EM PAPEL DUPLEX 203 GR, IMPRESSÃO DA CAPA 4X4 (ARTES DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3500	875	R\$25,00	R\$ 21.875,00
52	FAIXAS MATERIAL RÁFIA COM SERIGRAFIA 80CM X 2M, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	55	13	R\$200,00	R\$ 2.750,00
53	FAIXAS MATERIAL RÁFIA COM SERIGRAFIA 80CM X 3M, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	50	12	R\$300,00	R\$ 3.750,00
54	SQUEEZE PERSONALIZADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	125	R\$20,00	R\$ 2.500,00
55	SACOLAS DE TECIDO PERSONALIZADA MATERIAL RÁFIA, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	150	37	R\$25,00	R\$ 937,50
56	AGENDAS PERSONALIZADAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	150	37	R\$65,00	R\$ 2.437,50
57	BANNER COR 4X0 CORES. MATERIAL LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS M².	UND	20	5	R\$100,00	R\$ 500,00
58	BANNER COR 4X0 CORES. MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO M².	UND	3175	793	R\$100,00	R\$ 79.375,00
59	CRACHA EM PVC TAMANHO 85,6 MM X 54 MM COM FOTO E TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	750	187	R\$3,00	R\$ 562,50
60	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 2,7 CM X 1,0 CM.	UND	20	5	R\$70,00	R\$ 350,00
61	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 3,8 CM X 1,4 CM	UND	20	5	R\$100,00	R\$ 500,00
62	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 3,0 CM X 3,0	UND	20	5	R\$120,00	R\$ 600,00
63	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,5 CM X 4,5 CM.	UND	20	5	R\$150,00	R\$ 750,00
64	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,7 CM X 1,8 CM	UND	20	5	R\$200,00	R\$ 1.000,00
65	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 5,9 CM X 2,3 CM	UND	20	5	R\$200,00	R\$ 1.000,00
66	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 6,0 CM X 4,0 CM	UND	20	5	R\$300,00	R\$ 1.500,00
67	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 7,0 CM X 1,5 CM.	UND	20	5	R\$350,00	R\$ 1.750,00
68	CARIMBO MECÂNICO MINI TAMANHO DA IMPRESSÃO 10X37 MM	UND	10	2	R\$100,00	R\$ 250,00
69	CARIMBO MECÂNICO 301 TAMANHO DA IMPRESSÃO 10X26MM	UND	10	2	R\$80,00	R\$ 200,00
70	CARIMBO MECÂNICO 4910 TAMANHO DA IMPRESSÃO 9X25MM	UND	10	2	R\$70,00	R\$ 175,00
71	CARIMBO MECÂNICO 4911 TAMANHO DA IMPRESSÃO 14X38MM	UND	10	2	R\$120,00	R\$ 300,00
72	CARIMBO MECÂNICO 303 TAMANHO DA IMPRESSÃO 18X47MM	UND	10	2	R\$150,00	R\$ 375,00
73	CARIMBO MECÂNICO 304 TAMANHO DA IMPRESSÃO 22X57MM	UND	10	2	R\$160,00	R\$ 400,00
74	CARIMBO MECÂNICO M50 TAMANHO DA IMPRESSÃO 30X69MM	UND	10	2	R\$180,00	R\$ 450,00
75	CARIMBO MECÂNICO DE CNPJ M355 40X60MM	UND	10	2	R\$180,00	R\$ 450,00
76	CARIMBO MECÂNICO C12 REDONDO 10 X 10MM	UND	10	2	R\$180,00	R\$ 450,00
77	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 300 X 100 CM	UND	11	2	R\$900,00	R\$ 2.475,00
78	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 30 X 10 CM	UND	50	12	R\$9,00	R\$ 112,50
79	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 200 X 100 CM	UND	10	2	R\$510,00	R\$ 1.275,00
80	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA - 150 X 100 CM	UND	12	3	R\$440,00	R\$ 1.320,00
81	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ESTRUTURA EM METALON E LONA 100 X 100 CM	UND	12	3	R\$300,00	R\$ 900,00

82	PLACA PVC EXPANDINDO 4MM MEDINDO 40X40 CM COM ADESIVOS REFLEXIVOS, IMITANDO PLACAS DE TRANSITO CO SUPORTE DE METALON 30X30, MEDINDO 1,5 DE ALTURA, COM PÉ “X” MEDINDO 60CM.	UND	50	12	R\$170,00	R\$ 2.125,00
83	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G – 180 DIAS BLOCO C/50 FOLHAS.	UND	20	5	R\$8,00	R\$ 40,00
84	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G BLOCO C/100 FOLHAS.	UND	5000	1250	R\$12,00	R\$ 15.000,00
85	AUTO DE INFRAÇÃO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	10	2	R\$24,00	R\$ 60,00
86	BOLETIM DE URGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	500	125	R\$24,00	R\$ 3.000,00
87	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	30	7	R\$24,00	R\$ 180,00
88	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDOS E CONSUMO MENSAL, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	30	7	R\$24,00	R\$ 180,00
89	BOLETIM SEMANAL DENGUE, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, COM 100 FOLHAS	UND	40	10	R\$24,00	R\$ 240,00
90	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3000	750	R\$8,00	R\$ 6.000,00
91	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETES, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3000	750	R\$3,00	R\$ 2.250,00
92	CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	125	R\$18,00	R\$ 2.250,00
93	CARTÃO DE APRAZAMENTO DE PSICOTRÓPICO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3000	750	R\$5,00	R\$ 3.750,00
94	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	4000	1000	R\$5,00	R\$ 5.000,00
95	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO.	UND	2000	500	R\$5,00	R\$ 2.500,00
96	CARTÃO DE VACINA DE ADULTO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	4000	1000	R\$3,00	R\$ 3.000,00
97	CARTÃO DE VACINA DE MENINA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	300	75	R\$5,00	R\$ 375,00
98	CARTÃO DE VACINA DE MENINO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3000	750	R\$5,00	R\$ 3.750,00
99	FICHA COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	10	2	R\$24,00	R\$ 60,00
100	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESUS,PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	300	75	R\$24,00	R\$ 1.800,00
101	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	30	7	R\$24,00	R\$ 180,00
102	FICHA DE CADASTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	10	2	R\$24,00	R\$ 60,00
103	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	300	75	R\$24,00	R\$ 1.800,00
104	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	800	200	R\$24,00	R\$ 4.800,00
105	FICHA DE CITOPATOLÓGICOS – LAMINA PARA ANALISE,115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	40	10	R\$24,00	R\$ 240,00
106	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	40	10	R\$24,00	R\$ 240,00
107	FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	300	75	R\$24,00	R\$ 1.800,00
108	FICHA DE REFERÊNCIA – SUS/RN APAC, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	400	100	R\$24,00	R\$ 2.400,00
109	FICHA DE REFERÊNCIA – SUS/RN APMC, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	400	100	R\$24,00	R\$ 2.400,00
110	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES – GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	50	12	R\$24,00	R\$ 300,00
111	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	300	75	R\$24,00	R\$ 1.800,00
112	FICHA EVOLUÇÃO DE GESTANTE E PUERPERA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20	5	R\$24,00	R\$ 120,00
113	FICHA EVOLUÇÃO DE PRONTUÁRIO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	3000	750	R\$24,00	R\$ 18.000,00
114	FICHA INDIVIDUAL DE PRONTUÁRIO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	700	175	R\$24,00	R\$ 4.200,00
115	FICHA INDIVIDUAL DE PRONTUÁRIO SUAS, 21X29,7 CM, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, COM 56 PAGINAS CAPA EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4/4 CORES.	UND	1000	250	R\$30,00	R\$ 7.500,00
116	FICHA INDIVIDUAL ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	400	100	R\$24,00	R\$ 2.400,00
117	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C/100 FOLHAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200	50	R\$24,00	R\$ 1.200,00
118	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	40	10	R\$24,00	R\$ 240,00
119	RECEITUÁRIO COMUM, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	5000	1250	R\$24,00	R\$ 30.000,00
120	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, TRÊS VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	5000	1250	R\$24,00	R\$ 30.000,00
121	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL, TRÊS VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 20 FOLHAS	UND	5000	1250	R\$15,00	R\$ 18.750,00
122	REGISTRO DIÁRIO DENGUE. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	40	10	R\$24,00	R\$ 240,00

123	REQUERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	2	R\$24,00	R\$ 60,00
124	REQUISIÇÃO DE BACILOSCOPIA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 50 FOLHAS.	UND	10	2	R\$12,00	R\$ 30,00
125	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20	5	R\$24,00	R\$ 120,00
126	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20	5	R\$24,00	R\$ 120,00
127	TERMO DE APREENSÃO DE PRODUTOS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	2	R\$24,00	R\$ 60,00
128	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE, ESCLARECIMENTO E BUSCA CONSENTIDA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	2	R\$24,00	R\$ 60,00
129	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	2	R\$24,00	R\$ 60,00
130	TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10	2	R\$24,00	R\$ 60,00
131	TERMO DE INTIMAÇÃO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	30	7	R\$24,00	R\$ 180,00
132	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	30	7	R\$24,00	R\$ 180,00
133	TESTE DO PEZINHO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	30	7	R\$24,00	R\$ 180,00
134	BANNER EM LONA – 1,40 X 1,70, MATERIAL LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS.	UND	10	2	R\$240,00	R\$ 600,00
135	BANNER EM LONA VINIL 480 GR ACABAMENTO EM METALON NAS DUAS EXTREMIDADE E CORDÃO EM NYLON (METRO QUADRADO)	M²	100	25	R\$98,00	R\$ 2.450,00
136	BOTTONS ADESIVO VINIL – TAMANHO 6X6, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	5000	1250	R\$0,40	R\$ 500,00
137	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR EM IMPRESSÃO DIGITAL COM PONTOS A SEREM ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE. CAPITAL E DEMAIS MUNICÍPIOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	50	12	R\$1.200,00	R\$ 15.000,00
138	IMPRESSO MEDINDO 9,5X21CM EM PAPEL COUCHÊ 240G IMPRESSÃO 4X4 COM CORTE PERSONALIZADO, FACA ESPECIAL, DIVERSAS CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	2550	637	R\$1,20	R\$ 765,00
139	IMPRESSO TIPO MARCADOR DE TEXTO, MEDINDO 4X4CM (ARTES DIVERSAS). 5X18CM EM PAPEL TRIPLEX, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	300	75	R\$0,80	R\$ 60,00
140	IMPRESSÃO EM FOLHA ADESIVA EM ÓTIMA QUALIDADE, EM TAMANHO A4, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1000	250	R\$4,00	R\$ 1.000,00
141	CHAVEIROS EM MATERIAL EMBORRACHADO OU EM METAL COM PERSONALIZAÇÃO NOS DOIS LADOS MENSAGEM EDUCATIVA DE UM LADO E LOGOMARCAS TAMANHOS 3,5CM DE DIÂMETRO EM FORMATO CIRCULAR CORRENTE 3,0CM ARGOLA 2,5CM, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	2900	725	R\$15,00	R\$ 10.875,00
142	CHAVEIROS EM ACRILICO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ADESIVOS DOS 2 LADOS, TAMANHO: 31X41 MM (FOTO 3X4), ALTURA 0,04CM, LARGURA 0,03 CM, COMPRIMENTO:	UND	300	75	R\$15,00	R\$ 1.125,00
143	CONVITES PARA EVENTOS TAMANHOS A6 COM IMPRESSÃO E ENVELOPE COLORIDO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	5100	1275	R\$2,00	R\$ 2.550,00
144	CONVITES PARA EVENTOS TAMANHOS A6 COM IMPRESSÃO E ENVELOPE 0,00000 0,00 COLORIDO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	4500	1125	R\$2,00	R\$ 2.250,00
145	PASTAS, FORMATO 4 (ABERTO) EM PAPEL TRIPLEX 30 GR, COM IMPRESSÃO COLORIDA 4X4, COM BOLSO INTERNO, COM CORTE PERSONALIZADO (FACA ESPECIAL) ACABAMENTO COM 2 VINCOS (ARTES DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	3500	875	R\$6,00	R\$ 5.250,00
146	ÍMÃS COM CALENDÁRIO, ÍMÃ DE 0,8 MM, MEDINDO 5X5CM CORTE ESPECIAL, VENIZ TOTAL E BLOCO CALENDÁRIO 12 MESES MEDINDO 5X5 CM (ARTES DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	25	R\$3,00	R\$ 75,00
147	FICHA INDIVIDUAL – RENDIMENTO ANUAL – IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	125	R\$1,00	R\$ 125,00
148	ELEMENTOS DE MATRÍCULA IMPRESSÃO EM UMA FOLHA, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	125	R\$2,00	R\$ 250,00
149	HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II; IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	125	R\$2,00	R\$ 250,00
150	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO ANUAL IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	125	R\$2,00	R\$ 250,00
151	ATA DE RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL I E II; IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	125	R\$2,00	R\$ 250,00
152	ATA DE RESULTADO FINAL DE APROVEITAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL, IMPRESSÃO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	300	75	R\$2,00	R\$ 150,00
153	PASTA INDIVIDUAL, IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 180G/M², CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500	125	R\$4,00	R\$ 500,00
154	FICHA INDIVIDUAL RELATÓRIO CONCLUSIVO 1º AO 3º ANO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	25	R\$2,00	R\$ 50,00
155	BANNER EM LONA COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO POR METRO QUADRADO EM CORES 1,20X1,20 (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	25	R\$150,00	R\$ 3.750,00
156	BANNER EM LONA EM 4X4 CORES NO TAMANHO 2,90 X 1,00 (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA SOLICITAÇÃO), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100	25	R\$560,00	R\$ 14.000,00
157	CADERNETAS PERSONALIZADAS CAPA DURA COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO EM CORES E FRENTE E VERSO, ACABAMENTO ESPIRAL 199 x 270mm, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1000	250	R\$30,00	R\$ 7.500,00
TOTAL DO VALOR ADITIVO						R\$ 524.182,85

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O termo aditivo em apreço terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo a vigência do atual do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 referente à Adesão a Ata de Registro de Preço 001/2023 ao Pregão Eletrônico Nº 010/2023 - Processo Administrativo Nº 1114002/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	BDX Empreendimentos, Comércio E Serviços LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D3EE093E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (90013/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711001/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de construção, reforma, manutenção predial e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, o qual teve os seguintes itens fracassados: 61, 62, 78, 82, 83, 107, 125, 129, 134 e 135, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.802.223/0001-80:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO, TIPO CORTE DIAGONAL, COMPRIMENTO 5 POL	RAYCO	UND	40	R\$ 22,90	R\$ 916,00
02	ARAME FARPA DO: AÇO, BITOLA: 16BWG, COMPRIMENTO: 500M, PESO: 20,70KG, DIÂMETRO: 1,60MM, CARGA RUPTURA: 250KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS: 125MM, TORÇÃO: ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	GIR	ROLO	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
03	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	GR	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
04	ARAME GALVANIZADO 22	GERDAU	GR	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
05	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	GR	150	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00
06	ARGAMASSA ACII (EMBALAGEM DE 15 KG)	BQMIL	UND	1.360	R\$ 12,50	R\$ 17.000,00
07	ARGAMASSA ACIII (EMBALAGEM DE 15 KG)	BQMIL	UND	1.360	R\$ 24,50	R\$ 33.320,00
08	ARREIMATE EM PVC TIPO COLONIAL (PEÇA DE 6 METROS)	MAIS PVC	UND	700	R\$ 39,00	R\$ 27.300,00
09	ASFALTO FRIO EM SACO DE 25 KG USINANDO A QUENTE NÃO EMULSIONADO TOTAL RESISTÊNCIA À ÁGUA QUE NÃO NECESSITE DE IMPRIMAÇÃO OU PINTURA DE LIGAÇÃO DURABILIDADE SUPERIOR AO CBUQ CONVENCIONAL PRONTO PRA APLICAÇÃO ESTOCÁVEL POR ATÉ 24 MESES.	VEDACITE	UND	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
10	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BRASIPLAST	UND	94	R\$ 9,90	R\$ 930,60
11	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55 X 2,00 M	GELPLUS	UND	60	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
12	BARRA DE APOIO WC PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 40 CM	CLARA INOX	UND	100	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00
13	BARRA DE APOIO WC PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 80 CM	CLARA INOX	UND	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
14	BLOCO DE ESPUMA POLIÉSTER, INDICADO PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM REBOCO OU MASSA FINA E SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL. MATERIAL: ESPUMA DE POLIÉSTER DIMENSÃO APROXIMADA: 230MM X 130MM X 80MM	LAMINAR	UND	52	R\$ 4,80	R\$ 249,60
15	BRITA 19	MINERAÇÃO	M³	250	R\$ 89,00	R\$ 22.250,00
16	BRITA TIPO CASCALHINHO	MINERAÇÃO	M³	250	R\$ 74,50	R\$ 18.625,00
17	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10MM	EXFOR	UND	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
18	BUCHA PARA FIXAÇÃO 12MM	EXFOR	UND	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
19	BUCHA PARA FIXAÇÃO 14MM	EXFOR	UND	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
20	BUCHA PARA FIXAÇÃO 4MM	EXFOR	UND	260	R\$ 0,20	R\$ 52,00
21	BUCHA PARA FIXAÇÃO 6MM	EXFOR	UND	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
22	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8MM	EXFOR	UND	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
23	CABO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: INOXIDÁVEL, TIPO: ALMA DE FIBRA, BITOLA: 3,8 POL, APLICAÇÃO:	STAFAER	MT	205	R\$ 23,87	R\$ 4.893,35

	MANOBRAS DE PESO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSIFICAÇÃO 6 X 19 AF					
24	CADEADO 25MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 25MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	170	R\$ 9,90	R\$ 1.683,00
25	CADEADO 30MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 30MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	130	R\$ 9,80	R\$ 1.274,00
26	CADEADO 35MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 35MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	130	R\$ 11,30	R\$ 1.469,00
27	CADEADO 40MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 40MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	130	R\$ 13,40	R\$ 1.742,00
28	CADEADO 50MM, MATERIAL DO CORPO: LATÃO MACIÇO; MATERIAL DA HASTE: AÇO TEMPERADO E CROMADO; LARGURA: 50MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO CROMADO. EMBALAGEM: CAIXA COM DESCRIÇÃO DA MARCA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAPAIZ, PADO, GOLD, OU OUTRA MARCA DE QUALIDADE	BRAVO	UND	130	R\$ 22,40	R\$ 2.912,00
29	CAIXA DE LUZ 4X2	LEÃO	UND	900	R\$ 0,96	R\$ 864,00
30	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 60CM LG	AÇO CEARENSE	MT	360	R\$ 42,00	R\$ 15.120,00
31	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 80CM LG	AÇO CEARENSE	MT	360	R\$ 100,00	R\$ 36.000,00
32	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO: MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU CARRO DE MÃO, TAMANHO 3,50 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO REVESTIDO DE BORRACHA	SIGMA	UND	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
33	CARRO DE MÃO	MAESTRO	UND	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
34	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA 180 CM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	MOMFORT	UND	57	R\$ 88,00	R\$ 5.016,00
35	CERÂMICA PI 04 (45 CM X 45 CM)	CERBRAS	MP	1.960	R\$ 31,50	R\$ 61.740,00
36	CHAPA MDF COM ACABAMENTO PARA MOVEIS PROJETADOS 1,5MM 275X181	CARAVELA	UND	120	R\$ 294,00	R\$ 35.280,00
37	CHAPA MDF COM ACABAMENTO PARA MOVEIS PROJETADOS 3MM 275X180	CARAVELA	UND	120	R\$ 294,00	R\$ 35.280,00
38	CIMENTO CP II 50KG	MIZU	SACO	1.875	R\$ 30,90	R\$ 57.937,50
39 COTA 25%	CIMENTO CP II 50KG	MIZU	SACO	625	R\$ 30,90	R\$ 19.312,50
40	CIMENTO CP III 50KG	MIZU	SACO	1.875	R\$ 32,50	R\$ 60.937,50
41 COTA 25%	CIMENTO CP III 50KG	MIZU	SACO	625	R\$ 32,50	R\$ 20.312,50
42	CISCADOR DE FERRO 14 DENTES C/ CABO	FARMASTIL	UND	60	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
43	CISCADOR DE PLÁSTICO: BASE 40CM, CABO MÍNIMO 1,20M MADEIRA REFORÇADO, PLASTIFICADO	MAX	UND	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
44	COLA ADESIVA COLAGEM DE PISOS VINÍLICOS 18KG	QUARTZOLITE	UND	113	R\$ 299,00	R\$ 33.787,00
45 COTA 25%	COLA ADESIVA COLAGEM DE PISOS VINÍLICOS 18KG	QUARTZOLITE	UND	37	R\$ 299,00	R\$ 11.063,00
46	COLA BRANCA ADESIVO PARA MADEIRA 1KG	BRAVOX	UND	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
47	COLHER DE PEDREIRO 8" COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO TEMPERADO, TAMANHO: 225 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL - INTEIRIÇA	TOPSON	UND	57	R\$ 25,50	R\$ 1.453,50
48	CONDUITE 1"	GRANPLAST	MT	2.500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
49	CONDUITE 1/2	GRANPLAST	MT	2.500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
50	CONDUITE 3/4	GRANPLAST	MT	2.500	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00
51	CONE PARA SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIAS E TER ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS E CONFECCIONADOS EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS ESTRUTURAIS) ALTURA 75 CM, LARGURA BASE 40 CM, COR BRANCA/ LARANJA	PLASTICOR	UND	160	R\$ 39,55	R\$ 6.328,00
52	CORDA DE POLIPROPILENO DE 8MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 8MM	ARTPLAST	MT	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
54	CORDA DE POLIPROPILENO DE 12MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 12MM	ARTPLAST	MT	1.500	R\$ 2,23	R\$ 3.345,00
55	CORDA DE POLIPROPILENO DE 16MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 16MM	ARTPLAST	MT	1.500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
56	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA	COMPEL	UND	45	R\$ 12,85	R\$ 578,25
57	DISCO DE CORTE 4 1/2"	FERTAK	UND	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
58	DISCO DE CORTE 7"	FERTAK	UND	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
59	DISCO DE DESBASTE 4 1/2"	HERGY	UND	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
60	DISCO DE DESBASTE 7"	ITAMBÉ	UND	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
63	ELETRODO 7018 3.25	MAGNO	GR	340	R\$ 20,00	R\$ 6.800,00
64	ELETRODO 7018 4.00	MAGNO	GR	340	R\$ 20,00	R\$ 6.800,00
65	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA, DIÂMETRO 3/4" (VARA DE 3M)	TUBOLAYNE	UND	461	R\$ 8,50	R\$ 3.918,50
66	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL., COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R\$ 11,48	R\$ 5.510,00
67	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL., COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R\$ 6,45	R\$ 3.096,00
68	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 1/2 POL., COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R\$ 69,60	R\$ 33.408,00

69	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 3 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
70	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, COM ROSCA, 6 METROS DE COMPRIMENTO	TUBOLAYNE	UND	480	R\$ 69,50	R\$ 33.360,00
71	ENXADA DE 2,5 LIBRAS C/ CABO	MAX	UND	150	R\$ 43,20	R\$ 6.480,00
72	ESCOVA DE AÇO COM CABO COM 4 FILEIRAS, APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO.	ESPARTA	UND	100	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
73	ESPÁTULA RÍGIDA DE 04 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	TOPSON	UND	180	R\$ 4,50	R\$ 810,00
74	ESPÁTULA RÍGIDA DE 08 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	TOPSON	UND	180	R\$ 4,75	R\$ 855,00
75	ESPÁTULA RÍGIDA DE 10 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA	TOPSON	UND	180	R\$ 4,85	R\$ 873,00
76	ESPÁTULA RÍGIDA DE 12 CM. EM AÇO CROMADO COM CABO DE MADEIRA.	TOPSON	UND	180	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
77	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 6 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	TOPSON	UND	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
79	ESTOPA SUPER EXTRA PARA POLIMENTO – PACOTE 150G	LIMPABUTIL	PCT	57	R\$ 2,48	R\$ 141,36
80	FECHADURA DE PORTA EXTERNA: MATERIAL CAIXA METAL, COMPONENTES CHAVE SIMPLES, TIPO INTERNA/ EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA - FECHADURA, MATERIAL CAIXA METAL, COMPONENTES CHAVE SIMPLES, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA	SOPRANO	UND	110	R\$ 36,40	R\$ 4.004,00
81	FECHADURA INTERNA - DESCRIÇÃO: - PRODUTO: FECHADURA; - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 1 TRANQUETA; - PRODUTO ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM; - TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA; - USO INDICADO: BANHEIRO; - TAMANHO DA MÁQUINA: 55 MM; - MATERIAL DA MAÇANETA: METAL	SOPRANO	UND	175	R\$ 41,90	R\$ 7.332,50
84	FITA ZEBRADA - FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA OU DEMARCAÇÃO DE ÁREA (FITA ZEBRADA) EM PLÁSTICO NAS CORES AMARELO E PRETA, LARGURA APROXIMADAMENTE 07 CM E COMPRIMENTO 200 M.	ECOM	UND	190	R\$ 8,80	R\$ 1.672,00
86 COTA 25%	FORRO EM PVC (COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, TIPO FRISADO, COR BRANCA)	PLASTILIT	UND	252	R\$ 28,80	R\$ 7.257,60
87	GESSO EM PÓ BRANCO – SACO DE 1.0 QUILOGRAMAMA – SECAGEM RÁPIDA – NBR 13207	LUXCOR	GR	800	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
88	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL (SACO 40,00 QUILOGRAMAMAS)	LUXCOR	UND	1.200	R\$ 36,90	R\$ 44.280,00
89	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20MM (PEÇAS DE 2 METROS); 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	PLASTIMAR	UND	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
90	JUNTAS DE DILATAÇÃO EM PVC, 20 MM, PEÇA COM 2 METROS	PLASTIMAR	UND	1.000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
91	KIT DE AÇO INOX E FERRAGENS COM ACABAMENTO POLIDO PARA PORTAS DE VIDRO	LGL	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
92	LAJOTA, MATERIAL BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, APLICAÇÃO LAJE, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 7 CM	ITASSU	UND	2.680	R\$ 0,79	R\$ 2.117,20
93	LAJOTA, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM	ITASSU	UND	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
94	LÂMINA DE SERRA COM 32 DENTES POR POLEGADA EM AÇO RÁPIDO, TIPO PARA EXPORTAÇÃO (MADE IN BRAZIL), COM TRAVA DO TIPO ONDULADA. DIMENSÕES EXATAS: COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 13MM E ESPESSURA 0,60MM. CORPO E DENTES INTEIRAMENTE PRODUZIDOS INTEIRAMENTE EM AÇO	SIGMA	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
95	LÁPIS DE CARPinteiro DE USO PROFISSIONAL, COR SEM PREFERÊNCIA, QUE POSSUA GRAFITE DE COR ESCURA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, PODENDO SER APLICADO EM CIMENTO, ALVENARIA, SUPERFÍCIES PINTADAS, PLÁSTICOS, GESSO E MUITA OUTRA.	SIGMA	UND	36	R\$ 1,40	R\$ 50,40
96	LINHA NYLON/LINHA PARA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50M; ESPESSURA: 1,2 MM.	TOPFIO	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
99	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA: MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, COM GRADE DE PROTEÇÃO, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA, TIPO SOQUETE E-27, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 60 W	TASHIBRA	UND	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
100	LUVAS DE RASPA DE COURO	SIGMA	PAR	200	R\$ 13,53	R\$ 2.706,00
101	LUVAS PIGMENTADAS	SIGMA	PAR	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
102	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 10 CM, ESPESSURA 3 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
103	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 20 CM, ESPESSURA 1 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R\$ 54,40	R\$ 16.320,00
104	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 1 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R\$ 56,90	R\$ 17.070,00
105	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 1 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R\$ 113,00	R\$ 33.900,00
106	MANTA ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 90 CM, ESPESSURA 1 MM	DRYKO MANTA	UND	300	R\$ 189,00	R\$ 56.700,00
108	MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA MARFIM, PESO 576 G, TIPO UNHA, TAMANHO 27 MM	TOPSON	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
109	MASSA PLÁSTICA (400 G), BRANCA, COM CATALISADOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, JUNÇÃO E COLAGEM DE CUBA, GRANITOS, MÁRMORE, CALHAS E MOVEIS, FUNILARIA, CHAPARIA EM GERAL, PARA MODELAGEM E HOBIAS.	MASSAFIX	UND	118	R\$ 16,04	R\$ 1.892,72
110	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 30X80X10CM	CA	UND	1.200	R\$ 16,40	R\$ 19.680,00
111	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM - MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 QUILOGRAMAMA, COM CORPO	GOLD	UND	32	R\$ 390,00	R\$ 12.480,00

	EM AÇO INOX					
112	PÁ QUADRADA C/ CABO	MAX	UND	150	R\$ 27,35	R\$ 4.102,50
113	PÁ REDONDA C/ CABO	MAX	UND	150	R\$ 27,35	R\$ 4.102,50
114	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1 (PACOTE COM 8 UNIDADES)	SIGMA	UND	43	R\$ 37,90	R\$ 1.629,70
115	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 10MM	ISERO	UND	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
116	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 12MM	ISERO	UND	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
117	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 4MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
118	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 6MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
119	PARAFUSO AGLOMERADO FENDA 8MM	ISERO	UND	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
120	PARAFUSO ESTRELA, CABEÇA CHATA, ROSCA RÁPIDA, 3,5X 30MM (EMBALAGEM COM 500 UNIDADES)	ISERO	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
121	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA DE NYLON 10MM	ISERO	UND	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
122	PEDRA MARROADA	MINERAÇÃO	M²	190	R\$ 169,00	R\$ 32.110,00
126	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR GRANDES FLUXO 10X20X10CM	CA CONSTRUTORA	M²	800	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00
127	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR GRANDES FLUXO 10X20X6CM	CA CONSTRUTORA	M²	1.500	R\$ 27,90	R\$ 41.850,00
128 COTA 25%	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR GRANDES FLUXO 10X20X6CM	CA CONSTRUTORA	M²	500	R\$ 27,90	R\$ 13.950,00
130	PISO INTERTRAVADO SEXTAVADOS GRANDES FLUXO 10 CM DE ALTURA	CA CONSTRUTORA	M²	2.250	R\$ 22,90	R\$ 51.525,00
131 COTA 25%	PISO INTERTRAVADO SEXTAVADOS GRANDES FLUXO 10 CM DE ALTURA	CA CONSTRUTORA	M²	750	R\$ 22,90	R\$ 17.175,00
132	PISO INTERTRAVADO SEXTAVADOS GRANDES FLUXO 6 CM DE ALTURA	CA CONSTRUTORA	M²	1.000	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
133	PISO INTERTRAVADO SEXTAVADOS GRANDES FLUXO 8 CM DE ALTURA	CA CONSTRUTORA	M²	2.000	R\$ 25,50	R\$ 51.0000,00
136	PLACAS DE GESSO PARA FORRO, NORMALIZADAS NA DIMENSÃO 60X60CM, COMPOSTA, BASICAMENTE, DE GESSO E UTILIZADA, PRINCIPALMENTE, PARA EXECUÇÃO DE FORROS E REBAIXAMENTO DE TETO NA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES.	GESSO STILO	UND	2.000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
137	PLAINA MANUAL, MATERIAL CORPO: METÁLICO, TAMANHO: 34,50CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CROMO VANÁDIO, LARGURA LÂMINA: 5CM	TOPSON	UND	11	R\$ 147,81	R\$ 1.625,91
138	PLUG FÊMEA 2P+T PB, TENSÃO 250V, 10A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COR BRANCA, CONDUTORES EM LIGA DE COBRE.	TRAMONTINA	UND	220	R\$ 1,32	R\$ 290,40
139	PLUG MACHO 2P+T PADRÃO, 10 A, PLUGUE COM 3 PINOS CILÍNDRICOS Ø 4 MM, VOLTAGEM 250V, COM PRENSA-CABO, PARA CABOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE ATÉ 8,0 MM, COR BRANCA, PRETA OU CINZA, ABNT NBR 14.136.	TRAMONTINA	UND	220	R\$ 2,20	R\$ 484,00
140	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO (MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 35 CM X 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇO E SEM CÂMARA)	FORCE	UND	120	R\$ 20,90	R\$ 2.508,00
141	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO (MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 3,50 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA AR, ARO REFORÇADO)	SIGMA	UND	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
142	PONTEIRA E TALHADEIRA SDS 18X400X50MM PARA MARTELO ROMPEDOR	SÃO ROMÃO	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
143	PONTEIRA E TALHADEIRA SDS 18X400X50MM PARA MARTELO ROMPEDOR	ISERO	UND	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
144	PREGO DE CABEÇA 1.1/2X13	GERDAU	GR	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
145	PREGO DE CABEÇA 3X8	GERDAU	GR	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
146	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X27 PACOTE DE 1KG	GERDAU	GR	130	R\$ 14,40	R\$ 1.872,00
147	PRUMO DE CENTRO PRUMO DE CENTRO: CORPO EM AÇO FUNDIDO, CAPA TRASEIRA EM PLÁSTICO, CORDÃO DE NÁILON DE 03 METROS E PESO ENTRE 400 E 500GRAMAS.	MONFORT	UND	14	R\$ 24,00	R\$ 336,00
148	PRUMO DE FACE, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO 400 G.	MONFORT	UND	14	R\$ 22,00	R\$ 308,00
149	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 1,5 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	SIGMA	UND	23	R\$ 43,50	R\$ 1.000,50
150	RÉGUA DE NIVELAR CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA RÉGUA DE PEDREIRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2,0 METROS, LARGURA 1', ALTURA 2'	SIGMA	UND	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
151	REJUNTE (EMBALAGEM DE 1KG)	BQMIL	GR	2.200	R\$ 2,90	R\$ 6.380,00
152	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL VINÍLICO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA 2 MM, COR BÁSICA CRISTAL GREY/ QUARTZO BLUE - REVESTIMENTO PISO, MATERIAL VINÍLICO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA 2 MM	TARKETT	M²	350	R\$ 92,00	R\$ 32.200,00
153	TALHADEIRA CINZEL, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, BORDA DE CORTE DO CINZEL: 40 MM.	SIGMA	UND	37	R\$ 24,94	R\$ 922,78
154	TAMPA DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA OU CAIXA DE INSPEÇÃO, DIMENSÕES 600 X 600 X 50 MM	CA	UND	240	R\$ 59,50	R\$ 14.280,00
155	TELA PARA ALAMBRADO (QUADRA ESPORTIVA) FIO 14 MALHA 5CM GALVANIZADA, TAM. 25 X 1,80	FUTEROZA	UND	109	R\$ 890,00	R\$ 97.010,00
156 COTA 25%	TELA PARA ALAMBRADO (QUADRA ESPORTIVA) FIO 14 MALHA 5CM GALVANIZADA, TAM. 25 X 1,80	FUTEROZA	UND	36	R\$ 890,00	32.040,00
157	TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, 48CM X 20CM X 15CM	T MELO	MI	75	R\$ 790,00	R\$ 59.250,00
158 COTA 25%	TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, 48CM X 20CM X 15CM	T MELO	MI	25	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00
159	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X1,10	ETERNIT	UND	295	R\$ 31,90	R\$ 9.410,50
160	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM DE ESPESSURA (1,10MX2,44M) COM LARGURA TOTAL DE 0,92M E LARGURA ÚTIL DE 0,87M, QUE ATENDA À NBR 15210-1, TAMANHO 1,10M X 2,44 M. REFERÊNCIA: BRASILIT MODELO ONDULADA OU SIMILAR.	ETERNIT	UND	360	R\$ 45,67	R\$ 16.441,20
161	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA (14 CM X 19 CM X 29 CM)	ITASSU	MI	113	R\$ 890,00	R\$ 100.570,00
162 COTA 25%	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA (14 CM X 19 CM X 29 CM)	ITASSU	MI	37	R\$ 890,00	R\$ 32.930,00

163		TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA (9 CM X 19 CM X 19 CM)	ITASSU	MI	173	R\$ 790,00	R\$ 136.670,00
164	COTA 25%	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA (9 CM X 19 CM X 19 CM)	ITASSU	MI	57	R\$ 790,00	R\$ 45.030,00
165		TRENA DE FITA 100 METROS	VINO	UND	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
166		TRENA DE FITA 30 METROS	VINO	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
167		TRENA DE FITA 50 METROS	VINO	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
168		TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 10 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	STARRET	UND	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
169		TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 20 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	TOPSON	UND	15	R\$ 70,00	1.050,00
170		TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	TOPSON	UND	15	R\$ 11,40	R\$ 171,00
171		TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 MM	CA	UND	570	R\$ 59,00	R\$ 33.630,00
172		TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 MM	CA	UND	431	R\$ 215,00	R\$ 92.665,00
173	COTA 25%	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 MM	CA	UND	143	R\$ 215,00	R\$ 30.745,00
174		TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 MM	CA	UND	563	R\$ 215,00	R\$ 121.045,00
175	COTA 25%	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 MM	CA	UND	187	R\$ 240,00	R\$ 44.880,00
176		TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM	CA	UND	615	R\$ 378,00	R\$ 232.470,00
177	COTA 25%	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM	CA	UND	205	R\$ 378,00	R\$ 77.490,00
179		VIGOTA TRELIÇADA COM FERRAGEM 4.2 E 1/4"	CA	UND	480	R\$ 114,00	R\$ 54.720,00
180	COTA 25%	VIGOTA TRELIÇADA COM FERRAGEM 4.2 E 1/4"	CA	UND	160	R\$ 114,00	R\$ 18.240,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 3.136.021,87

PABLO LUIS MARTINS ME, CNPJ: 09.138.326/0001-54:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
178	VASSOURÃO PARA LIMPEZA DE RUA (MÍNIMO 60CM, CABO MÍNIMO 1,50 DE COMPRIMENTO)	VARRELAR	UND	100	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 4.399,00

c) ESTHER DE LIMA NÓBREGA SANTOS EPP, CNPJ: 25.094.357/0001-07:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
85	FORRO EM PVC (COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, TIPO FRISADO, COR BRANCA)	NOVA FORMA	UND	758	R\$ 30,00	R\$ 22.740,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 22.740,00

d) SOMOS COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.804.513/0001-96:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
123	PEDRA PARALELEPIPEDO	FORNECIMENTO PRÓPRIO	M²	2.250	R\$ 259,98	R\$ 584.955,00
124	COTA 25% PEDRA PARALELEPIPEDO	FORNECIMENTO PRÓPRIO	M²	750	R\$ 259,98	R\$ 194.985,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 779.940,00

e) b. v. equipamentos de proteção ltda, CNPJ: 15.328.247/0001-09:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
53	CORDA DE POLIPROPILENO DE 10MM - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANÇADA, DIÂMETRO 10MM	RIOMAR	MT	1.500	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
97	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 3,50 X 6,00M	MATSUKO	UND	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00
98	LONA, ENCERADO LOCOMOTIVA DE PROTEÇÃO EXTERNA L.10 AMARELO, COM ARGOLAS, REF. ALPARGATAS OU SIMILAR - 4,00 X 6,00M	MATSUKO	UND	25	R\$ 1.119,00	R\$ 27.975,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 60.585,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 04 de setembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRERO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A0E489A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 025/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 25/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0025288 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO QUE PROPORCIONA UMA ABSORÇÃO SUPERIOR E FAVORECE UM CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDA DE FERIDAS EXSUDATIVAS. POSSUI TIRAS ENTRELAÇADAS QUE SE MANTÊM INTEGRAS DURANTE TODO O TEMPO DE USO, PERMITINDO REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DOR OU TRAUMA. A ABSORÇÃO SUPERIOR TRANCA O EXSUDATO NA ESTRUTURA DA COBERTURA, PROPORCIONANDO UMA ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO VAZAMENTOS, MACERAÇÃO DA PELE PERILESIONAL. CAIXA C/ 10 UNIDADES, TAMANHO 10 X 10. - Valor Referência: 62,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sabrina Martha Ramalho Mendes Comércio de Artigos Médicos (24.958.749/0001-04)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	LIQUACEL	VENOSAN/ Lohmann & Rauscher	50	2.325,00
Item: 0003 - 0029903 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELAÇADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM. - Valor Referência: 75,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (28.788.905/0001-97)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	SILVERCARE AG1010	VITA MEDICAL	50	2.100,00
Item: 0004 - 0029904 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, COM ÍONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELAÇADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 15 X 15 CM. - Valor Referência: 131,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (28.788.905/0001-97)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	SILVERCARE AG1515	VITA MEDICAL	50	3.500,00
Item: 0005 - 0029905 - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA INTERNA 3 D, ABSORÇÃO VERTICAL, FLEXÍVEIS BORDAS BISELADAS, PELÍCULA EXTERNA IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICRORGANISMOS, E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI SISTEMA TRANCA FLUIDO, DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA ÍONS DE PRATA, PERMEABILIDADE SELETIVA COM INDICATIVO DE TROCA. TAMANHO 10 X 10 CM. - Valor Referência: 39,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITALMEDICAL SILVER SOFT	VITALMEDICAL SILVER SOFT	50	1.977,50
Item: 0006 - 0029906 - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA INTERNA 3 D, ABSORÇÃO VERTICAL, FLEXÍVEIS BORDAS BISELADAS, PELÍCULA EXTERNA IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICRORGANISMOS, E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI SISTEMA TRANCA FLUIDO, DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA ÍONS DE PRATA, PERMEABILIDADE SELETIVA COM INDICATIVO DE TROCA. TAMANHO 15 X 15 CM. - Valor Referência: 139,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	39625	COLOPLAST	50	5.050,00
Item: 0007 - 0029907 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IBUPROFENO, NÃO ADESIVO, COM DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA, SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUIDO. TAMANHO 10 X 10 CM. - Valor Referência: 112,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	34110	COLOPLAST	50	5.295,00
					Página 1 de 3
Item: 0008 - 0029908 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IBUPROFENO, NÃO ADESIVO, COM DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA, SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUIDO. TAMANHO 15 X 15 CM. - Valor Referência: 127,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	34115	COLOPLAST	50	6.380,00
Item: 0011 - 0029911 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR É UM PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS), ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDA. 7,5 X 15 CM. - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	23318	VENOSAN	100	1.020,00
Item: 0013 - 0029913 - GEL ANTISSEPTICO BARREIRA DE ADESÃO PARA FERIDAS COMPOSTO DE PROPILENOGLICOL, HIDROXIETILCELULOSE, BETAÍNA E POLIHEXANIDA A 0,2% UMECTANTE, EMOLIENTE, DEBRIDANTE, ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO, EMBALAGEM EM BISNAGAS DE 100 G. - Valor Referência: 108,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	CURATEC	CURATEC	50	3.437,00
Item: 0018 - 0029918 - BOTA DE UNNA É CONSTITUÍDA DE ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS NAS PERNAS E EDEMAS LINFÁTICOS. APRESENTAÇÃO: 10,2 CM X 9,14M. - Valor Referência: 50,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	DERMA CURE 10,2X9,14	UNICENTER	50	2.200,00
Item: 0019 - 0029919 - CREME BARREIRA HIDRATANTE - PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA, IRRITADA, TRATAMENTO DE DERMATITES. COMPOSTO POR NO MÍNIMO ÁGUA, PETROLATO E PODENDO CONTER GLICERINA. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COM 60 ML. - Valor Referência: 54,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	BYILDCARE	BYILDCARE	50	1.867,00
Item: 0020 - 0029920 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA E ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUIDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE. TAMANHO 15 X 15 CM. - Valor Referência: 150,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	39639	COLOPLAST	50	7.547,00
Item: 0021 - 0029921 - CREME PARA PÉS DIABÉTICOS 75 ML - CREME BRANCO, VISCOSO, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 75 ML. COMPOSTO POR: ÁGUA, 10% UREIA (CARBAMIDA), PALMITATO DE ISOPROPIL, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIÁCIDO (ÁCIDO LÁTICO), ÁLCOOL, ESTEARÍLICO, SORBITOL, LACTATO DE AMÔNIO, ÁCIDO ESTEÁRICO, CETEARETE-25 E CETEARETE-6, ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES OU PERFUME. CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO - Valor Referência: 75,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	BYILDCARE	BYILDCARE	50	1.889,50
Item: 0022 - 0029922 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUIDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE. TAMANHO 10 X 10 CM. - Valor Referência: 33,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CARE LTDA (08.975.531/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	66800270-ALLEVYN GENTLE BORDER 10X10CM	SMITH & NEPHEW	50	1.553,00
Item: 0023 - 0029923 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUIDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE. TAMANHO 15 X 15 CM. - Valor Referência: 72,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL CARE LTDA (08.975.531/0001-01)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	66800272-ALLEVYN GENTLE BORDER 12,5X12,5	SMITH & NEPHEW	50	3.644,50
Item: 0026 - 0025317 - CURATIVO TRANSPARENTE É COMPOSTO DE UM FILME DE POLIURETANO, SEMIPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COBERTURA ADESIVA E SEMIPERMEÁVEL, APRESENTADA NA FORMA DE FILME, PROPORCIONAM UM MEIO ÚMIDO IDEAL AO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO, E ROLO. TAMANHO 10 CM X 10 METROS. - Valor Referência: 91,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros	CURATEC	CURATEC	50	2.457,50
Item: 0027 - 0029926 - CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAMANHO 10,0 CM X 10,0 CM. APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/-3 CM). COMPONENTES: TECIDO CARBONIZADO E IMPREGNADO					

COM IONS DE PRATA, ENVOLTO POR CAMADA DE FIBRA RAYON. CARACTERÍSTICAS: COBERTURA ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO ENVOLTO POR UMA CAMADA DE FIBRA RAYON PARA ALTA ABSORÇÃO, CONTROLE DE ODOR E NÃO ADERENTE AO TECIDO LESADO, SELADO EM TODAS AS EXTREMIDADES, NÃO RECORTÁVEL, IMPREGNADO COM PRATA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES. MEDINDO: 10,5 CM X 10,5 CM (+/- 3 CM). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. - Valor Referência: 53,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sabrina Martha Ramalho Mendes Comércio de Artigos Médicos (24.958.749/0001-04)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VLIWAKTIV	VENOSAN/ Lohmann & Rauscher	50	2.050,00
Item: 0028 - 0029927 - TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL,, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, RECORTÁVEL, MEDINDO 10 X 18 CM UNIDADE. - Valor Referência: 138,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA (04.237.235/0003-14)	Adjudicado em: 04/09/2025 - 10:15:03 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	33445	COLOPLAST	50	4.595,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0C8298C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 025/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 25/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0025288 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO QUE PROPORCIONA UMA ABSORÇÃO SUPERIOR E FAVORECE UM CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDA DE FERIDAS EXSUDATIVAS. POSSUI TIRAS ENTRELACADAS QUE SE MANTÊM INTEGRAS DURANTE TODO O TEMPO DE USO, PERMITINDO REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DOR OU TRAUMA. A ABSORÇÃO SUPERIOR TRANCA O EXSUDATO NA ESTRUTURA DA COBERTURA, PROPORCIONANDO UMA ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO VAZAMENTOS, MACERAÇÃO DA PELE PERILESIONAL. CAIXA C/ 10 UNIDADES, TAMANHO 10 X 10. - LIQUACEL - Valor Referência: 62,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sabrina Martha Ramalho Mendes Comércio de Artigos Médicos	46,50	2.325,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0029903 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, COM IONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM. - SILVERCARE AG1010 - Valor Referência: 75,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	42,00	2.100,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0029904 - COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO, COM IONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELACADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 15 X 15 CM. - SILVERCARE AG1515 - Valor Referência: 131,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	70,00	3.500,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0029905 - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA INTERNA 3 D, ABSORÇÃO VERTICAL, FLEXÍVEIS BORDAS BISELADAS, PELÍCULA EXTERNA IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICRORGANISMOS, E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI SISTEMA TRANCA FLUIDO, DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA IONS DE PRATA, PERMEABILIDADE SELETIVA COM INDICATIVO DE TROCA. TAMANHO 10 X 10 CM. - VITALMEDICAL SILVER SOFT - Valor Referência: 39,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	39,55	1.977,50	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0029906 - CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA INTERNA 3 D, ABSORÇÃO VERTICAL, FLEXÍVEIS BORDAS BISELADAS, PELÍCULA EXTERNA IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICRORGANISMOS, E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. POSSUI SISTEMA TRANCA FLUIDO, DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA IONS DE PRATA, PERMEABILIDADE SELETIVA COM INDICATIVO DE TROCA. TAMANHO 15 X 15 CM. - 39625 - Valor Referência: 139,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	101,00	5.050,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0029907 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IBUPROFENO, NÃO ADESIVO, COM DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA, SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUIDO. TAMANHO 10 X 10 CM. - 34110 - Valor Referência: 112,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	105,90	5.295,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0029908 - CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IBUPROFENO, NÃO ADESIVO, COM DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA, SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUIDO. TAMANHO 15 X 15 CM. - 34115 - Valor Referência: 127,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	127,60	6.380,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0029911 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR É UM PRODUTO A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSÊNCIAS), ÓLEOS DE COPALBA E MELALEUCA QUE REVITALIZAM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDA. 7,5 X 15 CM. - 23318 - Valor Referência: 11,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	10,20	1.020,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0029913 - GEL ANTISSEPTICO BARREIRA DE ADESÃO PARA FERIDAS COMPOSTO DE PROPILENOGLICOL, HIDROXIETILCELULOSE, BETAÍNA E POLIHEXANIDA A 0,2% UMECTANTE, EMOLIENTE, DEBRIDANTE, ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO, EMBALAGEM EM BISNAGAS DE 100 G. - CURATEC - Valor Referência: 108,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	68,74	3.437,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0029918 - BOTA DE UNNA É CONSTITUÍDA DE ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, INDICADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS NAS PERNAS E EDEMAS LINFÁTICOS. APRESENTAÇÃO: 10,2 CM X 9,14M. - DERMA CURE 10,2X9,14 - Valor Referência: 50,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	44,00	2.200,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0029919 - CREME BARREIRA HIDRATANTE - PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA, IRRITADA, TRATAMENTO DE DERMATITES. COMPOSTO POR NO MÍNIMO ÁGUA, PETROLATO E PODENDO CONTER GLICERINA. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COM 60 ML. - BYILDCARE - Valor Referência: 54,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	37,34	1.867,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0029920 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFORADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA E ESTÉRIL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL. IMPREGNADA COM IONS DE PRATA RETENÇÃO DO EXUDATO MESMO SOBRE COMPRESSÃO E QUE SE CONFORMA A LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO E PREVENINDO O ACÚMULO DE EXUDATO. FACE SUPERIOR IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, AJUDA A MANTER O HABIENTE ÚMIDO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS. APLICAÇÃO SEM TOQUE. TAMANHO 15 X 15 CM. - 39639 - Valor Referência: 150,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	150,94	7.547,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0029921 - CREME PARA PÉS DIABÉTICOS 75 ML - CREME BRANCO, VISCOSO, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM TUBO OU BISNAGA CONTENDO NO MÍNIMO 75 ML. COMPOSTO POR: ÁGUA, 10% UREIA (CARBAMIDA), PALMITATO DE ISOPROPILO, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIÁCIDO (ÁCIDO LÁTICO), ÁLCOOL, ESTEARÍLICO, SORBITOL, LACTATO DE AMÔNIO, ÁCIDO ESTEÁRICO, CETEARETE-25 E CETEARETE-6. ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES OU PERFUME. CONTENDO NA EMBALAGEM: REGISTRO DA ANVISA, NUMERAÇÃO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PERÍODO DE VALIDADE/VENCIMENTO - BYILDCARE - Valor Referência: 75,71			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	37,79	1.889,50	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0029922 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUIDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE. TAMANHO 10 X 10 CM. - 66800270- ALLEVYN GENTLE BORDER 10X10CM - Valor Referência: 33,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CARE LTDA	31,06	1.553,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0029923 - COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3D FIT, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUIDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO E QUE PROPORCIONAM O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE. TAMANHO 15 X 15 CM. - 66800272- ALLEVYN GENTLE BORDER 12,5X12,5 - Valor Referência: 72,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL CARE LTDA	72,89	3.644,50	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0025317 - CURATIVO TRANSPARENTE É COMPOSTO DE UM FILME DE POLIURETANO, SEMIPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COBERTURA ADESIVA E SEMIPERMEÁVEL, APRESENTADA NA FORMA DE FILME, PROPORCIONAM UM MEIO ÚMIDO IDEAL AO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO, E ROLO. TAMANHO 10 CM X 10 METROS. - CURATEC - Valor Referência: 91,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	49,15	2.457,50	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0029926 - CARVÃO ATIVADO COM PRATA TAMANHO 10,0 CM X 10,0 CM. APRESENTAÇÃO: 10,0 CM X 10,0 CM (+/-3 CM). COMPONENTES: TECIDO CARBONIZADO E IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO POR CAMADA DE FIBRA RAYON. CARACTERÍSTICAS: COBERTURA ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO ENVOLTO POR UMA CAMADA DE FIBRA RAYON PARA ALTA ABSORÇÃO, CONTROLE DE ODOR E NÃO ADERENTE AO TECIDO LESADO, SELADO EM TODAS AS EXTREMIDADES, NÃO RECORTÁVEL, IMPREGNADO COM PRATA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES. MEDINDO: 10,5 CM X 10,5 CM (+/- 3 CM). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE. - VLIWAKTIV - Valor Referência: 53,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sabrina Martha Ramalho Mendes Comércio de Artigos Médicos	41,00	2.050,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0029927 - TELA DE SILICONE TAM. 10 CM X 18 CM CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, RECORTÁVEL, MEDINDO 10 X 18 CM UNIDADE. - 33445 - Valor Referência: 138,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	91,90	4.595,00	Homologado em 04/09/2025 10:15:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8CD785B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1744, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 21.541/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2025	16 (Dezesseis)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:72BCDFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1745, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 21.539/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2025	-	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	18 (Dezoito)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0220CDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1746, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Ienadison Azevedo Xavier, cargo de Diretor do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, matrícula nº 41637, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 21.534/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Setembro 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 900,00 (Novecentos reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:019F3F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 709001/2025

Origem: ARP Nº 005/2025

Processo originário: 07020004/2025

Procedimento originário: Pregão Eletrônico nº 005/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Apodi-RN

Aos 04 de setembro de 2025, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, Centro, Felipe Guerra, RN, CEP 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 14.133/21, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, cujos dados do processo e procedimento originário e órgão de origem já foram indicados.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento de Malhas e aviamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura do município de Felipe Guerra, conforme descritivo no Termo de Referência.

2 – DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRADO DE PREÇOS E DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Fornecedor	COMERCIAL ARTE MODAS LTDA
CNPJ	01.135.737/0001-84
Endereço	R SANTOS DUMONT, 250, CENTRO, MOSSORÓ-RN – CEP: 59.795-000
Telefone	(84) 3317-3394
Email	Financeiro.grupoartemodas@hotmail.com
Representante	Ari Silveira Cruz
CPF	378.766.274-04

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Acqua Betume 100ml Acrilex	UNIDADE	2	R\$ 13,42	R\$ 26,84
2	AG Ponta Bola 2020-11 Simples	UNIDADE	5	R\$ 14,19	R\$ 70,95
3	Alfinete Coats Milward 29x0,60mm: caixa-100 UND	PACOTE	17	R\$ 26,61	R\$ 452,37
4	Bico Nylon 05 Najar PC 50 mt	Caixa	10	R\$ 50,39	R\$ 503,90
5	Bico Nylon 37 Najar PC 50 mt	PEÇA	10	R\$ 87,78	R\$ 877,80
6	Bico Nylon 75 Najar PC 50 mt	PEÇA	25	R\$ 138,97	R\$ 3.474,25
7	BROCAL PACOTE 500G COR 61 AZUL ROYAL	PEÇA	5	R\$ 26,11	R\$ 130,55
8	BROCAL PACOTE 500G COR 150 OURO ORIG	UNIDADE	5	R\$ 29,75	R\$ 148,75
9	BROCAL PACOTE 500G COR 210 COBRE	UNIDADE	5	R\$ 32,03	R\$ 160,15
10	FITA METALICA 22 MM PINK	PACOTE	15	R\$ 12,85	R\$ 192,75
11	FITA METALICA 10MM PRATA	PACOTE	15	R\$ 12,05	R\$ 180,75
12	FITA METALICA 30MM VERMELHA	PACOTE	15	R\$ 14,59	R\$ 218,85
13	FITA PROG 01 RL 50MT - COR- 278 10MM LARANJA CITRICO	PACOTE	10	R\$ 15,45	R\$ 154,50
14	FITA PROG 01 RL 100MT - COR- 279 7MM PINK FLUR	PACOTE	10	R\$ 16,41	R\$ 164,10
15	FITA PROG 02 - PC 50MT - COR - 279 PINK FLOUR	PACOTE	10	R\$ 17,66	R\$ 176,60
16	FITA PROG 02 - PC 50MT - COR - 280 VERDE LIMÃO	PACOTE	10	R\$ 16,92	R\$ 169,20
17	FITA PROG 03 - PC 50MT - COR 201 - BRANCO	PACOTE	10	R\$ 24,78	R\$ 247,80
18	FITA PROG 05 - PC 10MT - 22MM-COR 278 – LARANJA FLOUR	PACOTE	50	R\$ 7,81	R\$ 390,50
19	FITA PROG 09 - PC 10MT - COR 214 – AZUL ROYAL	PACOTE	25	R\$ 13,44	R\$ 336,00
20	FITA PROG 09 - PC 10MT - COR 279 – PINK FLOUR	PACOTE	25	R\$ 13,44	R\$ 336,00
21	FRANJA DOURADA 10MM	UNIDADE	100	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
22	Glitter PV-15 COM 100 GRAMA COR DOURADO (AC302)	UNIDADE	10	R\$ 11,24	R\$ 112,40
23	GLITTER PV- COM 500 GRAMA COR PINK	UNIDADE	10	R\$ 26,98	R\$ 269,80
24	GLITTER PV- COM 500 GRAMA COR PRATA	UNIDADE	10	R\$ 31,42	R\$ 314,20
25	GLITTER PV- COM 500 GRAMA COR ROXO	UNIDADE	10	R\$ 26,98	R\$ 269,80
26	Lantejola 6mm e 8mm trancada metal MT.	METRO	250	R\$ 3,55	R\$ 269,80
27	Strass SS14 cri ouro prata (com brilho).	METRO	2	R\$ 7,80	R\$ 15,60
28	SEGUNDA PELE - AMARELO CANÁRIO 100% POLIESTER	UNIDADE	25	R\$ 30,91	R\$ 772,75
29	SEGUNDA PELE - VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER	UNIDADE	25	R\$ 30,91	R\$ 772,75
30	SEGUNDA PELE - BRANCO 100% POLIESTER	UNIDADE	25	R\$ 30,91	R\$ 772,75
31	SEGUNDA PELE - VERMELHO 100% POLIESTER	UNIDADE	25	R\$ 30,91	R\$ 772,75
32	JULIANA (CHITAO) PONJE IMP-1,4 MT LARG 100% ALGODÃO	METRO	750	R\$ 10,16	R\$ 7.620,00
33	Juliana (chitão) ponje imp 1,4 de largura 100% algodão.	METRO	500	R\$ 10,16	R\$ 5.080,00
34	OXFOR 1,50MTS - BRANCO - 100% POLIESTER	METRO	250	R\$ 8,96	R\$ 1.120,00
35	OXFOR 1,50MTS - PRETO - 100% POLIESTER	METRO	125	R\$ 8,96	R\$ 2.240,00

36	OXFOR 1,50MTS - MARFIM - 100% POLIESTER	METRO	75	R\$ 8,96	R\$ 672,00
37	OXFOR 1,50MTS - VERDE BANDEIRA - 100% POLIESTER	METRO	75	R\$ 8,96	R\$ 672,00
38	OXFOR 1,50MTS - AZUL ROYAL - 100% POLIESTER	METRO	75	R\$ 8,96	R\$ 672,00
39	ORGANZA 3MTS - VARIAS CORES - 100% POLIESTER	UNIDADE	250	R\$ 14,43	R\$ 3.607,50
40	CHAPEU DE PALHA	UNIDADE	250	R\$ 10,63	R\$ 2.657,50
41	CETIM FRANCES BRANCO 100% POLIESTER	METRO	150	R\$ 7,49	R\$ 1.123,50
42	CETIM FRANCES - VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER	METRO	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
43	CETIM FRANCES - VERMELHO FERRARI - 100% POLIESTER	METRO	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
44	CETIM FRANCES - AZUL ROYAL - 100% POLIESTER	METRO	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
45	CETIM FRANCES - MARFIN - 100% POLIESTER	METRO	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
46	ABANADOR DE PALHA	PEÇA	50	R\$ 10,91	R\$ 545,50
47	ARUPEMBA JUNINA DECORADA (P)	UNIDADE	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
48	ARUPEMBA JUNINA DECORADA (M)	UNIDADE	50	R\$ 48,76	R\$ 2.438,00
49	ARUPEMBA JUNINA DECORADA (G)	UNIDADE	50	R\$ 55,10	R\$ 2.755,00
50	RALADOR JUNINO DECORADO	UNIDADE	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
51	CARPETE PRETO 2M LARGURA 100% POLIESTER	METRO	10	R\$ 34,28	R\$ 342,80
52	CARPETE VERDE 2M LARGURA 100% POLIESTER	METRO	10	R\$ 48,08	R\$ 480,80
53	CARPETE GRENA (VERMELHO ESC.) 2M LARG. 100% POL	UNIDADE	10	R\$ 55,67	R\$ 556,70
54	Carpete musgo 2m largura 100% poliester.	METRO	10	R\$ 32,16	R\$ 321,60
55	Jutex com lurex branco e prata, 94% polipropileno e 6% fibra.	METRO	25	R\$ 12,45	R\$ 311,25
56	PAETE TECIDO - DOURADO (569) - 75% POLIAMIDA 25% POLIESTER	METRO	25	R\$ 11,28	R\$ 282,00
57	PAETE TECIDO - PINK (325) - 75% POLIAMIDA 25% POLIESTER	METRO	25	R\$ 11,28	R\$ 282,00
58	PAETE TECIDO -VERDE BANDEIRA -75%I 25%H	METRO	25	R\$ 11,28	R\$ 282,00
59	PAETE TECIDO - VERMELHO (460) - 75% POLIAMIDA 25% POLIESTER	METRO	25	R\$ 11,28	R\$ 282,00
60	PAETE TECIDO -PRATA-75%I 25%H (Nº 901 PRATA)	METRO	25	R\$ 12,26	R\$ 306,50
61	HELANQUINHA - BRANCA - (80210) - 1,20 LARG. -100%POLIESTER	METRO	25	R\$ 16,96	R\$ 424,00
62	Feltro varias cores 100% poliester	METRO	100	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
63	TESOURA ELETRICA	UNIDADE	1	R\$ 600,06	R\$ 600,06
64	BANDEIRINHA DE PLASTICO DIVERSAS CORES	UNIDADE	150	R\$ 6,66	R\$ 999,00
65	ARRANJOS DE FLORES PLASTICO CORES - DIVERSAS	UNIDADE	100	R\$ 35,17	R\$ 3.517,00
	Total: R\$ 62.775,12 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos).				R\$ 62.775,12

3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivos legais para registro de preço.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho.

4 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou exoneração de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme Termo de Referência.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Conforme Termo de Referência.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Conforme Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**8.1.** Conforme Termo de Referência.**9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES****9.1.** Conforme Termo de Referência.**10 - DAS PENALIDADES****10.1.** Conforme Termo de Referência.**11 - DO CANCELAMENTO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.****11.1.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12 - DA PUBLICIDADE**12.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/21.**12.2.** As adesões também serão divulgadas no Portal da Transparência do Município em aba própria.**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** Integra este Termo de Adesão o Edital, Propostas e Ata indicados no início deste Termo;**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto próprio.**13.3.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.**13.4.** A vigência deste Termo de Adesão é contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O presente Termo de Adesão, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário (s) indicado (s) acima.

Felipe Guerra/RN, 04 de setembro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

Comercial Arte Modas LTDA

CNPJ: 01.135.737/0001-84

Rep. Legal:

ARI SILVEIRA CRUZ

CPF: 378.766.274-04

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:B6B12698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040925001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-031/2025.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-031/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS MÃE DÁLIA, UBS DR. FRANCISCO NEUREMBERG FERNANDES, UBS MÃE ARLINDA E HOSPITAL MARCOLINO BESSA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: G DE O CASSIANO SOLUCOES						
CNPJ: 50.538.385/0001-13						
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BEZERRA, Nº 184 – CENTRO – UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO						
E-MAIL: MULTSOLUCOES9@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 9609-3288		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CILINDRO DE INOX PARA PORTA DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und.	Pado	20	179,05	3.581,00
2	CONTRA FECHADURA DE INOX PARA PORTA DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und.	Pado	20	48,43	968,60
3	DOBRADIÇA PIVOTANTE PARA PORTA DE VIDRO DE 08 A 10 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und.	Pado	20	168,52	3.370,40
4	FECHADURA EM INOX DE PISO OU CENTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und.	Pado	20	100,05	2.001,00
5	FECHADURA INOX PARA PORTA DE CORER FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und.	Pado	20	136,92	2.738,40
6	FIXADOR/PREDEDOR EM INOX PARA TRAVAR PORTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AUXILIAM NA FIXAÇÃO DA PORTA E EVITAM ABRIR DE FORMA ABRUPTA	Und.	Pado	20	24,22	484,40
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO 3 MM, LAPIDADO. DESCRIÇÃO:	m²	Próprio	20	303,92	6.078,40
8	MANUTENÇÃO EM VIDRO COMUM (SEM O FORNECIMENTO DO VIDRO:	m²	Próprio	50	547,72	27.386,00
9	MOLA HIDRÁULICA DE 180° T. 600 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und.	Pado	20	452,92	9.058,40
10	MOLDURA DE ALUMÍNIO DE 2 CM.	m	Próprio	20	40,00	800,00
11	PUXADORES DE PORTA DUPLO REDONDO D=12CM E H=11CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und.	Blindex	20	185,38	3.707,60
12	PUXADORES DE PORTA H DUPLO TUBULAR CROMADO ESPESSURA DE 06 A 10 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und.	Blindex	5	152,72	763,60
13	SERVIÇO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE:	m²	Próprio	300	461,16	138.348,00
14	TRINCO EM INOX DE CENTRO E PISO PARA PORTA DE VIDRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und.	Pado	20	47,40	948,00
15	VEDA-PORTA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ VIDRO TEMPERADO	m	Blindex	20	30,00	600,00
Total Geral						200.833,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

G de o Cassiano Solucoes

GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:E7EFE143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13132/2025

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13132/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: A licitação tem a finalidade de registrar os preços referente é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição parcelada e eventual de material gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos..

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 22/2025

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 Processo Administrativo nº 3132/2025**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe, **ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA Nº 022/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor das empresa vencedora no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: (84) 3221-1065/ (84) 3201-8796	Email: servgrafica@yahoo.com.br
Endereço: AV DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59.020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.356-49		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Descrição: 0033784 - Chaveiros personalizados em PVC ou MDF, Tam: 3x4cm.	1.260	6,88	8.668,80
02	Descrição: 0033785 - Cadernos personalizados 01 materia tipo universitário, 96 folhas 275mm x 200mm.	700	58,00	40.600,00
03	Descrição: 0033786 - Adesivo vinil quadrado, com impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm.	3.200	2,89	9.248,00
04	Descrição: 0033787 - Agenda Personalizada A5 14,8x20cm.	820	51,00	41.820,00
05	Descrição: 0033788 - Letra em aço inox caixa números 3D.	740	270,00	199.800,00
06	Descrição: 0033789 - Convite em 3D.	460	19,00	8.832,00
07	Descrição: 0033790 - Bandeiras (Município, Brasil, Estado, Escola), Tam:1,5x1,5cm de tecido e bordado.	50	340,00	17.000,00
08	Descrição: 0033791 - Adesivo A3 com impressão em serigrafia em diversas cores, tamanhos 6x11cm.	1.100	32,00	35.200,00
09	Descrição: 0033792 - Adesivo vinil redondo corte personalizado, faca especial, com impressão digital 4x0, medindo 10x10cm. Em cores diversas.	2.700	2,88	7.776,00
10	Descrição: 0033793 - Placa de identificação de acrílico de repartição com adesivo digital 30 X 10.	510	34,00	17.340,00
11	Descrição: 0033794 - Banner 1,20x0,80m Montado em Alta Resolução	90	88,00	7.920,00
12	Descrição: 0003951 - FAIXA BANNER 400X100.	40	269,00	10.760,00
13	Descrição: 0018800 - Banner em lona vinil 480gr, acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon m².	60	59,60	3.576,00
14	Descrição: 0033795 - Banner 80x60.	40	85,00	3.400,00
15	Descrição: 0033796 - Adesivo vinil redondo corte personalizado, faca especial, com impressão digital 4x0, medindo 15x15cm. Em cores diversas.	2.520	4,60	11.592,00
16	Descrição: 0033797 - Painéis em papel Tam: 300x200cm.	100	320,00	32.000,00
17	Descrição: 0033798 - Diário de Classe - Ens. Fundamental 1º ao 3º ano - Capa: 21x29,7 aberto, 2x0, cor, em papel Off-set 120g - Miolo: 84 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g - Acabamentos: Picotado e Encadernado.	50	39,00	1.950,00
18	Descrição: 0033799 - Diário de Classe - Ens. Fundamental 4º e 5º ano - Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off set 120g - Miolo:20 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g - Acabamentos: Picotado e Encadernado.	50	30,00	1.500,00
19	Descrição: 0033800 - Diário de Classe - Ens. Fundamental 6º ao 9º ano - Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g - Miolo: 20 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g - Acabamentos: Picotado e Encadernado.	50	30,00	1.500,00
20	Descrição: 0033801 - Diário de Classe - Ens. Infantil - Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g - Miolo: 85páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g - Acabamentos: Picotado e encadernado.	50	30,00	1.500,00
21	Descrição: 0033802 - Crachás completo A6 em PVC (10,5X14,8cm) personalizado.	560	15,00	8.400,00
22	Descrição: 0033803 - Banner 2,00x1,20m Montado em Alta Resolução.	50	139,80	6.990,00
23	Descrição: 0033804 - Troféu de premiação em Acrílico ou MDF, Tam: 30x15cm.	720	49,50	35.640,00
26	Descrição: 0003952 - Formulario Prontuario SUAS 21X29,7 C/ 58 PAG.	1.000	32,00	32.000,00
27	Descrição: 0033807 - Squeeze personalizadas 350m.	1.850	8,50	15.725,00
28	Descrição: 0033808 - Squeeze personalizadas 600ml.	1.850	8,70	16.095,00
31	Descrição: 0033811 - Bloco de ordem de compras e serviço - tamanhos:20X29CM- COM 100/F.	10	25,00	250,00
32	Descrição: 0033812 - Bloco de ordem de compras e serviço - tamanhos:14X20CM- COM 100/F.	10	15,00	150,00
33	Descrição: 0033813 - Folders diversos 21X29,7.	6.400	3,10	19.840,00
34	Descrição: 0018798 - Folder, com impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas).	3.910	5,00	19.550,00
35	Descrição: 0018799 - Panfleto, formato 16, papel couchê 155gr, com impressão 4x4, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas).	2.620	5,00	13.100,00
36	Descrição: 0033814 - Paineil backdrop, 2 metros de altura com 4 de cumprimento, mais estrutura metálica.	15	695,00	10.425,00
37	Descrição: 0033815 - Comenda de Acrílico ou MDV, Tam: 15cmx30cm.	800	39,00	31.200,00
39	Descrição: 0033817 - Cartaz formato A3 em papel couchê 150gr impressão 4x0.	200	6,50	1.300,00
40	Descrição: 0033818 - Crachá em pvc laminado com cordão em poliester 9x13cm.	345	20,00	8.176,50
41	Descrição: 0033819 - Adesivo jateado para porta de vidro.	42	49,00	2.058,00
43	Descrição: 0033821 - Placa de inauguração em aço inox escovado gravado em baixo relevo- 30x40cm.	115	750,00	82.250,00
44	Descrição: 0033822 - Estandarte de tecido e bordado, Tam: 1,5x1,5cm.	30	900,00	27.000,00
45	Descrição: 0003954 - Formulario Presença SCFV FOLHA A4.	1.000	2,20	2.200,00
46	Descrição: 0033823 - Formulario Criança Feliz FOLHA A4.	1.000	1,00	1.000,00
50	Descrição: 0033827 - Faixa Banner 1000x100cm.	30	450,00	13.500,00
51	Descrição: 0033828 - Faixa Banner 800x100cm.	35	560,00	19.600,00
52	Descrição: 0033829 - Capas de Processo Jurídica, 22,0 x 33,0 cm, 1x0 cor, em papel off-set 150g, PERSONALIZADOS.	50	3,50	175,00
53	Descrição: 0033830 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 3911. TAM: 38 x 14mm.	280	60,00	16.800,00
54	Descrição: 0033831 - Caixa de presente cartonada personalizada 15 x 20 x 6cm.	400	108,00	48.600,00
55	Descrição: 0033832 - Caixa de presente cartonada personalizada 12 x 12 x 4cm.	450	108,00	48.600,00
56	Descrição: 0033833 - Caixa de sacola M personalizado (25x12x18,5cm).	620	100,00	62.000,00
57	Descrição: 0033834 - Saco de presente de malha personalizado (12x9cm).	220	4,90	1.078,00
58	Descrição: 0033835 - Etiqueta de embrulho de presente redondo personalizado	350	2,30	805,00

	3cm.			
59	Descrição: 0033836 - Etiqueta para presente de papel grafico c/slogan.	350	2,30	805,00
60	Descrição: 0033837 - Medalha Original Com Fita - Cores: Ouro, Prata e Bronze, Fita: Azul 15mm largura, Diâmetro: 40 mm, Material: Aço.	1.300	50,40	65.520,00
61	Descrição: 0033838 - Pulseira Alcool Zero, personalizados, com impressão digital, papel sintético (que não rasga ou desmancha), lacre picotado inviolável - rasga ao ser aberto, TAM: 24X2cm.	300	5,00	1.500,00
62	Descrição: 0033839 - Estojo de lápis personalizados, Tam: ComprimentoxAlturaxLargura - 20cmx09cmx08cm.	100	32,00	3.200,00
63	Descrição: 0033840 - Copos personalizados 350ml.	150	6,40	960,00
65	Descrição: 0033842 - Banner 1,00x1,50m Montado em Alta Resolução.	30	90,00	2.700,00
66	Descrição: 0033843 - Crachá para evento em papel peso 60, Tam: 10,5X14,8cm.	700	3,00	2.100,00
67	Descrição: 0033844 - Ficha individual do Ens. Fundamental, do 6º ao 9º ano, 21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g.	500	1,65	825,00
68	Descrição: 0033845 - Convites em papel fotográfico 10x15cm.	380	2,90	1.102,00
69	Descrição: 0003950 - Cartaz em A3 29,7X42.	50	10,00	500,00
70	Descrição: 0033846 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 9511. TAM: 38 x 14mm, 9/16" x 1 1/2".	160	59,70	9.552,00
71	Descrição: 0033847 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 302. TAM: 38 x 14mm.	160	58,00	9.280,00
72	Descrição: 0033848 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 3927. TAM: 60 x 40mm.	160	93,70	14.992,00
73	Descrição: 0033849 - Bolsas personalizadas 20x30cm.	710	46,00	32.660,00
74	Descrição: 0033850 - Ímãs com A15 ímã de B13 B11 Corte I10 verniz total e bloco calendário 12 meses medindo 5x5cm (artes diversas).A12.	400	95,00	38.000,00
76	Descrição: 0033851 - Necessaire personalizada 13 x 20.	200	24,00	4.800,00
77	Descrição: 0033852 - Capa de processo, 42,0 x 33,0 cm, 1x0 cores, em papel 150g personalizados.	21.000	2,00	42.000,00
78	Descrição: 0033853 - Pastas Personalizada Com Bolso Com Sua Logo Para Empresa. Cores externas e internas a depender do desing. Tamanho 48cmx33cm.	250	25,00	6.250,00
79	Descrição: 0033854 - Placa Livre Ocupado Com Sistema Deslizante 25x8cm Detalhes do Produto: - Material: Alumínio de alta resistência com acabamento em acrílico. - Tamanho: 25x8 cm, espessura de 0,5 mm. - Instalação: Fita autoadesiva para fixação rápida. - Durabilidade: Impres.	60	71,70	4.302,00
80	Descrição: 0033855 - Wind Banner Personalizado Kit Completo Do Seu Jeito 2,8m CONTEÚDO DO PRODUTO: - BANDEIRA DUPLA FACE 2,00 X 0,70 - KIT DE HASTE EM ALUMÍNIO - BASE.	80	350,00	28.000,00
81	Descrição: 0033856 - Boné Básico Unissex Liso Infantil Com Ajuste Aba Curva Indicamos para crianças de 2 a 6 anos Circunferencia 48 cm Tecido Brim 100% Algodão Fecho Velcro.	1.000	35,70	35.700,00
82	Descrição: 0033857 - EcoBags Ecológicas em Algodão Natural 100% Cru - Dimensões 30 x 35 cm.	2.120	26,90	57.028,00
83	Descrição: 0033858 - Mochila Sacochila Tecido Oxford Personalizadas Ideal Para Sublimação Medidas: 20 cm de Largura x 30 cm de Altura Costura reforçada Cordão em Nylon cor Branco.	350	27,50	9.625,00
84	Descrição: 0033859 - Display em acrílico formato L porta papel Porta folha tamanho A6 10x15 Mesa e balcão vertical.	200	95,00	19.000,00
85	Descrição: 0033860 - Check-list da farmácia - Papel off-set 75g tamanho A4- bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	30,00	30.000,00
86	Descrição: 0033861 - Receituário de Controle Especial Azul 21x15cm 75 g/m2, frente, bloco com 20 folhas- numerados folha a folha, conforme liberação de numeração da regional de saúde.	2.000	16,70	33.400,00
87	Descrição: 0033863 - Receituário Comum, 21,0 x 14,5 cm, 1x0, em papel off-set 75g - bloco com 100 folhas personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	15,70	15.700,00
88	Descrição: 0033864 - Cartão de hipertensos e diabetes em papel off-set 180g - personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	10.000	4,65	46.500,00
89	Descrição: 0033865 - Pulseira para identificação térmica ADULTO Hospitalar. Especificações: Frontal: Filme revestido a base de polipropileno, lado superior branco, com arte personalizada em cores.	10.000	2,40	24.000,00
90	Descrição: 0033866 - Pulseira para identificação térmica INFANTIL Hospitalar. Especificações: Frontal: Filme revestido a base de polipropileno, lado superior branco, com arte personalizada em cores.	10.000	2,10	21.000,00
91	Descrição: 0033867 - Pulseira de identificação maternidade Recem Nascido- material em vinil impermeável. Tamanho: 2,5 cm parte mais grossa da largura 1,0 cm parte mais fina da largura x 24,5 cm de comprimento. Pino plástico não reutilizável Cupom destacável na ponta da pulseir.	200	10,00	2.000,00
92	Descrição: 0033868 - Panfletos Diversos para a Secretaria de Saúde, incluindo campanhas diversas, no formato, 15x21cm, 4x4, personalizado, colorido, no papel couchê115g.	5.000	1,80	9.000,00
93	Descrição: 0033869 - Ficha de evolução Papel off-set 75g tamanho A4- bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	23,00	23.000,00
94	Descrição: 0033870 - Ficha de Procedimento Papel off-set 75g tamanho A4- bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	23,00	11.500,00
95	Descrição: 0033871 - Ficha de Visita Domiciliar, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	22,50	11.250,00
96	Descrição: 0033872 - Ficha Odontológica, Papel off-set 75g tamanho A4 bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	22,00	11.000,00
97	Descrição: 0033873 - Ficha Requisição de Mamografia, Papel off-set 75g tamanho A4 bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	24,00	12.000,00
98	Descrição: 0033874 - Caderneta de planejamento familiar, papel off set 120g, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	2.000	4,50	9.000,00
99	Descrição: 0033875 - Ficha de teste rapido para pesquisa SARS- COV-2, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	30,00	15.000,00
100	Descrição: 0033876 - Termo de responsabilidade de isolamento domiciliar, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	100	24,00	2.400,00
101	Descrição: 0033877 - Ficha de investigação de suspeito de doença pelo coronavírus ou outras doenças infecto contagiosas, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	100	25,00	2.500,00

102	Descrição: 0033878 - Ficha de Fisioterapia, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
103	Descrição: 0033879 - Ficha teste do pezinho, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
104	Descrição: 0033880 - Requisição de exames laboratoriais, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	22,00	22.000,00
105	Descrição: 0033881 - Requisição de exame citopatológico - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	24,00	12.000,00
106	Descrição: 0033882 - Boletim de atendimento de urgência Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
107	Descrição: 0033883 - Atestado médico, 21,0 x 14,5 cm, 1x0, em papel off-set 75g - bloco com 100 folhas personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	14,00	7.000,00
108	Descrição: 0033884 - Boletim de produção laboratorial BPA- I, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
109	Descrição: 0033885 - Ficha de Gestante e Puérpera, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	24,00	12.000,00
110	Descrição: 0033886 - Ficha de Atendimento Individual.Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	23,00	11.500,00
111	Descrição: 0033887 - Ficha de Atividade coletiva. Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	23,00	11.500,00
112	Descrição: 0033888 - Ficha de teste rápido para pesquisa IST, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
113	Descrição: 0033889 - Caderneta de saúde da criança menino, modelo padrão do ministério da saúde, Capa personalizada a critério da Secretaria de Saúde, 96 páginas frente e verso,Tam: 15,5 larg x 21,5 altura, Impressa em offset 90gramas, colorida.	1.000	38,90	38.900,00
114	Descrição: 0033931 - Caderneta de saúde da criança menina, modelo padrão do ministério da saúde, Capa personalizada a critério da Secretaria de Saúde, 96 páginas frente e verso,Tam: 15,5 larg x 21,5 altura, Impressa em offset 90gramas, colorida.	1.000	38,90	38.900,00
115	Descrição: 0033890 - Caderneta da gestante, modelo padrão do ministério da saúde, Capa personalizada a critério da Secretaria de Saúde. Tamanho A5 - 15 x 21 cm Impressão em papel Offset 120 g, frente e verso, com alta qualidade 60 páginas - 30 folhas.	1.000	33,00	33.000,00
116	Descrição: 0033891 - Ficha de Consulta de Mastologia, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
117	Descrição: 0033892 - Ficha de Consulta de PNAR A4, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
118	Descrição: 0033893 - Ficha de Consulta de Ginecologia, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
119	Descrição: 0033894 - Cartão agendamento de Cartão Fonoaudiólogo (a) -papel off set 120g, personalizado com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	3.000	4,55	13.650,00
120	Descrição: 0033895 - Cartão agendamento Psicólogo (a), papel off set 120g, personalizado com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	5.000	4,45	22.250,00
121	Descrição: 0033896 - Cartão agendamento Multiprofissional, papel off set 120g, personalizado com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	5.000	4,45	22.250,00
122	Descrição: 0033897 - Cartão agendamento de Terapeuta Ocupacional T.O, papel off set 120g, personalizado com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	5.000	4,45	22.250,00
123	Descrição: 0033898 - Cartão agendamento de psicotrópico papel off set 120g, personalizado com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	10.000	4,05	40.500,00
124	Descrição: 0033899 - Mapa de pressão arterial- Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
125	Descrição: 0033900 - Mapa de HGT - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	30,00	30.000,00
126	Descrição: 0033901 - Ficha Programa Laborório Reg. de Prótese Dentária-Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
127	Descrição: 0033902 - Ficha de evolução de procedimento ambulatorial - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
128	Descrição: 0033903 - Declaração de comparecimento - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	23,00	11.500,00
129	Descrição: 0033904 - Atestado de fralda - 21,0 x 14,5 cm, 1x0, em papel off-set 75g - bloco com 100 folhas personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	14,00	14.000,00
130	Descrição: 0033905 - Atestadi de leite - 21,0 x 14,5 cm, 1x0, em papel off-set 75g - bloco com 100 folhas personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	14,00	7.000,00
131	Descrição: 0033906 - Acompanhamento Nutricional - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
132	Descrição: 0033907 - Ficha uso de insulina - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
133	Descrição: 0033908 - Ficha testes rápidos - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
134	Descrição: 0033909 - Folha pré-natal - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
135	Descrição: 0033910 - Consultas pediátricas recém nascido - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
136	Descrição: 0033911 - Ficha de evolução - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde,	1.000	25,00	25.000,00

	colorido.			
137	Descrição: 0033912 - Ficha de laboratório - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
138	Descrição: 0033913 - Triagem médica - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	31,90	31.900,00
139	Descrição: 0033914 - Ficha de evolução médica hospital - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
140	Descrição: 0033915 - Ficha de evolução de enfermagem - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	24,00	24.000,00
141	Descrição: 0033916 - Requisição de medicamentos e insumos- Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
142	Descrição: 0033917 - Autorização de internação hospitalar - AIH - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,50	25.500,00
143	Descrição: 0033918 - Termo de responsabilidade de recusa - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,50	12.750,00
144	Descrição: 0033919 - Termo de responsabilidade de recusa de transferência- Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,50	12.750,00
145	Descrição: 0033920 - Termo de responsabilidade de recusa de procedimento - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,50	12.750,00
146	Descrição: 0033921 - Controle de Sinais Vitais - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,50	12.750,00
147	Descrição: 0033922 - Avaliação Social - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,50	12.750,00
148	Descrição: 0033923 - Evolução Multiprofissional- Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	23,00	11.500,00
149	Descrição: 0033924 - Termo de insperção sanitaria Papel off-set 75g tamanho A4, 3 vias em cores diferentes, bloco com 150 folha, que totaliza 50 vias com 03 folhas de cores diferentes.	10	40,00	400,00
150	Descrição: 0033925 - Imã para geladeira personalizado logo e arte a criterio da secretaria de saúde.	500	2,55	1.275,00
151	Descrição: 0033926 - Leque de papel, personalizado logo e arte a criterio da secretaria de saúde. Medidas: 19,9cm x 20,7cm, Produzido em papel liso branco 240g.	1.000	3,50	3.500,00
152	Descrição: 0033927 - Troféu para premiação Material RESINA 15x10.	1.000	62,50	62.500,00
153	Descrição: 0033928 - Medalha para premiação Material Resina com fita personalizada 7x7.	1.300	15,00	19.500,00
154	Descrição: 0033929 - Troféu para premiação Material RESINA 24x15.	1.000	80,00	80.000,00

Valor Total: R\$ 2.730.097,80 (dois milhões setecentos e trinta mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Fornecedor: A. P. COMUNICACAO VISUAL LTDA		
CNPJ: 50.115.943/0001-38	Telefone: (84) 8856-3811	Email: Osvaldopsn84@Gmail.Com
Endereço: R AREIA BRANCA, 01, LOTE LOTE 38 QUADRA 31 , CIDADE DA ESPERANCA – NATAL/RN, CEP: 59.071-170		
Representante: LUIS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 700.036.684-28		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	Descrição: 0033805 - Caixa personalizada c/tampa em MDF 16 x 16 x 3cm.	280	39,98	11.194,40
25	Descrição: 0033806 - Caixa personalizada c/tampa em MDF 16 x 16 x 5cm.	280	39,98	11.194,40
29	Descrição: 0033809 - Canetas personalizada.	1.950	2,98	5.811,00
30	Descrição: 0033810 - Copos Long Drink Acrílico personalizados 350ml.	650	4,29	2.788,50
38	Descrição: 0033816 - Confecção de Outdoor, em impressão digital com chapa em zinco e estrutura de metalón 3 X 7 - Estrutura completa e suporte.	02	5.998,89	11.997,78
42	Descrição: 0033820 - Letra caixa em material acrílico para ambientes.	100	99,00	9.900,00
47	Descrição: 0033824 - Fachada em PVC expandido.	110	350,98	38.607,80
48	Descrição: 0033825 - Forma geométrica em PVC expandido.	20	450,98	9.019,60
49	Descrição: 0033826 - Letras em PVC expandido.	600	198,98	119.388,00
64	Descrição: 0033841 - Banner 1,20x1,80m Montado em Alta Resolução.	30	108,90	3.267,00
75	Descrição: 0018803 - Fachada em lona com estrutura de metalón M².	25	300,00	7.500,00

Valor Total: R\$ 230.668,48 (duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 21 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5A4A744E

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3132/2025.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.****CNPJ: 08.349.003/0001-47****base legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: A licitação tem a finalidade de registrar os preços referente é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição parcelada e eventual de material gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 22/2025**

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. Processo Administrativo nº 3132/2025**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: (84) 3221-1065/ (84) 3201-8796	Email: servgrafica@yahoo.com.br
Endereço: AV DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59.020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.356-49		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Descrição: 0033784 - Chaveiros personalizados em PVC ou MDF, Tam: 3x4cm.	1.260	6,88	8.668,80
02	Descrição: 0033785 - Cadernos personalizados 01 materia tipo universitário, 96 folhas 275mm x 200mm.	700	58,00	40.600,00
03	Descrição: 0033786 - Adesivo vinil quadrado, com impressão digital 4x0, medindo 7,5x7,5cm.	3.200	2,89	9.248,00
04	Descrição: 0033787 - Agenda Personalizada A5 14,8x20cm.	820	51,00	41.820,00
05	Descrição: 0033788 - Letra em aço inox caixa números 3D.	740	270,00	199.800,00
06	Descrição: 0033789 - Convite em 3D.	460	19,00	8.832,00
07	Descrição: 0033790 - Bandeiras (Município, Brasil, Estado, Escola), Tam:1,5x1,5cm de tecido e bordado.	50	340,00	17.000,00
08	Descrição: 0033791 - Adesivo A3 com impressão em serigrafia em diversas cores, tamanhos 6x11cm.	1.100	32,00	35.200,00
09	Descrição: 0033792 - Adesivo vinil redondo corte personalizado, faca especial, com impressão digital 4x0, medindo 10x10cm. Em cores diversas.	2.700	2,88	7.776,00
10	Descrição: 0033793 - Placa de identificação de acrílico de repartição com adesivo digital 30 X 10.	510	34,00	17.340,00
11	Descrição: 0033794 - Banner 1,20x0,80m Montado em Alta Resolução	90	88,00	7.920,00
12	Descrição: 0003951 - FAIXA BANNER 400X100.	40	269,00	10.760,00
13	Descrição: 0018800 - Banner em lona vinil 480gr, acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon m².	60	59,60	3.576,00
14	Descrição: 0033795 - Banner 80x60.	40	85,00	3.400,00
15	Descrição: 0033796 - Adesivo vinil redondo corte personalizado, faca especial, com impressão digital 4x0, medindo 15x15cm. Em cores diversas.	2.520	4,60	11.592,00
16	Descrição: 0033797 - Painéis em papel Tam: 300x200cm.	100	320,00	32.000,00
17	Descrição: 0033798 - Diário de Classe - Ens. Fundamental 1º ao 3º ano - Capa: 21x29,7 aberto, 2x0. cor, em papel Off-set 120g - Miolo: 84 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g - Acabamentos: Picotado e Encadernado.	50	39,00	1.950,00
18	Descrição: 0033799 - Diário de Classe - Ens. Fundamental 4º e 5º ano - Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off set 120g - Miolo:20 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g - Acabamentos: Picotado e Encadernado.	50	30,00	1.500,00
19	Descrição: 0033800 - Diário de Classe - Ens. Fundamental 6º ao 9º ano - Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g - Miolo: 20 páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g - Acabamentos: Picotado e Encadernado.	50	30,00	1.500,00
20	Descrição: 0033801 - Diário de Classe - Ens. Infantil - Capa: 21x29,7 aberto, 2x0 cor, em papel Off-set 120g - Miolo: 85páginas, 21x29,7, 1x0 cor, em papel Off-set 75g - Acabamentos: Picotado e encadernado.	50	30,00	1.500,00
21	Descrição: 0033802 - Crachás completo A6 em PVC (10,5X14,8cm) personalizado.	560	15,00	8.400,00
22	Descrição: 0033803 - Banner 2,00x1,20m Montado em Alta Resolução.	50	139,80	6.990,00
23	Descrição: 0033804 - Troféu de premiação em Acrílico ou MDF, Tam: 30x15cm.	720	49,50	35.640,00
26	Descrição: 0003952 - Formulario Prontuario SUAS 21X29,7 C/ 58 PAG.	1.000	32,00	32.000,00
27	Descrição: 0033807 - Squeeze personalizadas 350m.	1.850	8,50	15.725,00
28	Descrição: 0033808 - Squeeze personalizadas 600ml.	1.850	8,70	16.095,00
31	Descrição: 0033811 - Bloco de ordem de compras e serviço-tamanhos:20X29CM- COM 100/F.	10	25,00	250,00
32	Descrição: 0033812 - Bloco de ordem de compras e serviço - tamanhos:14X20CM- COM 100/F.	10	15,00	150,00
33	Descrição: 0033813 - Folders diversos 21X29,7.	6.400	3,10	19.840,00
34	Descrição: 0018798 - Folder, com impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas).	3.910	5,00	19.550,00
35	Descrição: 0018799 - Panfleto, formato 16, papel couchê 155gr, com impressão 4x4, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas).	2.620	5,00	13.100,00
36	Descrição: 0033814 - Paineel backdrop, 2 metros de altura com 4 de comprimento, mais estrutura metálica.	15	695,00	10.425,00
37	Descrição: 0033815 - Comenda de Acrílico ou MDV, Tam: 15cmx30cm.	800	39,00	31.200,00
39	Descrição: 0033817 - Cartaz formato A3 em papel couchê 150gr impressão 4x0.	200	6,50	1.300,00
40	Descrição: 0033818 - Crachá em pvc laminado com cordão em poliester	345	20,00	8.176,50

	9x13cm.			
41	Descrição: 0033819 - Adesivo jateado para porta de vidro.	42	49,00	2.058,00
43	Descrição: 0033821 - Placa de inauguração em aço inox escovado gravado em baixo relevo- 30x40cm.	115	750,00	82.250,00
44	Descrição: 0033822 - Estandarte de tecido e bordado, Tam: 1,5x1,5cm.	30	900,00	27.000,00
45	Descrição: 0003954 - Formulário Presença SCFV FOLHA A4.	1.000	2,20	2.200,00
46	Descrição: 0033823 - Formulário Criança Feliz FOLHA A4.	1.000	1,00	1.000,00
50	Descrição: 0033827 - Faixa Banner 1000x100cm.	30	450,00	13.500,00
51	Descrição: 0033828 - Faixa Banner 800x100cm.	35	560,00	19.600,00
52	Descrição: 0033829 - Capas de Processo Jurídica, 22,0 x 33,0 cm, 1x0 cor,em papel off-set 150g. PERSONALIZADOS.	50	3,50	175,00
53	Descrição: 0033830 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 3911. TAM: 38 x 14mm.	280	60,00	16.800,00
54	Descrição: 0033831 - Caixa de presente cartonada personalizada 15 x 20 x 6cm.	400	108,00	48.600,00
55	Descrição: 0033832 - Caixa de presente cartonada personalizada 12 x 12 x 4cm.	450	108,00	48.600,00
56	Descrição: 0033833 - Caixa de sacola M personalizado (25x12x18,5cm).	620	100,00	62.000,00
57	Descrição: 0033834 - Saco de presente de malha personalizado (12x9cm).	220	4,90	1.078,00
58	Descrição: 0033835 - Etiqueta de embrulho de presente redondo personalizado 3cm.	350	2,30	805,00
59	Descrição: 0033836 - Etiqueta para presente de papel grafico c/slogan.	350	2,30	805,00
60	Descrição: 0033837 - Medalha Original Com Fita - Cores: Ouro, Prata e Bronze, Fita: Azul 15mm largura, Diâmetro: 40 mm, Material: Aço.	1.300	50,40	65.520,00
61	Descrição: 0033838 - Pulseira Alcool Zero, personalizados, com impressão digital, papel sintético (que não rasga ou desmancha), lacre picotado inviolável - rasga ao ser aberto, TAM: 24X2cm.	300	5,00	1.500,00
62	Descrição: 0033839 - Estojos de lápis personalizados, Tam: ComprimentoxAlturaXLargura - 20cmx09cmx08cm.	100	32,00	3.200,00
63	Descrição: 0033840 - Copos personalizados 350ml.	150	6,40	960,00
65	Descrição: 0033842 - Banner 1,00x1,50m Montado em Alta Resolução.	30	90,00	2.700,00
66	Descrição: 0033843 - Crachá para evento em papel peso 60, Tam: 10,5X14,8cm.	700	3,00	2.100,00
67	Descrição: 0033844 - Ficha individual do Ens. Fundamental, do 6º ao 9º ano, 21x30cm, 1x1 cor, em papel Off-set 120g.	500	1,65	825,00
68	Descrição: 0033845 - Convites em papel fotográfico 10x15cm.	380	2,90	1.102,00
69	Descrição: 0003950 - Cartaz em A3 29,7X42.	50	10,00	500,00
70	Descrição: 0033846 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 9511. TAM: 38 x 14mm, 9/16" x 1 1/2".	160	59,70	9.552,00
71	Descrição: 0033847 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 302. TAM: 38 x 14mm.	160	58,00	9.280,00
72	Descrição: 0033848 - Carimbo em caixa automatico- CPF - 3927. TAM: 60 x 40mm.	160	93,70	14.992,00
73	Descrição: 0033849 - Bolsas personalizadas 20x30cm.	710	46,00	32.660,00
74	Descrição: 0033850 - Imãs com A15 imã de B13 B11 Corte I10 verniz total e bloco calendário 12 meses medindo 5x5cm (artes diversas).A12.	400	95,00	38.000,00
76	Descrição: 0033851 - Necessaire personalizada 13 x 20.	200	24,00	4.800,00
77	Descrição: 0033852 - Capa de processo, 42,0 x 33,0 cm, 1x0 cores, em papel 150g personalizados.	21.000	2,00	42.000,00
78	Descrição: 0033853 - Pastas Personalizada Com Bolso Com Sua Logo Para Empresa. Cores externas e internas a depender do desing. Tamanho 48cmx33cm.	250	25,00	6.250,00
79	Descrição: 0033854 - Placa Livre Ocupado Com Sistema Deslizante 25x8cm Detalhes do Produto: - Material: Alumínio de alta resistência com acabamento em acrílico. - Tamanho: 25x8 cm, espessura de 0,5 mm. - Instalação: Fita autoadesiva para fixação rápida. - Durabilidade: Impres.	60	71,70	4.302,00
80	Descrição: 0033855 - Wind Banner Personalizado Kit Completo Do Seu Jeito 2,8m CONTEÚDO DO PRODUTO: - BANDEIRA DUPLA FACE 2,00 X 0,70 - KIT DE HASTE EM ALUMÍNIO – BASE.	80	350,00	28.000,00
81	Descrição: 0033856 - Bonê Básico Unissex Liso Infantil Com Ajuste Aba Curva Indicamos para crianças de 2 a 6 anos Circunferencia 48 cm Tecido Brim 100% Algodão Fecho Velcro.	1.000	35,70	35.700,00
82	Descrição: 0033857 - EcoBags Ecológicas em Algodão Natural 100% Cru - Dimensões 30 x 35 cm.	2.120	26,90	57.028,00
83	Descrição: 0033858 - Mochila Sacochila Tecido Oxford Personalizadas Ideal Para Sublimação Medidas: 20 cm de Largura x 30 cm de Altura Costura reforçada Cordão em Nylon cor Branco.	350	27,50	9.625,00
84	Descrição: 0033859 - Display em acrílico formato L porta papel Porta folha tamanho A6 10x15 Mesa e balcão vertical.	200	95,00	19.000,00
85	Descrição: 0033860 - Check-list da farmácia - Papel off-set 75g tamanho A4-bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	30,00	30.000,00
86	Descrição: 0033861 - Receituário de Controle Especial Azul 21x15cm 75 g/m2,frente, bloco com 20 folhas- numerados folha a folha, conforme liberação de numeração da regional de saúde.	2.000	16,70	33.400,00
87	Descrição: 0033863 - Receituário Comum, 21,0 x 14,5 cm, 1x0, em papel off-set 75g - bloco com 100 folhas personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	15,70	15.700,00
88	Descrição: 0033864 - Cartão de hipertensos e diabetes em papel off-set 180g - personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	10.000	4,65	46.500,00
89	Descrição: 0033865 - Pulseira para identificação térmica ADULTO Hospitalar. Especificações: Frontal: Filme revestido a base de polipropileno, lado superior branco, com arte personalizada em cores.	10.000	2,40	24.000,00
90	Descrição: 0033866 - Pulseira para identificação térmica INFANTIL Hospitalar. Especificações: Frontal: Filme revestido a base de polipropileno, lado superior branco, com arte personalizada em cores.	10.000	2,10	21.000,00
91	Descrição: 0033867 - Pulseira de identificação maternidade Recem Nascido-material em vinil impermeável. Tamanho: 2,5 cm parte mais grossa da largura 1,0 cm parte mais fina da largura x 24,5 cm de comprimento. Pino plástico não reutilizável Cupom destacável na ponta da pulseir.	200	10,00	2.000,00
92	Descrição: 0033868 - Panfletos Diversos para a Secretaria de Saúde, incluindo campanhas diversas, no formato, 15x21cm, 4x4, personalizado, colorido, no papel couchê115g.	5.000	1,80	9.000,00
93	Descrição: 0033869 - Ficha de evolução Papel off-set 75g tamanho A4- bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	23,00	23.000,00
94	Descrição: 0033870 - Ficha de Procedimento Papel off-set 75g tamanho A4-	500	23,00	11.500,00

	bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.			
95	Descrição: 0033871 - Ficha de Visita Domiciliar, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	22,50	11.250,00
96	Descrição: 0033872 - Ficha Odontológica, Papel off-set 75g tamanho A4 bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	22,00	11.000,00
97	Descrição: 0033873 - Ficha Requisição de Mamografia, Papel off-set 75g tamanho A4 bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	24,00	12.000,00
98	Descrição: 0033874 - Caderneta de planejamento familiar, papel off set 120g, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	2.000	4,50	9.000,00
99	Descrição: 0033875 - Ficha de teste rápido para pesquisa SARS- COV-2, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	30,00	15.000,00
100	Descrição: 0033876 - Termo de responsabilidade de isolamento domiciliar, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	100	24,00	2.400,00
101	Descrição: 0033877 - Ficha de investigação de suspeito de doença pelo coronavírus ou outras doenças infecto contagiosas, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	100	25,00	2.500,00
102	Descrição: 0033878 - Ficha de Fisioterapia, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
103	Descrição: 0033879 - Ficha teste do pezinho, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
104	Descrição: 0033880 - Requisição de exames laboratoriais, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	22,00	22.000,00
105	Descrição: 0033881 - Requisição de exame citopatológico - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	24,00	12.000,00
106	Descrição: 0033882 - Boletim de atendimento de urgência Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
107	Descrição: 0033883 - Atestado médico, 21,0 x 14,5 cm, 1x0, em papel off-set 75g - bloco com 100 folhas personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	14,00	7.000,00
108	Descrição: 0033884 - Boletim de produção laboratorial BPA- I, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
109	Descrição: 0033885 - Ficha de Gestante e Puérpera, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	24,00	12.000,00
110	Descrição: 0033886 - Ficha de Atendimento Individual. Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	23,00	11.500,00
111	Descrição: 0033887 - Ficha de Atividade coletiva. Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	23,00	11.500,00
112	Descrição: 0033888 - Ficha de teste rápido para pesquisa IST, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
113	Descrição: 0033889 - Caderneta de saúde da criança menino, modelo padrão do ministério da saúde, Capa personalizada a critério da Secretaria de Saúde, 96 páginas frente e verso, Tam: 15,5 larg x 21,5 altura, Impressa em offset 90gramas, colorida.	1.000	38,90	38.900,00
114	Descrição: 0033931 - Caderneta de saúde da criança menina, modelo padrão do ministério da saúde, Capa personalizada a critério da Secretaria de Saúde, 96 páginas frente e verso, Tam: 15,5 larg x 21,5 altura, Impressa em offset 90gramas, colorida.	1.000	38,90	38.900,00
115	Descrição: 0033890 - Caderneta da gestante, modelo padrão do ministério da saúde, Capa personalizada a critério da Secretaria de Saúde. Tamanho A5 - 15 x 21 cm Impressão em papel Offset 120 g, frente e verso, com alta qualidade 60 páginas - 30 folhas.	1.000	33,00	33.000,00
116	Descrição: 0033891 - Ficha de Consulta de Mastologia, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
117	Descrição: 0033892 - Ficha de Consulta de PNAR A4, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
118	Descrição: 0033893 - Ficha de Consulta de Ginecologia, Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
119	Descrição: 0033894 - Cartão agendamento de Cartão Fonoaudiólogo (a) -papel off set 120g, personalizado com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	3.000	4,55	13.650,00
120	Descrição: 0033895 - Cartão agendamento Psicólogo (a), papel off set 120g, personalizado com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	5.000	4,45	22.250,00
121	Descrição: 0033896 - Cartão agendamento Multiprofissional, papel off set 120g, personalizado com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	5.000	4,45	22.250,00
122	Descrição: 0033897 - Cartão agendamento de Terapeuta Ocupacional T.O, papel off set 120g, personalizado com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	5.000	4,45	22.250,00
123	Descrição: 0033898 - Cartão agendamento de psicotrópico papel off set 120g, personalizado com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	10.000	4,05	40.500,00
124	Descrição: 0033899 - Mapa de pressão arterial- Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
125	Descrição: 0033900 - Mapa de HGT - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	30,00	30.000,00
126	Descrição: 0033901 - Ficha Programa Laboratório Reg. de Prótese Dentária- Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
127	Descrição: 0033902 - Ficha de evolução de procedimento ambulatorial - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
128	Descrição: 0033903 - Declaração de comparecimento - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logotipos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	23,00	11.500,00

129	Descrição: 0033904 - Atestado de fralda - 21,0 x 14,5 cm, 1x0, em papel off-set 75g - bloco com 100 folhas personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	14,00	14.000,00
130	Descrição: 0033905 - Atestadi de leite - 21,0 x 14,5 cm, 1x0, em papel off-set 75g - bloco com 100 folhas personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	14,00	7.000,00
131	Descrição: 0033906 - Acompanhamento Nutricional - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
132	Descrição: 0033907 - Ficha uso de insulina - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
133	Descrição: 0033908 - Ficha testes rápidos - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
134	Descrição: 0033909 - Folha pré-natal - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
135	Descrição: 0033910 - Consultas pediátricas recém nascido - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,00	12.500,00
136	Descrição: 0033911 - Ficha de evolução - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
137	Descrição: 0033912 - Ficha de laboratório - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
138	Descrição: 0033913 - Triagem médica - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	31,90	31.900,00
139	Descrição: 0033914 - Ficha de evolução médica hospital - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
140	Descrição: 0033915 - Ficha de evolução de enfermagem - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	24,00	24.000,00
141	Descrição: 0033916 - Requisição de medicamentos e insumos - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,00	25.000,00
142	Descrição: 0033917 - Autorização de internação hospitalar - AIH - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	1.000	25,50	25.500,00
143	Descrição: 0033918 - Termo de responsabilidade de recusa - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,50	12.750,00
144	Descrição: 0033919 - Termo de responsabilidade de recusa de transferência - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,50	12.750,00
145	Descrição: 0033920 - Termo de responsabilidade de recusa de procedimento - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,50	12.750,00
146	Descrição: 0033921 - Controle de Sinais Vitais - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,50	12.750,00
147	Descrição: 0033922 - Avaliação Social - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	25,50	12.750,00
148	Descrição: 0033923 - Evolução Multiprofissional - Papel off-set 75g tamanho A4, bloco com 100 folhas, personalizadas com logos e artes da secretaria de saúde, colorido.	500	23,00	11.500,00
149	Descrição: 0033924 - Termo de insperção sanitaria Papel off-set 75g tamanho A4, 3 vias em cores diferentes, bloco com 150 folha, que totaliza 50 vias com 03 folhas de cores diferentes.	10	40,00	400,00
150	Descrição: 0033925 - Imã para geladeira personalizado logo e arte a criterio da secretaria de saúde.	500	2,55	1.275,00
151	Descrição: 0033926 - Leque de papel, personalizado logo e arte a criterio da secretaria de saúde. Medidas: 19,9cm x 20,7cm, Produzido em papel liso branco 240g.	1.000	3,50	3.500,00
152	Descrição: 0033927 - Troféu para premiação Material RESINA 15x10.	1.000	62,50	62.500,00
153	Descrição: 0033928 - Medalha para premiação Material Resina com fita personalizada 7x7.	1.300	15,00	19.500,00
154	Descrição: 0033929 - Troféu para premiação Material RESINA 24x15.	1.000	80,00	80.000,00

Valor Total: R\$ 2.730.097,80 (dois milhões setecentos e trinta mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Fornecedor: A. P. COMUNICACAO VISUAL LTDA		
CNPJ: 50.115.943/0001-38	Telefone: (84) 8856-3811	Email: Osvaldopsn84@Gmail.Com
Endereço: R AREIA BRANCA, 01, LOTE LOTE 38 QUADRA 31, CIDADE DA ESPERANCA – NATAL/RN, CEP: 59.071-170		
Representante: LUIS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 700.036.684-28		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	Descrição: 0033805 - Caixa personalizada c/tampa em MDF 16 x 16 x 3cm.	280	39,98	11.194,40
25	Descrição: 0033806 - Caixa personalizada c/tampa em MDF 16 x 16 x 5cm.	280	39,98	11.194,40
29	Descrição: 0033809 - Canetas personalizada.	1.950	2,98	5.811,00
30	Descrição: 0033810 - Copos Long Drink Acrílico personalizados 350ml.	650	4,29	2.788,50
38	Descrição: 0033816 - Confeccão de Outdoor, em impressão digital com chapa em zinco e estrutura de metalón 3 X 7 - Estrutura completa e suporte.	02	5.998,89	11.997,78
42	Descrição: 0033820 - Letra caixa em material acrílico para ambientes.	100	99,00	9.900,00
47	Descrição: 0033824 - Fachada em PVC expandido.	110	350,98	38.607,80
48	Descrição: 0033825 - Forma geométrica em PVC expandido.	20	450,98	9.019,60
49	Descrição: 0033826 - Letras em PVC expandido.	600	198,98	119.388,00
64	Descrição: 0033841 - Banner 1,20x1,80m Montado em Alta Resolução.	30	108,90	3.267,00
75	Descrição: 0018803 - Fachada em lona com estrutura de metalón M².	25	300,00	7.500,00

Valor Total: R\$ 230.668,48 (duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Finalizado o presente ato administrativo de **HOMOLOGAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 21 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:46279191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de João Dias
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 91001/2025 – Processo N° 08020001/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal de João Dias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 08020001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 91001/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO MURIATIO.
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	LIMPA FÁCIL
Valor Unitário:	R\$ 6,25
Valor Total:	R\$ 875,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 875,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 21.000,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.000,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	ARTESANAL
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 359,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 359,40
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL DE 2 LITRO
Quantidade:	350 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 6,97
Valor Total:	R\$ 2.439,50

Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.439,50
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	NEVES
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 1.198,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.198,00
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA:CAPACIDADE PARA 8 LITROS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 998,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 998,00
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	R\$ 14,90
Valor Total:	R\$ 1.341,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.341,00
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA: CAPACIDADE PARA 34 LITROS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	MERCONPLAS
Valor Unitário:	R\$ 24,50
Valor Total:	R\$ 2.205,00
	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.205,00
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 20L.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	MERCONPLAS
Valor Unitário:	R\$ 19,90
Valor Total:	R\$ 1.194,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.194,00
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E COM ALÇA DE FERRO
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	MERCONPLAS
Valor Unitário:	R\$ 12,50
Valor Total:	R\$ 937,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN

Valor total Contratado:	R\$ 937,50
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
	BALDE PLÁSTICO 8L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE
Objeto da Licitação:	10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL..
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	MERCONPLAS
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 748,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 748,50
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
	BALDE PLÁSTICO 10L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE
Objeto da Licitação:	10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRATIC
Valor Unitário:	R\$ 11,20
Valor Total:	R\$ 1.120,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.120,00
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L. MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM
Objeto da Licitação:	
	CAPACIDADE DE 14 LITROS
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	PLASLIDER
Valor Unitário:	R\$ 34,99
Valor Total:	R\$ 2.624,25
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.624,25
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 20 L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO
Objeto da Licitação:	
	COM CAPACIDADE DE 20L..
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	PLASLIDER
Valor Unitário:	R\$ 34,99
Valor Total:	R\$ 2.624,25
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.624,25
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	COLHER DESCARTÁVEL:
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	PRAFESTA
Valor Unitário:	R\$ 3,09
Valor Total:	R\$ 1.545,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.545,00
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180ML
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 3,09
Valor Total:	R\$ 3.090,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18

Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.090,00
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 250ML
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 3,09
Valor Total:	R\$ 1.545,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.545,00
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE: 50 ML;
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 2.990,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.990,00
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA : 200ML
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 3.294,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.294,50
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL: 150ML
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 4,49
Valor Total:	R\$ 2.469,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.469,50
Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	DESINFETANTE 1 LT.
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 23.920,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.920,00
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 16.800,00
	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.800,00
Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
	DESODORIZADOR DE AR. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMÔNIO
	0,07%, PERFUMES VARIADOS. EMBALAGEM DE 360ML, AEROSSOL, INOFENSIVO PARA
Objeto da Licitação:	
	CAMADA DE OZÔNIO.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	GLADE
Valor Unitário:	R\$ 13,98
Valor Total:	R\$ 5.592,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.592,00
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID.
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	ASSOLAN
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 398,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 398,00
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	ESPONJA DUPLA FACE.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	BRILHUS
Valor Unitário:	R\$ 0,95
Valor Total:	R\$ 950,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 950,00
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
	ESCOVA DE LAVAR. BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13 X 6,50 X 2,50 CM. – CERDAS DE P.E.T.
Objeto da Licitação:	
	0,40 MM, ONDULADAS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	RAINHA
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 799,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 799,00
Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	ESCOVA PARA SANITÁRIO.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SANIT PLUS
Valor Unitário:	R\$ 6,79
Valor Total:	R\$ 679,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 679,00
Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	FLANELA PARA LIMPEZA.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 2,59
Valor Total:	R\$ 1.295,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.295,00
Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	FOSFORO MAÇO: COM 10 CX.
Quantidade:	100 Maço(s)
Marca:	BILLA
Valor Unitário:	R\$ 4,59
Valor Total:	R\$ 459,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 459,00
Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	GARFO DESCARTÁVEL:
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	PLAZAPEL
Valor Unitário:	R\$ 3,59
Valor Total:	R\$ 1.795,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.795,00
Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22.
Quantidade:	1.000 Maço(s)
Marca:	ECONOMICO
Valor Unitário:	R\$ 1,89
Valor Total:	R\$ 1.890,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.890,00
Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. FRASCO COM 300ML.
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	RAID
Valor Unitário:	R\$ 9,89
Valor Total:	R\$ 1.978,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.978,00
Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	LUSTRA MOVEIS 200 ML.
Quantidade:	242 Unidade(s)
Marca:	ALICE
Valor Unitário:	R\$ 6,59
Valor Total:	R\$ 1.594,78
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.594,78
Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	LIMPADOR PARA VIDROS.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	ALICE
Valor Unitário:	R\$ 3,59
Valor Total:	R\$ 1.795,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.795,00
Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	LUVAS MULTIUSO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	DANNY

Valor Unitário:	R\$ 4,49
Valor Total:	R\$ 2.245,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.245,00
Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	POLIDOR DE ALUMINIO.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	FORTE BRILHO
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 4.200,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.200,00
Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	DU LAR
Valor Unitário:	R\$ 9,89
Valor Total:	R\$ 494,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 494,50
Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	PANO DE CHÃO 74 X45. 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 74 X 45CM, SEM ACABAMENTO
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 3,59
Valor Total:	R\$ 1.795,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.795,00
Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	PANO DE PRATO 75X50.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	SANTA INES
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00
Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMÍNIO CONTÉM 45CM X 4MS CAIXA C/ 25 ROLOS
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	MELLO
Valor Unitário:	R\$ 224,75
Valor Total:	R\$ 22.475,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.475,00
Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 300M X 28CM
Quantidade:	300 ROLO(s)
Marca:	ULTRAPLAST
Valor Unitário:	R\$ 25,98
Valor Total:	R\$ 7.794,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18

Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.794,00
Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS.
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	FAMILIAR
Valor Unitário:	R\$ 7,89
Valor Total:	R\$ 47.340,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 47.340,00
Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	PAPEL TOALHA PCT COM 02.
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	CAPRICE
Valor Unitário:	R\$ 5,45
Valor Total:	R\$ 5.450,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.450,00
Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	PEDRA SANITÁRIA.
Quantidade:	950 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,69
Valor Total:	R\$ 2.555,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.555,50
Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO FUNDO 21CM COM 10 PEÇAS;
Quantidade:	3.000 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 2,54
Valor Total:	R\$ 7.620,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.620,00
Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	PRATO DESCARTÁVEL 15CM; PRATO DESCARTÁVEL 15CM;
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 2,28
Valor Total:	R\$ 4.560,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.560,00
Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA
Objeto da Licitação:	
	EMBALADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES
Quantidade:	155 Pacote(s)
Marca:	PITBULL
Valor Unitário:	R\$ 5,45
Valor Total:	R\$ 844,75
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 844,75
Número do Lote: 48	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	PANO DE CHÃO 43X67.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 3,29
Valor Total:	R\$ 987,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 987,00
Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	QUEROSENE:
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	FOX
Valor Unitário:	R\$ 9,88
Valor Total:	R\$ 1.482,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.482,00
Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHO AUTOMÁTICO:
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	GLADE
Valor Unitário:	R\$ 12,98
Valor Total:	R\$ 1.298,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.298,00
Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	RODO PLASTICO COM 60CM.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	PAULISTINHA
Valor Unitário:	R\$ 13,59
Valor Total:	R\$ 3.397,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.397,50
Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G.
Quantidade:	1.025 Unidade(s)
Marca:	GUARANI
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 4.089,75
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.089,75
Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	SABONETE 90 G.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	REXONA
Valor Unitário:	R\$ 2,59
Valor Total:	R\$ 1.295,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.295,00
Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	SABONETE LIQUIDO.
Quantidade:	400 Unidade(s)

Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 14,76
Valor Total:	R\$ 5.904,00
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.904,00
Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	SABÃO EM PÓ
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	LAVANDEIRA
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 11.970,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.970,00
Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	SACO PLÁSTICO PICOTADO SACO PLÁSTICO PICOTADO TAMANHO 30X40 EM BOBINA PEÇA
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	IMPLASVERDE
Valor Unitário:	R\$ 34,99
Valor Total:	R\$ 17.495,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.495,00
Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 15L
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 12,90
Valor Total:	R\$ 6.450,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.450,00
Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 58	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 20L
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 14,50
Valor Total:	R\$ 7.250,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.250,00
Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 59	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 30L
Quantidade:	800 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 18,90
Valor Total:	R\$ 15.120,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.120,00
Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 60	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 60L
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3

Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.000,00
Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 61	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 100L
Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 27,00
Valor Total:	R\$ 8.100,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.100,00
Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 62	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 50L
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 11.500,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.500,00
Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 63	
Objeto da Licitação:	TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA
Quantidade:	5.000 Pacote(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 9,08
Valor Total:	R\$ 45.400,00
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 45.400,00
Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 64	
Objeto da Licitação:	TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADATOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA
Quantidade:	625 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 9,08
Valor Total:	R\$ 5.675,00
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.675,00
Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 65	
Objeto da Licitação:	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	SANT'ANNA
Valor Unitário:	R\$ 9,89
Valor Total:	R\$ 4.945,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.945,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
Sr.(a) Maria Fátima Mesquita da Silva, como autoridade competente	23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41
adjudicou:	42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60
	61 62 63 64 65

João Dias - RN, 3 de Fevereiro de 2025 as 15 horas e 27 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Assinatura

Autoridade Competente: Maria Fátima Mesquita da Silva

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1D8C55EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de João Dias

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91001/2025 – Processo Nº 08020001/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Maria Fátima Mesquita da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 08020001/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91001/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ÁCIDO MURIATIO.
Quantidade:	140 Unidade(s)
Marca:	LIMPA FÁCIL
Valor Unitário:	R\$ 6,25
Valor Total:	R\$ 875,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 875,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.
Quantidade:	10.000 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 21.000,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.000,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	ARTESANAL
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 359,40
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 359,40
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL DE 2 LITRO
Quantidade:	350 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 6,97
Valor Total:	R\$ 2.439,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.439,50
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL.
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	NEVES
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 1.198,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.198,00
Número do Lote: 6	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA:CAPACIDADE PARA 8 LITROS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 998,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 998,00
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	ARQPLAST
Valor Unitário:	R\$ 14,90
Valor Total:	R\$ 1.341,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.341,00
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	BACIA PLÁSTICA: CAPACIDADE PARA 34 LITROS
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	MERCONPLAS
Valor Unitário:	R\$ 24,50
Valor Total:	R\$ 2.205,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.205,00
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 20L.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	MERCONPLAS
Valor Unitário:	R\$ 19,90
Valor Total:	R\$ 1.194,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.194,00
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E COM ALÇA DE FERRO
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	MERCONPLAS
Valor Unitário:	R\$ 12,50
Valor Total:	R\$ 937,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 937,50
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
	BALDE PLÁSTICO 8L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO
	REFORÇADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR
Objeto da Licitação:	
	NATURAL.
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	MERCONPLAS
Valor Unitário:	R\$ 9,98
Valor Total:	R\$ 748,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 748,50
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
	BALDE PLÁSTICO 10L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE
Objeto da Licitação:	10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	PRATIC
Valor Unitário:	R\$ 11,20
Valor Total:	R\$ 1.120,00

Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.120,00
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 14 L. MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM
	CAPACIDADE DE 14 LITROS
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	PLASLIDER
Valor Unitário:	R\$ 34,99
Valor Total:	R\$ 2.624,25
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.624,25
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	CESTO PARA LIXO COM PEDAL DE 20 L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO
	COM CAPACIDADE DE 20L.
Quantidade:	75 Unidade(s)
Marca:	PLASLIDER
Valor Unitário:	R\$ 34,99
Valor Total:	R\$ 2.624,25
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.624,25
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	COLHER DESCARTÁVEL:
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	PRAFESTA
Valor Unitário:	R\$ 3,09
Valor Total:	R\$ 1.545,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.545,00
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 3,09
Valor Total:	R\$ 3.090,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.090,00
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 250ML
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 3,09
Valor Total:	R\$ 1.545,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.545,00
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE: 50 ML;
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 2.990,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.990,00
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 19	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA : 200ML
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 3.294,50
	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Participante Vencedor:	
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.294,50
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	COPO DESCARTÁVEL: 150ML
Quantidade:	550 Pacote(s)
Marca:	HAPPY
Valor Unitário:	R\$ 4,49
Valor Total:	R\$ 2.469,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.469,50
Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	DESINFETANTE 1 LT.
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 23.920,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.920,00
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO
Quantidade:	8.000 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 16.800,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 16.800,00
Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
	DESODORIZADOR DE AR. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMÔNIO
	0,07%, PERFUMES VARIADOS. EMBALAGEM DE 360ML, AEROSSOL, INOFENSIVO PARA
Objeto da Licitação:	
	CAMADA DE OZÔNIO.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	GLADE
Valor Unitário:	R\$ 13,98
Valor Total:	R\$ 5.592,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.592,00
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID.
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	ASSOLAN
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 398,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 398,00
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	ESPONJA DUPLA FACE.
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	BRILHUS
Valor Unitário:	R\$ 0,95
Valor Total:	R\$ 950,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 950,00
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DE LAVAR. BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: 13 X 6,50 X 2,50 CM. – CERDAS DE P.E.T.
Quantidade:	0,40 MM, ONDULADAS
Marca:	RAINHA
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 799,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 799,00
Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	ESCOVA PARA SANITÁRIO.
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SANIT PLUS
Valor Unitário:	R\$ 6,79
Valor Total:	R\$ 679,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 679,00
Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	FLANELA PARA LIMPEZA.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	CRISTAL
Valor Unitário:	R\$ 2,59
Valor Total:	R\$ 1.295,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.295,00
Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	FOSFORO MAÇO: COM 10 CX.
Quantidade:	100 Maço(s)
Marca:	BILLA
Valor Unitário:	R\$ 4,59
Valor Total:	R\$ 459,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 459,00
Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	GARFO DESCARTÁVEL:
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	PLAZAPEL
Valor Unitário:	R\$ 3,59
Valor Total:	R\$ 1.795,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.795,00
Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22.
Quantidade:	1.000 Maço(s)
Marca:	ECONOMICO
Valor Unitário:	R\$ 1,89
Valor Total:	R\$ 1.890,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.890,00
Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. FRASCO COM 300ML.

Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	RAID
Valor Unitário:	R\$ 9,89
Valor Total:	R\$ 1.978,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.978,00
Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	LUSTRA MOVEIS 200 ML.
Quantidade:	242 Unidade(s)
Marca:	ALICE
Valor Unitário:	R\$ 6,59
Valor Total:	R\$ 1.594,78
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.594,78
Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	LIMPADOR PARA VIDROS.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	ALICE
Valor Unitário:	R\$ 3,59
Valor Total:	R\$ 1.795,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.795,00
Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	LUVAS MULTIUSO.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	DANNY
Valor Unitário:	R\$ 4,49
Valor Total:	R\$ 2.245,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.245,00
Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	POLIDOR DE ALUMINIO.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	FORTE BRILHO
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 4.200,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.200,00
Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	DU LAR
Valor Unitário:	R\$ 9,89
Valor Total:	R\$ 494,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 494,50
Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	PANO DE CHÃO 74 X45. 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 74 X 45CM, SEM ACABAMENTO
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 3,59
Valor Total:	R\$ 1.795,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.795,00
Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 39	
Objeto da Licitação:	PANO DE PRATO 75X50.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	SANTA INES
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00
Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 40	
	PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMÍNIO CONTÉM 45CM X 4MS CAIXA C/ 25
Objeto da Licitação:	
	ROLOS
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	MELLO
Valor Unitário:	R\$ 224,75
Valor Total:	R\$ 22.475,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.475,00
Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 300M X 28CM
Quantidade:	300 ROLO(s)
Marca:	ULTRAPLAST
Valor Unitário:	R\$ 25,98
Valor Total:	R\$ 7.794,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.794,00
Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS.
Quantidade:	6.000 Unidade(s)
Marca:	FAMILIAR
Valor Unitário:	R\$ 7,89
Valor Total:	R\$ 47.340,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 47.340,00
Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	PAPEL TOALHA PCT COM 02.
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	CAPRICE
Valor Unitário:	R\$ 5,45
Valor Total:	R\$ 5.450,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.450,00
Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	PEDRA SANITÁRIA.
Quantidade:	950 Unidade(s)
Marca:	MARILUX
Valor Unitário:	R\$ 2,69
Valor Total:	R\$ 2.555,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.555,50
Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO FUNDO 21CM COM 10 PEÇAS;
Quantidade:	3.000 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 2,54
Valor Total:	R\$ 7.620,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18

Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.620,00
Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 46	
Objeto da Licitação:	PRATO DESCARTÁVEL 15CM; PRATO DESCARTÁVEL 15CM;
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	FONPLAST
Valor Unitário:	R\$ 2,28
Valor Total:	R\$ 4.560,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.560,00
Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 47	
	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA
Objeto da Licitação:	
	EMBALADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES
Quantidade:	155 Pacote(s)
Marca:	PITBULL
Valor Unitário:	R\$ 5,45
Valor Total:	R\$ 844,75
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 844,75
Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	PANO DE CHÃO 43X67.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	MP TEX
Valor Unitário:	R\$ 3,29
Valor Total:	R\$ 987,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 987,00
Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	QUEROSENE:
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	FOX
Valor Unitário:	R\$ 9,88
Valor Total:	R\$ 1.482,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.482,00
Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	REFIL PARA ODORIZADOR DE AMBIENTES COM APARELHO AUTOMÁTICO:
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	GLADE
Valor Unitário:	R\$ 12,98
Valor Total:	R\$ 1.298,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.298,00
Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	RODO PLASTICO COM 60CM.
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	PAULISTINHA
Valor Unitário:	R\$ 13,59
Valor Total:	R\$ 3.397,50
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.397,50
Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G.
Quantidade:	1.025 Unidade(s)
Marca:	GUARANI
Valor Unitário:	R\$ 3,99

Valor Total:	R\$ 4.089,75
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.089,75
Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	SABONETE 90 G.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	REXONA
Valor Unitário:	R\$ 2,59
Valor Total:	R\$ 1.295,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.295,00
Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 54	
Objeto da Licitação:	SABONETE LIQUIDO.
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 14,76
Valor Total:	R\$ 5.904,00
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.904,00
Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 55	
Objeto da Licitação:	SABÃO EM PÓ
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	LAVANDEIRA
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 11.970,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.970,00
Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 56	
Objeto da Licitação:	SACO PLÁSTICO PICOTADO SACO PLÁSTICO PICOTADO TAMANHO 30X40 EM BOBINA
Quantidade:	PEÇA
Marca:	500 Unidade(s)
Valor Unitário:	IMPLASVERDE
Valor Total:	R\$ 34,99
Participante Vencedor:	R\$ 17.495,00
Apelido:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Documento do Licitante:	Participante 2
Cidade UF:	17.737.876/0001-18
Valor total Contratado:	Martins - RN
Número do Lote: 57	R\$ 17.495,00
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 57	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 15L
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 12,90
Valor Total:	R\$ 6.450,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.450,00
Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 58	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO:20L
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 14,50
Valor Total:	R\$ 7.250,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.250,00
Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 59	

Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 30L
Quantidade:	800 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 18,90
Valor Total:	R\$ 15.120,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.120,00
Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 60	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 60L
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 12.000,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12.000,00
Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 61	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 100L
Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 27,00
Valor Total:	R\$ 8.100,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.100,00
Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 62	
Objeto da Licitação:	SACO PARA LIXO: 50L
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	SACOPOP
Valor Unitário:	R\$ 23,00
Valor Total:	R\$ 11.500,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.500,00
Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 63	
Objeto da Licitação:	TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA
Quantidade:	5.000 Pacote(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 9,08
Valor Total:	R\$ 45.400,00
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 45.400,00
Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 64	
Objeto da Licitação:	TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADATOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA
Quantidade:	625 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 9,08
Valor Total:	R\$ 5.675,00
Participante Vencedor:	M TESTA ATACADO LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	43.044.418/0001-03
Cidade UF:	Cianorte - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.675,00
Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 65	
Objeto da Licitação:	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON.
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	SANT'ANNA
Valor Unitário:	R\$ 9,89
Valor Total:	R\$ 4.945,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.945,00

João Dias - RN, 3 de Fevereiro de 2025 as 15 horas e 28 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Maria Fátima Mesquita da Silva, Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:25E50353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03090001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 03090001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 55.268.579/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Unit.	Valor Total
1	16495 - Sistema de cronometragem c/ CHIP Sistema de cronometragem c/ CHIP: Operaremos com sistemas última geração, 4 sensores em antenas de 1m, tapetes, relógio led dupla face, computadores Dell, impressoras, no break, câmeras, modem de internet 4G, e equipe composta por 3 a 5 técnicos especializados em cronometragem esportiva.	SRV	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00
2	16641 - Kit cronometragem Kit cronometragem: 1.300 números de peito, 1.300 chips descartável, 1000 alfinetes para fixação dos números de peito em embalagens individual	KIT	1.300	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00
3	16642 - Kit Largada/Chegada Kit Largada/Chegada: Faixa de largada/ chegada, além de buzina de gás.	KIT	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4	16643 - Pórtico Inflável Pórtico: Pórtico inflável 4mx3m, largada/chegada, 220v	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
				Total Geral	R\$ 21.900,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES ON-LINE, SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM COM CHIP E SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA PARA OS EVENTOS: 2ª CORRIDA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA.

VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 55.268.579/0001-60 - pelo valor de R\$ 21.900,00 em 04/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DF98B494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 04090001/2025

TERMO DE CONTRATO 04090001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 03090001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.894/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a)no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **55.268.579/0001-60**, sediado(a) na AV FRANCISCO MATIAS ROLIM, 548, BAIRRO BELO HORIZONTE, CAJAZEIRAS/PB, CEP - 58.900-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALLAN VITAL PEREIRA, CPF nº 116.006.884-46 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 1.894/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 03090001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES ON-LINE, SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM COM CHIP E SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA PARA OS EVENTOS: 2ª CORRIDA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Unit.	Valor Total
1	16495 - Sistema de cronometragem c/ CHIP Sistema de cronometragem c/ CHIP; Operaremos com sistemas última geração, 4 sensores em antenas de 1m, tapetes, relógio led dupla face, computadores Dell, impressoras, no break, câmeras, modem de internet 4G, e equipe composta por 3 a 5 técnicos especializados em cronometragem esportiva.	SRV	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00
2	16641 - Kit cronometragem Kit cronometragem: 1.300 números de peito, 1.300 chips descartável, 1000 alfinetes para fixação dos números de peito em embalagens individual	KIT	1.300	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00
3	16642 - Kit Largada/Chegada Kit Largada/Chegada: Faixa de largada/ chegada, além de buzina de gás.	KIT	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4	16643 - Pórtico Inflável Pórtico: Pórtico inflável 4mx3m, largada/chegada, 220v	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
				Total Geral	R\$ 21.900,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 20/12/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

752 - 2 . 15001 . 27 . 812 . 4 . 2.165 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

CPF - 023.719.154-75

Responsável Legal da Contratante

Vital Marinho Comercio e Servicos LTDA

Contratada

ALLAN VITAL PEREIRA

CPF - 116.006.884-46

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6CBC6393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº03090001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 03090001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 55.268.579/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Unit.	Valor Total
1	16495 - Sistema de cronometragem c/ CHIP Sistema de cronometragem c/ CHIP: Operaremos com sistemas última geração, 4 sensores em antenas de 1m, tapetes, relógio led dupla face, computadores Dell, impressoras, no break, câmeras, modem de internet 4G, e equipe composta por 3 a 5 técnicos especializados em cronometragem esportiva.	SRV	2	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00
2	16641 - Kit cronometragem Kit cronometragem: 1.300 números de peito, 1.300 chips descartável, 1000 alfinetes para fixação dos números de peito em embalagens individual	KIT	1.300	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00
3	16642 - Kit Largada/Chegada Kit Largada/Chegada: Faixa de largada/ chegada, além de buzina de gás.	KIT	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4	16643 - Pórtico Inflável Pórtico: Pórtico inflável 4mx3m, largada/chegada, 220v	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
				Total Geral	R\$ 21.900,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE INSCRIÇÕES ON-LINE, SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM COM CHIP E SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA PARA OS EVENTOS: 2ª CORRIDA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA.

VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 55.268.579/0001-60 - pelo valor de R\$ 21.900,00 em 04/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B438D36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 18070001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **Paula Mércia Medeiros de Souza Torres**, portadora de carteira de identidade nº 668001 (SSP/RN), CPF nº 392.743.654-20, residente e domiciliada na Fazenda Vila Nova, 6918, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e insumos odontológicos (itens fracassados)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 27.029.083/0001-06

Endereço: Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690						
E-mail: odontomastern@gmail.com						
Tel: (84) 99939-0153						
Representante legal: Milena Pinheiro Ferreira – CPF: 090.462.344-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Anestésico tópico - 12G. Anestésico tópico gel à base de Benzocaína, embalagem de 12g – Ação rápida entre 5 a 10 minutos. Com sabores variados Prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DFL	UNIDADE	100,000000	18,73	1.873,00
00013	Broca alta-rotação Carbide Nº 245 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UNIDADE	100,000000	10,05	1.005,00
00014	Broca alta-rotação Carbide Nº 329 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UNIDADE	100,000000	10,05	1.005,00
00015	Broca alta-rotação Carbide nº 33 1/2. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UNIDADE	100,000000	10,05	1.005,00
00016	Broca cirúrgica odontológica - nº 701 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UNIDADE	50,000000	14,07	703,50
00017	Broca cirúrgica odontológica - nº 702 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UNIDADE	50,000000	13,99	699,50
00018	Broca cirúrgica odontológica - nº 06 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA.	ANGELUS	UNIDADE	50,000000	14,01	700,50
00022	Brocas Gates glidden 2 longas. Fabricadas em aço inoxidável. Brocas de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1. Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades	EURODONTO	UNIDADE	50,000000	46,40	2.320,00
00026	Cimento provisório para cimentação e obturação provisória- pó material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado (irm ou similar) pó frasco com 38 g Prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNIDADE	50,000000	23,32	1.166,00
00027	Cimento provisório para cimentação e obturação provisória- líquido Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado (irm ou similar) líquido frasco com 15 ml	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNIDADE	50,000000	23,32	1.166,00
00029	Condicionador ácido poli acrílico – embalagem 10ml. Solução amena de ácido poli acrílico desenvolvida para remover parcialmente a "smear layer" de dentina e esmalte. Este processo aumenta a adesão do cimento de ionômero de vidro a estrutura do dente. Possui 26% de ácido poli acrílico. Prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DFL	UNIDADE	20,000000	75,40	1.508,00
00031	EUCALIPTOL - LIQUIDO, EM FRASCO COM 20 ML, PARA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO ENDODONTICA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	BIODINAMICA	FRASCO	20,000000	16,68	333,60
00033	Escova para limpeza de brocas Fabricada em latão dourado e corpo plástico; produto de uso odontológico e profissional.	IODONTOSUL	UNIDADE	200,000000	19,58	3.916,00
00035	Fio de Sutura com agulha Vycril 4- 0 montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (Caixa com 24 unidades)	SHALON LTDA	Caixa	10,000000	419,79	4.197,90
00039	Limas rotatória sistema protaper (SX,S1,S2,F1,F2 F3) 25 MM CX. C/ 6 UNIDADES Secção triangular centralizada e movimento rotatório; Seu principal diferencial é o tratamento térmico, GOLD, que agrega ao instrumento: Maior flexibilidade; Maior segurança; Menor risco de fratura do instrumento; Mesma sequência de instrumentação conhecida: SX-F3; Movimento Rotatório Convencional; Conicidades variadas no instrumento; Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação; Permite instrumentação de canais mais complexos, atreiros e com curvaturas mais acentuadas;	EURODONTO	Caixa	50,000000	181,25	9.062,50
00040	Lixa p/ amalgama 4mm - tira de lixa de aço não corrosivo para polimento de amálgama, caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono face de 4 mm de espessura.	MAQUIRA	UNIDADE	50,000000	8,18	409,00
00045	Pasta alveolar Para uso em aveolites, composta de: Iodoformio, paramonoclorofenol e excipientes. Pote com 20g. Validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. Registro na ANVISA	BIODINAMICA	UNIDADE	30,000000	47,61	1.428,30
00046	Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico - contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g cada pasta de hidróxido de cálcio e a outra com 2,2g de glicerina.	MAQUIRA	Caixa	40,000000	24,15	966,00
00052	Ponta diamantada FG 2215 FF Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UNIDADE	300,000000	3,99	1.197,00
00053	Ponta diamantada FG 2215 F Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria: Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UNIDADE	300,000000	3,99	1.197,00
Total:						35.858,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 02 de setembro de 2025.

Assinaturas

Paula Mércia Medeiros de Souza Torres
Prefeita Municipal em Exercício

Milena Pinheiro Ferreira
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AA924C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 18070001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **Paula Mércia Medeiros de Souza Torres**, portadora de carteira de identidade nº 668001 (SSP/RN), CPF nº 392.743.654-20, residente e domiciliada na Fazenda Vila Nova, 6918, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e insumos odontológicos (itens fracassados)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME						
CNPJ: 26.690.173/0001-72						
Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Cep: 59.062-600, Natal/RN.						
E-mail: jm.licitacao2017@gmail.com						
Tel: (84) 2020-6363						
Representante legal: Tonio Fernando Silveira Mariz – CPF: 007.422.234-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	<p>DESCRIÇÃO Amálgama em cápsula - liga para amálgama em cápsula, 2 (duas) porções, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ii, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: embaladas em potes com 50 (cinquenta) cápsulas de duas doses ou porções, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Cx com 50 capsulas. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega. Amálgama em cápsula - liga para amálgama em cápsula, 1 (uma) porção, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ii, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: embaladas em potes com 50 (cinquenta) cápsulas de 1 dose ou porção, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Cx com 50 capsulas. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega. Anestésico com vasoconstritor- alphacaine Anestésico local alphacaine 2% com vaso. Embalagem com 50 tubetes Anestésico com vasoconstritor - mepivacaina e epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, mepivacaina 2% com epinefrina 1:100.000 – caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega. Anestésico com vasoconstritor-articaína-Anestésico local, solução injetável, ARTICAÍNA 4% com epinefrina 1:100.000 – Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Articaína com Epinefrina. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega. Anestésico com vasoconstritor-citanest 3%(prilocaina + felipressina) Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega. Anestésico sem vasoconstritor - cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor. Caixa com 50. Anestésico local, solução injetável, mepivacaina 3% sem vasoconstritor – caixa com 50 tubetes; embalagem com blisters lacrados o que diminui a contaminação externa; tubetes de cristal que permitem visualização melhor do fluxo sanguíneo; tubetes siliconizados deslizam suavemente diminuindo a dor durante a aplicação; conserva com eficiência o produto pois o cristal não é poroso; produz anestesia pulpar de 20 a 40 minutos; Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega. Anestésico tópico - 12G.Anestésico tópico gel à base de Benzocaína, embalagem de 12g –Ação rápida entre 5 a 10 minutos. Com sabores variados Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega. Anestésico tópico lidocaína 10% (100 mg/ml) spray</p>	SDI	Caixa	20,000000	290,47	5.809,40

	Anestésico tópico em spray composto de lidocaína 10% (100 mg/ml) de uso adulto e pediátrico. Embalagem contendo 1 frasco nebulizador com 50 ml. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega. Bastão de guta percha - para afastamento gengival. Embalagem em caixa c/ 40 unidades, validade mínima de 2 anos da data de entrega. Bicarbonato de sódio - pó Bicarbonato de sódio para uso odontológico. Para uso de profilaxia dental, pacotes com 100g, caixa com 20 unidades Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega. Branco Espanha - carbonato de magnésio e cálcio para dar polimento e brilho em metais embalagem de 200g. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega. Broca alta-rotação Carbide Nº 245 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. Broca alta-rotação Carbide Nº 329 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. Broca alta-rotação Carbide nº 33 1/2. Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. Broca cirúrgica odontológica - nº 701 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. Broca cirúrgica odontológica - nº 702 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. Broca cirúrgica odontológica - nº 06 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. Broca cirúrgica esférica nº 2C Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. Broca cirúrgica esférica nº 3C Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes do melhor aço inoxidável disponível no mercado internacional; mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante sua utilização; aprovadas pelo CE, FDA; Alta rotação. Fabricadas em aço inoxidável. Validade: 05 anos. Registro ANVISA. Broca cirúrgica zekrya - 28 mm Registro ANVISA. Fabricada em 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Possui Tecnologia “Mirror Grinding”: A estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade espiral garantem um corte mais eficiente. A geometria precisa das lâminas aliadas ao seu balanceamento absoluto reduzem as vibrações e resultam em um poderoso desempenho de corte. Broca autoclavável. Brocas Gates gliddens 2 longas. Fabricadas em aço inoxidável. Brocas de baixa rotação Gates (AR). Velocidade de rotação recomendada: 800-1200 min-1. Validade: indeterminada. Embalagem com 6 unidades Cânula de aspiração tipo capillary tips 0,019” - fabricada em polipropileno, comprimento de 25mm, flexível, cônica e autoclavável. Utilizadas em combinação com adaptadores à vácuo para aspirar fluidos e para a irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fístulas combinadas com seringas de 1,2 ou 5ml. Caixa com 20un Cânula de irrigação tipo endoeze irrigator tip – agulha fina, metálica e arredondada (27ga, ø 0,40mm) com extremidade antiobturação única, comprimento da agulha de 25mm. A ponta com ventilação em u					
00002	Amálgama em cápsula - liga para amálgama em cápsula, 1 (uma) porção, contendo prata, cobre e estanho, isenta da fase gama ii, resistente à compressão, ultra fina, devendo resultar em uma superfície lisa e brilhante. Apresentação: embaladas em potes com 50 (cinquenta) cápsulas de 1 dose ou porção, trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no ministério da saúde. Cx com 50 capsulas. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	SDI	Caixa	20,000000	228,47	4.569,40
00003	Anestésico com vasoconstritor- alphacaína Anestésico local alphacaína 2% com vaso. Embalagem com 50 tubetes	DFL	Caixa	100,000000	134,99	13.499,00
00004	Anestésico com vasoconstritor - mepivacaína e epinefrina. Apresentando cartucho contendo 50 anestubes de 1,8ml. Anestésico local, solução injetável, mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000 – caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DLA	Caixa	50,000000	157,17	7.858,50
00005	Anestésico com vasoconstritor-articaína-Anestésico local, solução injetável, ARTICAÍNA 4% com epinefrina 1:100.000 – Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada. Articaína com Epinefrina. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DFL	Caixa	100,000000	210,59	21.059,00
00006	Anestésico com vasoconstritor-citanest 3%(prilocaína + felipressina) Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DFL	Caixa	50,000000	194,34	9.717,00
00007	Anestésico sem vasoconstritor - cloridrato de mepivacaína 3% sem vasoconstritor. Caixa com 50. Anestésico local, solução injetável, mepivacaína 3% sem vasoconstritor – caixa com 50 tubetes; embalagem com blisters lacrados o que diminui a contaminação externa; tubetes de cristal que permitem visualização melhor do fluxo sanguíneo; tubetes siliconizados deslizam suavemente diminuindo a dor durante a aplicação; conserva com eficiência o produto pois o cristal não é poroso; produz anestesia pulpar de 20 a 40 minutos; Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	DFL	Caixa	50,000000	167,39	8.369,50
00021	Broca cirúrgica zekrya - 28 mm Registro ANVISA. Fabricada em 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino. Possui Tecnologia “Mirror Grinding”: A estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade espiral garantem um corte mais eficiente. A geometria precisa das lâminas aliadas ao seu balanceamento absoluto reduzem as vibrações e resultam em um poderoso desempenho de corte. Broca autoclavável.	MICRODONT	UNIDADE	200,000000	23,75	4.750,00
00025	Verniz odontológico – embalagem 15 ml. verniz de secagem rápida, para forração de cavidades e proteção das restaurações a silicato.é um verniz de características superiores que tem capacidade de recobrir os tubulos dentinarios, reduzindo a sensibilidade pós operatoria.liquido compatível com as resinas compostas. Líquido claro ligeiramente amarelado com odor característico. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.	AF DO BRASIL	UNIDADE	50,000000	11,50	575,00
00038	Limas k flexofile 1ª série sortida 15-40, de 21mm. CX. C/ 6 UNIDADES. Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Estéril; Autoclavável; Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação; Registro ANVISA	MK LIFE	Caixa	50,000000	19,47	973,50
00041	Luva para carpule odontopediátrica. embalagem com 1 luva rosa, 2 verdes e 3 cartelas de adesivos esterilizável em autoclave: garantia de biossegurança. indicada para diminuir a ansiedade causada pelo medo da agulha no ato da anestesia. foi desenvolvida para camuflar a seringa carpule e facilitar a aplicação.	ANGELUS	Kit	50,000000	63,13	3.156,50
00042	Mandril de aço inox curto para disco de aço em aço inoxidável. para adaptação de discos e serras no contra-ângulo.	MICRODONT	UNIDADE	30,000000	8,70	261,00
00047	Pasta de polimento de restaurações de resina e amálgama Pasta para polimento à base de diamante micronizado de granulação extrafina, indicada para uso geral. Aplicada com auxílio de discos de feltro ou aveludados, Diamond Gloss proporciona um excelente brilho em esmalte dental, cerâmica, resina composta, amálgama e metal. O veículo da pasta, composto por ingredientes solúveis em água, facilita a sua remoção no final do procedimento. - Proporciona um polimento de alto brilho em esmalte dental, cerâmica, resina composta, amálgama e metal. - Auxilia na remoção de manchas de nicotina. - Granulação extrafina (1-2µm). - Hidrossolúvel, de fácil remoção após o polimento. - Aromatizada.	LYSANDA	UNIDADE	47,000000	17,10	803,70
00048	Película dental adulto – Filme radiográfico periapical adulto, ultra speed, caixa com 150 películas. Validade: 2 anos após a data de fabricação. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA	KODAK	Caixa	80,000000	253,44	20.275,20
00049	Película dental infantil filme para radiografia periapical infantil, ultra speed, caixa com 100 películas. validade mínima de 2 anos da data de entrega. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA	KODAK	Caixa	30,000000	328,66	9.859,80
00050	Película dental oclusal Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas. Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA	KODAK	Caixa	10,000000	780,00	7.800,00
00054	Ponta diamantada FG 2215 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UNIDADE	200,000000	2,96	592,00
00055	Ponta diamantada FG 3083 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	FAVA	UNIDADE	200,000000	2,96	592,00
00056	Ponta diamantada FG 4083 Alta capacidade de corte; Alta durabilidade; Tripla diamantação: 70% mais desempenho mesmo após múltiplos usos. Granulometria Média; Registro ANVISA. Tripla Diamantação	MICRODONT	UNIDADE	200,000000	4,58	916,00
00057	Ponta de Arkansas Shofu - ponta de lápis Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma ponta de lápis Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos. Não corta o esmalte	AMERICAN BURRS	UNIDADE	300,000000	13,87	4.161,00
00058	Ponta de Arkansas shofu - chama de vela. Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma chama de vela Shofu. Acabamento ultra fino de compósitos. Não corta o esmalte	AMERICAN BURRS	UNIDADE	300,000000	13,87	4.161,00
00059	Resina composta fotopolimerizável contendo micro híbrida, para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, na cor universal para dentina - 100% de nanopartículas de até 100 nm, a qual contribui para a elevada resistência ao desgaste e excelente manuseio; mais rápida e fácil de polir. pigmentos fluorescentes, para dar aspecto natural.	3M SOLVENTUM	UNIDADE	50,000000	48,82	2.441,00
00060	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor a1-exclusiva nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica), esta composição permite uma excelente retenção de polimento. 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações. 1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	3M SOLVENTUM	UNIDADE	50,000000	48,82	2.441,00
00061	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor a2 -exclusiva nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica), esta composição permite uma excelente retenção de polimento 1 seringa de 4g rende em média 30 restaurações. 1 seringa de 1g rende em média 7 restaurações. prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	3M SOLVENTUM	UNIDADE	60,000000	48,82	2.929,20
00062	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor A3 (ESMALTE) - Preenchimento: 0,5mm. Consistência: Fluida. Composição: dimetacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluor-silicato de Ba-Al e óxidos mistos esteroisdais, catalisadores, estabilizadores e pigmentos. Graças à sua grande opacidade e cor universal, o IPS Empress Direct Opaque atua como um corretivo e maqueia descolorações indesejadas como superfícies metálicas expostas ou núcleos escurecidos nas regiões anterior e posterior do dente mesmo com a aplicação de uma única camada fina do produto. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	ULTRADENT	UNIDADE	80,000000	121,85	9.748,00

00063	Resina composta fotopolimerizável contendo nanopartículas, para restaurações em dentes anteriores e posteriores – seringa com 04g, cor A3,5 (ESMALTE)Preenchimento: 0,5mm. Consistência: Fluida. Composição: dimetacrilatos, vidro de bário, trifluoreto de itérbio, vidro de fluor-silicato de Ba-Al e óxidos mistos esféricos, catalisadores, estabilizadores e pigmentos. Graças à sua grande opacidade e cor universal, o IPS Empress Direct Opaque atua como um corretivo e maquia descolorações indesejadas como superfícies metálicas expostas ou núcleos escurecidos nas regiões anterior e posterior do dente mesmo com a aplicação de uma única camada fina do produto. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	ULTRADENT	UNIDADE	80,000000	121,85	9.748,00
00070	Selante de sulcos e cicatrizes fotoativo- kit contendo: 02 tubos selante na cor branca, 20 pontas de pincéis descartáveis, 01 cabo de pincel, 01 seringa de condicionador dental gel c/ 03 mc, 01 bloco de transferência, 05 agulhas descartáveis. Prazo de validade de no mínimo 2/3(dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega	DENTSPLY	Caixa	50,000000	176,93	8.846,50
00071	Tira poliéster - para restaurações em resinas, deve apresentar pequena espessura e alta resistência para facilitar a confecção da forma e do contorno das restaurações. Apresentação: caixa contendo 50 tiras de poliéster. Tira de poliéster transparente – envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm; flexível; maior durabilidade; comprimento de 120mm; largura de 10mm; espessura de 0,05mm	IMPERIO DENTAL	Caixa	80,000000	2,10	168,00
Total:						166.080,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 02 de setembro de 2025.

Assinaturas

Paula Mércia Medeiros de Souza Torres
Prefeita Municipal em Exercício

Tonio Fernando Silveira Mariz
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BA0805F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080001/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoedispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DE QUATRO (4) AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoedispensas@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 13080001/2025 – Dispensa nº 003/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **10 de setembro de 2025, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do **aviso de contratação direta**;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, **subclasse CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo Declaração Ausência de Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 04 de setembro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 13080001/2025

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU

TERMO DE REFERÊNCIA

– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência se destina à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DE QUATRO (4) AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação de quatro (4) agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	Unidade	04

Os **serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

A execução do contrato se dará em no máximo 03 meses contados da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas na contratação.

- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários.

2.2 Nesse cenário, para garantir a boa gestão dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação de seus agentes, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão.

2.3 Para a adequada gestão administrativa, o PREVI JUCURUTU possui a Diretoria Administrativa, o Comitê de Investimentos e o Conselho de Previdência, os quais analisam, propõem e decidem sobre as melhores alternativas administrativas.

2.4 Para o atendimento das finalidades dessa autarquia previdenciária, a Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Municipal de Previdência necessitam adquirir/ampliar os conhecimentos na área de gestão, especialmente com ênfase na gestão previdenciária e financeira.

2.5 Vejamos os seguintes dispositivos desse ato normativo:

Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes parâmetros:

I - certificação do representante legal ou do detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e da maioria dos demais dirigentes de que trata o inciso VII do art. 2º;

II - certificação da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal; e

III - certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos.

(...)

Art. 236. O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

2.6 Para atender a essa exigência, o PREVI JUCURUTU necessita realizar a certificação de um (1) membro do Conselho Municipal de Previdência, um (1) membro da Diretoria Administrativa e dois (2) membros do Comitê de Investimento.

2.7 Assim, mostra-se necessária a contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação de quatro (4) agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévia(s) do(a) agente público, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para realização do serviço em pauta, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.3 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.4.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4.1.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

Obrigações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, o **PREVI JUCURUTU** deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando o **PREVI JUCURUTU** com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente ao **PREVI JUCURUTU** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências do **PREVI JUCURUTU**, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução do serviço se dará a partir da data de envio da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme detalhamento específico descrito abaixo:

A contratada deverá disponibilizar imediatamente as informações acerca da **aplicação de prova para fins de certificação** de um (1) membro do Conselho Municipal de Previdência, um (1) membro da Diretoria Administrativa e dois (2) membros do Comitê de Investimento, contendo informações sobre data e horário.

5.3. Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, com início das atividades mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Procedimentos de transição e finalização do contrato.
Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no **prazo de até trinta (30) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR VALOR**, adjudicação **POR ITEM**.

Forma de execução

8.2.1 Em exame da natureza do objeto que ora se planeja contratar, não haverá parcelamento, tendo em vista que a demanda possui apenas 01 (um) item que atende a necessidade deste objeto.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Consultas de cadastros:

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro **de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.3 – Comprovação de Credenciamento emitida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS e Certificação Profissional.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 – Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante solicitou cotação prévia junto a empresa **Instituto Totum**, para qual o **valor global apresentado foi de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**, conforme anexos do DFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação dos 04 agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	Unidade	04	420,00	1.680,00

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** para o exercício financeiro de **2025**, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Plano Interno:

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI; AÇÃO: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores.**

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Portaria nº 294/2025

(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Joelma Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretária Municipal de Planejamento.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação dos 04 agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	Unidade	04	420,00	1.680,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora

Gisele Viana Pereira de Medeiros – Pesquisadora Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 13080001/2025 – Dispensa nº 003/2025.

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação dos 04 agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	Unidade	04		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81, com sede na Praça 07 de Setembro, Nº 36 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente **Maria da Paz de Araújo**, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DE QUATRO (4) AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação de quatro (4) agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	Unidade	04

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato se dará em no máximo 03 meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$, (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Plano Interno:

– Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO	XXXXXXXXXX
Presidente PREVI	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D8D9AD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.998/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.998/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					500.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					500.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	1088 AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00

	2089 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:39999214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.999/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.999/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 223.316,30 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 223.316,30 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					223.316,30
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					223.316,30
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				223.316,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	223.316,30
Anexo II (Redução)					223.316,30
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					223.316,30
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	200,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	200,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	200,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	200,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	200,00
	1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				45.216,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	45.216,30
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				20.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00
	2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE				50.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00
	2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.100,00
	1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				5.500,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	500,00
	1069 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:6E3826FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.000/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.000/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 85.683,70 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 85.683,70 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.683,70
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					85.683,70
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				85.683,70
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16010000	0001	85.683,70

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:08BA80E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.001/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.001/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:538F0EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.002/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.002/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					200.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					200.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				140.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	110.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A376AD7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.003/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.003/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 131.200,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					131.200,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					100.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					31.200,00
	2092 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS E AULÕES				31.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.200,00
Anexo II (Redução)					131.200,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					131.200,00
	2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				81.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	21.200,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E83A206F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.004/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.004/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.600,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.600,00

13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				15.600,00
2092 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS E AULÕES				15.600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15.600,00
15000000				0001
Anexo II (Redução)				15.600,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				15.600,00
1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				15.600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15.600,00
15000000				0001

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:696A14B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025

2ª Retificação do Edital Nº 002/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS nº 002/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 0472/2025 - GP, e considerando a Lei Municipal nº 804/2023 e demais normas pertinentes, torna pública a 2ª retificação do Edital nº 002/2025, que trata da abertura do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

10.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será apurado com base na **média aritmética simples** das pontuações obtidas pelo candidato na **Prova de Títulos** e na Experiência Profissional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

Leia-se:

10.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será apurado com base no somatório total das pontuações obtidas pelo candidato na **Prova de Títulos** e na Experiência Profissional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

Onde se lê:

CARGO Nº 08		ENFERMEIRO Lei Municipal nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física (Bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.	R\$ 2.118,60 + Vantagem	40h
CR	-			
Atribuições: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; MÓDULO POLÍTICO GESTOR 156 UNA-SUS UNIFESP V - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (THD); e VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.				

Leia-se:

CARGO Nº 08		ENFERMEIRO Lei Municipal nº 804/2023		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem (Bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.	R\$ 2.118,60 + Vantagem	40h
CR	-			
Atribuições: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; MÓDULO POLÍTICO GESTOR 156 UNA-SUS UNIFESP V - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (THD); e VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.				

Onde se lê:

CARGO Nº 14		TECNICO EM SAÚDE BUCAL LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023			
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.		R\$ 1.535,98 + Vantagem	40h
CR	-				
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento psicológico individual e em grupo; Acolher e avaliar usuários, emitindo relatórios e pareceres; Apoiar pacientes, familiares e cuidadores; Integrar-se às equipes multiprofissionais da rede de saúde; Desenvolver oficinas, grupos terapêuticos e ações preventivas; Elaborar registros em prontuários e relatórios técnicos; Participar de campanhas e projetos de saúde pública; Atuar com ética e responsabilidade na promoção da saúde mental; Demais atividades correlatas ao cargo.					

Leia-se:

CARGO Nº 14		TECNICO EM SAÚDE BUCAL LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.	R\$ 1.535,98 + Vantagem	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Executar, sob a supervisão do Cirurgião-Dentista, atividades de prevenção e promoção da saúde bucal, auxiliando nos atendimentos clínicos, realizando procedimentos de profilaxia, desinfecção e preparo de materiais e instrumentais, registrando informações, orientando pacientes e comunidades sobre higiene oral e colaborando em programas, levantamentos e ações educativas em saúde bucal, nos termos da legislação vigente (Lei nº 11.889/2008).; Demais atividades correlatas ao cargo.

Onde se lê:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezessete) pontos.	01	17
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01	13
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02	10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com me- nos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (cinco) pontos por certificado.	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 1,0 ponto por cada arquivo no período de 6 meses completos , máximo de 40 (quarenta) pontos.	04	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 Pontos

Leia-se:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezessete) pontos.	01	17
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01	13
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02	10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (um) ponto por certificado.	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 1,0 (um) ponto por cada arquivo no período de 6 meses completos , máximo de 40 (quarenta) pontos.	04	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 Pontos

Lagoa Nova/RN, aos 04 de setembro de 2025.

TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3299A990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 029/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 029/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	40.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:88A6ABBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Processo Administrativo nº 781/2025
Licitação nº 119/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **38.714.702/0001-00**, sediada na Avenida João Pereira Dos Santos Filho, 298, Itapetinga, Mossoró/RN, CEP: 59.608-840, neste ato representado por ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.654.XXX-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E AMBULÂNCIAS DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 009/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025, inerente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	850	R\$ 175,30	R\$ 149.005,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	150	R\$ 106,80	R\$ 16.020,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 3,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO	PRÓPRIO	PRÓPRIA	200	R\$ 86,60	R\$ 17.320,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
5	RECARGA DE AR COMPRIMIDO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR AMARELA. CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	600	R\$ 192,00	R\$ 115.200,00
6	REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/BALA DE O2 COM CHAVE P/ MONTAGEM	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
7	FLUXÔMETRO MEDICINAL P/ BALA O2 COM CHAVE DE MONTAGEM.	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
8	REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/BALA DE AR COMPRIMIDO COM CHAVE P/ MONTAGEM	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
9	FLUXÔMETRO MEDICINAL P/ BALA AR COMPRIMIDO COM CHAVE DE MONTAGEM.	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
10	UMIDIFICADOR 250 ML. TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL FRASCO PLÁSTICO CAPACIDADE 250 ML ADAPTÁVEL E QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO	GASLIVE	GASLIVE	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
11	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM SISTEMA VENTURI ADULTO, COM 6 DILUIDORES.	GASLIVE	GASLIVE	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
12	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM SISTEMA VENTURI INFANTIL. COM 6 DILUIDORES.	GASLIVE	GASLIVE	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
13	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO.	GASLIVE	GASLIVE	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
14	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL.	GASLIVE	GASLIVE	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00

15	EXTENSOR DE OXIGÊNIO PARA AMBU, COM CONECTOR, COM 2 METROS.	GASLIVE	GASLIVE	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
16	EXTENSOR DE OXIGÊNIO PARA CATETER DE O2, COM CONECTOR. COM 2 METROS.	GASLIVE	GASLIVE	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
17	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	15	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
18	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	10	R\$ 1.895,00	R\$ 18.950,00
19	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
20	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR AMARELA.	MAT	MAT	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
21	AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDROS COM 2 RELÓGIOS PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO E CO2	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00
22	AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO, NA COR AMARELA	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
23	AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, NA COR VERDE	GASLIVE	GASLIVE	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
24	AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA, VACUÔMETRO 400 - 500 ML, FRASCO COLETOR, TAMPA, BOIA E CONEXÕES	ASPILIV	GASLIVE	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 443.182,00

O valor total da contratação é de R\$ 443.182,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0109 – SAÚDE PARA TODOS
Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2077 - PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 04 de setembro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

SOS Soluções Integradas LTDA
CNPJ: 38.714.702/0001-00
ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA
CPF nº XXX.654.XXX-84
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:635E851C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 40, DE 03 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.627.649,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.627.649,04 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 03 de setembro de 2025

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.627.649,04
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					314.500,93
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				60.071,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.755,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.315,81
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				254.429,51
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	254.429,51
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					479.013,35
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				50.335,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.335,95
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				428.677,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	403.677,40
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					39.580,00
	2059 Atrações e Eventos Diversos				39.580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.580,00
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					16.287,67
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				16.287,67
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	299,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.366,65
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.621,03
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					28.412,69
	2092 Fundo Municipal de Assistencia Social				28.412,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.412,69
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					76.583,88
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				76.583,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	76.583,88
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					587.459,74
	2120 Fundo Municipal de Saúde				101.698,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	95.277,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.420,62
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				485.761,69
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	348.251,34
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	137.510,35
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					85.810,78
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				85.810,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.810,78
Anexo II (Redução)					1.627.649,04
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					29.546,44
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.792,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	595,67
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	445,38
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	751,00
	2004 Manut. do Cons. Mun. do Idoso				1.723,03
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	751,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	630,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	341,31
	2005 Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Ado lecente				4.826,56

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	734,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	338,56
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.754,00
	2009 Amort. da Dívida com Precatórios				21.204,80
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	21.204,80
07 .001 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social					52.849,00
	2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social				52.849,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.630,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.677,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	575,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	751,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.446,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.262,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.040,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.468,00
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					16.385,36
	2060 Construção de Praça de eventos turísticos				1.040,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.040,00
	2062 Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN				5.268,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.268,04
	2064 Investimentos nas Atividades da Sec. Desenv Econômico e Turismo				422,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	422,01
	2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo				1.263,62
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.168,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	94,90
	2071 Padromiz.de Equip.de Atend.ao Turista				7.508,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.508,00
	2072 Manut. do Fundo Municipal de Turismo				751,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	751,00
	1008 PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ªETAPA				132,69
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	132,69
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					4.289,33
	2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				4.289,33
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.289,33
10 .001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					77.951,31
	2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação				70.443,31
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.955,31
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.406,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	751,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	751,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	751,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.321,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.508,00
	2138 Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN				7.508,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.508,00
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					1.288,52
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				1.288,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.288,52
12 .001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca					72.680,00
	2082 Manut.da Sec. de Pesca				35.140,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.092,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	751,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	751,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	751,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.754,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	751,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	751,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.508,00
	2083 Apoio ao Pescador Artesanal				37.540,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	18.770,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	18.770,00
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					66.003,10
	2087 Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação				7.508,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	7.508,00
	2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais				31.590,19
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	31.590,19
	2089 Const., Ref. e/ou Amplic. de Equip Publi				7.508,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	7.508,00
	2093 Indece de Gestão Descentralizada-IGDSUAS				8.747,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.321,18
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.297,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.754,00
	2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no		SUAS		4.491,73
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	751,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.863,73
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	751,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	375,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	751,00
	2095 Indece de Gestão Descentralizada-IGDBF				2.656,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.905,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	751,00
	2096 Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para exe				1.126,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16650000	0001	375,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	751,00
	2097 Blocos de Proteção Social Básica				2.376,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.376,00
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					69.047,27
	2098 Aquisição de equipamentos para o centro				33.271,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	33.271,96
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				35.775,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.775,31
15 .001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec					43.071,42
	2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.				43.071,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.040,42
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	22.523,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.508,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					15.357,85
	2120 Fundo Municipal de Saúde				15.357,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.357,85
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					5.256,00
	2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				4.505,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	751,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	751,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	751,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	751,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.501,00
	2124 Regularização de Espaço Públicos				751,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	751,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					1.173.923,44
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				13.054,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.054,84
	1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2ª ETAPA				271.429,51
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	271.429,51
	1006 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJÁ)				318.154,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	318.154,60
	1007 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A				571.284,49

	COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONT			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001
				571.284,49

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:B59BF17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE CONTRATAÇÕES - LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de funilaria, lanternagem e pintura da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS - CATEGORIA: VEÍCULO DE PASSEIO.	hora	500	
2	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS - CATEGORIA: AMBULÂNCIA.	hora	300	
3	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS - CATEGORIA: VAN.	hora	100	
4	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS - CATEGORIA: MICRO ÔNIBUS.	hora	600	
5	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS - CATEGORIA: ÔNIBUS.	hora	400	
6	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS - CATEGORIA: MOTOCICLETA.	hora	100	
7	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS - CATEGORIA: TRATOR.	hora	200	
8	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS - CATEGORIA: CAMINHÃO.	hora	500	
9	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS - CATEGORIA: EQUIPAMENTOS (CARROCERIA DE TRATOR, TANQUE DE ÁGUA E TANQUE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO)	hora	100	
10	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS - CATEGORIA: MÁQUINAS.	hora	600	
11	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS - CATEGORIA: MÁQUINÁRIO AGRÍCOLA.	hora	200	
12	SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS - CATEGORIA: KOMBI	hora	100	

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 09/09/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 4 de setembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4DB87565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 182, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 182, de 04 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2025.

Parelhas/RN, 04 de Setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					25.000,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
15.001 Procuradoria Geral do Município					25.000,00
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.584,40
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.025,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.961,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.429,60

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B7CBD553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 12/03/2025, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25 com endereço na Av. PRUDENTE DE MORAIS, nº 2177, LOJA 103, Bairro: BARRO VERMELHO, Natal/RN, CEP: 59022-550, neste ato representado pelo Sr (a) **Everton Mendonça Ebara** inscrito no CPF sob nº 926.060.085-53, neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 026/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2025, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone: 8341416164	Email: ebaravendas@hotmail.com // modestojrnatcom@hotmail.com
Endereço: Av. PRUDENTE DE MORAIS, 0 LOJA 103, BARRO VERMELHO, Natal/RN, CEP: 59022-550		
Representante: Everton Mendonça Ebara - CPF: 926.060.085-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009082 - COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE Especificações Processador Intel Core i3,3220 3.30 GHz Dual Core 4 Threads 3MB Smart Cache 5GTs 22n Gráficos HD Intel 250 Placa mãe B7 Memória 8GB DDR3 1600 MHz SSD 256GB SAT Gabinete RUICOM 255 10 Especificações da memória RAM Capacidade 8GB Tecnologia DDR4 Frequência 3200 Mhz Especificação da unidade de Armazenamento Unidade de estado sólido ,SSD, Interface M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb,s Capacidades 512GB Flash NAND TLC Performance de referência 3000 MBs para leitura e 2000 MBs para gravação Especificação da Fonte de Alimentação ATX Potência mínima 200W Real Possuir certificação 80 Plus Voltagem 100 240V ,BIVOLT AUTOMÁTICO, Possuir proteção de sobrecarga e contra curto,circuito, OPP , OVP , UVP , SCP MONITOR LED 19,5 Tamanho 19,5 polegadas Tipo de Tela LED TN, VA ou IPS Brilho 200 cd,m² Resolução Máxima 1366 x 768 Contraste Estático 600 1 Suporte de Cores 16,7 milhões Pixel Pitch 0,3177 x 0,3070 mm Tempo de Resposta máximo 5ms Frequência H 30 61 kHz , V 56 , 75 Hz	K-MEX + LG	UNIDADE	20,000000	1.580,000	31.600,00
3	0009144 - PATCH PANEL GIGABIT 24 PORTAS CAT.6 Suportar a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,EIA,TIA,862,	FURUKAWA	UNIDADE	4,000000	740,000	2.960,00

	ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G,BASE.T, TSB,155, e todos os protocolos LAN anteriores Apresenta largura de 19, conforme requisitos da norma ANSI,TIA,EIA,310E Conter porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico, contendo ícones azuis e vermelhos Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos Suporte aos padrões POE 802.3af e 802.3at Quantidade de posições ,portas, 24 ,módulos de 6 portas, Tipo de conector frontal RJ45 fêmea fixado a circuito					
--	---	--	--	--	--	--

	impresso					
5	0009086 - FILTRO DE LINHA PARA RACK PADRÃO 19 Quantidade de tomadas 12,8 na parte traseira e 4 na parte frontal, Possui Display LED com indicador numérico de voltagem no painel frontal Potência 1250W em 127V e 2500W em 220V Deve acompanhar cabo tripolar de 1,5mm diâmetro e 1,5 metro de comprimento com plug de 10A	INTELBRAS	UNIDADE	6,000000	150,000	900,00
6	0009087 - CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 305 METROS CINZA Descrição Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores devem ser trançados em pares e conter um elemento central em termoplástico para separação dos 4 pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas RoHS Construção Categoria 6, U,UTP ,Não blindado,, PVC,CM Aplicação ATM ,155 ,UTP,, AF,PHY,0015.000 e AF,PHY,0018.000 TP,PMD , ANSI X3T9.5 GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006 100BASE,TX, IEEE 802.3u 100BASE,T4, IEEE 802.3u 100vg,AnyLAN, IEEE802.12 10BASE,T, IEEE802.3 TOKEN RING, IEEE802.5 3X,AS400, IBM; TSB,155 ATM LAN L.2 Gbit,s, AF,PHY 0162.000 2001 Normas ANSI,TIA,568.2,D, ISO,IEC 11801, IEC 61156.5, IEC 60332,3, IEC 60754.2, IEC 61034.2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705 Tipo de embalagem e quantidade 305metros, Caixa de papelão tipo RIB ,Reel in a box, Suporte a PoE PoE ,IEEE 802.3af,, PoE+ ,IEEE 802.3at,, PoE++ ,IEEE 802.3bt,, 4PPoE ,IEEE 802.3bt, Classe de flamaabilidade LSZH , IEC 60332,3,25 ,Categoria D, Aplicações mínimas exigidas Gigabit Ethernet, Power Over Ethernet ,PoE, e IEEE 802.3af Biola do condutor 23 AWG, 4 pares Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu Cor Vermelho	FURUKAWA	UNIDADE	10,000000	1.450,000	14.500,00
7	0009088 - RACK DE PISO FECHADO 36U Dimensões externas mínimas ,A x L x P, 1680mm x 600mm x 670mm Altura útil interna 36U Estrutura externa e interna do rack deve ser construída em aço Possui pintura eletrostática Par de planos de montagem 19° ajustáveis na profundidade do rack ,PLANOS DE FRENTE E FUNDO, Tampas laterais e traseiras totalmente removíveis através de parafusos externos de fácil e rápida remoção, confeccionados em chapa de aço e possuir entradas de ventilação em ambos os lados. O Rack deve possuir ampla abertura para passagem de cabos na parte superior e inferior. Deve possuir base com pés emborrachados ou pneus. Porta frontal removível, Confeccionada em chapa de aço, com visor de acrílico e fechadura.	INTELBRAS	UNIDADE	1,000000	3.800,000	3.800,00
8	0009089 - KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSOS PHILIPS M5 Cada item do kit é composto por 1,uma, Porca, 1,uma, Arruela 1,um, Parafuso Philips M5 e 1,uma, Gaiola de fixação	MAX ELETRON	UNIDADE	152,000000	40,000	6.080,00
9	0009090 - ORGANIZADOR DE CABOS 40MM COM TAMPA 1U PARA RACK Acabamento pintura eletroestática Largura 19 polegadas, conforme requisitos da norma ansi,tia,eia,310d Deve possuir tampa metálica removível Cor preto Aplicação indoor Compatibilidade rack 19 Material aço Tipo de produto acessório para infraestrutura de telecomunicações Altura útil 1U Profundidade de 40mm	INTELBRAS	UNIDADE	5,000000	90,000	450,00
10	0009091 - ORGANIZADOR DE CABOS 80MM COM TAMPA 1U PARA RACK Acabamento pintura eletroestática Largura 19 polegadas, conforme	INTELBRAS	UNIDADE	4,000000	99,000	396,00

	requisitos da norma ansi,tia,eia,310d Deve possuir tampa metálica removível Cor preto Aplicação indoor Compatibilidade rack 19 Material aço Tipo de produto acessório para infraestrutura de telecomunicações Altura útil 1U Profundidade de 80mm					
12	0009093 - BANDEJA DESLIZANTE 400MM ,1U, PARA RACK Altura útil 1U Largura Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas ,460mm sem orelhas, Ambiente de instalação interno Possui trilho telescópico de alta qualidade que permita um deslizamento suave Possui aletas de ventilação ao longo do corpo Possui pintura eletrostática sem texturização Cor Preta Deve possuir 4, quatro, pontos de fixação	INTELBRAS	UNIDADE	2,000000	300,000	600,00
13	0009094 - BANDEJA FIXA VENTILADA 400MM 1U PARA RACK Altura útil 1U Largura Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas ,460mm, Possui regulagem de profundidade no eixo traseiro Ambiente de instalação interno Capacidade de carga mínima 3 Kg Possui aletas de ventilação ao longo do corpo Possui pintura eletrostática sem texturização Cor Preta Profundidade 400mm	INTELBRAS	UNIDADE	1,000000	220,000	220,00
16	0009145 - PATCH CORD CAT.6 50CM VERMELHO O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ,boot, injetadas de fábrica para evitar fadiga no cabo em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fígamento por ser sobreposta a trava do plug SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo Tipo de conector RJ,45 em ambas as pontas Padrão de montagem T568A,B ou Cross,over Tipo de cabo U,UTP CAT.6 Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,TIA,862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin ,1,27µm, de ouro e 100µin ,2,54µm, de níquel. Comprimento mínimo 50cm Diâmetro nominal 5,5mm Cor Vermelho Norma ISSO,IEC 11801, IEC 60603,7, NBR 14565 Certificações ANATEL CM e CMR	FURUKAWA	UNIDADE	26,000000	30,000	780,00
17	0009098 - PATCH CORD CAT.6 1 METRO VERMELHO patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ,boot, injetadas de fábrica para evitar fadiga no cabo em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fígamento por ser sobreposta a trava do plug SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo Tipo de conector RJ,45 em ambas as pontas Padrão de montagem T568A,B ou Cross,over Tipo de cabo U,UTP CAT.6 Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,TIA,862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin ,1,27µm, de ouro e 100µin ,2,54µm, de níquel Comprimento mínimo 1 metro Diâmetro nominal 5,5mm Cor Vermelho Normas ISSO,IEC 11801, IEC 60603,7, NBR 14565 Certificações ANATEL CM e CMR	FURUKAWA	UNIDADE	34,000000	46,610	1.584,74
18	0009146 - PATCH CORD CAT.6 1 METRO VERMELHO O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ,boot,	FURUKAWA	UNIDADE	48,000000	45,000	2.160,00

	injetadas de fábrica para evitar fadiga no cabo em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fígamento por ser sobreposta a trava do plug SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo Tipo de conector RJ,45 em ambas as pontas Padrão de montagem T568A,B ou Cross,over Tipo de cabo U,UTP CAT.6 Aplicação Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA,TIA,854, ANSI,TIA,862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin ,1,27µm, de ouro e 100µin ,2,54µm, de níquel. Comprimento mínimo 1 metro Diâmetro nominal 5,5mm Cor Vermelho Normas ISSO,IEC 11801, IEC 60603,7, NBR 14565 Certificações ANATEL CM e CMR					
21	0009101 - COMPUTADOR SERVIDOR DESKTOP COM TECLADO E MOUSE Especificações do processador Número de núcleos 4 Número de Threads 8 Tamanho cache L3 12 MB Segmento vertical do processador Desktop Frequência clock base 3.3 GHz Frequência clock turbo ou max boost 4.3 GHz ou superior Tecnologia de construção ,litografia, 10nm ou 14nm TDP Máximo 65W Possui vídeo integrado ao processador OU placa gráfica offboard equivalente ou superior àquela que viria de fábrica onboard no processador Especificações da memória RAM Capacidade 8GB Tecnologia DDR4 Frequência 3200 Mhz Especificação da unidade de Armazenamento Unidade de estado sólido ,SSD, Interface M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb,s Capacidades 512GB Flash NAND TLC Performance de referência 3000 MB,s para leitura e 2000 MB,s para gravação Especificação da Fonte de Alimentação ATX Potência mínima 200W Real Possui certificação 80 Plus Voltagem 100 240V ,BIVOLT AUTOMÁTICO, Possui proteção de sobrecarga e contra curto circuito OPP, OVP, UVP, SCP MONITOR LED 19,5 Tamanho 19,5 polegadas Tipo de Tela LED TN, VA ou IPS Brilho, 200 cd,m Resolução Máxima 366 x 768 Contraste Estático 600 1 Suporte de Cores 16,7 milhões Pixel Pitch 0,3177 x 0,3070 mm Tempo de Resposta máximo 5ms	K-MEX + LG	UNIDADE	5,000000	3.500,000	17.500,00
22	0009102 - AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT, Potência, 1500 VA Fusível Térmico, Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. Entrada, Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt Frequência, 60Hz Gabinete, Caneca plástica Adaptador, Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos Cordão, 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136 Tomadas, Tomada elétrica tripolar Cor, Preto	MIKA	UNIDADE	17,000000	175,000	2.975,00
25	0009105 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA POTÊNCIA 600 VA	TS SHARA	UNIDADE	2,000000	260,000	520,00
26	0009106 - TECLADO USB COM FIO Cor Preto Layout ABNT 2 Deve possuir no mínimo 107 teclas Plug and Play Teclas impressas a laser Compatível com Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10 Conexão USB 2.0	C3 TECH	UNIDADE	57,000000	32,990	1.880,43
27	0009107 - MOUSE USB COM FIO Resolução, 1000 DPI Comprimento do cabo, 1,8 metros Conexões, USB Tipo de mouse, Com fio Sensor, Óptico Indicado para, Desktops Total de botões, 3 botões com Scroll Rolagem multidirecional	LOGITECH	UNIDADE	57,000000	35,450	2.020,65

	Plug & Play					
30	0009110 - MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR4 2400 MHz Capacidade,	KINGSTON	UNIDADE	35,000000	149,000	5.215,00
	8GB Tecnologia, DDR4 Velocidade, 2666 Mhz Tipo de módulo, UDIMM 288 pinos OBS Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS					
31	0009111 - MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR3 1600 MHzNCapacidade 8GB Tecnologia DDR3 Velocidade 1600 Mhz Voltagem 1.5V Tipo de módulo UDIMM 240 pinos OBS Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS	HIKSEMI	UNIDADE	33,000000	80,000	2.640,00
32	0009112 - SSD 480 GB SATA 3 Unidade de estado sólido ,SSD, Formato, 2,5 polegadas Interface, SATA Rev. 3.0 ,6Gb/s, Capacidades, 480GB Flash NAND, TLC Performance de referência , B,s para leitura e 450MB,s para gravação OBS, NÃO SERÁ ACEITO qualquer tipo de HD ,Disco rígido, ou similares com tecnologia mecânica	HIKSEMI	UNIDADE	40,000000	284,000	11.360,00
33	0009113 - NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD Especificações Processador Intel Celeron N4020C ,4M de cache, até 2,80 GHz, Intel UHD Graphics 600 Sistema Operacional Windows 11 Home Tela 15.6 HD ,1366 x 768, com cover de câmera Armazenamento Interno 128GB Flash ,eMMC, ,Expansível M.2 NVMe, Memória RAM 4GB LPDDR4 Cor Cinza escovado Câmera 2MP, Microfone digital Áudio Áudio de Alta Definição ,HD, Portas 2x USB 3.2 1x micro SD 1x HDMI 1x Audio Combo 1x DC Kensington Lock Conexão WiFi Rede sem fio IEEE 802.11 b,g,n 2.4GHz Bluetooth 5.0 Alimentação 100 240V, 24W Bateria 7.6V 4000mAh Dimensões 357,4 x 233,8 x 19,9 mm Peso 1,5kg Recursos Extras Microsoft 365 Personal 1 ano de assinatura Conteúdo de Embalagem Notebook Ultra, fonte de alimentação e guia rápido Garantia de 1 ano direto com o fabricante	ULTRA	UNIDADE	15,000000	1.699,000	25.485,00
34	0009114 - NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD, Processador Quad Core, Deve possuir ,no mínimo,, 4 Núcleos ,Cores, e 8 threads com frequência Turbo Max ,Intel, 4.20 Ghz ou Max Boost é 4.00 GHz Cache L3, 4 MB Litografia, 7nm ou 10nm Memória RAM, Tipo de memória, DDR4 Memória RAM, 8 GB DDR4 2666 ou 3200 MHz em Dual Channel Características Gerais, Armazenamento, 512 GB SDD PCIe 3.0 x4 NVMe ,M.2 2280, Tipo de tela, LED 15.6 polegadas Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 Webcam integrada, Sim Unidade óptica, Não possui Conector combo para alto,falante e microfone Dois alto,falantes estéreo Microfone integrado Sistema operacional, Windows 10 PRO 64 bits OEM ,Original de fábrica, Placa de video, Integrada, Intel UHD Graphics ou AMD Radeon Placa de som, Integrada HD audio Teclado, Português,BR ABNT2, com clado numérico independente Mouse, Touchpad multi,gestual com dois botões Portas USB, 3 ,versão 3.2 e 2.0, Conexão s, fio ,wireless,, 802.11 a,b,g,n,ac Conexão Bluetooth, Sim Conexão HDMI, Sim Rede ethernet, RJ45 10,100,1000 ,Gigabit, Bateria, mínimo de 3 células 36 Wh ou superior Tensão,Voltagem, Bivolt Upgrade Este notebook deve possuir idade para a instalação e,ou melhorias de SSD e HDD Slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2,x4 de até 512GB Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 de 2.5 de até 2TB ,Não acompanha o produto, Garantia, 12 meses	ACER	UNIDADE	18,000000	3.980,000	71.640,00
35	0009115 - SWITCH 8 NÃO GERENCIÁVEL PORTAS GIGABIT Padrões e Protocolos IEEE 802.3 , 802.11q , 802.3u , 802.3ab , 802.3x CSMA , CD Interface 8x 10,100,1000Mbps portas, autonegociação, Auto,MDI , MDIX Tamanho do buffer 2Mb Fonte de alimentação externa 100,240 V CA, 50 , 60Hz Dimensões ,LxPxA,, 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. ,158 x 101 x 25 mm, Indicador LED Power System Link, indicadores de velocidade e atividade em cada porta RJ45 Capacidade mínima de Switching 16 Gbps Suporte a QoS ,IEEE 802.1p,	MERCUSYS	UNIDADE	27,000000	136,000	3.672,00
36	0009116 - SWITCH GERENCIÁVEL 8 PORTAS POE + 2 PORTAS SFP Total de portas do Switch, 10 Portas PoE+ RJ45 Gigabit, 8 Portas SFP	TP-LINK	UNIDADE	6,000000	700,000	4.200,00

	Gigabit, 2 Througput, 20 Gbps Encaminhamento de pacotes, 14.88 Mpps Maximum Power Consumption, 150W Suporte total ao padrão PoE+ 802.3at,af e PoE passivo de 24V O equipamento deve vir acompanhado de suporte de montagem em rack					
37	0009117 - ACCESS POINT UNIFI WIFI 6 LONG RANGE MIMO 4X4 DUAL BAND Hardware Interface de Gerência Ethernet, Bluetooth Low Energy 5.0 Interface de Rede ,1, RJ45 Gigabit ernet Botão Reset de Fábrica LED Branco,Azul Método de Alimentação, PoE+, PoE Passivo ,48V, Fonte de Alimentação, Switch PoE UniFi, Injetor PoE 48V, 0.5A voltagem Suportada, 44 a 57VDC Consumo Máximo de Energia 16,5W Potência Máxima TX 2.4 GHz ,26 dBm,, 5 GHz ,26 dBm, MIMO 2.4 GHz ,4x4, 5 GHz ,4x4, Taxa de Transmissão 2.4 GHz ,600 Mbps,, 5 Ghz ,2400 Mbps, Ganho de Antena 2.4 GHz ,4 dBi,, 5 GHz ,5.5 dBi, Montagem Teto,Parede ,Acessórios Incluídos, Temperatura de Operação ,30 a 60° C Umidade de Operação 5 a 95% Sem Condensação Certificações Anatel, CE, FCC, IC Software Padrões WiFi 802.11a,b,g, WiFi 4,WiFi 5,WiFi 6 Segurança Sem Fio WPA,PSK, WPA,Enterprise ,WPA,WPA2,WPA3, BSSID 8 por Rádio VLAN 802.1Q QoS Avançado Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes Suportado Clientes Simultâneos 300 OBS O Access Point deve vir acompanhado do injetor PoE 48V original do produto.	UBIQUITI	UNIDADE	12,000000	2.077,040	24.924,48
41	0009121 - ROTEADOR ROUTERBOARD QUAD,CORE 10 PORTAS GIGABIT + 1 SFP+ 10G Quantidades total de portas, 11 ,onze, portas ,sendo 10 portas Gigabit Ethernet e 1 ,uma, porta de fibra óptica SFP+ com velocidade de 10 Gigabit, Arquitetura, ARM 32bit CPU Quad,Core 1.4 Ghz Dimensões 228 x 120 x 30 mm Nível de licença 5 Porta serial traseira 1 RJ45 Sistema operacional, RouterOS Memória RAM 1 GB Tamanho de armazenamento 512 MB Tipo de armazenamento NAND Temperatura ambiente testada ,40 ° C a 70 ° C Entrada PoE, Passive PoE de 18,57V Saída PoE Passive PoE max 57V Equipamento deve estar acompanhado da fonte original do fabricante com 24V ,1.5A e respectivo manual	MIKROTIK	UNIDADE	9,000000	2.490,000	22.410,00
47	0009127 - HD 8 TERABYTE PARA NAS ,STORAGE, O HD fornecido deve ser do gênero que é desenvolvido para operar em equipamentos do tipo NAS ,Network Attached Storage, e, consequentemente, deve suportar altas cargas de trabalho leitura e escrita em regime 24/7 ,24 horas por dia , 7 dias por semana, Interface Sata 6GB,s Tamanho padrão 3,5 polegadas Capacidade 8 TeraByte Cache 256MB Rotação 7200 rpm Ciclos de carga,descarga, 600 mil Máx. de erros de leitura irreperíveis por bits lidos 1 per 10E15 Tempo médio entre falhas ,MTBF, 1,000,000hr Horas em atividade 8760 ,24hs X 365 dias, Sensor de V,R ,vibração rotacional	TOSHIBA	UNIDADE	6,000000	1.770,000	10.620,00
48	0009128 - NOBREAK 1500VA COM ENTRADA BIVOLT Geral Voltagem de entrada 110~220 CA Potência nominal em W 900 W Potência nominal em VA 1500 VA Quantidade de tomadas 7 ,padrão NBR 14136, Comprimento mínimo do cabo, 1 metro Baterias e Tempo de operação Tipo de bateria Bateria Chumbo,Acido Voltagem da bateria 24 V Capacidade da bateria 7 AH OBS O Nobreak deve ser capaz de fornecer, no mínimo, 10 ,dez, minutos de energia quando estiver funcionando com metade de sua capacidade ,450W, e ocorrer uma falta de energia elétrica Saída Bivolt Potência Máxima ,Watts, 900W Frequência, 60Hz +,, 1% Topologia, Linha Interativa Tipo de Forma de Onda, Senoidal aproximada Comunicação & Gerenciamento Painel de controle, Indicação do status do led com on,line , bateria ligada Alarme Soar alarme quando na bateria , alarme distinto de pouca bateria Deve possuir um software fornecido pelo fabricante que permita realizar o gerenciamento do Nobreak através de uma porta USB Proteção e filtragem de sobretenção Classe de surto de energia, 224I	SMS	UNIDADE	10,000000	1.480,000	14.800,00

52	0009132 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, Impressora multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos*, imprima até 7.500 páginas em cores¹ ou 4.500 páginas em preto¹ Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Multifuncional 3 em 1, imprime, copia e digitaliza Menor custo de impressão, 7.500 páginas em cores¹ e 4.500 páginas em preto¹. Único sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos Baixíssimo custo de impressão e maior rendimento em cores , Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas¹. Um kit de garrafas de tinta EcoTank equivale a 35 kits de cartuchos². Resolução de impressão da categoria , Até 5760 x 1440 dpi. Maior velocidade de impressão em preto da categoria , Imprima até 33 páginas por minuto³. Wi-Fi Direct integrado , Imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Tecnologia de impressão, Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores ,CMYK, Resolução máxima de impressão, Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO, Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão, Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm⁴ Tamanho mínimo de gotícula de tinta, 3 picolitros Tinta, Tinta de reposição, 1 garrafa com tinta Preta, rende até 4.500 páginas¹, 3 garrafas coloridas ,Ciano, Magenta, Amarela,, Rendem até 7.500 páginas¹ Geral, Sistemas operacionais, Windows Vista®,Windows® 7,Windows® 8,8.1,Windows® 10 ,32bit, 64bit,, Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8 Dimensões, Aberto, 37,5 x 57,8 x 25,3 cm , Fechado, 37,5 x 34,7 x 17,9 cm. Peso, 3,9 kg	EPSON	UNIDADE	10,000000	1.450,000	14.500,00
58	0009138 - Estação de trabalho Processador 15 9ª geração ou superior Fonte 400W ,ou UNIDADE superior, Memória DDR4, 2666 MHz ,ou superior,, 8 GB ,ou superior, Fonte de 400W potência real ou superior Armazenamento SSD 240 GB de 2,5 polegadas Mouse USB com comprimento de cabo de 1,8 metros ou superior Teclado USB Placa mãe com 1 suporte PCIe x16, 2 suportes PCIe x1, BIOS em português	-KMEX	UNIDADE	2,000000	1.748,000	3.496,00
60	0009140 - PROJETOR MULTIMÍDIA Resolução nativa de 1920x1080p com entradas HDMI, USB, VGA e AV. Lente com foco manual, zoom eletrônico e sistema de projeção LCD TFT display. Contraste 4000,1, brilho de 4500 lumens e lâmpada LED Conte com 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 VGA e 1 AV	MULTI	UNIDADE	10,000000	1.590,000	15.900,00

Valor total: R\$ 321.789,30, (trezentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Ebara Tecnologia Comercio E Servicos Em Informatica LTDA

CNPJ nº: 04.471.402/0001-25

Órgão Fornecedor

EVERTON MENDONÇA EBARA

Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E813E6CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL

ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de alunos com Necessidade Educacionais Especiais (NEE)

ASSENTAMENTO ACAUÁ		
NOME	SITUAÇÃO	ITEM NÃO CUMPRIDO
MARIA CECÍLIA NASCIMENTO DE SOUZA	REPROVADO	LICENCIATURA OU BACHARELADO, EXCETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL E/OU CURSOS DE LICENCIATURA/BACHAREL QUE SÃO REGIDOS POR CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO
DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA		
EMILLY CAROLINE SOARES BATISTA	APROVADA	
COMUNIDADE PALESTINA II		
NÃO HOUVE INSCRITOS		
ZONA URBANA		
	SITUAÇÃO	
1º FERNANDA NATALY SILVEIRA PAIVA	APROVADA	
2º LUCAS GABRIEL DE ARAÚJO MEDEIROS	APROVADA	
3º EMANUEL CÍCERO ANDRADE DE OLIVEIRA	APROVADA	
4º ESTEFANY DAIANE SILVA DOS SANTOS	APROVADA	
5º SIMILLY KARLA BARBOSA DE LIMA	APROVADA	
6º GIZELY MAYARA DA SILVA DOS SANTOS	APROVADA	
7º GUILHERME DA ROCHA PEREIRA	CADASTRO RESERVA	
VITÓRIA CRISTINA MELO FLORENCIO	REPROVADA	LICENCIATURA OU BACHARELADO, EXCETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL E/OU CURSOS DE LICENCIATURA/BACHAREL QUE SÃO REGIDOS POR CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO
PHHELLYP PINHEIRO CARNEIRO	REPROVADO	COMPROVANTE DE MATRÍCULA OU DECLARAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PELO MEC. OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ESTÁGIO, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE MATRICULADOS, A PARTIR DO 1º PERÍODO DO CURSO EM QUE ESTÁ VINCULADO
MATHEUS FELIPE DA COSTA	REPROVADO	LICENCIATURA OU BACHARELADO, EXCETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL E/OU CURSOS DE LICENCIATURA/BACHAREL QUE SÃO REGIDOS POR CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO
JOAO MARCOS DA CUNHA	REPROVADO	COMPROVANTE DE MATRÍCULA OU DECLARAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PELO MEC. OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ESTÁGIO, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE MATRICULADOS, A PARTIR DO 1º PERÍODO DO CURSO EM QUE ESTÁ VINCULADO
ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR DE SALA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
ZONA URBANA		
	SITUAÇÃO	
1º CLEITON DE LIMA CUNHA	APROVADO	
2º MARIA ANDREINA OLIVEIRA MATIAS	APROVADO	
3º TAMIRES BIANCA BATISTA DE MELO	APROVADO	
4º VICTOR MANOEL DE FARIAS SILVA	APROVADO	
5º HELLEN MARIANA BARBOSA FELIPE	CADASTRO RESERVA	
6º MARJORY BEATRIZ SILVA BRAGA	CADASTRO RESERVA	
7º MARIA JOSILEIDE SILVA DE MACEDO	CADASTRO RESERVA	
8º VANESSA JHENIFER LIMA NOBRE	CADASTRO RESERVA	

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:856EDB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 010-2025 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10, DE 28 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					52.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				52.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					52.000,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					52.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F53FD22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO PPU: RECARGA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1m³ 7 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor, Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	150	Unidade	R\$ -	R\$ -
2	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m³ 27 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor, Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	100	Unidade	R\$ -	R\$ -
3	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO 7m³ 45 litros, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor, Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	300	Unidade	R\$ -	R\$ -
4	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m³ 50 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor, Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	300	Unidade	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 04 de setembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:4B39A542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 30/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 30/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 78065 - Lote 1 - Valor Referência: 79.849,89		
Fornecedor	Situação	Valor Total
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 14:37:16 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	53.566,44
Lote: 78066 - Lote 2 - Valor Referência: 5.007,38		
Fornecedor	Situação	Valor Total
C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO EIRELI (19.264.511/0001-49)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 14:37:23 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	2.303,00
Lote: 78067 - Lote 3 - Valor Referência: 18.899,39		
Fornecedor	Situação	Valor Total
C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO EIRELI (19.264.511/0001-49)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 14:37:28 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	6.359,00
Lote: 78068 - Lote 4 - Valor Referência: 4.210,05		
Fornecedor	Situação	Valor Total
RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES (22.327.979/0001-40)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 14:37:34 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	4.210,05

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E37F3F28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 30/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 30/2025			
Resultado da Homologação			
78065 - Lote 1 - Valor Referência: 79.849,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	53.566,44	53.566,44	Homologado em 03/09/2025 14:37:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
78066 - Lote 2 - Valor Referência: 5.007,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO EIRELI	2.303,00	2.303,00	Homologado em 03/09/2025 14:37:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
78067 - Lote 3 - Valor Referência: 18.899,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO EIRELI	6.359,00	6.359,00	Homologado em 03/09/2025 14:37:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
78068 - Lote 4 - Valor Referência: 4.210,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES	4.210,05	4.210,05	Homologado em 03/09/2025 14:37:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B6A7BB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0872/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15400000	R\$ 7.400,00
Total da Ação:			R\$ 7.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.38 - Prog . Educ .Jovens Adultos - EJA 40 % FUNDEB			
511 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15400000	R\$ 2.100,00
512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15400000	R\$ 2.200,00
513 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15400000	R\$ 3.100,00
Total da Ação:			R\$ 7.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.400,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 04 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9E333373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23578500-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 09/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Argolas de agilidade funcional - Argolas/Aro Agilidade P/Circuito Funcional, Argolas / aros de plástico (??40?cm Ø), cores vivas, uso em circuitos funcionais. - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ODIN	ODIN	40	336,00
Item: 0002 - Aros hexagonais de agilidade - Aros em formato hexagonal, polipropileno, para treinos de coordenação. - Valor Referência: 10,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ZUI	ZUI	40	433,20
Item: 0004 - Bastões para exercício - Bastões leves, plástico/silicone ou fibra de vidro, para mobilidade e alongamento. - Valor Referência: 44,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NEDEL	NEDEL	40	512,00
Item: 0005 - Bola de volei - Bola oficial de vôlei, couro ou sintético, tamanho padrão. - Valor Referência: 116,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	STORM	STORM	10	480,00
Item: 0006 - Bola ortopédica lisa para mão - Bola lisa, EVA/rubber, terapêutica para mão. - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NEDEL	NEDEL	10	39,80
Item: 0007 - Bola ortopédica para mão com cravo pequeno - Bola terapêutica para mão com textura de cravos pequenos. - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NEDEL	NEDEL	10	55,30
Item: 0008 - Bola tonificadora 1kg - Bola medicinal de 1?kg, borracha ou PVC. - Valor Referência: 71,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	VOLLO	VOLLO	5	260,00
Item: 0009 - Bola tonificadora de 2kg - Bola medicinal de 2?kg, borracha ou PVC. - Valor Referência: 70,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (02.441.945/0001-74)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	2kg	SS Esportes/ Import	5	335,30
Item: 0010 - Bola tonificadora de 3kg - Bola medicinal de 3?kg, borracha ou PVC. - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (02.441.945/0001-74)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	3kg	SS Esportes/ Import	5	374,95
Item: 0013 - Colchonetes para atividade física - Colchonete Academia Profissional - D80 Alta Densidade - 95x60x03 – Impermeável. - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NEDEL	NEDEL	25	1.474,50
Item: 0014 - Cones chapéu chinês para treino agilidade funcional - Chapéu Chinês Cone 19cm, Mini Treino Esporte Funcional. KIT com 10 unid. - Valor Referência: 42,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NEDEL	NEDEL	10	298,50
Item: 0015 - Cones médios para treino agilidade funcional - Cones de tamanho médio, plásticos, Flexível, Circuito Funcional Treinamento (24cm). KIT com 10 unid. - Valor Referência: 88,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (02.441.945/0001-74)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	kit cones	SS Esportes/Eplast	10	814,60
Item: 0017 - Cunha de espuma (travesseiro triangular) - Plataforma Ergonômica de Fisioterapia: Cunha Rampa de 50x50x20cm para Posicionamento e Encosto, Promovendo Apoio Adequado - Garantindo Conforto e Eficiência Terapêutica. - Valor Referência: 150,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NEDEL	NEDEL	6	611,88
Item: 0018 - Disco de equilíbrio/propriocepção - Disco inflável, diâmetro ??35?cm, uso em equilíbrio. - Valor Referência: 123,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (02.441.945/0001-74)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	disco	SS Esportes/ Import	5	322,35
Item: 0019 - Eletroestimulador de mesa (TENS/FES) - Aparelho de mesa para estimulação elétrica terapêutica * Neurodyn Compact Aparelho De Tens, Fes E Russa – IBRAMED. - Valor Referência: 1.670,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SZ HOSPITALAR LTDA (57.977.634/0001-16)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	IBRAMED	NEURODYN COMPACT	3	4.499,97
Item: 0020 - Eletroestimulador portátil (TENS/FES) - Aparelho portátil para estimulação elétrica * Neurodyn Portátil TENS FES 02 canais – Aparelho de Eletroestimulação Ibramed. - Valor Referência: 1.670,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SZ HOSPITALAR LTDA (57.977.634/0001-16)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	IBRAMED	NEURODYN PORT. TENS -FES	2	1.544,76
Item: 0021 - Escadinha de agilidade - Escada de PVC ou nylon com 5?a 10 degraus para treino de pés. - Valor Referência: 80,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NEDEL	NEDEL	5	229,90
Item: 0022 - Espalдар de madeira para fisioterapia - Espalдар de Madeira Maciça para Alongamento, Pilates e Reabilitação. - Valor Referência: 931,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (34.766.440/0001-76)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESPALDAR	IDEIA EDUCATIVA	2	1.800,00
Item: 0023 - Faixa elástica extraforte - Faixa de resistência extraforte, latex, ~2?m. - Valor Referência: 62,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	DE	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CONVOY	CONVOY	15	384,00
Item: 0024 - Faixa elástica forte - Faixa latex forte, ~2?m. - Valor Referência: 57,51						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	DE	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CONVOY	CONVOY	15	384,00
Item: 0025 - Faixa elástica leve - Faixa latex leve, ~2?m. - Valor Referência: 57,99						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	DE	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	CONVOY	CONVOY	15	314,70
Item: 0026 - Faixa elastica miniband leve, médio, forte - Kit com 3 faixas mini band leves, médio, forte, em látex, loop ~30?cm. - Valor Referência: 67,00						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	DE	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NEDEL	NEDEL	30	576,00
Item: 0027 - Faixa elástica moderada - Faixa latex moderada, ~2?m. - Valor Referência: 56,49						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- (07.366.605/0001-40)	ME	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ACTE SPORTS	ACTE SPORTS	15	375,00
Item: 0028 - Hand Grip intenso - Hand Grip Com Mola Ajustável 5kg A 60kg Fisioterapia Fortalecimento Antebraço Mãos Punho Exercício Força. - Valor Referência: 63,99						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- (07.366.605/0001-40)	ME	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FLEXOR	RED STAR	4	100,00
Item: 0029 - Hand Grip leve - Acte, Hand Grip Master T117 Reabilitação e Coordenação Motora Intensidade Leve. - Valor Referência: 63,99						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- (07.366.605/0001-40)	ME	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ACTE SPORTS	ACTE SPORTS	4	240,00
Item: 0030 - Hand Grip moderado - Exercitador de Mãos e Dedos - Hand Grip (leve, moderado e forte) – Arktus. - Valor Referência: 63,99						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- (07.366.605/0001-40)	ME	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ARKTUS	ARKTUS	4	255,96
Item: 0031 - Kit de halteres de 0,5 a 5kg - Kit de pares de halteres emborrachados, com suporte para 5 pares/chão (0,5, 1, 2, 3, 4 e 5kg) cada kit. - Valor Referência: 1.503,33						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	DE	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NEDEL	NEDEL	3	2.243,79
Item: 0032 - Kit de monofilamento - Kit de Estensiómetro Monofilamentos De Semmes-Weinstein Para Teste de Sensibilidade. - Valor Referência: 499,33						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME (22.408.118/0001-96)		Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	1574	SORRI BAURU	1	342,99
Item: 0033 - Kit funcional Treino Agilidade (cones furados com barreiras, chapéu chinês, escada de agilidades) - Kit 10 Cones C/ 5 Barreiras + 10 Pratos Funcionais + 12 Argolas Agilidade Com Bolsa + Escada Funcional Ajustável. - Valor Referência: 277,61						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	DE	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NEDEL	NEDEL	5	1.299,40
Item: 0034 - Laser terapêutico (comprimento de onda entre - 780 a 904 nm) - Aparelho com ponteira laser terapêutico infra vermelho para fisioterapia * Laserpulse Portátil com Probe LED Âmbar P7 590 nm - Aparelho de Laserterapia e Ledterapia - IBRAMED. - Valor Referência: 3.009,74						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SZ HOSPITALAR LTDA (57.977.634/0001-16)		Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	IBRAMED	LASERPULSE + P7 (590NM)	2	5.151,78
Item: 0036 - Step Aeróbico de EVA 90cm x 28cm x 14cm - Step EVA antiderrapante, altura fixa 14?cm. - Valor Referência: 251,76						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- (07.366.605/0001-40)	ME	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	NOVA MOLDURA	NOVA MOLDURA	10	2.200,00
Item: 0037 - Suporte para bola suíça - Suporte de parede metalico para Bola Suíça (pilates). - Valor Referência: 80,33						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- (07.366.605/0001-40)	ME	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	OFS	OFS	10	500,00
Item: 0038 - Suporte para halteres - Rack simples para armazenar halteres. - Valor Referência: 439,39						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (34.766.440/0001-76)		Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	SUPORTE	IDEIA EDUCATIVA	2	410,00
Item: 0039 - Tablado de madeira para fisioterapia 180x130x52 - MACA Tablado de madeira para fisioterapia 180x130x52. - Valor Referência: 1.830,00						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (34.766.440/0001-76)		Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	TABLADO	IDEIA EDUCATIVA	2	3.660,00
Item: 0040 - Barra reta maciça cromada 1,5 metro (podendo ser também de tamanho superior [ex.: 1,6 ou 1,8 metro). - Valor Referência: 364,87						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- (07.366.605/0001-40)	ME	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	MEGAGYM	MEGAGYM	4	1.459,40
Item: 0041 - Anilha de ferro emborrachada: Um par 1kg - Um par 2 kg - Um par 3 kg - Um par 4 kg - Um par 5 kg - Um par 10 kg. - Valor Referência: 2.659,50						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (02.441.945/0001-74)		Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	kit anilhas	Fundiban/Fundiban	4	6.039,88
Item: 0043 - Bicicleta ergométrica (estacionária) - Valor Referência: 1.644,54						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- (07.366.605/0001-40)	ME	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ODIN	ODIN	1	1.644,50
Item: 0044 - Esteira ergométrica - Valor Referência: 2.492,33						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- (07.366.605/0001-40)	ME	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	WCT FITNESS	WCT FITNESS	1	2.492,00
Item: 0045 - BINGO DE LETRAS - Bingo Letras sugere que a criança memorize a grafia correta das palavras de sua cartela para ganhar para ganhar as letras sorteadas. Ora brincando de sortear e "cantar" as letras, ora entretida com a formação de palavras, a criança vai ampliando seu vocabulário, letra a letra. - Valor Referência: 57,60						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)		Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	3	172,80
Item: 0046 - QUEBRA-CABEÇA DIVERSO 30 Peças - Quebra-cabeça é um jogo onde um jogador deve resolver um problema proposto. Nesse tipo de jogo, o raciocínio lógico é bem mais importante que a agilidade e a força física. Os quebra-cabeças são normalmente usados como passatempo. - Valor Referência: 40,00						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA (13.759.849/0001-95)		Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	Quebra-Cabeça 30 peças	Fenix	5	185,30
Item: 0047 - QUEBRA-CABEÇA DIVERSO 60 peças - Quebra-cabeça é um jogo onde um jogador deve resolver um problema proposto. Nesse tipo de jogo, o raciocínio lógico é bem mais importante que a agilidade e a força física. Os quebra-cabeças são normalmente usados como passatempo. - Valor Referência: 40,00						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE	DE	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 -	PEF	PEF	5	122,40

MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA				
Item: 0048 - QUEBRA-CABEÇA DIVERSO 100 peças - Quebra-cabeça é um jogo onde um jogador deve resolver um problema proposto. Nesse tipo de jogo, o raciocínio lógico é bem mais importante que a agilidade e a força física. Os quebra-cabeças são normalmente usados como passatempo. - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PEF	PEF	5	103,40
Item: 0049 - JOGO DE ALINHAVOS - Confeccionado em MDF 05 bases perfuradas de 10 x 15 cm e 5 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa de papel micro ondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de PVC encolhível. - Valor Referência: 73,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	Alinhavo	Fenix	5	314,35
Item: 0050 - JOGO DE ALINHAVOS - Alinhavos de Animais - Carimbras Conjunto de alinhavos com desenhos de animais para estimular a coordenação motora e ao mesmo tempo divertir, possui 05 peças medindo 15 x 10 x 0,3 cm e 05 cordões coloridos. Ref.: 02040. Trabalha coordenação motora, forma, tamanho e agilidade. Material: madeira. Peso aproximado do produto: 0,200 Kg. Conteúdo da embalagem: 5 peças e cordões. - Valor Referência: 73,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	Alinhavo Animais	Fenix	5	251,75
Item: 0051 - JOGO DAS CORES - Brinquedo didático de madeira letra alfabética coloridas. - Valor Referência: 91,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	DM TOYS	DM TOYS	4	201,60
Item: 0052 - Encaixe Cor - Monte e Associe as Cores, Elka, Colorido - Vamos brincar de encaixar e associar as cores. Coloque uma cartela no painel. Preencha os círculos brancos sobrepondo os botões coloridos, com a cor correspondente. - Valor Referência: 85,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ELKA	ELKA	4	340,20
Item: 0053 - Jogo das Cores Carlu Brinquedos - Confeccionado em MDF composto por 1 base medindo 20 x 9 x 5 cm com 06 varetas e 18 argolinhas de MDF pintadas com tinta atóxica (nas cores azul, verde, vermelho, preto, laranja e amarelo) e 0 1 dado de madeira com as 6 faces coloridas nas cores das argolinhas, medindo 3 x 3 x 3 cm. Embalagem: película de PVC encolhível. - Valor Referência: 129,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL	3	144,00
Item: 0054 - Carlu Brinquedos - Prancha de Seleção Pequena Jogo Educativo, 3+Anos, 16 Peças, Multicolorido, 1078, Confeccionado em MDF 1 base medindo 19 x 20 x 7,5 cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos). - Valor Referência: 45,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	Prancha Seleção	Fenix	3	118,50
Item: 0055 - Carlu Brinquedos - Pinos de Encaixe Jogo de Classificação, 4+ Anos, Multicolorido, 1208, Confeccionado em MDF e madeira, base medindo 16 x 14 x 1,5 cm, 20 pinos de madeira coloridos, pintado com tinta atóxica nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, com medidas variando de 3 a 6 cm. Embalagem: película de PVC encolhível. - Valor Referência: 60,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	SONHO DE CRIANÇA	SONHO DE CRIANÇA	3	149,70
Item: 0056 - JOGO PESCA MALUCA PEGA PEXE PESCARIA INFANTIL - Garanta a diversão das crianças com esse super jogo! Além de divertido ajuda a coordenação motora dos pequenos. - Valor Referência: 49,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ARK TOYS	ARK TOYS	3	149,01
Item: 0058 - Brinquedo educativo, girafa didática com blocos, unidade Blocos Merco Toys, cores sortidas, 1 unidade. Diferentes modelos e tamanhos. - Valor Referência: 40,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	MERCOTOYS	MERCOTOYS	6	244,80
Item: 0059 - Blocos De Encaixe Vertical Com 25 Peças Madeira - Desenvolve a coordenação motora, a atenção, a concentração, a distinção de formas geométricas, equilíbrio e a comparação, que é essencial no aprendizado da matemática. Base em Madeira tamanho 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos tamanho para encaixe das peças + 25 peças geométricas coloridas com furos para ser encaixada na base. CE-BRI/ICEPEX - N 00928-96 - Valor Referência: 79,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	IDEIAS DIDATICAS	IDEIAS DIDATICAS	5	396,00
Item: 0062 - Bolinha De Gel Cresce Na Água - Granulo Acrílico Decorativo. - Valor Referência: 29,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	IMP	IMP	20	384,00
Item: 0065 - Hortaliça Kit de Frutinhas, BBR Toys - Valor Referência: 69,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	IMP	IMP	30	1.238,40
Item: 0066 - Crocodilo dentista - Aperte um dente de cada vez, tome muito cuidado para não apertar o dente dolorido. Ele vai fechar a boca e pode morder seu dedo. Chame seus amigos e prepare-se para muita emoção e risadas de montão! Itens na Caixa: 1 crocodilo Descrição: O Crocodilo está parado, mansinho, parece adormecido... Mas já avisamos que, de repente, ele pode morder! Quem se arrisca!? Abra a boca do crocodilo para começar a brincadeira; Para 2 ou mais jogadores; Aperte um dente de cada vez, tome muito cuidado para não apertar o dente dolorido. Ele vai fechar a boca e pode morder seu dedo. Chame seus amigos e prepare-se! - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	POLIBRINQ	POLIBRINQ	4	129,32
Item: 0067 - Dentes de brinquedo conjunto play doh dentista 4 itens kit dentista - O Kit Mini Dentista é um brinquedo divertido e que estimula a imaginação e criatividade da criança. Com o seu formato de maleta, o brinquedo pode ser levado com facilidade para onde a criança quiser. É só abrir, brincar, e pra não perder basta guardar os itens na maletinha! Muito prático! - Valor Referência: 57,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PAKITOYS	PAKITOYS	3	171,99
Item: 0068 - Carrinhos diversos - Diferentes tamanhos e modelos, Carrinhos de brinquedo variados (unidade) - Material: Plástico resistente e atóxico, Tamanhos variados (mínimo 10 cm), Modelos sortidos: caminhão, carro de corrida, carro de bombeiro, etc. Embalados individualmente. - Valor Referência: 23,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	DIVERPLAS	DIVERPLAS	20	464,60
Item: 0074 - Tapetes interativos - Tamanho de 2x2 mts. - Valor Referência: 449,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	LIG LIG	LIG LIG	3	1.348,80
Item: 0075 - Massinha de modelar - Soft Conjunto com 12 Cores - Valor Referência: 10,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	PIRA	PIRA	30	249,60
Item: 0076 - Canetinhas Hidrográficas - Hidrocor Regular com 12 Cores - Valor Referência: 14,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	COLORS	COLORS	10	70,40
Item: 0078 - Jogo Diga 5 - Valor Referência: 112,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESTRELA	ESTRELA	3	336,90

	Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA				
Item: 0079 - Jogo de Tabuleiro Certo ou Errado - Sabia que o Muro de Berlim tinha 4m de altura? E que as girafas não têm cordas vocais? Use todo seu conhecimento para dizer o que é verdadeiro e falso na versão de tabuleiro do divertido jogo Certo ou Errado! - Valor Referência: 140,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESTRELA	ESTRELA	3	420,18
Item: 0080 - Jogo Se Vira - Equilibre a bolinha embaixo do queijo, ponha a carta sobre a sua cabeça! Faça atividades são acumulativas. Contorsa-se, pois para conseguir realizar todas as ações e chegar ao final do tabuleiro, você terá que mostrar que sabe se virar! - Valor Referência: 79,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESTRELA	ESTRELA	3	237,81
Item: 0081 - Eu sou... verde? Eu sou... um animal? Descubra qual é a imagem da sua carta fazendo perguntas para os outros jogadores. - Valor Referência: 72,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESTRELA	ESTRELA	3	217,32
Item: 0083 - Jogo Caça Palavras - Cada jogadores deve escrever uma palavra oculta na sua estante de letras. Em seguida, cada jogador deve dizer uma letra que acredita que esteja escondida na estante do adversário. Se a letra fizer parte da palavra Página 7 de 9 escolhida o jogador deve deixá-la à mostra. Mas tome cuidado para não se iludir afinal o jogador só precisa mostrar uma letra de cada vez! Boa memória, percepção e muitas risadas te aguardam nesse divertido jogo de palavras. - Valor Referência: 76,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESTRELA	ESTRELA	3	230,25
Item: 0085 - Genius - Agora você pode jogar o clássico Genius em qualquer lugar! Teste sua memória acertando a sequência sonora e visual correta. - Valor Referência: 116,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	WELLMIX	WELLMIX	5	583,35
Item: 0086 - Gira Jardim é um playset com mecanismos de engrenagens e com desenhos fofinhos de animais e insetos de jardim que vão colorir esse divertido jardim. As engrenagens giram conforme a criança roda a alavanca fazendo todos os bichinhos se moverem no jardim. - Valor Referência: 1.967,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESTRELA	ESTRELA	4	1.024,00
Item: 0090 - Banco Imobiliário Realidade Aumentada - Valor Referência: 197,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESTRELA	ESTRELA	2	299,96
Item: 0091 - Jogo Pula Macaco - Valor Referência: 88,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESTRELA	ESTRELA	2	177,34
Item: 0095 - Jogo Cilada - Valor Referência: 43,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESTRELA	ESTRELA	2	87,56
Item: 0096 - Jogo Imitatrix - Um jogo de mímica com tabuleiro. Divirta-se fazendo mímicas para conseguir chegar ao final do tabuleiro primeiro! - Valor Referência: 83,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	ESTRELA	ESTRELA	2	167,54
Item: 0098 - Dardos/Tiro ao alvo - Valor Referência: 91,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	FUTURA	FUTURA	3	46,50
Item: 0099 - DAMA - Jogo contra um oponente. - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	JUNGES	JUNGES	4	99,92
Item: 0100 - UNO - O clássico jogo de cartas de combinar cores e números. As cartas de ação especiais e curingas para emoções inesperadas e diversão que pode mudar o jogo. Use as cartas Trocar as mãos para trocar as mãos com qualquer outro oponente. - Valor Referência: 26,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	IMP	IMP	5	89,90
Item: 0101 - Ludo e Trilha no Estojo de Madeira - Valor Referência: 66,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 03/09/2025 - 15:48:07 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	IDEIAS DIDATICAS	IDEIAS DIDATICAS	4	265,28

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F861826F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23578500-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 09/2025

Resultado da Homologação			
0001 - Argolas de agilidade funcional - Argolas/Aro Agilidade P/Circuito Funcional, Argolas / aros de plástico (??40?cm Ø), cores vivas, uso em circuitos funcionais. - ODIN - Valor Referência: 11,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	8,40	336,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0002 - Aros hexagonais de agilidade - Aros em formato hexagonal, polipropileno, para treinos de coordenação. - ZUI - Valor Referência: 10,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	10,83	433,20	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0004 - Bastões para exercício - Bastões leves, plástico/silicone ou fibra de vidro, para mobilidade e alongamento. - NEDEL - Valor Referência: 44,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	12,80	512,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0005 - Bola de vôlei - Bola oficial de vôlei, couro ou sintético, tamanho padrão. - STORM - Valor Referência: 116,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	48,00	480,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0006 - Bola ortopédica lisa para mão - Bola lisa, EVA/rubber, terapêutica para mão. - NEDEL - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	3,98	39,80	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0007 - Bola ortopédica para mão com cravo pequeno - Bola terapêutica para mão com textura de cravos pequenos. - NEDEL - Valor Referência: 6,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	5,53	55,30	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0008 - Bola tonificadora 1kg - Bola medicinal de 1?kg, borracha ou PVC. - VOLLO - Valor Referência: 71,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	52,00	260,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0009 - Bola tonificadora de 2kg - Bola medicinal de 2?kg, borracha ou PVC. - 2kg - Valor Referência: 70,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	67,06	335,30	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0010 - Bola tonificadora de 3kg - Bola medicinal de 3?kg, borracha ou PVC. - 3kg - Valor Referência: 80,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	74,99	374,95	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0013 - Colchonetes para atividade física - Colchonete Academia Profissional - D80 Alta Densidade - 95x60x03 – Impermeável. - NEDEL - Valor Referência: 80,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	58,98	1.474,50	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0014 - Cones chapéu chinês para treino agilidade funcional - Chapéu Chines Cone 19cm, Mini Treino Esporte Funcional. KIT com 10 unid. - NEDEL - Valor Referência: 42,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	29,85	298,50	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0015 - Cones médios para treino agilidade funcional - Cones de tamanho médio, plásticos, Flexível, Circuito Funcional Treinamento (24cm). KIT com 10 unid. - kit cones - Valor Referência: 88,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	81,46	814,60	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0017 - Cunha de espuma (travessieiro triangular) - Plataforma Ergonômica de Fisioterapia: Cunha Rampa de 50x50x20cm para Posicionamento e Encosto, Promovendo Apoio Adequado - Garantindo Conforto e Eficiência Terapêutica. - NEDEL - Valor Referência: 150,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	101,98	611,88	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0018 - Disco de equilíbrio/propriocepção - Disco inflável, diâmetro ?35?cm, uso em equilíbrio. - disco - Valor Referência: 123,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	64,47	322,35	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0019 - Eletroestimulador de mesa (TENS/FES) - Aparelho de mesa para estimulação elétrica terapêutica * Neurodyn Compact Aparelho De Tens, Fes E Russa – IBRAMED. - IBRAMED - Valor Referência: 1.670,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SZ HOSPITALAR LTDA	1.499,99	4.499,97	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0020 - Eletroestimulador portátil (TENS/FES) - Aparelho portátil para estimulação elétrica * Neurodyn Portátil TENS FES 02 canais – Aparelho de Eletroestimulação Ibramed. - IBRAMED - Valor Referência: 1.670,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SZ HOSPITALAR LTDA	772,38	1.544,76	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0021 - Escadinha de agilidade - Escada de PVC ou nylon com 5?a 10 degraus para treino de pés. - NEDEL - Valor Referência: 80,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	45,98	229,90	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0022 - Espaldar de madeira para fisioterapia - Espaldar de Madeira Maciça para Alongamento, Pilates e Reabilitação. - ESPALDAR - Valor Referência: 931,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	900,00	1.800,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0023 - Faixa elástica extraforte - Faixa de resistência extraforte, latex, ~2?m. - CONVOY - Valor Referência: 62,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	25,60	384,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0024 - Faixa elástica forte - Faixa latex forte, ~2?m. - CONVOY - Valor Referência: 57,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	25,60	384,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0025 - Faixa elástica leve - Faixa latex leve, ~2?m. - CONVOY - Valor Referência: 57,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	20,98	314,70	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0026 - Faixa elastica miniband leve, médio, forte - Kit com 3 faixas mini band leves, médio, forte, em látex, loop ~30?cm. - NEDEL - Valor Referência: 67,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	19,20	576,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0027 - Faixa elástica moderada - Faixa latex moderada, ~2?m. - ACTE SPORTS - Valor Referência: 56,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	25,00	375,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0028 - Hand Grip intenso - Hand Grip Com Mola Ajustável 5kg A 60kg Fisioterapia Fortalecimento Antebraço Mãos Punho Exercício Força. - FLEXOR - Valor Referência: 63,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	25,00	100,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0029 - Hand Grip leve - Acte, Hand Grip Master T117 Reabilitação e Coordenação Motora Intensidade Leve. - ACTE SPORTS - Valor Referência: 63,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	60,00	240,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0030 - Hand Grip moderado - Exercitador de Mãos e Dedos - Hand Grip (leve, moderado e forte) – Arktus. - ARKTUS - Valor Referência: 63,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	63,99	255,96	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0031 - Kit de halteres de 0,5 a 5kg - Kit de pares de halteres emborrachados, com suporte para 5 pares/chão (0,5, 1, 2, 3, 4 e 5kg) cada kit. - NEDEL - Valor Referência: 1.503,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	747,93	2.243,79	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0032 - Kit de monofilamento - Kit de Estensiómetro Monofilamentos De Semmes-Weinstein Para Teste de Sensibilidade. - 1574 - Valor Referência: 499,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME	342,99	342,99	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0033 - Kit funcional Treino Agilidade (cones furados com barreiras, chapéu chinês, escada de agilidades) - Kit 10 Cones C/ 5 Barreiras + 10 Pratos Funcionais + 12 Argolas Agilidade Com Bolsa + Escada Funcional Ajustável. - NEDEL - Valor Referência: 277,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	259,88	1.299,40	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0034 - Laser terapêutico (comprimento de onda entre - 780 a 904 nm) - Aparelho com ponteira laser terapêutico infra vermelho para fisioterapia * Laserpulse Portátil com Probe LED Âmbar P7 590 nm - Aparelho de Laserterapia e Ledterapia – IBRAMED. - IBRAMED - Valor Referência: 3.009,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SZ HOSPITALAR LTDA	2.575,89	5.151,78	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0036 - Step Aeróbico de EVA 90cm x 28cm x 14cm - Step EVA antiderrapante, altura fixa 14?cm. - NOVA MOLDURA - Valor Referência: 251,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	220,00	2.200,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0037 - Suporte para bola suíça - Suporte de parede metálico para Bola Suíça (pilates). - OFS - Valor Referência: 80,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	50,00	500,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0038 - Suporte para halteres - Rack simples para armazenar halteres. - SUPORTE - Valor Referência: 439,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	205,00	410,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0039 - Tablado de madeira para fisioterapia 180x130x52 - MACA Tablado de madeira para fisioterapia 180x130x52. - TABLADO - Valor Referência: 1.830,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J M DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	1.830,00	3.660,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0040 - Barra reta maciça cromada 1,5 metro (podendo ser também de tamanho superior [ex.: 1,6 ou 1,8 metro). - MEGAGYM - Valor Referência: 364,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	364,85	1.459,40	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0041 - Anilha de ferro emborrachada: Um par 1kg - Um par 2 kg - Um par 3 kg - Um par 4 kg - Um par 5 kg - Um par 10 kg. - kit anilhas - Valor Referência: 2.659,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1.509,97	6.039,88	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0043 - Bicicleta ergométrica (estacionária) - ODIN - Valor Referência: 1.644,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	1.644,50	1.644,50	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0044 - Esteira ergométrica - WCT FITNESS - Valor Referência: 2.492,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	2.492,00	2.492,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0045 - BINGO DE LETRAS - Bingo Letras sugere que a criança memorize a grafia correta das palavras de sua cartela para ganhar para ganhar as letras sorteadas. Ora brincando de sortear e "cantar" as letras, ora entretdida com a formação de palavras, a criança vai ampliando seu vocabulário, letra a letra. - FUNDAMENTAL - Valor Referência: 57,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	57,60	172,80	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0046 - QUEBRA-CABEÇA DIVERSO 30 Peças - Quebra-cabeça é um jogo onde um jogador deve resolver um problema proposto. Nesse tipo de jogo, o raciocínio lógico é bem mais importante que a agilidade e a força física. Os quebra-cabeças são normalmente usados como passatempo. - Quebra-Cabeça 30 peças - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	37,06	185,30	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0047 - QUEBRA-CABEÇA DIVERSO 60 peças - Quebra-cabeça é um jogo onde um jogador deve resolver um problema proposto. Nesse tipo de jogo, o raciocínio lógico é bem mais importante que a agilidade e a força física. Os quebra-cabeças são normalmente usados como passatempo. - PEF - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	24,48	122,40	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0048 - QUEBRA-CABEÇA DIVERSO 100 peças - Quebra-cabeça é um jogo onde um jogador deve resolver um problema proposto. Nesse tipo de jogo, o raciocínio lógico é bem mais importante que a agilidade e a força física. Os quebra-cabeças são normalmente usados como passatempo. - PEF - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	20,68	103,40	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0049 - JOGO DE ALINHAVOS - Confeccionado em MDF 05 bases perfuradas de 10 x 15 cm e 5 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa de papel micro ondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de PVC encolhível. - Alinhavo - Valor Referência: 73,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	62,87	314,35	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0050 - JOGO DE ALINHAVOS - Alinhavos de Animais - Carimbras Conjunto de alinhavos com desenhos de animais para estimular a coordenação motora e ao mesmo tempo divertir, possui 05 peças medindo 15 x 10 x 0,3 cm e 05 cordões coloridos. Ref.: 02040. Trabalha coordenação motora, forma, tamanho e agilidade. Material: madeira. Peso aproximado do produto: 0,200 Kg. Conteúdo da embalagem: 5 peças e cordões. - Alinhavo Animais - Valor Referência: 73,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	50,35	251,75	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0051 - JOGO DAS CORES - Brinquedo didático de madeira letra alfabética coloridas. - DM TOYS - Valor Referência: 91,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	50,40	201,60	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0052 - Encaixe Cor - Monte e Associe as Cores, Elka, Colorido - Vamos brincar de encaixar e associar as cores. Coloque uma cartela no painel. Preencha os círculos brancos sobrepondo os botões coloridos, com a cor correspondente. - ELKA - Valor Referência: 85,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	85,05	340,20	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0053 - Jogo das Cores Carlu Brinquedos - Confeccionado em MDF composto por 1 base medindo 20 x 9 x 5 cm com 06 varetas e 18 argolinhas de MDF pintadas com tinta atóxica (nas cores azul, verde, vermelho, preto, laranja e amarelo) e 0 1 dado de madeira com as 6 faces coloridas nas cores das argolinhas, medindo 3 x 3 x 3 cm. Embalagem: película de PVC encolhível. - FUNDAMENTAL - Valor Referência: 129,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	48,00	144,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0054 - Carlu Brinquedos - Prancha de Seleção Pequena Jogo Educativo, 3+Anos, 16 Peças, Multicolorido, 1078, Confeccionado em MDF 1 base medindo 19 x 20 x 7,5 cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos). - Prancha Seleção - Valor Referência: 45,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	39,50	118,50	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0055 - Carlu Brinquedos - Pinos de Encaixe Jogo de Classificação, 4+ Anos, Multicolorido, 1208, Confeccionado em MDF e madeira, base medindo 16 x 14 x 1,5 cm, 20 pinos de madeira coloridos, pintado com tinta atóxica nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, com medidas variando de 3 a 6 cm. Embalagem: película de PVC encolhível. - SONHO DE CRIANÇA - Valor Referência: 60,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	49,90	149,70	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0056 - JOGO PESCA MALUCA PEGA PEXE PESCARIA INFANTIL - Garanta a diversão das crianças com esse super jogo! Alem de divertido ajuda a codenação motora dos pequenos. - ARK TOYS - Valor Referência: 49,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	49,67	149,01	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0058 - Brinquedo educativo, girafa didática com blocos, unidade Blocos Merco Toys, cores sortidas, 1 unidade. Diferentes modelos e tamanhos. - MERCOTOYS - Valor Referência: 40,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	40,80	244,80	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0059 - Blocos De Encaixe Vertical Com 25 Peças Madeira - Desenvolve a coordenação motora, a atenção, a concentração, a distinção de formas geométricas, equilibrio e a comparação, que é essencial no aprendizado da matemática. Base em Madeira tamanho 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos tamanho para encaixe das peças + 25 peças geométricas coloridas com furos para ser encaixada na base. CE-BRI/ICEPEX - N 00928-96 - IDEIAS DIDATICAS - Valor Referência: 79,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	79,20	396,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0062 - Bolinha De Gel Cresce Na Água - Granulo Acrílico Decorativo. - IMP - Valor Referência: 29,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	19,20	384,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0065 - Hortalíça Kit de Frutinhas, BBR Toys - IMP - Valor Referência: 69,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	41,28	1.238,40	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0066 - Crocodilo dentista - Aperte um dente de cada vez, tome muito cuidado para não apertar o dente dolorido. Ele vai fechar a boca e pode morder seu dedo. Chame seus amigos e prepare-se para muita emoção e risadas de montão! Itens na Caixa: 1 crocodilo Descrição: O Crocodilo está parado, mansinho, parece adormecido... Mas já avisamos que, de repente, ele pode morder! Quem se arrisca!? Abra a boca do crocodilo para começar a brincar! Para 2 ou mais jogadores; Aperte um dente de cada vez, tome muito cuidado para não apertar o dente dolorido. Ele vai fechar a boca e pode morder seu dedo. Chame seus amigos e prepare-se! - POLIBRINQ - Valor Referência: 32,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	32,33	129,32	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0067 - Dentes de brinquedo conjunto play doh dentista 4 itens kit dentista - O Kit Mini Dentista é um brinquedo divertido e que estimula a imaginação e criatividade da criança. Com o seu formato de maleta, o brinquedo pode ser levado com facilidade para onde a criança quiser. É só abrir, brincar, e pra não perder basta guardar os itens na maletinha! Muito prático! - PAKITOYS - Valor Referência: 57,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	57,33	171,99	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0068 - Carrinhos diversos - Diferentes tamanhos e modelos, Carrinhos de brinquedo variados (unidade) - Material: Plástico resistente e atóxico, Tamanhos variados (mínimo 10 cm), Modelos sortidos: caminhão, carro de			

corrida, carro de bombeiro, etc. Embalados individualmente. - DIVERPLAS - Valor Referência: 23,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	23,23	464,60	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0074 - Tapetes interativos - Tamanho de 2x2 mts. - LIG LIG - Valor Referência: 449,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	449,60	1.348,80	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0075 - Massinha de modelar - Soft Conjunto com 12 Cores - PIRA - Valor Referência: 10,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	8,32	249,60	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0076 - Canetinhas Hidrográficas - Hidrocor Regular com 12 Cores - COLORS - Valor Referência: 14,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	7,04	70,40	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0078 - Jogo Diga 5 - ESTRELA - Valor Referência: 112,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	112,30	336,90	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0079 - Jogo de Tabuleiro Certo ou Errado - Sabia que o Muro de Berlim tinha 4m de altura? E que as girafas não têm cordas vocais? Use todo seu conhecimento para dizer o que é verdadeiro e falso na versão de tabuleiro do divertido jogo Certo ou Errado! - ESTRELA - Valor Referência: 140,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	140,06	420,18	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0080 - Jogo Se Vira - Equilibre a bolinha embaixo do queixo, ponha a carta sobre a sua cabeça! Faça atividades são acumulativas. Contorsa-se, pois para conseguir realizar todas as ações e chegar ao final do tabuleiro, você terá que mostrar que sabe se virar! - ESTRELA - Valor Referência: 79,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	79,27	237,81	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0081 - Eu sou... verde? Eu sou... um animal? Descubra qual é a imagem da sua carta fazendo perguntas para os outros jogadores. - ESTRELA - Valor Referência: 72,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	72,44	217,32	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0083 - Jogo Caça Palavras - Cada jogadores deve escrever uma palavra oculta na sua estante de letras. Em seguida, cada jogador deve dizer uma letra que acredita que esteja escondida na estante do adversário. Se a letra fizer parte da palavra escolhida o jogador deve deixala à mostra. Mas tome cuidado para não se iludir afinal o jogador só precisa mostrar uma letra de cada vez! Boa memória, percepção e muitas risadas te aguardam nesse divertido jogo de palavras. - ESTRELA - Valor Referência: 76,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	76,75	230,25	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0085 - Genius - Agora você pode jogar o clássico Genius em qualquer lugar! Teste sua memória acertando a sequência sonora e visual correta. - WELLMIX - Valor Referência: 116,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	116,67	583,35	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0086 - Gira Jardim é um playset com mecanismos de engrenagens e com desenhos fofinhos de animais e insetos de jardim que vão colorir esse divertido jardim. As engrenagens giram conforme a criança roda a alavanca fazendo todos os bichinhos se moverem no jardim. - ESTRELA - Valor Referência: 1.967,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	256,00	1.024,00	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0090 - Banco Imobiliário Realidade Aumentada - ESTRELA - Valor Referência: 197,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	149,98	299,96	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0091 - Jogo Pula Macaco - ESTRELA - Valor Referência: 88,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	88,67	177,34	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0095 - Jogo Cilada - ESTRELA - Valor Referência: 43,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	43,78	87,56	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0096 - Jogo Imitatrix - Um jogo de mímica com tabuleiro. Divirta-se fazendo mímicas para conseguir chegar ao final do tabuleiro primeiro! - ESTRELA - Valor Referência: 83,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	83,77	167,54	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0098 - Dardos/Tiro ao alvo - FUTURA - Valor Referência: 91,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	15,50	46,50	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0099 - DAMA - Jogo contra um oponente. - JUNGES - Valor Referência: 36,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	24,98	99,92	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0100 - UNO - O clássico jogo de cartas de combinar cores e números. As cartas de ação especiais e curingas para emoções inesperadas e diversão que pode mudar o jogo. Use as cartas Trocar as mãos para trocar as mãos com qualquer outro oponente. - IMP - Valor Referência: 26,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	17,98	89,90	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0101 - Ludo e Trilha no Estojo de Madeira - IDEIAS DIDATICAS - Valor Referência: 66,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	66,32	265,28	Homologado em 03/09/2025 15:49:36 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:13405D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 640, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.500,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 640, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					16.500,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				16.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	16.500,00
Anexo II (Redução)					16.500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					16.500,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				11.269,10
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.269,10
	2070 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha				1.644,35
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.644,35
	2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir				3.586,55
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	3.586,55

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:015ACED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
Aquisição de insumos e materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde bucal do município, de acordo com as quantidades, especificações técnicas abaixo:

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Nº	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Calçador / Condensador - Calçador / Condensador Referência: Nº 02 , Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Pontas Duplas , Esterilidade: Autoclavável.	Unidade	30
	Cureta periodontal - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: foice, modelo: nº 0-00	Unidade	30
	Condensador nº 06, em aço inoxidável (unidade)	Unidade	30
	Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba (unidade)	Unidade	35
	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico (unidade)	Unidade	30
	Esculpidor - odontológico - Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, tamanho: nº 03	Unidade	30
	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 01 (unidade)	Unidade	30
	Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 04 (unidade)	Unidade	30
	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 06 (unidade)	Unidade	30
	Pinça clínica em aço inoxidável angulada para uso odontológico (unidade)	Unidade	45
	Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	Unidade	30
	Placa de vidro lisa polida 10 mm de espessura (unidade)	Unidade	30
	Recortador de margem gengival (Cortante de Black), em aço inoxidável, nº 28-29 (unidade)	Unidade	30
	Seringa - Seringa Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Refluxo Tradicional , Capacidade: 1, 80 ML, Tipo: Carpule , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	35
	Sindesmótomos duplo em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	Unidade	30
	Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	Unidade	30
	Tesoura cirúrgica curva ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	Unidade	30
	Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x 30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm (unidade)	Unidade	25
	Amálgama em cápsulas de 01 porção (pacote com 50 unidades)	Pacote	45
	Amálgama em cápsulas de 02 porções (pacote com 50 unidades)	Pacote	45
	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL; A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% 1:100. 00 (ARTICAÍNA COM EPINEFRINA) (caixa com 50 unidades)	Caixa	45
	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 unidades)	Caixa	45
	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50 unidades)	Caixa	45
	Anestésico local a base de prilocaina 3% + felipressina 0.03UI/ml (caixa com 50 unidades).	Caixa	45
	Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades)	Caixa	150
	Babador dental, descartável (pacote com 100 unidades)	Pacote	50
	Broca cirúrgica 28 mm (unidade)	Unidade	50
	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1011, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	Caixa	50
	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1012, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	Caixa	50
	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICAS NÚMERO 1013, HASTE CURTA. CAIXA COM 10 UNIDADE.	Caixa	50
	Broca com ponta diamantada nº 1014 (unidade)	Unidade	50
	Broca com ponta diamantada nº 1015 (unidade)	Unidade	50
	Broca com ponta diamantada nº 1016 (unidade)	Unidade	50
	Broca com ponta diamantada nº 1016HL (unidade)	Unidade	50
	Broca com ponta diamantada nº 1035 (unidade)	Unidade	50
	Broca com ponta diamantada nº 1190FF (unidade)	Unidade	50
	Broca com ponta diamantada nº 3082 (unidade)	Unidade	50
	Broca com ponta diamantada nº 3118 (unidade)	Unidade	50

Broca com ponta diamantada nº 3118 F (unidade)	Unidade	50
Broca com ponta diamantada nº 2200 (unidade)	Unidade	50
BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200 F	Unidade	50
Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 245 (unidade)	Unidade	50
Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes 07 litros, (unidade)	Unidade	50
Colgadura individual (grampo de prender) para filme radiográfico odontológico (unidade)	Unidade	50
Cimento à base de óxido de zinco 25g (unidade)	Pacote	50
Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais (galão com 1 litro)	Unidade	75
Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufo.	Unidade	2500
Escova para limpeza de cantos cabo longo, em plástico e nylon tamanho: 27cm x 5cm x 2,4cm (unidade)	Unidade	37
Escova para limpeza delicada, em plástico e nylon tamanho: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm (unidade)	Unidade	37
Espelho de mão com cabo para odontologia, em plástico resistente, medindo 23 x 11cm (Unidade)	Unidade	10
ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADO. ABSORVÍVEL. PARA CONTER HEMORRAGIAS ODONTOLÓGICAS. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS (CAIXA COM 10 UNIDADES).	Caixa	7
Fio de sutura de SEDA nº 3.0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unid)	Caixa	150
Fio de sutura de SEDA nº 3-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 1,7cm (caixa com 24 unid)	Caixa	150
Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	Caixa	150
Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo 31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	Caixa	15
Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo 22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	Caixa	15
Fita matriz metálica 7mm (unidade)	Unidade	50
Fita matriz metálica 5mm (unidade)	Unidade	50
Fita para autoclave com identificador de pacotes (unidade)	Unidade	15
Fita veda rosca teflon 18mm 3/4 x 50m (unidade)	Unidade	50
Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	Unidade	50
Formocresol (frasco com 10 ml)	Unidade	50
Formol 37% estabilizado (frasco com 1lt)	Unidade	7
GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, 7, 5X7, 5CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacote	200
Gluconato de clorexidina a 0,12% (frasco de 250 ml)	Unidade	50
Hastes flexíveis Cotonetes, com as pontas finas, arredondadas e de algodão puro (75 und cada)	Caixa	50
Hemostático solução (frasco com 10 ml)	FRASCO	50
CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTO-POLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO (kit)	Kit	50
Ionômero de vidro restaurador, em cápsulas. (Embalagem contendo 50 cápsulas + pontas aplicadoras)	Caixa	35
Kit para polimento de resina composta (unidade)	Unidade	7
Kit para polimento de resina composta (unidade)	Unidade	7
Lâminas de bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	Caixa	50
Lâminas de bisturi nº 11 (caixa com 100 unidades)	Caixa	50
Lâminas de bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades)	Caixa	50
Lixa para amálgama (pacote com 12 unidades)	Pacote	50
Luvas de látex para limpeza P (par)	Par	37
Luvas de látex para limpeza M (par)	Par	37
Luvas de látex para limpeza G (par)	Par	37
Mandril para peça de mão, para uso de discos de lixa (unidade)	Unidade	15
Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável (caixa com 100 unid)	Caixa	50
Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável ultra fina (pacotes com 100 unid)	Unidade	50
Neomicina/polimixina B/hidrocortisona solução (frasco 10ml)	Unidade	50
Óleo para lubrificação de alta e baixa rotação, tipo spray com 200 ml (frasco)	Unidade	50
PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA (5 cm)50MM X 100M (rolo)	Rolo	75
Papel grau cirúrgico em rolo 10 cm x 100 mts (rolos)	Rolo	62
Papel grau cirúrgico em rolo 15 cm x 100 mts (rolos)	Rolo	62
Papel grau cirúrgico em rolo 20 cm x 100 mts (rolo)	Rolo	62
Pasta de polimento e acabamento de resina (unidade)	Unidade	50
Pedra Pomes extra fina (pote com 100 g)	Unidade	50
PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, COR BRANCA, DIMENÇÕES: 10 CM X 2. 5 CM X . 6 CM (unidade)	Unidade	15
Posicionador radiográfico infantil, autoclavável, com tecnica de paralelismo (kit)	Kit	30
Prendedor de babador odontológico com corrente - jacaré - metal (unidade)	Unidade	30
Prendedor de babador odontológico - jacaré - silicone (unidade)	Unidade	30
Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 450 ml) (unidade)	Unidade	62
Sugador descartável (pacotes com 40 unid) (unidade)	Unidade	180
Tesoura para uso geral em inox 7 (unidade)	Unidade	7
Verniz Cavitário " (frasco de 15 ml) (unidade)	Unidade	50
Verniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600 ppm, NaF 5% (Tubo com 10ml) (unidade)	Unidade	50
Afastador odontológico em aço inoxidável, stemberg, labial duplo, autoclavável (unidade)	Unidade	65
Afastador odontológico em aço inoxidável, minnesota, autoclavável (unidade)	Unidade	65
Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 302 (unidade)	Unidade	35
Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 303 (unidade)	Unidade	35
Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 304 (unidade)	Unidade	35
Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1r (unidade)	Unidade	35
Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1l (unidade)	Unidade	35
Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin nº2 (unidade)	Unidade	35
Aplicador odontológico em aço inoxidável de cimento de hidróxido de cálcio (unidade)	Unidade	65
Brunidor odontológico em aço inoxidável nº 29 (unidade)	Unidade	35
Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 85 (unidade)	Unidade	35
Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 86 (unidade)	Unidade	35
Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - Foice Finlândia 14-15 (unidade)	Unidade	35
Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - MC Call 17-18 (unidade)	Unidade	35
Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal (unidade)	Unidade	35
Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável (unidade)	Unidade	15
Descolador MOLT em aço inoxidável, nº 09 (unidade)	Unidade	35
Espelho bucal em aço inoxidável nº 05, plano, sem rebarba (unidade)	Unidade	45
ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2, MODELO DUPLO, COM PONTA ANGULADA, EM AÇO INOXIDÁVEL/ TITÂNIO, MÍNIMO 17CM	Unidade	35
Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico (unidade)	Unidade	35
Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico (unidade)	Unidade	35

	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 1/2 (unidade)	Unidade	35
	Espátula em aço inoxidável de manipulação nº 24 (unidade)	Unidade	35
	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 16 (unidade)	Unidade	35
	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 17 (unidade)	Unidade	35
	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 L (unidade)	Unidade	35
	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 R (unidade)	Unidade	35
	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 L (unidade)	Unidade	35
	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 R (unidade)	Unidade	35
	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 65 (unidade)	Unidade	35
	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 68 (unidade)	Unidade	35
	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 69 (unidade)	Unidade	35
	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 150 (unidade)	Unidade	35
	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 151 (unidade)	Unidade	35
	Periotomo ponta dupla em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	Unidade	35
	Pinça hemostática curva em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm (unidade)	Unidade	35
	Porta amálgama em aço inoxidável (unidade)	Unidade	35
	Porta-matriz tipo tofflemire reto em aço inoxidável para uso odontológico (unidade)	Unidade	35
	Sonda exploradora em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	Unidade	35
	Tesoura cirúrgica curva 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	Unidade	35
	Tesoura cirúrgica reta ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico (unidade)	Unidade	35
	Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco (frasco contendo aproximadamente 06 g) (unidade)	Unidade	75
	Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco (frasco contendo aproximadamente 06 g) (unidade)	Unidade	50
	Água destilada para autoclave 5lt (unidade)	Unidade	100
	Anestésico local à base de cloridrato de lidocaína 0,02g + fenilefrina 0,0004g (caixa com 50 und)	Caixa	150
	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 EM CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1, 8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE VIDRO.	Caixa	150
	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 unidades).	Caixa	50
	Anestésico local a base de prilocaína 3% + felipressina 0.03UI/A159 (caixa com 50 unidades)	Caixa	50
	Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte (unidade/seringa com 2,5 ml)	Unidade	50
	Agulha gengival EXTRA CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 unidades)	Caixa	200
	Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 2 (unidade)	Unidade	62
	Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 4 (unidade)	Unidade	62
	Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 330 (unidade)	Unidade	62
	Digliconato De Clorexidina 2 % Solução Tópica (Frasco 1l)	Unidade	50
	Creme dental adulto 90g (unidade)	Unidade	2500
	Creme dental infantil 90g (unidade)	Unidade	2500
	Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos.	Unidade	2500
	Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor (unidade)	Unidade	200
	Fio dental 100 metros (unidade)	Unidade	62
	Fio dental 25 metros (unidade)	Unidade	3000
	Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco com 10g)	FRASCO	50
	Hidróxido de cálcio tipo pasta, para forramento de cavidades com base de 13 g + pasta catalizadora de 11 g + bloco misturador (caixa)	Unidade	50
	kit brocas diamantadas para dentística com 16 peças, com broqueiro, RPM 190.000 a 300.000 RPM (unidade)	Unidade	7
	Luvras descartáveis para procedimento, tamanho PP (caixa com 100 und)	Caixa	150
	Luvras descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und)	Caixa	150
	Luvras descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com A180100 und)	Caixa	100
	Luvras descartáveis para procedimento, tamanho G (caixa com 100 und)	Caixa	100
	Luva cirúrgica estéril tamanho 6,5 (par)	Par	600
	Luva cirúrgica estéril tamanho 7,0 (par)	Par	1500
	Luva cirúrgica estéril tamanho 8,0 (par)	Par	600
	Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco, reforçado "PÓ" (frasco com 38g)	Unidade	50
	Material restaurador intermediário à base de eugenol, reforçado "LÍQUIDO" (frasco com 15 ml)	Unidade	50
	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 und)	Caixa	150
	Máscara hospitalar N95, sem válvula, com vedamento, embalada individualmente (unidade)	Unidade	1500
	Pasta alveolar para uso em aveolites (frasco com 20 g)	Unidade	50
	Pasta profilática (unidade/tubo com 90 g)	Unidade	50
	Resina Fluida Flow, cores A2 (unidade)	Unidade	50
	Resina Fluida Flow, cores A3 (unidade)	Unidade	50
	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A2 (bisanaga)	Unidade	50
	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3 (bisanaga)	Unidade	50
	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor C2 (bisanaga)	Unidade	50
	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor OA2 (bisanaga)	Unidade	50
	Roletes de algodão para isolamento dental (pacotes com 100 und) (unidade)	Unidade	50
	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor (kit com fasco do produto principal e frasco do solvente) (unidade)	Unidade	50
	Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 475 ml) (unidade)	Unidade	62
	Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 450 ml) (unidade)	Unidade	62
	Sugador descartável cirúrgico estéril (caixa com 20 und) (unidade)	Caixa	125
	Tiras de lixa de granulação média/fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina (caixa com 150 und) (unidade)	Unidade	50
	Tiras de poliéster (pacote com 150 unidades) (unidade)	Pacote	50
	KIT PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS CONTENDO 3 PEÇAS: - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO; CORPO COM RANHURAS PARA MELHORAR O APOIO DIGITAL	Kit	15
	KIT PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS CONTENDO 3 PEÇAS: - 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO; CORPOCOMRANHURAS PARA MELHORAR O APOIO DIGITAL	Kit	15
	190 - MACRO-MODELO ARCADEA DENTÁRIA COM LÍNGUA	Kit	1
	191 - MACRO-MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE	Kit	1
	192 - MACRO-MODELO EVOLUÇÃO DA PERIODONTIA	Kit	1

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 09/07/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 04 de setembro de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:9F09492A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 MDE

MUNICÍPIO DE TAIPU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com		
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.419.698,00	4.282.449,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.541,00	120.300,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	57.881,00	3.100,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	636.694,00	3.846.866,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	672.582,00	312.182,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.313.040,00	28.953.098,73
2.1- Cota-Parte FPM	15.363.221,00	24.361.776,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.263.477,00	22.479.325,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.099.744,00	1.882.451,80
2.2- Cota-Parte ICMS	3.704.400,00	4.466.961,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.474,00	7.124,39
2.4- Cota-Parte ITR	10.420,00	52.748,48
2.5- Cota-Parte IPVA	231.525,00	64.486,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.732.738,00	33.235.548,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.642.659,20	5.297.325,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.540.525,30	2.894.757,67
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.371.172,00	14.797.617,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.371.172,00	12.291.647,83
6.1.1- Principal	10.371.172,00	12.290.392,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.255,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	561,25
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	561,25
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2.505.205,74
6.3.1- Principal	0,00	2.504.790,19
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	415,55
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.728.512,80	6.993.157,36
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		8.018.362,62
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	8.018.362,62
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	22.815.979,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.932.137,69	16.932.137,69	16.932.137,69	16.932.137,69	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.036.408,72	15.036.408,72	15.036.408,72	15.036.408,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.340.917,28	1.340.917,28	1.340.917,28	1.340.917,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.416.921,28	13.416.921,28	13.416.921,28	13.416.921,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	278.570,16	278.570,16	278.570,16	278.570,16	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.895.728,97	1.895.728,97	1.895.728,97	1.895.728,97	0,00
10.2.1- Educação Infantil	503.957,14	503.957,14	503.957,14	503.957,14	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	977.220,41	977.220,41	977.220,41	977.220,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	414.551,42	414.551,42	414.551,42	414.551,42	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.428.933,52	5.995.636,92	5.995.636,92	6.433.296,60	0,00	1.378.233,89
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.416.405,19	5983.108,59	5.983.108,59	6.433.296,60	0,00	124.757,36
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.528,33	12.528,33	12.528,33	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.533.204,55	10.533.204,55	10.533.204,55	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.528,33	12.528,33	12.528,33	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.358.190,37	10.533.204,55	10.533.204,55	71,18
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.408.927,71	12.528,33	12.528,33	0,50
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	375.780,86	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	903.408,66	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.131.517,45		0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.103.123,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	28.393,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.045.850,23	6.045.850,23	5.513.927,23	5.480.098,23	531.923,00	
20.1- Educação Infantil	426.813,05	426.813,05	426.813,05	426.813,05	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.519.037,18	5.619.037,18	5.087.114,18	5.053.285,18	531.923,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	23.977.987,92	22.977.987,92	22.446.064,92	22.412.235,92	531.923,00	

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.271.687,47	2.271.687,47	2.271.687,47	2.271.687,47	0,00
21.1.1- Creche	674.778,46	674.778,46	674.778,46	674.778,46	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.596.909,01	1.596.909,01	1.596.909,01	1.596.909,01	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.706.300,45	20.706.300,45	20.174.377,45	20.140.548,45	531.923,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	6.045.850,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.297.235,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	888.922,07
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.084.587,17
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.369.576,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.308.887,05	8.369.576,32	25,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.099.015,17	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.515075,03	0,00	1.515.075,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	569.521,14	0,00	569.512,14
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	14.419,00	0,00	14.419,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.316.287,00	1.460.634,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.026.881,00	1.198.245,04
31.1.1- Salário-Educação	332.241,00	827.778,19
31.1.2- PDDE	0,00	58,62
31.1.3- PNAE	189.852,00	187.386,25
31.1.4 - PNATE	0,00	31,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	504.788,00	182.990,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	289.406,00	198.136,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	729.742,36	224.678,85	224.678,85	224.678,85	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	347.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	157.775,51	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.622,94	35.622,94	35.622,94	35.622,94	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	189.055,91	189.055,91	189.055,91	189.055,91	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.707.730,28	23.202.666,77	22.670.743,77	22.636.914,77	531.923,00
33.1- Despesas Correntes	23.540.591,18	22.540.315,67	22.540.588,67	22.540.315,67	(273,00)
33.1.1- Pessoal Ativo	20.650.397,04	19.650.397,04	19.650.397,04	19.650.397,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.890.194,14	2.889.918,63	2.890.191,63	2.889.918,63	(273,00)
33.2- Despesas de Capital	1.167.139,10	662.351,10	130.155,10	96.599,10	532196,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.167.139,10	662.351,10	130.155,10	96.599,10	532.196,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	8.602.302,76	247.754,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.797.617,32	827.778,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.932.137,69	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.467.782,39	1.075.532,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.467.782,39	1.075.532,77
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0183/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0183/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do Fundo M. de Assistência Social, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2205	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
----------------------	--------	---------------------------------------	--	--	--	--

Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2206	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CCA834D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0184/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0184/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00

Valor do Crédito Suplementar (R\$)	10.000,00
------------------------------------	-----------

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0014	Expansão e Qualificação da Atenção Especializada				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2056	Manutenção da Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	1019	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00

Total da Anulação (R\$)	15.000,00
-------------------------	-----------

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00
Total das Anulações (R\$)						55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:82693105

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0185/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0185/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 233.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Fonte de Recurso	16000000	R\$	94.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						101.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						125.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2100	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						7.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						233.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1028	Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1029	Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária – SB				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1031	Aquisição de Equip. e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16000000	R\$	9.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16350000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.000,00
Total da Anulação (R\$)						23.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1033	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0014	Expansão e Qualificação da Atenção Especializada				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	16000000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						35.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00
Total das Anulações (R\$)						233.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7B93D136

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0186/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0186/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2141	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	1002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador: BAB05ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0187/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0187/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:856800C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0188/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0188/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00
Total do Valor Anulado (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:010C984D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0189/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0189/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2089	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2089	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2090	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00
Total das Anulações (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0AAD69E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0190/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0190/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **“Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias”**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00
Total das Anulações (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B44938A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0191/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0191/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.500,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						3.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **“Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2041	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros - P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	500,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00
Total das Anulações (R\$)						3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A9048C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PROCESSOnº 205018/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais do Município de Tibau

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A M DOS SANTOS LTDA			
CNPJ: 53.614.094/0001-55		Telefone: (81) 98935 - 4069	Email: AMARTINS0124@HOTMAIL.COM
Endereço: Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53421-080			
Representante: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS - CPF: 082.819.824-11			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0021565 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	JAPAN	Unidades	70,000000	4,680	327,60
4	0021566 - APAGADOR PARA LOUSA BRANCA	MASTER PRINT	Unidades	300,000000	3,480	1.044,00
9	0021571 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM X 30CM	LEO E ARTE	Unidades	90,000000	1,380	124,20
11	0021573 - BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UND	LEO E LEO	Caixas	80,000000	2,790	223,20
13	0021575 - CAIXA ARQUI VO PERM DE PAPELÃO 36,5X25	CARTEX	Unidades	250,000000	3,370	842,50

14	0021576 - CAIXA PAR A CORRESPONDENCIA DUPLA EM ACRÍL	FAÇA FACIL NOVACRIL	Unidades	60,000000	26,070	1.564,20
22	0021584 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO N° 2 CX/100 UND	PUPYLEX	Caixas	230,000000	2,220	510,60
24	0021586 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO N° 4 CX/50 UND	PUPYLEX	Caixas	100,000000	2,230	223,00
26	0021588 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO N° 8 CX/25UND	PUPYLEX	Caixas	400,000000	2,190	876,00
27	0021589 - COLA POLIVINIL BRANCA 90G CX/12 UND	CLINORT	Caixas	60,000000	21,390	1.283,40
35	0021597 - COLCHETE DE FIXA AÇO N°11 C/72 UND	CHAPARRAU	Caixas	50,000000	11,990	599,50
43	0021605 - CORRETIVO LIQUIDO BRNCO CX/12 FRASCOS	CLINORT	Caixas	100,000000	17,480	1.748,00
54	0021616 - ESTILETE ESTREITO 9MM	MASTER PRINT	Unidades	50,000000	0,760	38,00
55	0021617 - ESTILETE ESTREITO 18MM	MASTER PRINT	Unidades	100,000000	1,180	118,00
57	0021619 - EXTRATOR GRAMPO METAL 150X16MM	MASTER PRINT	Unidades	160,000000	1,370	219,20
61	0021623 - FITA ADESIVA CREPE 25MM	KORETEC	Unidades	80,000000	4,890	391,20
62	0021624 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30MM	KORETEC	Unidades	50,000000	0,790	39,50
63	0021625 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50MM	KORETEC	Unidades	100,000000	3,080	308,00
65	0021627 - FOLHA DE EVA COM BRI LHO 1MM 40CMX60CM	LEO E ARTE	Unidades	400,000000	4,800	1.920,00
69	0021631 - GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL AÇO ATÉ 100 FL	MASTER PRINT	Unidades	20,000000	54,890	1.097,80
71	0021633 - GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO CAIXA C 5000 UND	MASTER PRINT	Caixas	200,000000	3,990	798,00
73	0021635 - GRAMPO TRILHO METAL 80MM, 400 FL CX/50 UND	JOCAR	Caixas	150,000000	9,800	1.470,00

Valor Global de R\$ 15.765,90 (quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Tibau/RN,01 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

A M Dos Santos LTDA
ARMANDO MARTINS DOS SANTOS

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:5D7ECC99

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PROCESSOnº 205018/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais do Município de Tibau

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Elías Avelino dos Santos - EPP		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone: (008) 43212-1646	Email: contato@livrariacnfianca.com.br
Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314 , PAJUÇARA, Natal/RN, CEP: 59132-000		
Representante: Elías Avelino dos Santos - CPF: 307.504.904-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0021569 - BARBANTE 100% ALGODÃO CR U, N.º 08	RAYANE	Rolos	30,000000	6,800	204,00
66	0021628 - GIZ DE CERA C/12UND CORES VARIADAS	FUTURO	Caixas	700,000000	2,990	2.093,00
75	0021637 - LAMINA ESTI LESTE DE 9MM, CAIXA 10 UN I DADES	BRW	Caixas	25,000000	4,400	110,00
78	0021640 - LAPISEIRA PLASTICO 0.7MM C BORRACHA	FUTURO	Unidades	175,000000	2,900	507,50
80	0021642 - LI VRO ATA CO 200 FL 200X320MM	CADERSIL	Unidades	250,000000	22,000	5.500,00
82	0021644 - LIVRO PROTOCOLO 100FL 153X216	TILIBRA	Unidades	150,000000	9,380	1.407,00
88	0021650 - PALITO DE PICOLE 100 UNIDADES	ARTEZAL	Unidades	100,000000	4,180	418,00
89	0021651 - PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25M	COLACRIL	Rolos	30,000000	68,400	2.052,00
94	0021656 - PAPEL CREPON, CORES VARI EMBAL C/ 40 UND	ART FLOC	EMBALAGE	75,000000	56,000	4.200,00
95	0021657 - PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.	JANDAIA	Unidades	650,000000	0,750	487,50
103	0021665 - PERCEVEJO METAL GALVANIZADO TAM 9 CX/100 UND	DUBLIN	Caixas	50,000000	6,200	310,00
116	0021678 - PRANCHETA PORTATIL 340MM	SOUZA	Unidades	100,000000	9,400	940,00
118	0021680 - RECADO ADESIVO, 38 X 50MM PCT 4 BLOCOS, 100FL	MASTER PRINT	Pacotes	100,000000	4,740	474,00
119	0025743 - RECADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS	BAZZE	Unidades	150,000000	2,600	390,00
126	0021688 - TESOURA DE METAL C/CABO PLASTICO 19,5CM	TOK	Unidades	150,000000	4,900	735,00
128	0021690 - TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	FUTURO	Caixas	200,000000	3,390	678,00
138	0021700 - LAPISEIRA CORPO PLASTICO 0.5MM C BORRACHA	FUTURO	Unidades	25,000000	3,500	87,50

139	0021701 - LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS 153X216MM	TILIBRA	Unidades	120,000000	29,400	3.528,00
-----	---	---------	----------	------------	--------	----------

Valor Global de R\$ 24.121,50 (vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Tibau/RN,01 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

Elias Avelino Dos Santos - EPP
ELIAS AVELINO DOS SANTOS

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:83495CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PROCESSO nº 205018/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais do Município de Tibau

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: 84 99927 6070	Email: pague_certo.vendas@hotmail.com
Endereço: Rua Dix Huit Rosado, 100 Anexo I, CENTRO, GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0021570 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 7MM X 30CM	TEK BOND	Unidades	90,000000	0,790	71,10
10	0021572 - BORRACHA BRANCA , TI PO PONTEIRA CX/ 48 UNS	LEO E LEO	Caixas	40,000000	7,000	280,00
15	0021577 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX/ C50 UND	BIC	Caixas	150,000000	33,900	5.085,00
16	0021578 - CANETA ESFERO PONTA AÇO AZUL CX/ C50 UND	BIC	Caixas	140,000000	31,800	4.452,00
18	0021580 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX/ C50 UND	BIC	Caixas	80,000000	33,900	2.712,00
23	0021585 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 3 CX/100 UND	ECCOCLIPS	Caixas	600,000000	3,490	2.094,00
25	0021587 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 6 CX/50 UND	ECCOCLIPS	Caixas	300,000000	3,080	924,00
29	0021591 - COLA PARA PAPEL BASTÃO 10G CX/12 UND	BAZZE	Caixas	70,000000	11,680	817,60
32	0021594 - COLA ETIL USO DIVERSO 3G	SIGMA	Unidades	100,000000	2,000	200,00
33	0021595 - COLA POLIVINIL BRANCA ESCOLAR 1L	BRAVOX	Unidades	70,000000	10,280	719,60
45	0021607 - ENVELOPE SACO BRANCO 185 X 248 C/100 UND	SCRITY	Pacotes	25,000000	44,000	1.100,00
48	0021610 - ENVELOPE SACO KRAFT 229 X 324 C/100 UND	SCRITY	Pacotes	25,000000	44,000	1.100,00
58	0021620 - FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M	TEK BOND	Unidades	100,000000	12,500	1.250,00
77	0021639 - LAPIS GRAFITE CAIXA COM 12 UND	TOK	Caixas	800,000000	3,000	2.400,00
81	0021643 - LIVRO DE PONTO PLANTÃO 100FL 153X216MM	TAMOIO	Unidades	150,000000	18,000	2.700,00
91	0021653 - PAPEL CARTOLINA COLOR 48X66	JANDAIA	Unidades	250,000000	0,980	245,00
101	0021663 - PASTA EM PAPEL AO, PLASTI 3 ABAS C/ ELASTI 34X23	AMOART	Unidades	1,250000	2,800	3,50
102	0021664 - PASTA EM PLASTICO, COM GRAMPO 23X34 CM	POLIBRAS	Unidades	750,000000	2,500	1.875,00
107	0021669 - PILHA ALCALINA PEQ- AA, CARTELA COM 2 UND	ELGIN	Unidades	105,000000	5,500	577,50
108	0021670 - PILHA ALCALINA PEQ- AAA, CARTELA COM 2 UND	ELGIN	Unidades	200,000000	5,500	1.100,00
113	0021675 - PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COL QUENTE 220V GROSSO	LEO E LEO	Unidades	60,000000	21,680	1.300,80
114	0021676 - PORTA LAPIS E CLIPS EM UM, EM ACRÍLICO	DELLO	Unidades	100,000000	12,250	1.225,00
115	0021677 - PRANCHETA PORTATIL 234MM	WALEU	Unidades	150,000000	8,000	1.200,00
120	0025744 - RECADO ADESIVO , 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS .	ALDEBRAS	Unidades	250,000000	3,250	812,50
122	0021684 - REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE 30CM	WALEU	Unidades	175,000000	0,950	166,25
123	0021685 - REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE 50CM	WALEU	Unidades	100,000000	4,700	470,00
125	0021687 - TELAS P/ PINTURA MEDI A	CORTIARTE	Unidades	230,000000	10,000	2.300,00
127	0021689 - TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR	LEO E LEO	Unidades	350,000000	7,250	2.537,50
129	0021691 - TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	KOALA	Caixas	200,000000	6,750	1.350,00
131	0021693 - TINTA P/ ALMOFADA AZUL,PRETA OU VERMEL 40ML	RADEX	Unidades	50,000000	3,990	199,50
132	0021694 - TINTA PINCEL QUADRO BRANCO VARIADAS C/12 20M	MARKA	Caixas	40,000000	60,000	2.400,00
134	0021696 - CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS 80G	JANDAIA	Unidades	200,000000	0,950	190,00
136	0021698 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	FITPEL	Unidades	250,000000	0,750	187,50

137	0021699 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 100M	ALDEBRAS	Unidades	250,000000	11,480	2.870,00
-----	---	----------	----------	------------	--------	----------

Valor Global de R\$ 46.915,35 (quarenta e seis mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)

Tibau/RN,01 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

H F Diniz
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:44A5072E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

PROCESSOnº 205018/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 7/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais do Município de Tibau

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone: 8433161818	Email: faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200		
Representante: Clayton Jose de Oliveira - CPF: 474.571.394-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021563 - AGENDA PERMANTE COM CAPA DURA 380PG	DAC	Unidades	40,000000	20,100	804,00
2	0021564 - ALFINETE PARA MAPA Nº01	HELOMAX	Caixas	30,000000	2,970	89,10
5	0021567 - APONTADOR DE LAPIS	LEONORA	Unidades	100,000000	0,270	27,00
6	0021568 - BALÕES 7.0, PACOTE C/ 50 UND	PIC PIC	Unidades	600,000000	5,450	3.270,00
12	0021574 - CAIXA ARQUIVO PERM POLIONDAS 36,5X25	POLIBRAS	Unidades	1,600000	4,200	6,72
17	0021579 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX/ C50 UND	COMPACTO COMUM	Caixas	80,000000	27,100	2.168,00
19	0021581 - CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX/12	MASTERPRINT	Caixas	90,000000	9,000	810,00
20	0021582 - CANETAS HIDROGRAFICAS COM 12 CORES	TRIS	EMBALAGE	100,000000	3,730	373,00
21	0021583 - CAPA PARA ENCADERNA PVC A4 EMB/100 UND	POLIBRAS	EMBALAGE	30,000000	27,500	825,00
28	0021590 - COLA ISOPOR 90G CX/12 UND	FORTIFIX	Caixas	70,000000	33,100	2.317,00
30	0021592 - COLA PARA PAPEL BASTÃO 21G CX/12 UND	LEONORA	Caixas	120,000000	16,000	1.920,00
31	0021593 - COLA GLITER CORES VARIADAS EMB/6 UND	KOALA	EMBALAGE	70,000000	6,500	455,00
34	0021596 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº10 C/72 UND	ACC	Caixas	50,000000	8,200	410,00
36	0021598 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº12 C/72 UND	ACC	Caixas	50,000000	9,350	467,50
37	0021599 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº13 C/72 UND	ACC	Caixas	50,000000	10,500	525,00
38	0021600 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº05 C/72 UND	ACC	Caixas	50,000000	4,980	249,00
39	0021601 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº06 C/72 UND	ACC	Caixas	50,000000	4,850	242,50
40	0021602 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº07 C/72 UND	ACC	Caixas	50,000000	5,700	285,00
41	0021603 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº08 C/72 UND	ACC	Caixas	50,000000	6,100	305,00
42	0021604 - COLCHETE DE FIXA AÇO Nº09 C/72 UND	BACHI	Caixas	50,000000	6,400	320,00
46	0021608 - ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 C/100 UND	SCRITY	Pacotes	25,000000	30,000	750,00
47	0021609 - ENVELOPE SACO BRANCO 229 X 324 C/100 UND	SCRITY	Pacotes	25,000000	32,000	800,00
49	0021611 - ENVELOPE SACO BRANCO 260 X 360 C/100 UND	SCRITY	Pacotes	25,000000	34,000	850,00
50	0021612 - ENVELOPE SACO KRAFT 310 X 410 C/100 UND	SCRITY	Pacotes	25,000000	54,000	1.350,00
51	0021613 - ESPIRAL PLASTICO N.º 09 P/50 FOLHAS BEM/100 UND	USAFOLIEN	EMBALAGE	5,000000	17,900	89,50
52	0021614 - ESPIRAL PLASTICO N.º 20 P/50 FOLHAS BEM/100 UND	USAFOLIEN	EMBALAGE	5,000000	24,200	121,00
56	0021618 - ETIQUETA LASER A4 CAIXA C/100 FOLHAS 10 ETIQUE	LINK ETIQUETAS	Caixas	15,000000	31,800	477,00
59	0021621 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL 24X50MM	EUROCEL	Unidades	365,000000	7,000	2.555,00
60	0021622 - FITA ADESIVA CREPE 50X50MM	EUROCEL	Unidades	100,000000	6,400	640,00
64	0021626 - FITA DE CETIM DUPLA FACE 3MM 10M	KIT	Unidades	70,000000	3,400	238,00
67	0021629 - GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METAL ATE 30 FL	TRIS	Unidades	70,000000	21,000	1.470,00
68	0021630 - GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA METAL ATE 25 FL	MAXPRINT	Unidades	100,000000	10,200	1.020,00
70	0021632 - GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL AÇO ATÉ 240 FL	BRW	Unidades	10,000000	120,000	1.200,00

74	0021636 - LAMINA ESTI LETE DE 18MM, CAIXA 10 UN I DADES	MASTERPRINT	Caixas	25,000000	5,200	130,00
79	0021641 - LIVROATA COM 100 FL 200X320MM	TILIBRA	Unidades	150,000000	11,100	1.665,00
83	0021645 - MARCADOR QUADRO BRANCO RECARRE CX/12 AZUL	GRAMPLINE	Caixas	180,000000	27,000	4.860,00
84	0021646 - MARCADOR QUADRO BRANCO RECARRE CX/12 PRETO	GRAMPLINE	Caixas	175,000000	27,000	4.725,00
85	0021647 - MARCADOR QUADRO BRANCO RECARRE CX/12 VERM	GRAMPLINE	Caixas	150,000000	27,000	4.050,00
86	0021648 - MASSA PARA MODELAR 12 CORES 180G	GARTTER	Caixas	250,000000	3,200	800,00
87	0021649 - MOLHA DEDOS ESPONJA 7,5CM	RADEX	Unidades	50,000000	1,880	94,00
90	0021652 - PAPEL CAMURÇA , CORES VARIADAS C/25 FOLHAS	ARTFLOC	Pacotes	30,000000	19,000	570,00
92	0021654 - PAPEL CARTOLINA COLOR 50X66	JANDAYA	Unidades	150,000000	0,820	123,00
93	0021655 - PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM PCT/ 50 FOLHAS	CROMUS	Pacotes	60,000000	16,600	996,00
96	0021658 - PAPEL A4 210X297, RESMA C/500FL, CAIXA COM 10 RES	REPORT	Caixas	700,000000	229,000	160.300,00
97	0021659 - PAPEL SEDA	ARTFLOC	Unidades	175,000000	0,260	45,50
98	0021660 - PASTA "L" OFICIO, TRANSPARENTE A4, PCT/10 UND	ACP	Pacotes	100,000000	6,800	680,00
99	0021661 - PASTA AZ, PAPELAO REVESTIDA EM PVC	FRAMA	Unidades	400,000000	10,700	4.280,00
100	0021662 - Pasta Arquivo - Pasta Arquivo Material: Cartão Duplo	DELO	Unidades	150,000000	2,700	405,00
104	0021666 - PERFURADOR PARA PAPEL 30 FOLHAS	TRIS	Unidades	50,000000	23,500	1.175,00
105	0021667 - PERFURADOR PARA PAPEL 50 FOLHAS	MASTERPRINT	Unidades	25,000000	72,000	1.800,00
106	0021668 - PERFURADOR PARA PAPEL 70 FOLHAS	GERNES	Unidades	35,000000	97,400	3.409,00
109	0021671 - PINCEL ESCOLAR Nº 10	CASTELO	Unidades	100,000000	1,250	125,00
110	0021672 - PINCEL ESCOLAR Nº 8	CASTELO	Unidades	100,000000	0,880	88,00
111	0021673 - PINCEL ESCOLAR Nº12	CASTELO	Unidades	100,000000	0,980	98,00
112	0021674 - PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 220V FINA	GRAMPLINE	Unidades	60,000000	14,300	858,00
121	0021683 - REGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE 20CM	MAXCRIL	Unidades	100,000000	0,650	65,00
124	0021686 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE CATAL 100UND	CHIES	Unidades	80,000000	10,150	812,00
130	0021692 - TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	ACRILEX	Unidades	200,000000	12,500	2.500,00
133	0021695 - TNT LISO, CORES VARIADAS , ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	Rolos	100,000000	63,500	6.350,00
135	0021697 - FITA ADESIVA SINALIZAÇÃO PISO 48M	ADELBRAS	Unidades	100,000000	21,900	2.190,00
140	0025745 - EMBALAGEM PARA MARMITEX 750ML PC/100 UND COM TAMPA	MANIPLASTIC	Unidades	500,000000	29,000	14.500,00

Valor Global de R\$ 245.122,82 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

Tibau/RN,01 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

Livraria Do Estudante EIRELI - EPP
CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:ACDA767D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

PROCESSO: 514065/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade: 9/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: PAVANELLY PRODUÇOES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ nº 20.211.797/0001-83
ENDEREÇO: Av. Dom Luís, 609, sala 403, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.160-230
OBJETO: Apresentação artística da Cantora MARA PAVANELLY, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de setembro de 2025
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística da Cantora MARA PAVANELLY, no dia 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	200.000,00	200.000,00
Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARA PAVANELLY DE MORAIS BARROS
Pavanelly Produções e Entretenimentos LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:21F29C24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº10/2025

PROCESSO: 730078/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade: 10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 23.626.845/0001-92
ENDEREÇO: Av. Amintas Barros, 3700, CTC, Torre Business, Sala 1803, Bloco B, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59075-810
OBJETO: Apresentação artística da Banda ZEZO, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de setembro de 2025
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística da Banda ZEZO, no dia 11 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	400.000,00	400.000,00
Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 01 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR
Ultra Promoções e Eventos LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:FCFDCEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
VL DONA ISABEL, 26, CENTRO - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
DECRETO Nº 10, DE 04 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 999.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 999.900,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 04 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					999.900,00
01.001 Câmara Municipal					999.900,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				999.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	999.900,00
Anexo II (Redução)					999.900,00
01.001 Câmara Municipal					999.900,00
	1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250.000,00
	1002 Aquisição e Instalação de Elevador				39.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	39.900,00
	1182 Participação e Realização de Eventos				400.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	170.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2155 Indenização de Despesa com Atividades Parlamentares dos Vereadores				310.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	310.000,00

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:326432AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

OBJETO: Contratação de empresa, para Aquisição de instrumentos musicais e Material de uso diário, que dão suporte aos músicos e para melhor conservação e locomoção dos instrumentos musicais da Banda Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva e Fanfara “Ritmos da Alegria”, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **29 de agosto de 2025, às 12h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 22/08/2025 a 27/08/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de um e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 26.08.2025: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, CNPJ: 05.607.287/0001-36 com sede em IVAIPORA/PR;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, CNPJ: 05.607.287/0001-36 foi vencedora dos itens abaixo perfazendo o valor de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0037855 - ÓLEO PARA INSTRUMENTOS DE METAIS.	Und	88	R\$40,00	R\$3.520,00
11	0037865 - GREASES (GRAXA INSTRUMENTOS DE METAIS)	Und	8	R\$30,00	R\$240,00
12	0037866 - GREASE CORTIÇA/CLARINETS SAXFONES	Und	8	R\$30,00	R\$240,00
13	0037867 - PEDAL DE BATERIA	Und	1	R\$250,00	R\$250,00
30	0037899 - TAMBORIM 6" ABS TARR PELE LEITOSA (CORES)	Und	3	R\$60,00	R\$180,00
35	0037904 - PELE LEITOSA 18"	Und	3	R\$40,00	R\$120,00
38	0037907 - PELE LEITOSA 22"	Und	6	R\$65,00	R\$390,00
40	0037909 - Pele Leitosa 14	Und	8	R\$20,00	R\$160,00

Após verificação do orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços, certificamos que a empresa A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA, CNPJ: 14.101.322/0001-31 foi vencedora dos itens abaixo perfazendo o valor de R\$24.073,00 (vinte e quatro mil e setenta e três reais), conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
02	0037856 - CAIXA DE PALHETAS 2.5 PARA CLARINETE.	Und	5	R\$55,00	275,00
03	0037857 - CAIXA DE PALHETAS 2.0 PARA CLARINETE.	Und	5	R\$ 55,00	275,00
04	0037858 - CAIXA DE PALHETAS 2.5 PARA SAXFONE ALTO	Und	5	72,00	360,00
05	0037859 - CAIXA DE PALHETAS 2.0 PARA SAXFONE ALTO	Und	5	72,00	360,00
06	0037860 - PRESILHAS PARA CLARINETE	Und	4	80,00	320,00
07	0037861 - PRESILHAS PARA SAXFONE ALTO	Und	3	80,00	240,00
08	0037862 - BOQUILHA PARA CLARINETE METAL	Und	4	690,00	2.760,00
09	0037863 - BOQUILHA PARA SAXFONE ALTO METAL	Und	4	690,00	2.760,00
10	0037864 - BOQUILHA PARA SAXFONE TENOR METAL	Und	2	720,00	1.440,00
14	0037868 - FOLHA DE CORTIÇA P/ CLARINETES A SAXFONES	Und	2	90,00	180,00
15	0037869 - PARES DE BAQUETAS DE BATERIA	Und	5	25,00	125,00
16	0037870 - BAQUETAS PARA FUZILEIRO	Und	8	22,00	176,00
17	0037871 - BRASSO 200ml LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS	Und	2	70,00	140,00
18	0037872 - BAGS PARA FLAUTA	Und	3	290,00	870,00
19	0037873 - BAGS PARA CLARINETE	Und	3	340,00	1.020,00
20	0037874 - BAGS PARA SAXFONE ALTO	Und	3	490,00	1.470,00
21	0037875 - BAGS PARA SAXFONE TENOR	Und	2	650,00	1.300,00
22	0037876 - BAGS PARA TROMPETE	Und	3	400,00	1.200,00
23	0037877 - BAGS PARA TROMBONE DE VARA	Und	3	590,00	1.770,00
24	0037893 - SURDO 45X14 ALUMINIO 6 AFIN FERR PRETO	Und	2	490,00	980,00
25	0037894 - TAROL 10X14 ALUMINIO 6 AFIN FERRO PRETO	Und	3	300,00	900,00
26	0037895 - CAIXA DE GUERRA 15X14 ALUMINIO FERRO PRETO	Und	3	330,00	990,00
27	0037896 - TAROL 10X14 ALUM FERR CROM	Und	1	300,00	300,00
28	0037897 - REPIQUE 30X8" ALUM FERRO PRETO	Und	1	280,00	280,00
29	0037898 - TIMBAL 14"(C/SPT) PINT SPK PTO CROM	Und	1	1.290,00	1.290,00
31	0037900 - TIMBA 50X10 VNZ FERR POP PTO	Und	3	280,00	840,00
32	0037901 - BAQUETA P/ CAIXA VANGUARDA	Und	10	10,00	100,00
33	0037902 - BAQUETA SINTETICA SILICONE	Und	8	13,00	104,00
34	0037903 - BAQUETA MACANETA CABO MAD PONTA PELUCIA	Und	3	22,00	66,00
36	0037905 - PELE LEITOSA 08"	Und	8	16,00	128,00
37	0037906 - PELE LEITOSA 10"	Und	4	18,00	72,00
39	0037908 - Pele Leitosa 06	Und	8	14,00	112,00
41	0037910 - PELE RESPOSTA 14"	Und	8	20,00	160,00
42	0037911 - TALABARTE 2 GANCHOS PRETO	Und	16	20,00	320,00
43	0037912 - CAPA DE NAPA	Und	10	39,00	390,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que as empresas ficaram habilitadas por cumprirem com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 04 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B3FAF05F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 41, DE 03 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.660,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.660,00 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 03 de setembro de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN						
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)						Valor
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte						243.660,00
	2017 Manutenção do Ensino-QSE					243.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15500000	0001
						243.660,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2025 -		
JULHO/2025															
Fonte de Recurso : 15500000 - Transferência do Salário-Educação															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	13.138,42	887,09	719,58	573,17	783,82	421,50	317,23	338,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.041,26	9.097,16
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	239.557,50	156.143,18	89.185,35	89.014,80	88.171,47	87.964,74	90.651,28	93.701,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.832,10	-455.274,60
Total	252.695,92	157.030,27	89.904,93	89.587,97	88.955,29	88.386,24	90.968,51	94.040,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.873,36	-446.177,44
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :							252.695,92								
2 - Receita Arrecadada até o período :							698.873,36								
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :							-446.177,44								
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :							0,00								
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :							243.660,00								
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):							202.517,44								

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:DA19FBE9

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 42

Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 42, DE 03 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.514,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.514,16 (setenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 03 de setembro de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.514,16
03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					75.514,16
	3002 Manutenção das Atividades do SAAE				75.514,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.962,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.551,66

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - SAAE														Exercício: 2025 - Data: 19/08/2025 13:22:18 -	
JULHO/2025															
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	30.324,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122010399 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	438,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122010499 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	438,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321010141 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	788,67	965,82	852,08	622,38	646,03	650,00	637,90	616,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990,29
1611010102 - Serviços de Fornecimento de Água	826.401,92	220.138,40	161.572,18	167.736,84	167.392,82	178.565,10	164.699,12	171.725,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231.829,69
7611010102 - Serviços de Fornecimento de Água	60.649,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	919.040,50	221.104,22	162.424,26	168.359,22	168.038,85	179.215,10	165.337,02	172.341,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.819,98
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :							919.040,50								
2 - Receita Arrecadada até o período :							1.236.819,98								
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :							-317.779,48								
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :							0,00								
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :							95.078,40								
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):							222.701,08								

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:E1102080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 558/2024 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2026****Lei Municipal nº 558/2025.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando-se as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**Capítulo I
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e serão demonstradas no Plano Plurianual para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei;
- III - Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV - Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V - Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV - Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V - Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI - Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII - Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII - Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX - Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X - Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, sub funções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI - Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII - Demonstrativo da despesa por função;
- XIII - Demonstrativo da despesa por sub função;
- XIV - Demonstrativo da despesa por programa;
- XV - Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I -Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II -Despesas a título de ajuda de custo;
- III -Despesas com locação de mão de obra;
- IV -Despesas com locação de veículos;
- V -Despesas com combustíveis;
- VI -Despesas com treinamento;
- VII -Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII -Outras despesas de custeio;
- IX -Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X -Despesas com comissionados;
- XI -Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII -Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de abril, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito celebrados no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - Os Créditos Adicionais abertos no exercício de 2026, que tenha como cobertura Superavit Financeiro apurado em 31/12/2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Limite autorizado no § 1º e 2º deste artigo, não serão onerados quando o crédito atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas, atender ao limite de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Serviços da Dívida Pública.

§ 7º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

- I -Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II -Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
- III -Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
- IV -Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
- V -Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III -Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV -Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V -Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII -Criação de despesa obrigatória;

VIII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX -Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I. Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;
- II. Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III. Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso

III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ou da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 77 - É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - Até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

I - Se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de

execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentária específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º - A não execução da programação orçamentaria das emendas parlamentares prevista neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo.

ADENDO AO CAPITULO I E CAPITULO IV

DAS PRIORIDADES E METAS

Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I- CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção do Poder Legislativo Municipal, capacitação de Pessoal, dos serviços do controle, aquisição de equipamentos e veículos, construção e /ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis.

II- GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do gabinete, conselho tutelar, idoso, Fia, criança e adolescente, aquisição de veículos e equipamentos.

III- GABINETE DO VICE PREFEITO

Manutenção do gabinete do Vice, e aquisição de veículos e equipamentos.

IV- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Manutenção da secretaria, central de informática, aquisição de veículos e equipamentos, contribuições a associações, realização de concursos, processos seletivos, planos de cargos e salários, valorização dos servidores municipais, e pagamento de obrigações patronais, judiciais e previdenciárias.

V- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, pagamentos de dívidas públicas e realizar operação de crédito.

VI- SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Manutenção do FMS, dos conselhos de saúde, todos os programas do SUS, adesão a consórcios público, aquisição de imóveis, veículos e equipamentos, construção, reformas e/ou ampliação de postos de saúde, ub's, e demais unidades, aquisição de ambulância com UTI.

VII- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Manutenção do FME, de todos os programas do FNDE e FUNDEB, conselhos, apoio aos estudantes através de bolsa de estudo, kit escolares, apoio ao ensino superior e especial, aquisição de veículos, equipamentos e imóveis, construção, reforma e/ou aplicação de escolas, creches quadras em escolas e demais unidades.

VIII- SECRETARIA MUN DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da secretaria, todos os programas do FNAS, adesão a consórcios públicos, desenvolvimento de programas sócias, através de cestas básicas, aluguel social, distribuição de peixes, programa do leite, incentivo ao primeiro emprego, e demais eventos sociais, construção reforma e ou ampliação de unidades sócio assistenciais, casas populares e aquisição de veículos e equipamentos.

IX- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

Manutenção da secretaria, apoio e desenvolvimento aos eventos esportivos, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de quadras, estádios, ginásio, calçadões e demais unidades.

X- SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE

Manutenção da secretaria, eventos culturais do município, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de unidades culturais.

XI- SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Manutenção da secretaria, organização de áreas urbanísticas e demais unidades turísticas, aquisição de veículos e equipamentos, construção reforma e ampliação de pátios e demais potencialidades turísticas.

.

XII-SECRETARIA MUN.DE MOBILIDADE TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Manutenção da secretaria, guarda municipal, reorganização do trânsito, aquisição de veículos e equipamentos, construção de ciclovias, calçadões, garagens abrigos rodoviários e demais unidades.

XIII-SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA

Manutenção da secretaria, abastecimento d'água, seguro safra, corte de terra, assistência técnica ao agricultor, construção, reforma e ampliação de mercado matadouro e demais unidades, aquisição de veículos e equipamentos e maquinas agrícolas.

XIV-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Manutenção da secretaria, iluminação pública, limpeza pública, estradas vicinais, aquisição de veículos e equipamentos, imóveis, pavimentação de ruas e avenidas, extensão de rede elétrica, construção de usina para resíduos sólidos, saneamento básico, construção, reforma e ampliação de praças, prédios públicos, passagem molhadas, urbanização, etc.

XV – PROCURADORIA MUNICIPAL

Manutenção da Procuradoria, aquisição de veículos e equipamentos.

XVI-CONTROLADORIA MUNICIPAL

Manutenção da Controladoria, aquisição de veículos e equipamentos.

Art. 78 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 04 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
08.113.896/0001-27												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	75.000.000,00	71.377.500,00	0,09	133,14	78.622.500,00	74.825.033,25	0,10	139,57	82.419.966,75	78.439.082,36	0,10	146,31
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	75.000.000,00	71.377.500,00	0,09	133,14	80.000.000,00	76.136.000,00	0,10	142,01	90.000.000,00	85.653.000,00	0,11	159,76
Receitas Primárias Correntes	65.000.000,00	61.860.500,00	0,08	115,39	69.000.000,00	65.667.300,00	0,09	122,49	78.000.000,00	74.232.600,00	0,10	138,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.200.000,00	5.900.540,00	0,01	11,01	6.500.000,00	6.186.050,00	0,01	11,54	6.200.000,00	5.900.540,00	0,01	11,01
Transferências Correntes	58.100.000,00	55.293.770,00	0,07	103,14	61.700.000,00	58.719.890,00	0,08	109,53	70.900.000,00	67.475.530,00	0,09	125,86
Demais Receitas Primárias Correntes	700.000,00	666.190,00	0,00	1,24	800.000,00	761.360,00	0,00	1,42	900.000,00	856.530,00	0,00	1,60
Receitas Primárias de Capital	10.000.000,00	9.517.000,00	0,01	17,75	11.000.000,00	10.468.700,00	0,01	19,53	12.000.000,00	11.420.400,00	0,01	21,30
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	75.000.000,00	71.377.500,00	0,09	133,14	78.622.500,00	74.825.033,25	0,10	139,57	82.419.966,75	78.439.082,36	0,10	146,31
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	75.000.000,00	71.377.500,00	0,09	133,14	80.000.000,00	76.136.000,00	0,10	142,01	90.000.000,00	85.653.000,00	0,11	159,76
Despesas Primárias Correntes	65.000.000,00	61.860.500,00	0,08	115,39	69.000.000,00	65.667.300,00	0,09	122,49	78.000.000,00	74.232.600,00	0,10	138,46
Pessoal e Encargos Sociais	30.000.000,00	28.551.000,00	0,04	53,25	32.000.000,00	30.454.400,00	0,04	56,81	36.000.000,00	34.261.200,00	0,04	63,91
Outras Despesas Correntes	35.000.000,00	33.309.500,00	0,04	62,13	37.000.000,00	35.212.900,00	0,05	65,68	42.000.000,00	39.971.400,00	0,05	74,56
Despesas Primárias de Capital	10.000.000,00	9.517.000,00	0,01	17,75	11.000.000,00	10.468.700,00	0,01	19,53	12.000.000,00	11.420.400,00	0,01	21,30
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Líquida(DCL)	Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado RPPS) - Abaixo da linha	Nominal(SEM RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
08.113.896/0001-27								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	58.096.000,00	0,07	116,29	53.049.060,81	0,07	117,84	-5.046.939,19	-8,69
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	52.336.000,00	0,07	104,76	44.886.627,62	0,06	99,71	-7.449.372,38	-14,23
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	57.949.341,03	0,07	116,00	46.360.050,55	0,06	102,98	-11.589.290,48	-20,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	56.763.341,03	0,07	113,63	44.960.590,61	0,06	99,87	-11.802.750,42	-20,79
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-4.427.341,03	-0,01	-8,86	-73.962,99	0,00	-0,16	4.353.378,04	-98,33
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-4.427.341,03	-0,01	-8,86	-73.962,99	0,00	-0,16	4.353.378,04	-98,33
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	18.442,61	0,00	0,04	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	529.442,35	0,00	1,18	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
08.113.896/0001-27											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	48.548.314,81	53.049.060,81	9,27	65.833.000,00	24,10	75.000.000,00	13,92	80.000.000,00	6,67	90.000.000,00	12,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	46.016.722,63	44.886.627,62	-0,34	62.133.000,00	32,32	72.450.000,00	11,78	77.450.000,00	11,52	88.400.000,00	14,14
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.078.670,96	46.360.050,55	15,22	65.833.000,00	30,23	75.000.000,00	13,92	80.000.000,00	6,67	90.000.000,00	12,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	42.851.290,72	44.960.590,61	12,61	63.653.000,00	29,50	72.450.000,00	13,82	77.350.000,00	6,76	87.300.000,00	12,86
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.165.431,91	-73.962,99	-12,95	-1.520.000,00	2,82	0,00	-2,04	100.000,00	4,76	1.100.000,00	1,28
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.165.431,91	-73.962,99	-12,95	-1.520.000,00	2,82	0,00	-2,04	100.000,00	4,76	1.100.000,00	1,28
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	547.884,96	18.442,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	529.442,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	48.548.314,81	53.049.060,81	9,27	65.833.000,00	24,10	75.000.000,00	13,92	80.000.000,00	6,67	90.000.000,00	12,50

Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	46.016.722,63	44.886.627,62	-2,46	62.133.000,00	38,42	72.450.000,00	16,60	77.450.000,00	6,90	88.400.000,00	14,14
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.078.670,96	46.360.050,55	7,62	65.833.000,00	42,00	75.000.000,00	13,92	80.000.000,00	6,67	90.000.000,00	12,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	42.851.290,72	44.960.590,61	4,92	63.653.000,00	41,58	72.450.000,00	13,82	77.350.000,00	6,76	87.300.000,00	12,86
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) Acima da Linha(V)=(I-II)	3.165.431,91	-73.962,99	-102,34	-1.520.000,00	-3,16	0,00	2,78	100.000,00	0,00	1.100.000,00	1,28
Resultado Primário(COM RPPS) Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.165.431,91	-73.962,99	-102,34	-1.520.000,00	-3,16	0,00	2,78	100.000,00	0,00	1.100.000,00	1,28
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	547.884,96	18.442,61	-96,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) Abaixo da linha	0,00	529.442,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
08.113.896/0001-27											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
08.113.896/0001-27				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
2026				
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
REGIME NORMAL				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024 %	2023 %	2022	%
Patrimônio/Capital	29.008.636,47 0,00	20.738.547,79 0,00	26.878.084,51	0,00
Reservas	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	18.520.102,17 0,00	10.250.013,49 0,00	16.388.754,89	0,00
TOTAL	47.528.738,64 0,00	30.988.561,28 0,00	43.266.839,40	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024 %	2023 %	2022	%
Patrimônio	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
08.113.896/0001-27			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	230.650,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	230.650,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	186.370,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	186.370,49	0,00
Investimentos	0,00	186.370,49	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
	44.279,51	44.279,51	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
08.113.896/0001-27			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022

VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR		0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00

2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
08.113.896/0001-27				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
08.113.896/0001-27				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				

ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
08.113.896/0001-27				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
08.113.896/0001-27						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
08.113.896/0001-27	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	Valor Previsto para 2026
	7.737.000,00

(-) Transferências Constitucionais	7.080.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	157.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	157.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	157.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
08.113.896/0001-27			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)			R\$ 1,0
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00
Demandas Judiciais	500.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:95849C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 745/2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2026

Lei Municipal nº 745/2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias; Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV

- Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e serão demonstrados no Plano Plurianual para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I- Mensagem;
- II- Texto do Projeto de Lei;
- III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV- Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V- Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I- Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III- Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;

IV- Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;

V- Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;

VI- Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VII- Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;

VIII- Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;

IX- Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

X- Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, sub funções, programas e agrupamentos de despesas;

XI- Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

XII- Demonstrativo da despesa por função;

XIII- Demonstrativo da despesa por sub função;

XIV- Demonstrativo da despesa por programa;

XV- Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I- Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II- Despesas a título de ajuda de custo;

III- - Despesas com locação de mão de obra;

IV- Despesas com locação de veículos;

V- Despesas com combustíveis;

VI- Despesas com treinamento;

VII- Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII- Outras despesas de custeio;

IX- Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X- Despesas com comissionados;

XI- Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII- Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de abril, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a

Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupos de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito celebrados no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - Os Créditos Adicionais abertos no exercício de 2026, que tenha como cobertura Superavit Financeiro apurado em 31/12/2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Limite autorizado no § 1º e 2º deste artigo, não serão onerados quando o crédito atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas, atender ao limite de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Serviços da Dívida Pública.

§ 7º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I- Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;

II- Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;

III- Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;

IV- Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;

V- Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

VI Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

VII Eliminação das despesas com horas-extras;

VIII Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IX Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV- Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição; V- Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI- Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII- Criação de despesa obrigatória;

VIII- Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I. Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;
- II. Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III. Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ou da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 77 - É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentaria o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - Até trinta Dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e I - Se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I – demonstrada em dotações orçamentária específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º - A não execução da programação orçamentaria das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo.

ADENDO AO CAPÍTULO I E CAPÍTULO IV

DAS PRIORIDADES E METAS

Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção do Poder Legislativo Municipal, capacitação de Pessoal, dos serviços do controle, aquisição de equipamentos e veículos, construção e /ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis.

II GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Manutenção do Gabinete, assessoria de imprensa, conselho tutelar, idoso, FIA, criança e adolescente, aquisição de veículos e equipamentos.

III – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

Manutenção da Secretaria, organização governamental e aquisição de veículos e equipamentos.

IV – PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO

Manutenção da Procuradoria, aquisição de veículos e equipamentos.

V – CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

Manutenção da Controladoria, aquisição de veículos e equipamentos.

VI - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção da secretaria, central de informática, guarda municipal, aquisição de veículos e equipamentos, contribuições a associações, realização de concursos, processos seletivos, planos de cargos e salários, valorização dos servidores municipais, e pagamento de obrigações patronais, judiciais e previdenciárias.

VII - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Manutenção da secretaria, abastecimento d'água, seguro safra, corte de terra, assistência técnica ao agricultor, construção, reforma e ampliação de mercado matadouro e demais unidades ambientais, saneamento básico, paisagismo aquisição de veículos e equipamentos, máquinas agrícolas.

VIII - SECRETARIA MUN. DE CULTURA

Manutenção da Secretaria, banda de música, Aldir Blanc, eventos culturais do município, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de unidades culturais.

IX - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Manutenção do FME, de todos os programas do FNDE e FUNDEB, conselhos, apoio aos estudantes através de bolsa de estudo, kit escolares, fardamento, apoio ao ensino superior e especial, aquisição de veículos, equipamentos e imóveis, construção, reforma e ou aplicação de escolas, creches quadras em escolas e demais unidades.

X- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

Manutenção da secretaria, apoio e desenvolvimento aos eventos esportivos, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de quadras, estádios, ginásio, calçadões e demais unidades.

XI - SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE

Manutenção da secretaria, apoio e desenvolvimento aos eventos juvenis, aquisição de veículos e equipamentos.

XII – SECRETARIA MUN. DE OBRAS

Manutenção da Secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, imóveis, pavimentação de ruas e avenidas, extensão de rede elétrica, construção, reforma e ampliação de praças, usina fotovoltaica, prédios públicos, cemitérios e demais unidades.

XIII – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Manutenção do FMS, dos conselhos de saúde, todos os programas do SUS, adesão a consórcios público, aquisição de imóveis, veículos e equipamentos, construção, reformas e/ou ampliação de postos de saúde, UBS, laboratórios, e demais unidades, aquisição de ambulância com UTI.

XIV – SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção da Secretaria, iluminação pública, limpeza pública, aquisição de veículos e equipamentos, imóveis,

XV - SECRETARIA MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da secretaria, todos os programas do FNAS, adesão a consórcios públicos, desenvolvimento de programas sócias, através de cestas básicas, aluguel social, distribuição de peixes, programa do leite, incentivo ao primeiro emprego, e demais eventos sociais, construção reforma e ou ampliação de unidades sócio assistenciais, casas populares e aquisição de veículos e equipamentos.

XVI - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE

Manutenção da secretaria, estradas vicinais, reorganização do trânsito, aquisição de veículos e equipamentos, construção de ciclovias, calçadões, garagens abrigos rodoviários e demais unidades.

XVII - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, pagamentos de dívidas públicas e realizar operação de crédito.

XVIII - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Manutenção da secretaria, organização de áreas urbanísticas e demais unidades turísticas, aquisição de veículos e equipamentos, construção reforma e ampliação de pórticos e demais potencialidades turísticas.

XIX – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Manutenção do Instituto e aquisição de veículos e equipamentos.

Art. 78 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO												
08.364.655/0001-50												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	64.000.000,00	60.908.800,00	0,08	125,61	67.500.000,00	64.239.750,00	0,08	132,48	72.000.000,00	68.522.400,00	0,09	141,31
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	64.000.000,00	60.908.800,00	0,08	125,61	67.500.000,00	64.239.750,00	0,08	132,48	72.000.000,00	68.522.400,00	0,09	141,31
Receitas Primárias Correntes	58.500.000,00	55.674.450,00	0,07	114,82	62.000.000,00	59.005.400,00	0,08	121,69	66.000.000,00	62.812.200,00	0,08	129,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.500.000,00	3.330.950,00	0,00	6,87	4.000.000,00	3.806.800,00	0,01	7,85	4.200.000,00	3.997.140,00	0,01	8,24
Transferências Correntes	50.500.000,00	48.060.850,00	0,06	99,11	53.500.000,00	50.915.950,00	0,07	105,00	57.000.000,00	54.246.900,00	0,07	111,87
Demais Receitas Primárias Correntes	4.500.000,00	4.282.650,00	0,01	8,83	4.500.000,00	4.282.650,00	0,01	8,83	4.800.000,00	4.568.160,00	0,01	9,42
Receitas Primárias de Capital	5.500.000,00	5.234.350,00	0,01	10,79	5.500.000,00	5.234.350,00	0,01	10,79	6.000.000,00	5.710.200,00	0,01	11,78
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	64.000.000,00	60.908.800,00	0,08	125,61	67.500.000,00	64.239.750,00	0,08	132,48	72.000.000,00	68.522.400,00	0,09	141,31
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	64.000.000,00	60.908.800,00	0,08	125,61	67.500.000,00	64.239.750,00	0,08	132,48	72.000.000,00	68.522.400,00	0,09	141,31
Despesas Primárias Correntes	58.500.000,00	55.674.450,00	0,07	114,82	62.000.000,00	59.005.400,00	0,08	121,69	66.000.000,00	62.812.200,00	0,08	129,54
Pessoal e Encargos Sociais	21.760.000,00	20.708.992,00	0,03	42,71	22.950.000,00	21.841.515,00	0,03	45,04	24.480.000,00	23.297.616,00	0,03	48,05
Outras Despesas Correntes	36.740.000,00	34.965.458,00	0,05	72,11	39.050.000,00	37.163.885,00	0,05	76,64	41.520.000,00	39.514.584,00	0,05	81,49
Despesas Primárias de Capital	5.500.000,00	5.234.350,00	0,01	10,79	5.500.000,00	5.234.350,00	0,01	10,79	6.000.000,00	5.710.200,00	0,01	11,78
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	71.000.000,00	67.570.700,00	0,09	139,35	75.000.000,00	71.377.500,00	0,09	147,20	80.000.000,00	76.136.000,00	0,10	157,01
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	69.300.000,00	65.952.810,00	0,09	136,01	74.170.000,00	70.587.589,00	0,09	145,57	79.120.000,00	75.298.504,00	0,10	155,29
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	71.000.000,00	67.570.700,00	0,09	139,35	75.000.000,00	71.377.500,00	0,09	147,20	80.000.000,00	76.136.000,00	0,10	157,01
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	69.150.000,00	65.810.055,00	0,09	135,72	73.900.000,00	70.330.630,00	0,09	145,04	78.900.000,00	75.089.130,00	0,10	154,85

Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	150.000,00	142.755,00	0,00	0,29	270.000,00	256.959,00	0,00	0,53	220.000,00	209.374,00	0,00	0,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	4.362.404,41	4.151.700,28	0,01	8,56	4.362.404,41	4.151.700,28	0,01	8,56	4.362.404,41	4.151.700,28	0,01	8,56
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO									
08.364.655/0001-50									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2026									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	48.185.000,00	0,06	124,49	54.231.207,32	0,07	108,31	6.046.207,32	12,55	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	47.508.000,00	0,06	122,74	54.013.424,17	0,07	107,87	6.505.424,17	13,69	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	57.075.003,30	0,07	147,46	54.282.223,21	0,07	108,41	-2.792.780,09	-4,89	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	55.921.586,36	0,07	144,48	53.129.068,75	0,07	106,11	-2.792.517,61	-4,99	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	3.420.000,00	0,00	8,84	5.463.273,55	0,01	10,91	2.043.273,55	59,74	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	3.420.000,00	0,00	8,84	5.463.273,55	0,01	10,91	2.043.273,55	59,74	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.122.663,04	0,01	15,82	5.810.716,43	0,01	11,60	-311.946,61	-5,09	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	6.607.702,82	0,01	17,07	5.810.716,43	0,01	11,60	-796.986,39	-12,06	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-8.413.586,36	-0,01	-21,74	884.355,42	0,00	1,77	9.297.941,78	-110,51	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-11.601.289,18	-0,01	-29,97	536.912,54	0,00	1,07	12.138.201,72	-104,63	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	305.893,05	0,00	0,79	239.722,92	0,00	0,48	-66.170,13	-21,63	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	66.170,13	0,00	0,13	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO											
08.364.655/0001-50											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	39.823.869,04	54.231.207,32	30,69	56.097.000,00	21,34	64.000.000,00	1,34	67.500.000,00	5,47	72.000.000,00	6,67
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	37.434.642,18	54.013.424,17	38,45	54.473.000,00	18,69	62.300.000,00	0,41	66.670.000,00	5,63	71.120.000,00	6,82
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.559.251,59	54.282.223,21	27,70	56.097.000,00	18,34	64.000.000,00	1,34	67.500.000,00	5,47	72.000.000,00	6,67
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	37.504.071,20	53.129.068,75	15,03	50.462.000,00	31,42	62.150.000,00	1,19	66.400.000,00	5,38	70.900.000,00	6,60
Receita Total(COM FONTES RPPS)	4.236.265,70	5.463.273,55	28,13	61.727.000,00	1.142,97	71.000.000,00	4,55	75.000.000,00	5,63	80.000.000,00	6,67
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	4.236.265,70	5.463.273,55	28,96	59.930.000,00	1.110,08	69.300.000,00	4,83	74.170.000,00	7,03	79.120.000,00	6,67
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	5.066.252,14	5.817.053,39	17,26	61.727.000,00	1.067,38	71.000.000,00	4,55	75.000.000,00	5,63	80.000.000,00	6,67

Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.066.252,14	5.817.053,39	17,26	60.987.000,00	1.054,66	69.150.000,00	2,95	73.900.000,00	6,87	78.900.000,00	6,77
Resultado Primário(SEM RPPS) Acima da Linha(V)=(I-II)	-69.429,02	884.355,42	23,42	4.011.000,00	-12,73	150.000,00	-0,78	270.000,00	0,25	220.000,00	0,22
Resultado Primário(COM RPPS) Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-899.415,46	530.575,58	35,12	2.954.000,00	42,69	300.000,00	1,10	540.000,00	0,41	440.000,00	0,12
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.999.988,49	2.941.607,83	-1,95	2.941.607,83	0,00	4.362.404,41	48,30	4.362.404,41	0,00	4.362.404,41	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) Abaixo da linha	2.768.314,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	39.823.869,04	54.231.207,32	30,69	56.097.000,00	21,34	64.000.000,00	1,34	67.500.000,00	5,47	72.000.000,00	6,67
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	37.434.642,18	54.013.424,17	38,45	54.473.000,00	18,69	62.300.000,00	0,41	66.670.000,00	5,63	71.120.000,00	6,82
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.559.251,59	54.282.223,21	3,77	56.097.000,00	45,63	64.000.000,00	1,34	67.500.000,00	5,47	72.000.000,00	6,67
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	37.504.071,20	53.129.068,75	15,03	50.462.000,00	31,42	62.150.000,00	1,19	66.400.000,00	5,38	70.900.000,00	6,60
Receita Total(COM FONTES RPPS)	4.236.265,70	5.463.273,55	28,13	61.727.000,00	1.142,97	71.000.000,00	4,55	75.000.000,00	5,63	80.000.000,00	6,67
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	4.236.265,70	5.463.273,55	28,96	59.930.000,00	1.110,08	69.300.000,00	4,83	74.170.000,00	7,03	79.120.000,00	6,67
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	5.066.252,14	5.817.053,39	17,26	61.727.000,00	1.067,38	71.000.000,00	4,55	75.000.000,00	5,63	80.000.000,00	6,67
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	5.066.252,14	5.817.053,39	17,76	60.987.000,00	1.054,66	69.150.000,00	2,95	73.900.000,00	6,87	78.900.000,00	6,77
Resultado Primário(SEM RPPS) Acima da Linha(V)=(I-II)	-69.429,02	884.355,42	23,42	4.011.000,00	-12,73	150.000,00	-0,78	270.000,00	0,25	220.000,00	0,22
Resultado Primário(COM RPPS) Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-899.415,46	530.575,58	34,62	2.954.000,00	42,69	300.000,00	1,10	540.000,00	0,41	440.000,00	0,12
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.999.988,48	2.941.607,83	-1,95	2.941.607,83	0,00	4.362.404,41	48,30	4.362.404,41	0,00	4.362.404,41	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) Abaixo da linha	2.768.314,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO											
08.364.655/0001-50											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
08.113.896/0001-27						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	18.520.102,17	0,00	10.250.013,49	0,00	16.388.754,89	0,00
TOTAL	18.520.102,17	0,00	10.250.013,49	0,00	16.388.754,89	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	1.640.370,73	0,00	3.947.504,98	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lucros ou Prejuízos Acumulados	-83.398.877,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-83.398.877,69	0,00	1.640.370,73	0,00	3.947.504,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO			
08.364.655/0001-50			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IIId) + IIIf)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIf)	(i) = (Ic – IIIf)
	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO			
08.364.655/0001-50			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	5.463.273,87	4.263.802,99	3.662.720,74
Receita de Contribuições dos Segurados	5.463.273,87	3.618.334,51	2.908.333,50
Ativo	5.463.273,87	3.618.334,51	2.908.333,50
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	27.537,29	16.266,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	27.537,29	16.266,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	617.931,19	738.120,95
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	617.931,19	738.120,95
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	5.463.273,87	4.263.802,99	3.662.720,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	5.761.912,05	4.672.256,00	3.973.839,19
Aposentadorias	5.509.066,61	4.382.726,11	3.973.839,19
Pensões por Morte	252.845,44	289.529,89	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	55.141,34	288.420,72	467.752,65
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	55.141,34	288.420,72	467.752,65
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.817.053,39	4.960.676,72	4.441.591,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-353.779,52	-696.873,73	-778.871,10
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	5.582.988,84	6.611.071,74	-1.028.082,90	-1.028.082,90
2026	5.713.392,02	6.994.399,95	-1.281.007,93	-2.309.090,83
2027	5.954.600,13	7.260.971,41	-1.306.371,28	-3.615.462,11
2028	6.239.379,31	7.422.215,06	-1.182.835,75	-4.798.297,86
2029	6.588.475,54	7.863.161,55	-1.274.686,01	-6.072.983,87
2030	6.503.656,67	8.096.721,07	-1.593.064,40	-7.666.048,27
2031	6.595.517,15	8.445.867,01	-1.850.349,86	-9.516.398,13
2032	6.558.571,03	8.558.341,86	-1.999.770,83	-11.516.168,96
2033	6.532.519,00	9.168.953,86	-2.636.434,86	-14.152.603,82
2034	6.408.507,17	9.492.856,87	-3.084.349,70	-17.236.953,52
2035	6.369.799,14	9.913.379,15	-3.543.580,01	-20.780.533,53
2036	6.281.041,12	10.149.732,64	-3.868.691,52	-24.649.225,05
2037	6.139.785,80	10.227.973,61	-4.088.187,81	-28.737.412,86
2038	6.153.363,93	10.584.894,45	-4.431.530,52	-33.168.943,38
2039	6.028.402,89	10.401.113,30	-4.372.710,41	-37.541.653,79
2040	6.082.628,16	10.537.552,02	-4.454.923,86	-41.996.577,65
2041	6.044.510,07	10.335.075,79	-4.290.565,72	-46.287.143,37
2042	6.086.450,34	10.036.051,70	-3.949.601,36	-50.236.744,73
2043	6.134.848,37	9.658.065,41	-3.523.217,04	-53.759.961,77
2044	6.251.339,11	9.574.547,08	-3.323.207,97	-57.083.169,74
2045	6.220.395,17	9.134.944,44	-2.914.549,27	-59.997.719,01
2046	6.294.944,46	8.845.539,24	-2.550.594,78	-62.548.313,79
2047	6.408.643,29	8.862.576,05	-2.453.932,76	-65.002.246,55
2048	6.407.995,00	8.726.704,90	-2.318.709,90	-67.320.956,45
2049	6.486.819,62	8.401.236,25	-1.914.416,63	-69.235.373,08
2050	6.643.919,11	8.078.477,85	-1.434.558,74	-70.669.931,82
2051	6.772.556,83	7.539.845,30	-767.288,47	-71.437.220,29
2052	6.932.117,52	7.067.704,48	-135.586,96	-71.572.807,25
2053	7.096.715,32	6.540.253,05	556.462,27	-71.016.344,98
2054	7.289.102,99	5.861.250,70	1.427.852,29	-69.588.492,69

2055	7.473.908,17	5.341.793,21	2.132.114,96	-67.456.377,73
2056	7.645.593,70	4.822.605,42	2.822.988,28	-64.633.389,45
2057	7.892.529,14	4.223.349,13	3.669.180,01	-60.964.209,44
2058	439.146,10	3.973.537,26	-3.534.391,16	-64.498.600,60
2059	317.134,99	3.643.961,52	-3.326.826,53	-67.825.427,13
2060	292.459,28	3.270.002,20	-2.977.542,92	-70.802.970,05
2061	247.706,58	2.932.838,82	-2.685.132,24	-73.488.102,29
2062	203.796,91	2.624.778,29	-2.420.981,38	-75.909.083,67
2063	147.015,30	2.109.961,53	-1.962.946,23	-77.872.029,90
2064	105.037,49	1.813.305,40	-1.708.267,91	-79.580.297,81
2065	96.965,45	1.683.002,10	-1.586.036,65	-81.166.334,46
2066	81.436,64	1.434.222,16	-1.352.785,52	-82.519.119,98
2067	75.700,43	1.340.762,32	-1.265.061,89	-83.784.181,87
2068	67.991,43	1.187.517,45	-1.119.526,02	-84.903.707,89
2069	53.589,28	958.010,47	-904.421,19	-85.808.129,08
2070	44.272,96	809.168,04	-764.895,08	-86.573.024,16
2071	30.979,83	597.132,59	-566.152,76	-87.139.176,92
2072	28.782,72	561.149,44	-532.366,72	-87.671.543,64
2073	27.676,67	542.406,92	-514.730,25	-88.186.273,89
2074	22.349,75	442.785,39	-420.435,64	-88.606.709,53
2075	21.920,28	433.808,35	-411.888,07	-89.018.597,60
2076	16.584,46	346.843,47	-330.259,01	-89.348.856,61
2077	6.038,80	177.073,62	-171.034,82	-89.519.891,43

2078	3.015,75	98.747,57	-95.731,82	-89.615.623,25
2079	0,00	49.985,27	-49.985,27	-89.665.608,52
2080	0,00	49.030,75	-49.030,75	-89.714.639,27
2081	0,00	48.011,55	-48.011,55	-89.762.650,82
2082	0,00	46.924,33	-46.924,33	-89.809.575,15
2083	0,00	45.765,37	-45.765,37	-89.855.340,52
2084	0,00	44.532,47	-44.532,47	-89.899.872,99
2085	0,00	43.224,46	-43.224,46	-89.943.097,45
2086	0,00	41.840,87	-41.840,87	-89.984.938,32
2087	0,00	40.381,64	-40.381,64	-90.025.319,96
2088	0,00	38.846,77	-38.846,77	-90.064.166,73
2089	0,00	37.238,06	-37.238,06	-90.101.404,79
2090	0,00	35.558,73	-35.558,73	-90.136.963,52
2091	0,00	18.236,06	-18.236,06	-90.155.199,58
2092	0,00	17.377,67	-17.377,67	-90.172.577,25
2093	0,00	16.485,70	-16.485,70	-90.189.062,95
2094	0,00	0,00	0,00	-90.189.062,95
2095	0,00	0,00	0,00	-90.189.062,95
2096	0,00	0,00	0,00	-90.189.062,95
2097	0,00	0,00	0,00	-90.189.062,95
2098	0,00	0,00	0,00	-90.189.062,95
2099	0,00	0,00	0,00	-90.189.062,95
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00

2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	5.582.988,84	6.611.071,74	-1.028.082,90	-1.028.082,90
2026	5.713.392,02	6.994.399,95	-1.281.007,93	-2.309.090,83
2027	5.954.600,13	7.260.971,41	-1.306.371,28	-3.615.462,11
2028	6.239.379,31	7.422.215,06	-1.182.835,75	-4.798.297,86
2029	6.588.475,54	7.863.161,55	-1.274.686,01	-6.072.983,87
2030	6.503.656,67	8.096.721,07	-1.593.064,40	-7.666.048,27
2031	6.595.517,15	8.445.867,01	-1.850.349,86	-9.516.398,13
2032	6.558.571,03	8.558.341,86	-1.999.770,83	-11.516.168,96
2033	6.532.519,00	9.168.953,86	-2.636.434,86	-14.152.603,82
2034	6.408.507,17	9.492.856,87	-3.084.349,70	-17.236.953,52
2035	6.369.799,14	9.913.379,15	-3.543.580,01	-20.780.533,53
2036	6.281.041,12	10.149.732,64	-3.868.691,52	-24.649.225,05
2037	6.139.785,80	10.227.973,61	-4.088.187,81	-28.737.412,86
2038	6.153.363,93	10.584.894,45	-4.431.530,52	-33.168.943,38
2039	6.028.402,89	10.401.113,30	-4.372.710,41	-37.541.653,79
2040	6.082.628,16	10.537.552,02	-4.454.923,86	-41.996.577,65
2041	6.044.510,07	10.335.075,79	-4.290.565,72	-46.287.143,37
2042	6.086.450,34	10.036.051,70	-3.949.601,36	-50.236.744,73
2043	6.134.848,37	9.658.065,41	-3.523.217,04	-53.759.961,77
2044	6.251.339,11	9.574.547,08	-3.323.207,97	-57.083.169,74
2045	6.220.395,17	9.134.944,44	-2.914.549,27	-59.997.719,01
2046	6.294.944,46	8.845.539,24	-2.550.594,78	-62.548.313,79
2047	6.408.643,29	8.862.576,05	-2.453.932,76	-65.002.246,55
2048	6.407.995,00	8.726.704,90	-2.318.709,90	-67.320.956,45
2049	6.486.819,62	8.401.236,25	-1.914.416,63	-69.235.373,08
2050	6.643.919,11	8.078.477,85	-1.434.558,74	-70.669.931,82
2051	6.772.556,83	7.539.845,30	-767.288,47	-71.437.220,29
2052	6.932.117,52	7.067.704,48	-135.586,96	-71.572.807,25
2053	7.096.715,32	6.540.253,05	556.462,27	-71.016.344,98
2054	7.289.102,99	5.861.250,70	1.427.852,29	-69.588.492,69
2055	7.473.908,17	5.341.793,21	2.132.114,96	-67.456.377,73
2056	7.645.593,70	4.822.605,42	2.822.988,28	-64.633.389,45
2057	7.892.529,14	4.223.349,13	3.669.180,01	-60.964.209,44
2058	439.146,10	3.973.537,26	-3.534.391,16	-64.498.600,60
2059	317.134,99	3.643.961,52	-3.326.826,53	-67.825.427,13
2060	292.459,28	3.270.002,20	-2.977.542,92	-70.802.970,05
2061	247.706,58	2.932.838,82	-2.685.132,24	-73.488.102,29
2062	203.796,91	2.624.778,29	-2.420.981,38	-75.909.083,67
2063	147.015,30	2.109.961,53	-1.962.946,23	-77.872.029,90
2064	105.037,49	1.813.305,40	-1.708.267,91	-79.580.297,81
2065	96.965,45	1.683.002,10	-1.586.036,65	-81.166.334,46
2066	81.436,64	1.434.222,16	-1.352.785,52	-82.519.119,98
2067	75.700,43	1.340.762,32	-1.265.061,89	-83.784.181,87
2068	67.991,43	1.187.517,45	-1.119.526,02	-84.903.707,89
2069	53.589,28	958.010,47	-904.421,19	-85.808.129,08
2070	44.272,96	809.168,04	-764.895,08	-86.573.024,16
2071	30.979,83	597.132,59	-566.152,76	-87.139.176,92
2072	28.782,72	561.149,44	-532.366,72	-87.671.543,64
2073	27.676,67	542.406,92	-514.730,25	-88.186.273,89
2074	22.349,75	442.785,39	-420.435,64	-88.606.709,53

2075	21.920,28	433.808,35	-411.888,07	-89.018.597,60
2076	16.584,46	346.843,47	-330.259,01	-89.348.856,61
2077	6.038,80	177.073,62	-171.034,82	-89.519.891,43
2078	3.015,75	98.747,57	-95.731,82	-89.615.623,25
2079	0,00	49.985,27	-49.985,27	-89.665.608,52
2080	0,00	49.030,75	-49.030,75	-89.714.639,27
2081	0,00	48.011,55	-48.011,55	-89.762.650,82
2082	0,00	46.924,33	-46.924,33	-89.809.575,15
2083	0,00	45.765,37	-45.765,37	-89.855.340,52
2084	0,00	44.532,47	-44.532,47	-89.899.872,99
2085	0,00	43.224,46	-43.224,46	-89.943.097,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
2086	0,00	41.840,87	-41.840,87	-89.984.938,32
2087	0,00	40.381,64	-40.381,64	-90.025.319,96
2088	0,00	38.846,77	-38.846,77	-90.064.166,73
2089	0,00	37.238,06	-37.238,06	-90.101.404,79
2090	0,00	35.558,73	-35.558,73	-90.136.963,52
2091	0,00	18.236,06	-18.236,06	-90.155.199,58
2092	0,00	17.377,67	-17.377,67	-90.172.577,25
2093	0,00	16.485,70	-16.485,70	-90.189.062,95
2094	0,00	0,00	0,00	-90.189.062,95
2095	0,00	0,00	0,00	-90.189.062,95
2096	0,00	0,00	0,00	-90.189.062,95
2097	0,00	0,00	0,00	-90.189.062,95
2098	0,00	0,00	0,00	-90.189.062,95
2099	0,00	0,00	0,00	-90.189.062,95

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA PREVIDENCIÁRIO (b)	RESULTADO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00

2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO				
08.364.655/0001-50				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

08.364.655/0001-50						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO						
08.364.655/0001-50						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO						
2026						
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
EVENTOS					Valor Previsto para 2026	
Aumento Permanente da Receita					9.978.000,00	
(-) Transferências Constitucionais					6.642.000,00	
(-) Transferências ao FUNDEB					2.500.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)					836.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)					0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)					836.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)					0,00	
Novas DOCC					0,00	
Novas DOCC geradas por PPP					0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)					836.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO			
08.364.655/0001-50			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)			R\$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00
Demandas Judiciais	500.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:172A9319